SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 26 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em seu artigo 17 e 18, vem, por meio do presente Edital, convocar os senhores membros representantes dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme preconiza o artigo 22 do Estatuto desta Federação. A referida assembléia realizar-se-á na **Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal-RN,** no dia **31 de outubro de 2017**, às **15h,**em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros; às**15h30**, em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros; ou, às **16h**, em terceira convocação, com qualquer número de membros, para deliberarem sobre: **Correção da ata da reunião anteriormente convocada, para alteração do endereço da Sede da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, cuja a necessidade foi manifestada pela Receita Federal do Brasil.**

Salientamos que a presença de todos os membros representantes é indispensável para a deliberação da pauta.

Natal - RN, 25 de outubro de 2017.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:8A57C28E

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **08 de Novembro de 2017,** às **09 horas**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2017,** para aquisição parcelada de material de expediente para uso e consumo nos diversos órgãos do Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12 horas e no site oficial do município
www.acari.rn.gov.br.

Acari RN, 25 de Outubro de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:00BFE92A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 015/2017 torna público que realizará no dia **08 de Novembro de 2017,** às **11 horas**, na Sala de Licitações o **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2017,** objeto o Registro de Preços para contratação de empresa de recarga de tonner's e cartuchos para impressoras pertencentes ao Município de Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12horas e no site oficial do município
www.acari.rn.gov.br.

Acari RN, 25 de Outubro de 2017.

RÚBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Rúbia Kátia Azevedo Montenegro
Código Identificador:F2ACA485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 007/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor JOSÉ FÁBIO DA SILVA AVELAR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadão Honorífico** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, ao Senhor JOSÉ FÁBIO DA SILVA AVELAR.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:92ADB4D9

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 008/2017

Concede o Título de Cidadã Honorífica do Município de Afonso Bezerra/RN a Senhora ANNA PAULA PEREIRA SILVA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadã Honorífica** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, a Senhora ANNA PAULA PEREIRA SILVA.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:003ACBAD

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 009/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor JUSSÉLIO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadão Honorífico** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, ao Senhor JUSSÉLIO ALMEIDA DE OLIVEIRA.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:1757E481

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 010/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor FRANCISCO RIBEIRO GOMES.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadão Honorífico** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, ao Senhor FRANCISCO RIBEIRO GOMES.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:0ACAB109

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 011/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor FRANCISCO HÉLIO CARNEIRO JÚNIOR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadão Honorífico** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, ao Senhor FRANCISCO HÉLIO CARNEIRO JÚNIOR.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:819F133C

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 012/2017

Concede o Título de Cidadã Honorífica do Município de Afonso Bezerra/RN a Senhora ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadã Honorífica** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, a Senhora ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA..
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:9A399442

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 013/2017

Concede o Título de Cidadã Honorífica do Município de Afonso Bezerra/RN a Senhora CARLINEIDE JUSTINA DA SILVA ALMEIDA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadã Honorífica** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, a Senhora CARLINEIDE JUSTINA DA SILVA ALMEIDA.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:99207E83

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 014/2017

Concede o Título de Cidadã Honorífica do Município de Afonso Bezerra/RN a Senhora MÁRCIA MARIA ASSUNÇÃO BRAGA COSTA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadã Honorífica** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, a Senhora MÁRCIA MARIA ASSUNÇÃO BRAGA COSTA.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:270595B7

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 015/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor PABLO NIRO PACHÁ QUINTELA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. Faço que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN decretou e Eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN, ao Senhor PABLO NIRO PACHÁ QUINTELA.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:D17809B1

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 016/2017

Concede o Título de Cidadã Honorífica do Município de Afonso Bezerra/RN a Senhora MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTOS DE AQUINO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadã Honorífica** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, a Senhora MARIA DE FÁTIMA ALVES SANTOS DE AQUINO. **Art. 2°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:F0EBAA76

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 017/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor JOSÉ ALEXANDRE BASÍLIO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadão Honorífico** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, ao Senhor JOSÉ ALEXANDRE BASÍLIO.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:687908EC

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 018/2017

Concede o Título de Cidadã Honorífica do Município de Afonso Bezerra/RN a Senhora MARIA LUCIMAR DA SILVA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadã Honorífica** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, a Senhora MARIA LUCIMAR DA SILVA.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:C3084537

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 019/2017

Concede o Título de Cidadã Honorífica do Município de Afonso Bezerra/RN a Senhora LARISA KARLA FERNANDES DE ARAÚJO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o **Título de Cidadã Honorífica** do **Município de Afonso Bezerra/RN**, a Senhora LARISA KARLA FERNANDES DE ARAÚJO.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:CE699832

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 020/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor FRANCISCO CLODOALDO LEITÃO DE FARIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor FRANCISCO CLODOALDO LEITÃO DE FARIAS.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:B5B7DD4F

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 021/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor BARTOLOMEU FAGUNDES DE LIMA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor BARTOLOMEU FAGUNDES DE LIMA.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:5280CC94

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 022/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:BFDAF0F1

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 023/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN, ao Senhor THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:D48FB514

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
RESOLUÇÃO N° 024/2017

Concede o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN ao Senhor MARK CLARK SANTIAGO ANDRADE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.** Faço que a **Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN** decretou e **Eu PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico do Município de Afonso Bezerra/RN, ao Senhor MARK CLARK SANTIAGO ANDRADE.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de Outubro de 2017.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:464992D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO ATENDIMENTO DOS POSTOS DE SAÚDE E DO CEU-CENTRO ESPECIALIZADO DE ONDONTOLOGIA DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº PP00020/2017.
DOTAÇÃO:
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
DO VALOR: R$ 14.133,75(quatorze mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), Correspondente ao percentual de 25%(vinte e cinco) por cento do valor do termo original.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com endereço comercial a Rua Delfino Freire, 544 "A" - Boa Vista - Mossoró - RN –

Alexandria/RN. 13 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F14C397A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº PP00020/2017.
DOTAÇÃO:
02.008- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
DO VALOR: R$ 9.395,75(nove mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), Correspondente ao percentual de 25%(vinte e cinco) por cento do valor do termo original.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com endereço comercial a Rua Delfino Freire, 544 "A" - Boa Vista - Mossoró - RN –

Alexandria/RN. 13 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:998DE39B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.31-0002

OBJETO: Contratação de serviços de divulgação sonora de propagando a serem desenvolvidas pela secretaria Municipal de Saúde/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2017.
DOTAÇÃO: Unidade:
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITAL 2.060 - MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Do valor: correspondente ao percentual de 25%(vinte e cinco) por cento do valor do contrato original que é no valor mensal de R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais), sendo acrescido o valor de R$ 105,00(cento e cinco reais), correspondente a 25%, do valor mensal pago.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: THARLYAN TALES LOURENÇO, portador do CPF sob o nº 088.738.634-26 e RG sob o nº 2.503.145SSP/RN, com endereço a Rua Poenta Vicente Lopes, 110 – Centro –

Alexandria/RN. 17 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:30AB41E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO IVO PEREIRA**, Matrícula n.º 1.711, ocupante do cargo de Operador de Bomba, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01.11.2016 a 31.10.2017, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:05D5B807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 989, de 05 de Julho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I – Coordenador: REGINALDO CHAVES DA COSTA
II – Conselho Municipal: FRANCISCO MARCOLINO NETO
III – Secretária: CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
IV – Conselho Técnico: EMMANUEL SILVA PIRES
AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
FLÁVIO RODRIGUES LOBO
V – Setor Operativo: FRANCISCO EDNALDO MANIÇOBA
BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA
DEOCLÉCIO TIBÚRCIO DA SILVA

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4145FA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Subsecretária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diária no período do dia 26 de outubro de 2017, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D4F9E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **FLÁVIO RODRIGUES LOBO,** ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, Matrícula nº 1.438 lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 6.644-3, referente à diária no período de 26 de outubro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de outubro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2CACAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 24 de outubro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA GISELMA DE LIMA**, Matrícula nº 007, ocupante do cargo de Escriturário, lotado(a) no Gabinete Civil, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 45 (quarenta) dias, a ser gozada de 17 de outubro a 30 de novembro de 2017.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CBB9BB47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

Angicos/RN, 25 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021.**

RESOLVE:

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ **14788052/0001-89,** com vigência iniciada em 02/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2020. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS,** documento de identidade sob o número **2085 OAB/RN,** CPF: **230.782.274-72**, a Senhora, **ALINE ALVES DE BARROS**, portadora da cédula de identidade sob o número **003.502.960,** CPF:**072.510.194-69,** Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 002/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017, o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES,** portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951,** CPF:**055.395.704-05,** Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017 e o Sr. **RAILTON MACEDO DA CUNHA,** portador da cédula de identidade sob o número **001.847.392 SSP/RN,** CPF:010104344-97, Secretário Municipal de Finanças do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 007/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos P*rincípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente por pelo menos 02 (dois) gestores acima citados.*

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÕNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS, REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCE
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE/M
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO AUTORIZADO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVI
ASSINATURA DE TERMO

Atenciosamente,

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:29CFC11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REG. DE PREÇOS Nº 0014/2017.

EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REG. DE PREÇOS Nº 0014/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ: 08.349.001/0001-93.
CONTRATADO: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA, CNPJ: 26.691.021/0001-94
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DOS ITENS VENCIDOS.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2012, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:273C395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REG. DE PREÇOS Nº 001/2017.

EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REG. DE PREÇOS Nº 001/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ: 08.349.001/0001-93.
CONTRATADO: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTÍVEL, CNPJ: 06.144.397/0001-71
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DOS ITENS VENCIDOS.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2012, E LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

APODI/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:91E01CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REG. DE PREÇOS Nº 002/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ: 08.349.001/0001-93.
CONTRATADO: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99.
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DOS ITENS VENCIDOS.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2012, E LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

APODI/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:89501A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS PPRP Nº001/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN; CNPJ nº 08.349.011/0001-93; CONTRATADA: F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTÍVEL, CNPJ: 06.144.397/0001-71. OBJETO: Realinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previstos na cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços Nº001/2017, Decreto Municipal de nº036/2012, e alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, no valor do litro do Óleo Diesel Comum, de R$3,06(três reais e seis centavos) para R$3,20(três reais e vinte centavos).

Apodi/RN, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3ACE0184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS PPRP Nº001/2017

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN; CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADA:POSTO APODI LTDA, CNPJ: 08.692.063/0001-68.OBJETO: Realinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previstos na cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços Nº001/2017, Decreto Municipal de nº036/2012, e alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, no valor do litro do Óleo Diesel S-10, de R$3,28(três reais e vinte e oito centavos) para R$3,35(três reais e trinta e cinco centavos) e Gasolina, de R$3,89(três reais e oitenta e nove centavos) para R$4,05(quatro reais e cinco centavos).

Apodi/RN, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2800F36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS PPRP Nº002/2017

EXTRATO DE ADITIVO REALINHAMENTO DE PREÇOS PPRP Nº002/2017
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN; CNPJ nº 08.349.011/0001-93; CONTRATADA: M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99. OBJETO: Realinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previstos na cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços Nº002/2017, Decreto Municipal de nº036/2012, e alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, no valor do litro do Óleo Diesel S-10, de R$3,47(três reais e quarenta e sete centavos) para R$3,67(três reais e sessenta e sete centavos) e Gasolina R$3,92(três reais e noventa e dois centavos) para R$4,18(quatro reais e dezoito centavos).

Apodi/RN, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E7010B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0084/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 6º, II e 66, IV, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, o artigo 23, II da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre: competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública;

CONSIDERANDO, o artigo 114 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a organização econômica, planejamento e execução de políticas voltadas para a agricultura e o abastecimento, fomentar a produção agropecuária e de produtos de consumo interno e incentivo à agroindústria;

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989 e Lei Municipal nº 788/2012 de 06 de fevereiro de 2012, que dispõem sobre: a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 788/2012 o Conselho de Inspeção Produtos de Origem Animal e Vegetal de Apodi aprovou Regulamentação do Sistema de Inspeção Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único que integra este Decreto, o regulamento da Lei Municipal nº 788/2012, que torna obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em todo o território municipal, de todos os produtos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não.

ARTIGO 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

ANEXO ÚNICO

DECRETO 0084/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 788/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL
DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITES E DERIVADOS
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS

ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS
ESTABELECIMENTOS PARA OVOS
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS
ESTABELECIMENTOS PARA LEITE E DERIVADOS
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO
ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL
DISPOSIÇÕES GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, a inspeção e a fiscalização sanitária, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º - Os princípios a serem seguidos no presente Regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento:

I – Os estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para o beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano;

II – As propriedades rurais e urbanas fornecedoras de matérias-primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal e vegetal;

III – Os estabelecimentos industriais especializados a fornecer matérias-primas para o beneficiamento ou industrialização de origem animal e vegetal, bem como aqueles que preparem ou industrializem, sob qualquer forma, para o consumo;

IV- Os entrepostos de recebimento e distribuição do pescado;

V – As usinas de beneficiamento de leite, as fábricas de laticínios, os postos de recebimento, refrigeração de leite ou de recebimento de seus derivados nos respectivos entrepostos;

VI – Os entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;

VII – Os entrepostos que, de modo geral manipulem, armazenem ou acondicionem produtos ou matérias primas para beneficiamento ou industrialização de origem animal ou vegetal.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal e vegetal.

Art. 4º - A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Apodi, Rio Grande do Norte, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Apodi poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

§2º - Após a adesão do SIM ao Suasa, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o Suasa.

§3º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal desde a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi, Rio Grande do Norte e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº8.080/1990.

§4 - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º - As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal e vegetal e seus derivados;

II- verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;

III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal e vegetal;

V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal;

VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal e vegetal;

IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e

X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º - O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º - A inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes animais.

I – entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de área de reserva legal e manejo sustentável.

§2º - Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, considerando o risco de diferentes produtos e processos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º - A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;

II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;

III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;

IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º - A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal e vegetal.

Art. 10º - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I – análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade de matérias-primas, ingredientes e produtos;
II – análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização do município.
IV – animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies da faunas silvestres, nativas migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
V – auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VI – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal e vegetal, incluindo atividades complementares;
VII – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
VIII – equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização estabelecidos neste regulamento e de acordo com o Suasa.
IX – fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos neste Regulamento e em normas complementares;
X – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XI – inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal e vegetal, na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal e vegetal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados à segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XII – laboratório de controle oficial: laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIII – legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XIV – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XV- memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal ou vegetal;
XVI – norma complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto ao estabelecimento ou trânsito de produtos de origem animal e vegetal, respeitadas as competências específicas;
XVII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal e vegetal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XVIII – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XIX – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XX – produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXI – produto de origem vegetal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não procedente das diferentes espécies vegetais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXII – produto de origem vegetal comestível – produto de origem vegetal destinado ao consumo humano;
XXIII – programas de autocontrole – programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade de seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
XXIV – qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal e vegetal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV – rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal e vegetal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal e vegetal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, mediante ato

normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal e vegetal devem atender.
XXVII – Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável.
XXVIII – Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
XXIX – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e os seus derivados, o leite e os seus derivados, o ovo e os seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados.
XXX- Instalações referem-se a toda área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXI – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados no estabelecimento.
XXXII- Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluindo o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações físicas, químicas ou biológicas.

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 11 - Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados;
IV – para leite e derivados;
V – para produtos das abelhas e derivados, e
Parágrafo único - A simples designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas neste Regulamento.

Art. 12 - Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I – Propriedades rurais, compreendendo Fazenda leiteira e estábulo leiteiro;
II – Estabelecimentos industriais, compreendendo Granja leiteira, Usina para beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entrepostos para Laticínios.
§1º - Entende-se por Propriedades rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I - as propriedades rurais devem atender às normas complementares.
§2º - Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13 - Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja leiteira;
II – Usina de Beneficiamento;
III – Fábrica de Laticínios;
IV – Queijaria;
V – Entreposto de Laticínios.

§1º - Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização, e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir do leite de sua própria produção e/ou associados.
§2º - Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase do leite destinado ao consumo humano direto.
§3º - Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º - Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I – a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo em toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º - Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 - Os estabelecimentos de carne e derivados são classificados em:
I – Estabelecimentos de abate e industrialização de médios e grandes animais;
II – Fábrica de produtos cárneos.
§1º - Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate de diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, caprinos e outros médios e grandes animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem, expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2º - Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para a recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescados;
II – Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
§1º - Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescados o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§2º - Entende-se por Estação de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos e derivados:

Parágrafo único – Entende-se por Estabelecimento de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e

identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 - Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:
§1º - Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
I – O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
§2º - Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições em normas complementares e deverá ser relacionado junto ao SIM.

DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18 - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal e vegetal sem estar registrado na Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Apodi, Rio Grande do Norte.
§1º - O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento.
§2º - O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas a exigências previstas neste Regulamento.

Art. 19 - Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I – Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entreposto de Laticínios.
II – Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de Produtos Cárneos.
III – Estabelecimento de abate e industrialização de Pescado;
IV – Estabelecimentos de Ovos Comercias;
V – Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas;
VI – Estabelecimentos de produtos de origem vegetal.

§1º - A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.

§2º - Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no registro no órgão competente, independente do registro no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 - Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;
II - CNPJ ou a inscrição estadual do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;
III – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
IV – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V – Comprovante de pagamento da taxa de registro;
VI – Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;
VII – Boletim oficial de exame de água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.
§1º - O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.
§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 23 - As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
I – planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II – planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§1º - As convenções das cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2º - Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§3º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas ser substituídas por croquis a serem elaborados pelo engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou Município.

Art. 24 - O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial neste Regulamento ou atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 26 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise de água de abastecimento atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1º - Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2º - Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração de água de abastecimento.

Art. 27 - Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO ou programas considerados equivalente pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 - Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 - Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o

Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante a inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 - O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferencialmente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único – As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os eventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – Dispor de terreno com área suficiente com para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II – As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam sua limpeza e o escoamento das águas;
III – Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V – Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre as paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII – As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII – As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
IX – O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X- As janelas deverão ser de caixilhos não-oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não-oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI – Possuir forros de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
XII – O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre as vigas de concreto armado.
XIII – Quando as vigas forem de madeira, deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
XIV – O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
XV – O piso dever ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para perfeita drenagem.
XVI – Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit" "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela inspeção.
XVII – Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e desta para o exterior, não se permitindo no local, instalação de ralos coletores.
XVIII – Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX – A rede de esgoto em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX – Os estabelecimentos que adotarem caneletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.
XXI – Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.
XXII – A rede de esgoto sanitário será independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIII – Em abatedouros a caneleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XIV – O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
XV – Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XVI – Dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XVII- Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.
XVIII – Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXIX – Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXX – A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXI – Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

XXXII – Possuir instalação de frio em número e áreas suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXIII – Todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;
XXXIV – Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;
XXXV – Junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;
XXXVI – Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;
XXXVII – Na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para a lavagem e secagem das mãos;
XXXVIII – As lixeiras deverão ter tampa de acionamento não manual;
XXXIX – Deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho.

Art. 33 - Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:
I – Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;
II – As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.), que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;
III – Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem completa higienização;
IV – Todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades para as quais se destinam;
V – Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;
VI – Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação de seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;
VII – Equipamentos de conservação de alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo de medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 34 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.
Parágrafo único - As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal, e no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 - Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas da fabricação dos produtos de origem animal e vegetal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único - O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 - Todas as dependências, equipamentos e utensílios do estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§1º - Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deverá permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;
§2º - Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 - Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§1º - O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.
§2º - É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 - Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticas hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitara contaminação cruzada.

Art. 42 - A embalagem de produtos de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas na legislação vigente.
Parágrafo primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 - É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 - Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 - Os funcionários que trabalham nas indústrias de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º - Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".
§2º - Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 - É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 47 - Os manipuladores devem:
I – Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;
II – Usar cabelos presos e protegidos com touca;
III – Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;
IV – Não fumar nas dependências do estabelecimento;
VI - Proteger o rosto ao tossir ou respirar;
VII – Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação de alimentos;
VIII – Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos.

Art. 48 - Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 49 - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 50 - Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem a matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 51 - Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II – fornecer dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III – dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora do início e de provável conclusão;
IV- dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeira certificação sanitária;
V – manter locais apropriados para o recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como sequestro de carcaças ou parte de carcaças, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução de atividades do estabelecimento;
IX – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de outros documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos neste Regulamento;
X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 52 - Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.
Art. 53 - No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 54 - Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 55 - O Serviço de Inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§1º - Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para o Serviço de Inspeção.

Art. 56 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, as saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles de processo produtivo e destino.
§1º - Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.
§2º - Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 57 - Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.
§1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§2º - O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

1.a – Inspeção Ante Mortem

Art. 58 - A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1º - Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico
§2º - Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

Art. 59 - Quando houver suspeita de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:
I – notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas; e
III – determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 60 - Nos casos em que no ato da inspeção **ante mortem** os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infecto-contagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único – No caso de suspeita de outras doenças não previstas neste Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 61 - É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único – O descanso, jejum e dieta hídrica devem atender às normas complementares.

Art. 62 - É proibido o abate de:
I – animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;
II – animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA;
III – animais fadigados;
IV – fêmeas em estado adiantado de gestação;
V – fêmeas com sinal de parto recente

Art. 63 - Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 - Os animais de abate que apresentem alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único - O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria,

Art. 65 - O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.
Parágrafo único – Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 66 - O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora da chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

1.b – Processo de abate dos animais

Art. 67 - Os métodos estabelecidos obedecerão aos de Abate humanitário.

Art. 68 - Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como os que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.
Parágrafo único – Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infecto-contagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragias, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério do Serviço de Inspeção.

Art. 69 - São considerados impróprios para o consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 70 - Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único – O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 71 - A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único – Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 72 -As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:
I – a seco;
II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III – outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único - A depenagem deve ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 73 - É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo sem pele.
§1º - A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§2º - É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§3º - Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 74 - A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º - A evisceração não deve ser retardada.

Art. 75 - É permitida a insuflação como método de auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.
§1º - O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

Art. 76 - As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja espaço suficiente entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e piso.
Parágrafo único – É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 77 - É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de

temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 78 - A inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infecto-contagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

1.c Inspeção post mortem – aspectos gerais

Art. 79 - A inspeção post-mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 80 - Todos os órgãos, vísceras e partes da carcaça devem ser bem examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 81 - Toda carcaça, partes da carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§1º – Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§2º – Quando se tratar de doenças infecto-contagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§3º – As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º – Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 82 - As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
O
Art. 83 - É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 84 - Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 85 - Devem ser condenadas as carcaças, partes da carcaça e órgãos que apresentem abcessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
I – devem ser condenadas carcaças, partes da carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III – devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abcessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abcessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abcessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 86 - Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§1º – A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§2º – Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§3º – Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 87 - Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§1º– Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§2º – Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º – Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 88 - Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§1º – Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§2º – Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 89 - Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único – São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art.90 - As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

Art. 91 - Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.
Parágrafo único – Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 92 - Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§1º – Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§2º – Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 93 - Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
I – no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II – no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 94 - Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º – Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§2º – As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§3º – As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§4º – O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§5º– É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 95 - Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 96 - Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 97 - Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp*.
§1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º – Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 98 - As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I – no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II – for acompanhada de caquexia;
III – apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII – existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1º – A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas supra-renais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.
§2º – As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II – os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III – existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3º – Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.
§4º – Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5º – Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

1.d Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 99 - Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 100 - Hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art.101 - Cisticercose bovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis.*
§1º – Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.
§2º – Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I – esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II – tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III – podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§3º O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.e Inspeção Post Mortem de Caprinos e Ovinos

Art. 102 - Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 103 - Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§1º – As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º – As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3º – Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

1.f Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 104 - Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:

I – observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II – exame de cabeça, narinas e olhos;
III – exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV – exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e
V – exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 105 - Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§1º – O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 106 - Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§1º – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§2º – O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art.107 - O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18oC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9oC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
§1º – O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I – uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II – desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 108 - É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 109 - Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I – peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.
II – crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave.

Art. 110 - As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 111 - Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I – em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II – que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III – portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV – que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V – tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;
VI – recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII – que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VII – apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
VIII – quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único – O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 112 - Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único – O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

1.g Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 113 - Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 114 - Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único – As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 115 - Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus celullosae*.
§1º – Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§2º – Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§3º – Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I – frio em temperatura não superior a -10oC (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;
II – esterilização pelo calor;
III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.
§4º – As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§5º – Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§6º – Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§7º – Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 116 - Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§1º – Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§2º – Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§3º – Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

1.h Outros aspectos relativos ao abate

Art. 117 - No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve- se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 118 - Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§1º – Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§2º– Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 119 - Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§1º – Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
§2º – Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 119 - Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 120 - Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 121 - Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.
§1º – Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§2º – Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 122 - Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I – garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II – armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III – realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV – medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V – classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI – executar os programas de autocontrole; e
VII – implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 123 - Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 124 - Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 125 - São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – cor, odor ou sabor anormais;
VI – sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII – rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII – rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX – contaminação por substâncias tóxicas; ou
X – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
Parágrafo único – São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 126 - Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 127 - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 128 - Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 129 - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 130 - O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 131 - É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§3º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art.132 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 133 - A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 134 - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 135 - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 136 - A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 137 - Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 138 - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UHT) e esterilização.
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 139 - Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 140 - Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 141 - Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§1º – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.
§2º – O leite termizado deve:
I – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II – manter as reações enzimáticas do leite cru.
§3º – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 142 - Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º– Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30

(trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.
§2º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§3º – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§4º - O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2oC e 4Oc (dois e quatro graus Celsius)
§5º – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I – Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II – Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
III – Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§6º – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2oC a 4oC (dois a quatro graus Celsius).
§7º – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§8º – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 143 - Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§2º – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 144 - Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 145 - São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III – refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 146 - O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º – Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.
§2º- O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 147 - O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 148 - Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único – Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados
Art. 149 - A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II – do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 150 - As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 151 - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I – características sensoriais anormais;
II – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III – a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§1º – Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§2º – Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§3º – Em se tratando de geléia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 152 - São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I – características sensoriais anormais;
II – matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III – a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV – microrganismos patogênicos.
Parágrafo único – Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 153 - São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I – apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II – apresentem aditivos;
III – apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV – houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V – forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI – apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único – Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 154 - Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 155 - Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 156 - Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
§1º - O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§2º – O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 157 - O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.
§ 1º – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§2º – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 158 - Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 159 - Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 160 - Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 161 - A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 162 - sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 163 – As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 164 - Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 165 - Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 166 - As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 167 - As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 168 - A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Art. 169 - O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 170 - Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

FÁBRICA DE PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 171 - Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 172 - Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 173 - O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 174 - A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 175 -Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 176 - Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 177 - A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3º - A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 178 - A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 179 - A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2º – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 180 - Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 181 - Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 182 - A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Art. 183 - Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 184 - Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 185 - A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5º C.
§ 2º – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 186 - Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 187 - O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 188 - A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 189 - Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 190 - O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).

Parágrafo único – O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 200 - O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 201 - O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 202 - A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 203 - A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

ESTABELECIMENTO PARA OVOS

Art. 204 - Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 205 - O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 206 – As áreas destinadas à recepção e expedição de ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 207 - O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 208 - Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesa de aço inoxidável ou de outro material aprovado pela inspeção.

Art. 209 - O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 210 - Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Art. 211 - O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 212 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 213 - Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 214 - Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 215 - Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 2º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 216 - O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 217 - A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 218 - A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 219 - As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 220 - Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

ESTABELECIMENTOS PARA LEITES E DERIVADOS

Art. 221 - Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja leiteira;
II – Usina de Beneficiamento;
III – Fábrica de Laticínios;
IV – Queijaria;
V – Entreposto de Laticínios.
§1º - Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização, e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir do leite de sua própria produção e/ou associados.
§2º - Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase do leite destinado ao consumo humano direto.
§3º - Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º - Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I – a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo em toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§5º - Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I – permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 222 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as particularidades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja leiteira:

Instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
Dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;
Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;
O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool alizarol, acidímetro Dornic, termo lacto densímetro, termômetro;
As análises microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II – Usina de Beneficiamento:

Dependência para recepção de matéria-prima;
Dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
Refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;
Equipamento para pasteurização rápida ou lenta;
O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
O envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
Câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
Laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool alizarol, acidímetro Dornic, termo lacto densímetro, termômetro;
As análises microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

III – Fábrica de Laticínios:

Dependência para recepção de matéria-prima;
Dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
Refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de extensão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
Equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
Câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle de temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
Dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: pistola para álcool alizarol, acidímetro Dornic, termo lacto densímetro, termômetro;
As análises microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV – Queijarias:

Instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
Dependência para fabricação de queijo;
Dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
Para as queijarias não relacionadas à Entreposto:
- dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem de queijos;
- câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
e) Laboratório para análise de rotina de leite cru com os seguintes equipamentos: acidímetro Dornic e termômetro.
f) realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratório credenciados pelo serviço de Inspeção.

V – Entreposto de Laticínios:

Dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semi-acabados;
Dependência para equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
Câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e especificações técnicos dos derivados lácteos.

§1º – Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§2º – Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.
§3º – Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

Art. 223 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 224 - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 225 – Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º – O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º – Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 226 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 227 - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 228 - É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 229 - A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 230 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 231 - A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas (CCS);
II – contagem bacteriana total (CBT);
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
IV – outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único – Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.
Art. 232 - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I – características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II – temperatura;
III – teste do álcool/alizarol;
IV – acidez titulável;
V – densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
VI – teor de gordura;
VII – teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII – índice crioscópico;
IX – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único - Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 233 - O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 234 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 235 - Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 236 - O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 237 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 238 - O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semi-desnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.
Art. 239 - Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 240 - Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 241 - É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;
II – leite cru pré-beneficiado;
III – leite fluido a granel de uso industrial;
IV – leite pasteurizado;
V – leite UHT;
VI – leite esterilizado; e
VII – leite reconstituído.
Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 242 - Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I – ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II – dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
III – ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

Art. 243 - Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
§1º – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§2º – Deve atender às normas complementares.

Art. 244 - Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 245 - São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UHT, o leite esterilizado e o leite reconstituído.

Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 246 - Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento

Art. 247 - Leite UHT (Ultra Alta Temperatura) é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 248 - Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru prébeneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 249 - Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.
§1º – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 250 - Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 251 - Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 252 - Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 253 - Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 254 - Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 255 - Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1º – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2º – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 256 - Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 257 - Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
§ 1º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
§ 2º – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;
§ 3º – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.
§ 4º – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 258 - Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.
§4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I – o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) os seguintes queijos são reconhecidos tradicionais no município:
Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão.

§7º - Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8º – Deve atender às normas complementares.

Art. 259 - Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I – quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 260 - O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 261 - Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semi-dura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 262 - Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 263 - Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 264 - Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 265 - Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 266 - Entende-se por "Iogurte" o produto obtido pela fermentação láctea através da ação do *Lactobacillus bulgaricus* e do *Streptococcus thermophilus* sobre o leite integral, desnatado ou padronizado
Parágrafo único - Deverá ser atendido a padrões de identidade e qualidade específicos, oficialmente aprovados.

Art. 267 - Entende-se por "coalhada" o produto resultante da ação de fermentos láticos selecionados sobre o leite pasteurizado ou esterilizado
§ 1º - A coalhada deve ser isenta de impurezas, de leveduras de germes patogênicos, coliformes ou outros que alterem o produto ou indiquem manipulação defeituosa.

Art. 268 - Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 269 - Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 270 - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 271 - São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 272 - Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
I – origem das matérias-primas;
II – análises sensoriais;
III – indicadores de frescor;
IV – histamina, nas espécies formadoras;
V – outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI – aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII – biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII – parasitos.

Art. 273 - Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I – produtos frescos;
II – produtos resfriados;
III – produtos congelados;
IV – produtos descongelados;
V – Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI– produtos de pescado empanados;
VII – produtos de pescado em conserva;
VIII – produtos de pescado em semiconserva;
X – patê ou pasta de pescado;
XI – caldo de pescado;
XII – produtos de pescado embutidos;
XIII – produtos de pescado secos e curados;
Parágrafo único – É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 274 - Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 275 - Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§1º – Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

Art. 276 - Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de –0,5ºC (cinco décimos de grau Celsius negativo) a –5ºC (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.
§1º– O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§2º – As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a –18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§3º – É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 277 - Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único – Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
I – o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR.**
Art. 278 - Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§1º – A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§2º – O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I – pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II – pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.
§3º – Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§4º – Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 279 - Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 280 - Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo- se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 281 - Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 282 - Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 283 - Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 284 - Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 285 - Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Art. 286 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
V – cistos, larvas e parasitos;
VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 287 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III – sinais de deterioração;
IV – coloração ou manchas impróprias;
V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI – odor e sabor estranhos;
VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 288 - O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 289 - Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para o produtos cárneos e legislação específica.

Art. 290 - Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado d Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 291 - A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.

Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 292 - A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 293 - Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 294 - Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 295 - Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 296 - O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 297 - As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 298 - A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 299 - No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5º C e – 2ºC.

Art. 300 - Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a – 25º C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20oC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º – Será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:
a) o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 301 - A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos
-18 a -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à - 18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3º – Será admitida a estocagem em *freezers.*

Art. 302 - Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 303 - A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.
Art. 304 - O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 305 - – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 306 - Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização

Art. 307 - As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 308 - O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 309 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL
Art. 310 – Entende-se por Doce em pasta o produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação.
Art. 311 – Os doces em pasta podem apresentar eventualmente pedaços de vegetais.
§ 1º - Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de doce em pasta.
§ 2º - Entende-se como "partes comestíveis de vegetais", para efeitos destes padrões, aqueles provenientes de vegetais frescos, congelados, desidratados, em conserva ou por outros meios preservados no seu estado natural ou desintegrados por processos tecnológicos adequados.

Art. 312 – Os doces em pasta classificam-se:
I – Quanto ao vegetal empregado:
Simples – quando preparado com uma única espécie vegetal;
Misto – quando preparado com a mistura de mais de uma espécie vegetal.
II – Quanto à consistência:
Cremoso: quando a pasta for homogênea e de consistência mole, não devendo oferecer resistência nem possibilidade de corte
Em massa: quando a pasta for homogênea e de consistência que possibilite o corte.

Art. 313 – Os doces em pasta são designados:
I – Pelo nome da fruta acrescido do sufixo "ada", quando se tratar de doce em massa elaborado com uma única espécie de fruta.
II – Pela expressão "doce em massa" seguida do nome da fruta ou frutas empregadas na sua elaboração, facultando-se a denominação "misto" quando for empregada mais de uma espécie de fruta.
III – Pela palavra "doce", seguida do nome de espécie ou espécies vegetais empregadas e da palavra "cremoso" quando se tratar de doce em pasta de consistência cremosa.
IV – Os doces em massa que contenham pedaços de fruta devem ter a designação acrescida das palavras "com pedaços" ou "cascão".

Art. 314 – Os doces em pasta são compostos:
I – Ingredientes obrigatórios: as partes comestíveis dos vegetais, isoladamente ou em combinação adequada: sacarose, glicose, açúcar invertido e seus xaropes.
II – Ingredientes opcionais: suco de frutas, mel de abelha, ervas e especiarias ou seus princípios ativos, em quantidades suficientes para uma boa elaboração do produto.

Art. 315 – Fatores essenciais de qualidade:
I – Cor: a cor deve ser própria dos produtos, conforme ingredientes e a tecnologia de elaboração;
II – Sabor e odor: próprios dos ingredientes, devendo o produto ser isento de sabores e odores estranhos à sua composição.
III – Consistência: apropriada para cada tipo de produto.
IV – Ausência de defeitos: o produto deve estar praticamente isento de defeitos, tais como: matérias estranhas inócuas, fragmentos vegetais não comestíveis ou outros, apresentados, conforme o tipo de produto.
V – Acondicionamento: o produto deve ser acondicionado de modo a assegurar a sua proteção, não devendo o material empregado interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade.

Art. 316 - Os doces em pasta obedecerão aos requisitos gerais de higiene e aos requisitos específicos de higiene fixados para os vegetais e as frutas processadas, bem como os estabelecidos no presente Regulamento, não podendo:
I – apresentar sujidade, parte de insetos, fungos, leveduras, detritos orgânicos e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequada;
II – apresentar após sete dias de incubação a 35º C, modificações de natureza físico-química ou organoléptica assim como alteração das embalagens (estufamentos, vazamentos e corrosão);
III – apresentar níveis de contaminação diferentes daqueles fixados pelos padrões microbiológicos vigentes.

Art. 317 – O rótulo dos doces em pasta deve indicar:
I – A designação correta do produto fixado neste padrão;
II – A declaração da lista de ingredientes na ordem decrescente no respectivo peso, com exceção da água, quando for o caso;
III – A classificação correspondente à respectiva qualidade;
IV – A identificação do lote ou partida de fabricação, expressamente ou em código;
V – As exigências da legislação metrológica vigente.

Art. 318 – Entende-se por Doce de fruta em calda o produto obtido de frutas inteiras ou em pedaços, com ou sem sementes ou caroços, com ou sem casca, cozidas em água e açúcar, envasados em lata ou vidro submetido a um tratamento térmico adequado.
Art. 319 – O produto é designado "doce" seguido do nome da fruta e da expressão "em calda".
Art. 320 – O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos de animais ou vegetais. Não deve ser colorido ou aromatizado artificialmente. Pode ser adicionado de glicose e açúcar invertido.
Art. 321 – O produto deve apresentar as seguintes características organolépticas:
I – Aspecto: frutas inteiras ou em pedaços;
II – Cor: própria da fruta de origem;
III – Odor: próprio;
IV – Sabor: doce, próprio.

Art. 322 – O produto deve apresentar as seguintes características microbiológicas:
I – Após 14 dias de incubação a 35ºC, não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas), bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto;
II – Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares.

Art. 323 – Nos rótulos dos doces de frutas em calda, deve constar a denominação "Doce de (nome da fruta) em calda". Deve constar, ainda, o peso das frutas escorridas ou drenadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 324 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente publicará normas complementares sobre elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 325 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registros de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 326 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 327 – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Apodi, Rio Grande do Norte, no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 329 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Apodi, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
§1º – No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.
§2º – A Secretaria Municipal de Agricultura deverá publicar as demais normas de instalação e funcionamento do Conselho de Inspeção após a publicação deste Regulamento.

Art. 330 – A Secretaria Municipal de Agricultura após a publicação deste Regulamento irá constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 331 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 332 - As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 347 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Apodi, Rio Grande do Norte e será objeto de regulamentação específica.

Art. 334 - As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para a matérias

primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 335 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido e ouvido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 25 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:02288B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR, DAS RUAS NO BAIRRO DO NOVO HORIZONTE, PORCIANO BARBALHO BEZERRA (TRECHO I E II), RUAS PROJETADAS I E II E RUA PALMIRA FERNANDES, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir da data de publicação deste extrato, na sede da Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01CD/PENDRIVE** para cópia. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – fone: (84) 3331-2121 / 2122 / 1987 / 2321 - Ramal 217 – e-mail: cpl@Assú.rn.gov.br - Assú/RN. **Recebimento das Propostas: 27.11.2017 às 09h00min.**

Assú/RN, 25 de outubro de 2017.

ELISÂNGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:BFAC5687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO MÉTODO BRIPAR, EM 3 (TRÊS) RUAS DO BAIRRO FELIZ ASSU. Mediante contrato de repasse com a caixa econômica federal. Condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Entrega do Edital**: a partir da data de publicação deste extrato, na sede da Prefeitura Municipal no setor de licitação, trazer consigo **01CD/PENDRIVE** para cópia. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista – fone: (84) 3331-2121 / 2122 / 1987 / 2321 - Ramal 217 – e-mail: cpl@Assú.rn.gov.br - Assú/RN. **Recebimento das Propostas: 27.11.2017 às 13h00min**.

Assú/RN, 25 de outubro de 2017.

ELISÃNGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:CB5700E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR, DAS RUAS NO BAIRRO DO NOVO HORIZONTE, PORCIANO BARBALHO BEZERRA (TRECHO I E II), RUAS PROJETADAS I E II E RUA PALMIRA FERNANDES, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Entrega do Edital**: 26.10.2017 à 24.11.2017. **Informações:** segunda a sexta-feira das 07h às 13h, fone: (84) 3331-2121 / 2122 - e-mail: cpl@assu.rn.gov.br. **Recebimento das Propostas: 27.11.2017 às 09h.**

Assú/RN, 25 de outubro de 2017.

ELISÂNGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:DEDA3D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO MÉTODO BRIPAR, EM 3 (TRÊS) RUAS DO BAIRRO FELIZ ASSU. **Entrega do Edital**: 26.10.2017 à 24.11.2017. **Informações:** segunda a sexta-feira das 07h às 13h, fone: (84) 3331-2121 / 2122 - e-mail: cpl@assu.rn.gov.br - Assú/RN. **Recebimento das Propostas: 27.11.2017 às 13h00min.**

Assú/RN, 25 de outubro de 2017.

ELISÃNGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:859CF02D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: Registro de preço para posterior Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de Serviço Topográfico no Município do Assú. **AVISO**: A Pregoeira Oficial do Município do Assú/RN, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados no evento licitatório em epigrafe, que o texto do item "5" - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, subitem "7", passa a ter a seguinte redação: "a empresa deve comprovar ser possuidora de equipamentos adequados à execução dos serviços licitados", ao tempo em que ratifica a data de abertura do evento, para o dia 31 do corrente mês e ano, às 09horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Assú/RN. –

Assú/RN, 25 de outubro de 2017.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:82D1DB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - Nº 030/2017

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial N.º 030/2017, objetivando a o registro para a aquisição de Equipamento/Material Permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde deste município de Bento Fernandes/RN - (Convênio Ministério da Saúde - Proposta Nº 11842.621000/1150-02 - Emenda Parlamentar Nº 81001755) de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 09h00min (nove horas) do dia 14 de novembro de 2017. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com) ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 25 de outubro de 2017.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:42614CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Sr. PAULO ROBERTO CAMARA JUNIOR, portador do CPF: 028.194.374-51, do Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A4F12BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, a Sra. **FRANCISCA NEUMA DA CÂMARA DE ANDRADE** Portador do CPF**: 778.020.474-04**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AFEF6097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Sr. **JARIO DA CUNHA,** Portador do CPF**: 358.415.754-49**, do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Apoio a Agricultura Familiar,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F5B00A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Sr. **JOSE CLEWIS DE ANDRADE,** Portador do CPF**: 018.423.774-26**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EDD8180A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Sr. **FRANCISCO ADEILSON RAFAEL DA SILVA,** Portador do CPF**: 012.628.704-02,** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Esporte, Lazer e Inclusão Social,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3D235B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Sr. **JOSE NICACIO NETO**, Portador do CPF: 041.308.204-00, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Planejamento Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1E3ABEE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Sr. **MANOEL BATISTA NETO DOS SANTOS,** Portador do CPF**: 067.610.914-46,** do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6C46AA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, a Sra. **MARIA DANIELA PEDRO DA SILVA,** Portador do CPF**: 093.513.514-67,** do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E3312336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, a Sra. **MARIA ROSICLEA CUNHA DA SILVA ,** Portador do CPF**:037.481.444-90,** do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BB503454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Sr. RICARDO MAXIMO DE SOUZA, Portadora do CPF: **089.754.664-42,** do Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C8658F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, a Sra. SONEIDE FÉLIX DA SILVA, Portadora do CPF: 046.487.474-29, do Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EB19A890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, a Sra. **ZENILDA DA SILVA,** Portador do CPF**: 075.021.034-65,** do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E2D79EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2017-GP

PORTARIA N° 218/2017-GP Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Sr. **FRANCISCO VEILSON AMBROSIO NUNES,** Portador do CPF**: 075.261.834-26, d**o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:991B9054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, Sra. **FRANCISCA ENNANILIA DE SOUZA MEDEIROS NASCIMENTO,** Portador do CPF**: 051.411.964-02,** do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA,** lotada na Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C7D930E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 220/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar**, o Sr. **JANIO FERREIRA DA PAZ,** Portador do CPF**: 030.048.354-60,** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor da Gestão do Trabalho e Renda,** lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E88D59F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Saúde/RN, trona público o resultado de julgamento da Tomada de Preços n° 005/2017, conforme Mapa de Classificação de Preços abaixo descriminado:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIREILI – ME (CNPJ: 22.968.330/0001-08)	R$ 179.115,92
2°	CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34)	R$ 180.893,99
3°	P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME (CNPJ: 17.707.527/0001-53)	R$ 197.074,99
4°	SISERV – SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME (CNPJ: 07.931.724/0001-06)	R$ 200.453,68
5°	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33)	R$ 201.756,72
6°	PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.089.757/0001-80)	R$ 207.386,75
7°	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99)	R$ 207.404,87
8°	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54)	R$ 211.054,03
9°	GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 05.487.212/0001-69)	R$ 211.958,93

Desse modo, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recursos do presente julgamento.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1DC369C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Saúde/RN, trona público o resultado de julgamento da Tomada de Preços n° 005/2017, conforme Mapa de Classificação de Preços abaixo descriminado:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 04.500.540/0001-95)	R$ 248.539,63
2°	JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIREILI – ME (CNPJ: 22.968.330/0001-08)	R$ 252.423,52
3°	CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34)	R$ 248.949,94
4°	P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME (CNPJ: 17.707.527/0001-53)	R$ 273.318,75
5°	EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33)	R$ 277.974,87
6°	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ: 10.458.681/000190)	R$ 284.049,17
7°	PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.089.757/0001-80)	R$ 286.476,73
8°	GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 05.487.212/0001-69)	R$ 287.248,94
9°	ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99)	R$ 287.349,57
10°	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54)	R$ 290.801,93
11°	SISERV – SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME (CNPJ: 07.931.724/0001-06)	R$ 295.201,36

Desse modo, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recursos do presente julgamento.

Boa Saúde/RN, 19 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:948367CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICACÃO N° 171/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação de processo administrativo 28090023/2017, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI-ME, CNPJ 11.754.823/0001-29, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição do medicamento pamidronato de 60 mg para o paciente Damião Lopes Nunes Neto, conforme processo judicial nº 0101408-98.2017.8.20.0133, pelo valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).

Boa Saúde/RN, 25 de outubro de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivaldo Francisco de Pontes, Secretário Municipal de Saúde, determinando que a contratação e se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 25 de outubro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C4B0B42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO N° 014/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da do Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 000005/2017
Órgão Gerenciador: Município de Sítio Novo/RN, inscrito no CNPJ: 08.160.756/0001-00
Órgão Participante (Carona): Município de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ: 08.142.655/0001-06.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial SRP nº 000005/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de medicamentos de A a Z contidos na Tabela ABC FARMA.

Fornecedor Registrado: N M DE OLIVIERA FREIRE, inscrita no CNPJ: 10.761.897/0003-91

Valor total dos itens aderidos: O valor global estimado da presente contratação é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo	Percentual de Desconto (%)
01	01	Tabela ABC Farma ÉTICO	R$ 20.00,00	3,5%
02	01	Tabela ABC Farma GENÉRICO	R$ 60.000,00	6%
03	01	Tabela ABC Farma SIMILAR	R$ 20.000,00	7%
TOTAL DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)				

Vigência da Ata: 12/07/2017 à 12/07/2018

Vigência do Termo de Adesão: 24/10/2017 à 12/07/2018

Boa Saúde/RN, 24 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Participante
Carona

N M DE OLIVEIRA FREIRE
Fornecedor

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B6CF680F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICACÃO N° 170/2017

RECONHEÇO a dispensa de licitação de processo administrativo 28090023/2017, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39 para realização de exame biopsia de próstrata guiada por us sob sedação para o paciente Francisco Estevan, CPF: 465.644.624-68 pelo valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

Boa Saúde/RN, 20 de outubro de 2017

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivaldo Francisco de Pontes, Secretário Municipal de Saúde, determinando que a contratação e se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2017

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D75005F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sidos cumpridas todas as formalidades legais sem que tenha havido interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **LUMINAR CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.784.978/0001-17**, por ter apresentado a proposta no valor global de R$ 41.022,81 (quarenta e um mil, vinte e dois reais e oitenta e um centavos), inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 06 de outubro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:23A9E7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **07 DE NOVEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 25 de outubro de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:E345155A

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000011/2017 EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20– **CONTRATADA:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 14.435.162/0001-67) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/10/2017 a 21/02/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 147.518,31 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte - **FUNDAMENTO LEGAL:** 23, I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 25 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

RANY RAMON SOARES DE PAIVA
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:26BEEC84

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N°. 000010/2017 EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20– **CONTRATADA:** RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 14.435.162/0001-67) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25/10/2017 a 21/02/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 79.405,96 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** 23, I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 25 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

RANY RAMON SOARES DE PAIVA
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:5B75F294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 038/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 038/2017.Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES**..Empresas: **MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 18.457.707/0001-97 Foi Vencedora dos itens 01, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 58, 59, 62, 64, 65, 66, 72, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 145, 146, 147, 151, 152, 155, 156, 161, 162, 164, 167, 168, 169, 173, 174, 176, 177, 179, 180, 181, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 228, 232, 233, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 248, 249, 252, 253, 255, 258, 262, 265, 266, 267, 269, 270, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 285, 286, 287, 291, 292, 293, 297, 299, 302, 305, 307, 308, 309, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 324, 327, 328, 329, 331, 332, 335, 348, 350, 353, 356, 358, 360, 361, 362, 365, 367, 368, 371, 372, 374, 376, 378, 384, 385, 386, 387, 388, 390, 391, 392, 394, 395, 396, 398, 399, 401, 404, 407, 409, 410, 411, 416, 418, 427 no valor global de R$ 614 .090, 70 (seiscentos e quatorze mil noventa reais e setenta centavos). **RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 27.320.140/0001-01 Foi Vencedora dos itens 02, 03, 05, 07, 10, 13, 14, 15, 20, 21, 25, 27, 29, 30, 31, 37, 38, 41, 45, 49, 52, 53, 56, 57, 60, 61, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 101, 102, 109, 110, 114, 118, 123, 127, 132, 133, 136, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 153, 154, 157, 158, 159, 160, 163, 165, 166, 170, 171, 172, 175, 178, 182, 183, 186, 187, 192, 197, 199, 200, 206, 207, 215, 16, 217, 221, 226, 227, 229, 230, 231, 234, 235, 241, 242, 245, 246, 247, 250, 251, 254, 256, 257, 259, 260, 261, 263, 264, 268, 271, 272, 274, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 294, 295, 296, 298, 300, 301, 303, 304, 306, 310, 312, 321, 322, 323, 325, 326, 330, 333, 334, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 349, 351, 352, 354, 355, 357, 359, 363, 364, 366, 369, 370, 373, 375, 377, 379, 380, 381, 382, 383, 389, 393, 397, 400, 402, 403, 405, 406, 408, 412, 413, 414, 415, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 428, 429, 430 e 431 , no valor global de R$ 955.946, 90 (novecentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E24891FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 04/2017

TOMADA DE PREÇO N°004/2017
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS **Nº04/2017**, CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, NO BAIRRO SANTOS REIS, NO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN**. EMPRESA HABILITADA: AGUIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME CNPJ:22.224.058/0001-51**. EMPRESAS INABILITADAS:**MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 18.153.365/0001-00 por descumprimento aos itens 7.3.3.6 e 7.3.3.8; L SILVA L ALVES CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ:13.079.100/0001-05 por descumprimento ao item 11.1.1 do instrumento convocatório ;SELETA CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 07.623.999/0001-74 por descumprimento ao item 7.3.1.1 do instrumento convocatório E IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 06.176.355/0001-12 por descumprimento aos itens 7.3.3.6, 7.3.3.11 e 11.1.1 do instrumento convocatório .A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 COM A ABERTURA DAS

PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2) NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, N°1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente
CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D2A25547

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2017- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, Ana Paula Bento Gonçalves, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, venho através do presente edital, convocar a 2ª Assembleia Extraordinária para tratar dos seguintes pontos:
Apreciação, votação e aprovação do Demonstrativo físico financeiro da Assistência Social 2016 – Serviços e Programas;
Apreciação, votação e aprovação do Demonstrativo físico financeiro da Assistência Social 2016 – IGDPBF;
Apreciação, votação e aprovação do Demonstrativo físico financeiro da Assistência Social 2016 – IGD SUAS;
Outros informes;

A Assembleia Extraordinária do CMAS acontecerá às 09h do dia 26 de Outubro de 2017, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, localizada na Avenida Antônio Alves Pessoa s/n - Centro, Brejinho/RN.
Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Brejinho (RN), 23 de Outubro de 2017.

ANA PAULA BENTO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D64841D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017-PMCN/GP

Nomeia os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Municipal nº 143/2012 e:

Resolve,

Art. 1º. *DESIGNAR* os membros que constituirão a Coordenação Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o relacionado abaixo:

COORDENADOR:
JOSÉ RAMON DA COSTA SILVA

SECRETÁRIO:
JEFFERSON LUIZ DE MENEZES BENTO

SETOR TÉCNICO:
SANDERSON TORRES DE MIRANDA

SETOR OPERATIVO:
CESAR NEY SANTOS MACIEL

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário .

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 20 de Outubro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:0422BA84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 150/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 12.809.291/0001-42.
OBJETO: fornecimento de água potável, tendo em vista, a situação de emergência hídrica que enfrenta município de Caiçara do Rio do Vento.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:727DC01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001-2017 A ARP Nº 015-2017 DO PP-001-2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROC. ADMINIST. SMSC/ RN Nº 1701130003

CONTRATANTE: Município de Caicó/ RN; CONTRATADA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP; OBJETO: alteração da razão social da empresa contratada LUCIANO L DA SILVA – EPP para DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:6D767B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 002-2017 A ARP Nº 007-2017 - PP-002-2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROC. ADMINIST. SMSC/ RN Nº 1701190045

CONTRATANTE: Município de Caicó/ RN; CONTRATADA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP; OBJETO: alteração da razão social da empresa contratada LUCIANO L DA SILVA – EPP para DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:E66EB63F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 003-2017 A ARP 055-2017 - PP - 032-2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2017 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – PROC. ADMINIST. SMSC/ RN Nº 1705230049

CONTRATANTE: Município de Caicó/ RN; CONTRATADA: DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP; OBJETO: alteração da razão social da empresa contratada LUCIANO L DA SILVA – EPP para DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:75B13F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 837/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade a **Lei n° 4.263 de 06 de dezembro de 2007**, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda com o Ofício nº 11/2017, de 09 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.**

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

A - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS
Suplente: LIZY KAROL DOS SANTOS

B - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: JOÃO PAULO DE LIMA SILVA
Suplente: JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO

C - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: EISNER VICTOR DE LUCENA SANTOS
Suplente: ANNY KARINY DE VASCONCELOS OLIVEIRA

D - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Titular: JOSÉ ANTONINO FERNANDES
Suplente: VINICIUS KLEYTON ALVES DA SILVA

E - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Titular: ANA PAULA DE SENA CUNHA
Suplente: KARLA DANIELLE LIMA DE ARAÚJO

F - Representante da 10ª Diretoria Regional de Educação Cultura e Desporto - 10ª DIRED

Titular: LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Suplente: SAINT-CLEAR FÉLIX

G - Representante da Proteções Social Básica

Titular: JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Suplente: SIMONE AZEVEDO DE LUCENA

H - Representante da Proteções Social Especial

Titular: RAQUEL PEREIRA GURGEL SILVA DE OLIVEIRA
Suplente: JOSÉ XAVIER DOS SANTOS

2- REPRESENTANTES DE ORGÃNIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

A - Representante das pessoas com Deficiência Auditiva

Titular: JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO
Suplente: LARISSA RÉGIA ALVES DE MEDEIROS

B - Representante das pessoas com Deficiência Visual

Titular: RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS
Suplente: CARLOS ROBERTO XAVIER

C - Representante das pessoas com Deficiência Mental e/ou Múltiplas

Titular: MARIA GILDETE HENRIQUE DE MEDEIROS
Suplente: DEILTON BRITO DE MEDEIROS

D - Representante das pessoas com Deficiência Física

Titular: ANTONIO DE SOUZA FILHO
Suplente: ROSIVALDO VALE DA COSTA

E - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: WINSTON DE ARAÚJO TEIXEIRA
Suplente: ROBSON ARAÚJO DA SILVA

F - Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RN

Titular: REGINALDO CLEMENTE
Suplente: ELISIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

G - Representante das Entidades de Moradores de Caicó/RN - CONSELHÃO

Titular: ARLETE SILVA ANDRADE
Suplente: JOSUEL FERREIRA DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 272/2016, de 06 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6D3A4714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso;

R E S O L V E:

Art. 1° - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Chefe do Serviço de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, cargo em provimento de confiança, **RONALDO ARAÚJO PIRES**, inscrito no CPF nº 357.530.644-34**,** não remunerável a título de Chefia**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2BAA871B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** os seguintes contratos por tempo determinado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, firmados com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com fundamento no interesse público tutelado pelo Decreto n.º 571/2017:

NOME	CARGO
ANA MARCIA DE MEDEIROS FERNANDES	ODONTOLOGO ESF
EWERSON SILVA FERNANDES	ODONTOLOGO ESF
MARCIA NICOLE DE MEDEIROS MELO	ODONTOLOGO ESF
ROMILDO PEREIRA DE ARAÚJO	PEDREIRO
ELZO EDSON DOS SANTOS VALE	PINTOR
MAURA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANNA BEATRIZ DA COSTA DANTAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANTÔNIA ROMANA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GIRLENE DE FARIAS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IVANIA GESSE DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOSÉ SANDRO DE BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCICLEIDE ARAÚJO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RAQUEL LILIAN DE MEDEIROS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SERGIO ALEXANDRE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H
MAYSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCISCA SANTANA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GIVANILDO SIMÕES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JULIANA COSTA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUZIA DANTAS DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA GORETH DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSÉ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDA ANGELICA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIVAN JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZILDA FRANCISCA DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:37B8A3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 10 de novembro de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação para climatização das escolas Sebastião Cosme, Manoel Martiniano e João Victor. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 25 de outubro de 2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:860206BD

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV
PORTARIA Nº 013/2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES VIEIRA.

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA DE LOURDES RODRIGUES VIEIRA**, portadora do RG nº 662135, SSP/RN e do CPF nº 373.430.684-15, Efetiva, no cargo DIGITADORA, Matrícula Funcional nº 7, lotada na CÂMARA MUNICIPAL do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, I, II, III da Lei Municipal 443/2003, conforme processo do CAMPOPREV nº 000013/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 25 de outubro de 2017.

FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO
Diretora Presidente

RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA
Assistente Administrativo

Publicado por:
Flavia Claudjane da Silva Florencio
Código Identificador:722BEE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2017 CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 19 de outubro deste ano,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 19 de outubro de 2017.

AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:DDA3813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2017 CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo IGDPBF de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 19 de outubro deste ano,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 19 de outubro de 2017.

AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:90D8369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2017 CMAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo IGDSUAS de 2016.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 18 de maio deste ano,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Campo Redondo-RN, 19 de outubro de 2017.

AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:6395169D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2017, realizada em 27/04/2017, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS.**

Vencedor(es): **BRENDON RAMON AVELINO 12447273428**					
CNPJ: **24.187.588/0001-00**		Telefone:		Email:	
Endereço: **RUA FELIPE FERREIRA, 45 B, PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000**					
Representante: **Brendon Ramon Avelino** - RG: **00126627-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00001	30000,00	Km	Locação de 01 (um) veículo – Tipo: ônibus/leito, com capacidade para 46 (quarenta e seis passageiros), com ar condicionado, TV, DVD, som, poltronas acolchoadas e reclináveis; banheiro; câmera de segurança; porta-malas travado com ar comprimido; cortina nas janelas; Apólice de seguro adicional, além do seguro obrigatório do próprio veículo. Com 05 (cinco) anos de fabricação.		4,90
00002	30000,00	Km	Locação de veículos tipo/ utilitário (KOMBI) ou similar, com capacidade para 14 (quatorze) passageiros; com ar condicionado; 03 portas sendo uma corrediça, jogo de tapetes, carroceria fechada, Apólice de seguro adicional, além do seguro obrigatório do próprio veículo. Com 05 (cinco) anos de fabricação.		4,40

Vencedor(es): **L R FREIRE - ME**					
CNPJ: **18.089.600/0001-33**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV MARIA DOLORES COSTA, 227 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-510**					
Representante: - RG: **1677362-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00003	360,00	Diária	Locação de (01) um veículo; tipo/automóvel, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0, com ar condicionado; 05 (cinco) portas, direção hidráulica; vidros e travas elétricas. Apólice de seguro adicional, além do seguro obrigatório do próprio veículo. Com 05 (cinco) anos de fabricação.		84,50

CANGUARETAMA/RN, em 08 de maio de 2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0F0AFFE6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CNPJ: 14.569.721/0001-21

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2017 com início 07 de abril de 2017, realizada em 27 de abril de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

BRENDON RAMON AVELINO 12447273428- CNPJ: 24.187.588/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**.

L R FREIRE - ME- CNPJ: 18.089.600/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 08 de maio de 2017.

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2A9BDC01

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ARP Nº 91/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2017 - BRENDON RAMON AVELINO 12447273428

Extrato da ARP Nº 91/2017
Pregão Presencial - SRP Nº 14/2017
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: BRENDON RAMON AVELINO 12447273428
OBJETO: Locação de Veículos.
Vigência: 08/05/2017 a 07/05/2017.
Valor registrado:
Item 01 – R$ 4,90 por Km rodado
Item 02 – R$ 4,40 por km rodado.

Canguaretama/RN, 08 de maio de 2017.

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
P/Órgão Gerenciador

BRENDON RAMON AVELINO
Contratado.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:017A5F7D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ARP Nº 92/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 14/2017 - L R FREIRE - ME

Extrato da ARP Nº 92/2017
Pregão Presencial - SRP Nº 14/2017
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: L R FREIRE - ME
OBJETO: Locação de Veículos.
Vigência: 08/05/2017 a 07/05/2017.
Valor registrado:
Item 03 – R$ 84,50 por diária.

Canguaretama/RN, 08 de maio de 2017.

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES
P/Órgão Gerenciador

LANNA RAYSSA FREIRE COSTA
Contratado.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E234AFC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 294/2017- GP.

Exonerar Supervisora Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR,do cargo em comissão de Supervisora Adjunta, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Canguaretama/RN, a Senhora**ANA CLÁUDIA FREIRE PESSOA BARROS**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:5731AD09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 295/2017- GP.

Nomeia Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **ANA CLÁUDIA FREIRE PESSOA BARROS,** portadora da cédula de identidade nº 1.814.631ITEP/RN, inscrita no CPF nº 068.945.064-85, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Saúdedo Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 25 de outubrode 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Felipe de Medeiros
Código Identificador:1B1E92A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 58/2017 com início 11 de outubro de 2017, realizada em 25 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **TCPAV - TEC. EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIREL**					
CNPJ: **12.924.624/0001-84**		Telefone:		Email:	
Endereço: **AV ANTONIO BASILIO, 2721 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-725**					
Representante: - RG: **1264158-SSP/RN**					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)
00000	1,00	UND	LOTE ÚNICO		115.000,00

CANGUARETAMA/RN, 25 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2A91477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 54/2017, realizada em 29/09/2017, a saber:

Objeto: **Registro de Preço para Aquisição futura da Prestação de Serviços de Locação de Estações de trabalho (compreendendo: Desktops – Tipos 01, 02 e 03; Notebooks – Tipos: 01, 02 e 03; Estabilizador de Tensão) e Locação de Impressoras e Serviços de Reprografias, para o município de Canguaretama/RN**

EMRPESA: EBARA TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO ; totalizando o valor de **R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 29 de setembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:944264C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 390/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 05/2017 e no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, **Secretária Municipal de Saúde,** inscrita no CPF/MF nº 031.761.084-86 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.868.233 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN,** onde irá participar do **1º Fórum de PPI - Programação Pactuada e Integrada**, a ser realizado nas dependências do Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, no dia **26 de outubro de 2017**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 25 de outubro de 2017; 149 Anos da Emancipação Política.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8DF9F669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.430, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Institui e nomeia a Biblioteca Comunitária Dr. Pedro Simões Neto – Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM (RN), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o teor da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização de bibliotecas nas instituições de ensino do País;

Considerando que a leitura é fundamental para o desenvolvimento do ser humano, permitindo acesso ao conhecimento e a herança cultural da humanidade;

Considerando o papel cultural do livro e a importância do incentivo à leitura na formação dos cidadãos ceará-mirinense;

Considerando que a atividade da leitura abre caminhos para outros hábitos culturais.

Considerando que o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes é um espaço que objetiva potencializar atividades educacionais e culturais de grupos da comunidade do entorno.

DECRETA:

Art. 1º - fica criada a "**Biblioteca Comunitária Dr. Pedro Simões Neto",** localizada no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes. Espaço, físico que reúne coleção de informações de qualquer tipo, contidos em livros, enciclopédias, dicionário, monografias, revista, folhetos etc., ou digitalizadas e armazenadas em CD, DVD e banco de dados, localizado no CEU das artes neste município.

Parágrafo Único - As bibliotecas disponibilizam aos usuários o acesso aos livros e às novas tecnologias da informação com o escopo de estimular a leitura e formar leitores.

Art. 2º – As bibliotecas objetivam:

I – Incentivar e orientar as pesquisas escolares necessárias ao aprendizado;

II – Possibilitar o acesso dos usuários aos livros e as novas tecnologias de informação para estimular a leitura;

III – Proporcionar a criação e atualização de acervos mediante destinação de verbas federais, estaduais e municipais;

IV – Criar e manter cadastros atualizados para propiciar cooperação e parcerias com outros sistemas;

V – Promover a leitura por meio de convênios com entidades educativas e culturais;

Art. 3º - O horário de funcionamento da biblioteca deve atender aos turnos em funcionamento do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU das Artes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BDD2B0BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.431, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.431, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017, e

Considerando a necessidade de alocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações da Administração;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

Considerando o Inciso III, §2º, art. 1º, da Lei nº 1.796, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a Dotação Orçamentaria por suplementação do Orçamento Geral do corrente Exercício, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

ENTIDADE:	02	Poder Executivo
ORGÃO:	009	Infra Estrutura, Urbanismo e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02.009	Sec. Munic. De Infra Estrutura, Urbanismo e Obras
PROJETO/ATIVIDADE:	1.018	Const. E Recuperação de Quadras Poliesportivas
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.39.00	Outros Serviços Terceitos - PJ
FONTE DE RECURSOS:	010000000	Recursos Ordinários
VALOR R$	420.000,00	Quatrocentos e Vinte Mil Reais

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Projeto de Lei ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

ENTIDADE:	02	Poder Executivo
ORGÃO:	009	Infra Estrutura, Urbanismo e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02.009	Sec.Munic.Infra Estrutura, Urbanismo e Obras
PROJETO/ATIVIDADE:	1.026	Construção e Recuperação de Pavimentação
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS:	0100000000	Recursos Ordinários
VALOR R$	500.000,00	Quinhentos Mil Reais
ENTIDADE:	02	Poder Executivo
ORGÃO:	010	Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	02.010	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:	2.047	Manutenção das Atividades do PAIEF/CREAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	0102900000	Transferência de Recursos do FNAS
VALOR R$	200.000,00	Duzentos Mil Reais

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 25 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6C4713BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **"JOÃO NELO DE OLIVEIRA 05428576421", CNPJ 15.446.886/0001-79**, para **Inscrição dos Conselheiros Tutelares no I Seminário do Litoral Norte Potiguar de formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do sistema de garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente, NOS DIA 26, 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2017**, no importe de **R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:260474C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 023/2017*

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratado (a): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CEARÁ MIRIM" (CNPJ – 17.765.177/0001-81)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.
Valor global: R$ 1.472.580,84 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Vigência do Contrato: 02/08/2017 à 30/10/2017.
Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo Contratado, SONIA REGINA DE SOUZA MELO
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)
*Publicado por incorreção.

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:5F73A29E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECLARAÇÃO DE RESULTADO - DESERTA CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2017 – PROCESSO Nº. 22080001/17

Objeto: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de CERRO CORÁ-RN.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, nomeado pela Portaria Nº 046/2017-GP, de 17 de janeiro de 2017; **DECLARA** a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; DESERTO por não acudirem interessados conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 13 de setembro de 2017 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao publico.

Cerro Corá/RN, Em 13 de setembro de 2017.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:867F3185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017-PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22080001/17 – SEGUNDA CHAMADA

O Município de Cerro Corá/RN comunica aos interessados que em virtude da primeira chamada ser declarada deserta; está procedendo a segunda chamada ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Cerro Corá/RN no exercício de 2017, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, **a sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 20 de novembro de 2017, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá na sala da Comissão de Licitação**, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Tomaz Pereira, 01; Centro; Cerro Corá/RN; pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, Em 25 de outubro de 2017.

FLAVIANO ELIS DE MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2E7B0193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100002/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ 07.055.280/0001-84. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 009/2017 (Processo/PMCC/RN nº 04090001/2017). DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02/10/2017 e encerramento em 29/12/2017. VALOR: R$ 9.212,43 (Nove mil, duzentos e doze reais e quarenta e três centavos). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2017.

REGINA CELIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7F06D880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100003/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 009/2017 (Processo/PMCC/RN nº 04090001/2017). DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02/10/2017 e encerramento em 29/12/2017. VALOR: R$ 3.680,78 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2017.

REGINA CELIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EF523D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100001/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2017

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados, destinados às unidades de saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 009/2017 (Processo/PMCC/RN nº 04090001/2017). DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02/10/2017 e encerramento em 29/12/2017. VALOR: R$ 10.430,21 (Dez mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e ROMEU PEREIRA DE SOUZA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2017.

REGINA CELIA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4D47DD2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 15, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte oriunda do óbito de servidor público municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Pensão por Morte** pela dependente do Servidor Público Municipal, João Paulo da Silva, admitido no Serviço Público em 1º de dezembro de 2010, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, falecido no dia 17 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO que a requerente, a Sra. Maria Aparecida Dantas, companheira do instituidor preencheu os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e na legislação especifica regulamentada no âmbito municipal pelo artigo 4°, inciso I, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA - PREV pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo nas disposições insertas no artigo 55, inciso XII, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **MARIA APARECIDA DANTAS**, tendo em vista o óbito do Servidor Público Municipal, João Paulo da Silva, matrícula n° 513-1, falecido no dia 17 de setembro de 2017, sendo vitalícia para a requerente, fixando-se os rendimentos dos proventos conforme exegese do artigo 40,§ 7° da Constituição Federal de 1988 cumulada com o artigo 20°, inciso II da Lei municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM, *in casu*, no valor correspondente à totalidade da remuneração do ex-servidor, tendo como competência de referência a imediatamente anterior a da ocorrência do óbito, que será pago integralmente a requerente, excluindo as verbas de natureza temporária ou decorrentes do local de trabalho, incorporada no presente caso um quinquênio.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:D7F6CAB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.341, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Brasão do Município de Currais Novos/RN como único símbolo permitido nas propagandas e todos os bens materiais do Município.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 017/2017, de autoria da Vereadora Tércia Lêda Cardoso Bezerra, e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O único símbolo permitido nas propagandas, veículos oficiais, papéis timbrados, obras, serviços e bens do Município de Currais Novos/RN é o Brasão.

Art. 2º. As placas públicas, fardamentos dos servidores, papel timbrado, carros oficiais, todas as propagandas veiculadas por qualquer meio de comunicação, todos os bens públicos em que se possa gravar alguma menção à administração direta e indireta do Município, conterão somente a inscrição "Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN" e o Brasão.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 25 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:49689940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2451, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 154, 159, 160 e 163 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando ainda, que a Administração Pública tem o dever de apurar mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar infrações praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **DIEGO MOISÉS DA COSTA CAMPOS**, matrícula nº 30821, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tipificadas no artigo 150 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, estando sujeito(a) a pena prevista no artigo 139, inciso III, do mesmo documento legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Manoel Sávio da Silva, Agente Administrativo, Matrícula 2350, que a presidirá, Amisterdan Colly Silva de Azevedo, Agente Administrativo, Matrícula nº 2722, Secretário, e Solange Maria de Medeiros, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 179, Membro, todos servidores e integrantes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação do ato constitutivo desta, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de outubro de 2017.

ELTON SOUTO GOMES DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9702523B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2452, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 154, 159, 160 e 163 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando ainda, que a Administração Pública tem o dever de apurar mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar infrações praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Francisco Francivaldo Paulino**, matrícula nº 2392, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificadas no artigo 150 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, estando sujeito(a) a pena prevista no artigo 139, inciso III, do mesmo documento legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Manoel Sávio da Silva, Agente Administrativo, Matrícula 2350, que a presidirá, Amisterdan Colly Silva de Azevedo, Agente Administrativo, Matrícula nº 2722, Secretário, e Solange Maria de Medeiros, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 179, Membro, todos servidores e integrantes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação do ato constitutivo desta, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de outubro de 2017.

ELTON SOUTO GOMES DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8CEF027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2453, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 154, 159, 160 e 163 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando ainda, que a Administração Pública tem o dever de apurar mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar infrações praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Ionar Cortez Bezerra de Medeiros**, matrícula nº 2508, ocupante do cargo de Secretária escolar, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, tipificadas no artigo 150 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, estando sujeito(a) a pena prevista no artigo 139, inciso III, do mesmo documento legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Manoel Sávio da Silva, Agente Administrativo, Matrícula 2350, que a presidirá, Amisterdan Colly Silva de Azevedo, Agente Administrativo, Matrícula nº 2722, Secretário, e Solange Maria de Medeiros, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 179, Membro, todos servidores e integrantes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação do ato constitutivo desta, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de outubro de 2017.

ELTON SOUTO GOMES DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E8241C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2454, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 154, 159, 160 e 163 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando ainda, que a Administração Pública tem o dever de apurar mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar infrações praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Josefa Janaína de Santana**, matrícula nº 2561, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes, tipificadas no artigo 150 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, estando sujeito(a) a pena prevista no artigo 139, inciso III, do mesmo documento legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Manoel Sávio da Silva, Agente Administrativo, Matrícula 2350, que a presidirá, Amisterdan Colly Silva de Azevedo, Agente Administrativo, Matrícula nº 2722, Secretário, e Solange Maria de Medeiros, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 179, Membro, todos servidores e integrantes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação do ato constitutivo desta, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de outubro de 2017.

ELTON SOUTO GOMES DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:66E68EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2455, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 154, 159, 160 e 163 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando ainda, que a Administração Pública tem o dever de apurar mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar infrações praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Josinaldo Borges de Oliveira**, matrícula nº 2683, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tipificadas no artigo 150 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, estando sujeito(a) a pena prevista no artigo 139, inciso III, do mesmo documento legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Manoel Sávio da Silva, Agente Administrativo, Matrícula 2350, que a presidirá, Amisterdan Colly Silva de Azevedo, Agente Administrativo, Matrícula nº 2722, Secretário, e Solange Maria de Medeiros, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 179, Membro, todos servidores e integrantes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação do ato constitutivo desta, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de outubro de 2017.

ELTON SOUTO GOMES DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2550CAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2456, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 154, 159, 160 e 163 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando ainda, que a Administração Pública tem o dever de apurar mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar infrações praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor(a) **Marcio Claudio Gonzaga**, matrícula nº 2005, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos, tipificadas no artigo 150 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, estando sujeito(a) a pena prevista no artigo 139, inciso III, do mesmo documento legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Manoel Sávio da Silva, Agente Administrativo, Matrícula 2350, que a presidirá, Amisterdan Colly Silva de Azevedo, Agente Administrativo, Matrícula nº 2722, Secretário, e Solange Maria de Medeiros, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 179, Membro, todos servidores e integrantes do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação do ato constitutivo desta, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de outubro de 2017.

ELTON SOUTO GOMES DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3F2C353A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2464, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Maria Izabelle de Macedo Gomes**, matrícula 2028, para a Função Gratificada - FG-2, cargo de Diretor(a) de Departamento de Divulgação e Publicação de Atos Oficiais, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BBD25436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2469, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal em seu art. 56, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **Márcia Rozeane Oliveira de Lima**, matrícula nº 2142, para exercer a Função Gratificada-FG-2, no cargo de Diretor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Operacional,

vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C164BDC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1409000179/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1409000179/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1409000179/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço de Locação de Som para os projetos: Brincando com o Folclore realizado dia 14/09/2017 na Creche Municipal Antônio Fernandes de Souza, e locação de Som para o projeto Semana da Criança a ser realizado nos dias 9 e 10 de Outubro na Escola Municipal Maria Luceni da Silva Souza, pelos valores abaixo descrito:

867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13284 - Locaçao de Som para o Projeto Brincando com o Folclore	SV	1	250,00	250,00
2	13285 - Locação de Som para o Projeto Semana da Criança	SV	2	250,00	500,00
Total					750,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:145C82E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 1110000180/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 1110000180/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1110000180/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesas referentes à prestações de serviços de Locação de Som para as Festas das crianças nas Escolas do Campo e na Escola Municipal Maria Pereira Leite no dia 12 de Outubro. Locação de som para comemoração ao dia dos Professores das Escolas Municipais Maria Luceni da Silva Souza e Maria Pereira Leite nos dias 13 e 18 de Outubro, pelos valores abaixo descrito:

867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13290 - Locação de Som para Festa das Crianças das Escolas do Campo	SV	1	250,00	250,00
2	13291 - Locação de Som para Festa das Crianças da Escola Mun. M P L	SV	1	250,00	250,00
3	13292 - Locação de Som para Comemoração ao dia dos Professores da Esc. Mun. Maria Luceni S S	SV	1	250,00	250,00
4	13293 - Locação de Som para Comemoração ao dia dos Professores da Esc. Mun. M P L	SV	1	250,00	250,00
Total					1.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/10/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E4BF810F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00062/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva com substituição de peças pela contratada nos equipamentos médicos, odontológicos e maquinas seladora instalados no Município de Equador/RN para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste, conforme especificação no edital e seus anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - R$ 190.450,00.

Equador - RN, 25 de Outubro de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:DA30C9B4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 00061/2017

OBJETO: Aquisição de fardamento, equipamentos e material de proteção individual (EPI), destinada a atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias desse município, conforme as especificações constantes neste instrumento convocatório e seus anexos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00061/2017. DOTAÇÃO:
02.070-SECRETARIA DE SAUDE / FMS 02070.10.301.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS 3390.30 - 014 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 00061/2017 - 23.10.17 - MARIA DA CONCEICAO BARROS MOURA - ME - R$ 8.508,80.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E2A9C06B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 407/2017 GP DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Altera Lei Municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 400/2017, passa a dispor da seguinte redação:

Art. 2º - O bem imóvel referido no artigo anterior, objeto da doação, deriva de parte de uma área de terra de propriedade do Município de Felipe Guerra - RN, registrado no cartório único de Felipe Guerra, Prenotado no Protocolo: **1 - A, sob o nº 6277, pag. 79, registrado livro: 02-D sob o nº R-1-520, as fls.: 20, referente à matrícula de nº 520, datado de 16 de junho de 2015.** Devendo o terreno doado ser desmembrado dessa área.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. .

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:63C9F4C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2017 – GP EM, 24 DE OUTUBRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor Wileano Leite de Góis, inscrito no C.P.F sob o nº 029.042.454-21 e RG nº 001.732.522, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 159/2012 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 25 de outubro de 2017, ensejo em que irá ao 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – PRM 07/004 (Posto de Recrutamento e Mobilização), para realizar prestação de contas inerente ao serviço militar, referente ao mês de setembro.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 24 de outubro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:1D281A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO Nº 005/2017

Fernando Pedroza/RN, 25 de outubro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA -RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o termo de posse devidamente publicado e nas portarias n° 242/2017 em 12/05/2017.

RESOLVE:

Informar ao Banco do Brasil S.A, Agencia Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena movimentação financeira de contas vinculadas ao CNPJ nº **01.612.369/0001-18,** relacionadas abaixo**,** com vigência iniciada em 25/10/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2020. Assinando em conjunto a Prefeita Municipal, a senhora **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, portadora do RG o nº **001.257.500** SSP/RN e do CPF: **703.670.784-49,** a senhora **LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO DOS REIS,** portadora do RG nº **001.067.574** SSP/RN e do CPF: **634.809.564-91**, Tesoureira Municipal de Fernando Pedroza/RN, nomeada por meio da portaria n° 242/2017 – GP/PMFP, publicada no Diário Ofício dos Municípios / FEMURN, no dia 12/05/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente por no mínimo 02 (dois) gestores acima citados.

Agencia	Conta Corrente
1445-1	5384-8, 5815-7, 6267-7, 7032-7, 34990-9, 34991-7, 34999-2, 35017-6, 35036-2, 283142-2, 7167-6, 8172-8, 8177-9, 8273-2, 8763-7, 9769-1, 10973-8, 8339-9, 8458-1, 8848-X, 9191-X, 9277-0, 9342-4, 9344-0, 9480-3, 9969-4.

Poderes à vincular:

_ 001 AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/O
_ 009 EMITIR CHEQUES
_ 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
_ 011 AUTORIZAR COBRANCA
_ 012 CONCEDER ABATIMENTOS
_ 013 CAUCIONAR TITULOS
_ 015 ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES
_ 016 RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAI
_ 017 ACEITAR AVALIACOES
_ 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE
_ 019 VENDER OS BENS HIPOTECADOS E APENHADOS
_ 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
_ 021 CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
_ 023 REIVINDICAR DIREITOS
_ 024 EFETUAR ACORDOS
_ 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
_ 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
_ 028 RECEBER GRATIFICACOES, DIARIAS,PENSOES,SALARIO
_ 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE

_ 032 ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV
_ 034 ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO
_ 035 ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA C
_ 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
_ 037 ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPRO
_ 038 ENDOSSAR CHEQUE
_ 039 ASSINAR INSTR DE CREDITO
_ 040 ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/AS
_ 045 AMPLOS PODERES
_ 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
_ 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI
_ 049 AVALIZAR CHEQUES
_ 051 EMITIR DUPLICATAS
_ 052 ENDOSSAR DUPLICATAS
_ 053 AVALIZAR DUPLICATAS
_ 054 DESCONTAR DUPLICATAS
_ 056 EMITIR LETRAS DE CAMBIO
_ 057 ENDOSSAR LETRAS DE CAMBIO
_ 058 AVALIZAR LETRAS DE CAMBIO
_ 059 PROEX-EQUALIZACAO - CAD. FORMULARIOS/PEDIDO E
_ 060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
_ 061 ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/ FINANCIAMENTO
_ 062 ASSINAR ORCAMENTO
_ 063 ASSINAR MENCAO ADICIONAL
_ 064 ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE
_ 065 EMITIR NOTA PROMISSORIA
_ 066 ENDOSSAR NOTA PROMISSORIA
_ 067 AVALIZAR NOTA PROMISSORIA
_ 068 EMITIR TITULO DE CREDITO RURAL
_ 069 EMITIR TITULO DE CREDITO COMERCIAL
_ 070 EMITIR TITULO DE CREDITO INDUSTRIAL
_ 071 EMITIR TITULO DE CREDITO A EXPORTACAO
_ 072 ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
_ 073 ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
_ 074 DAR EM GARANTIA PENHOR DE BENS PERTENCENTES E
_ 075 DAR EM GARANTIA HIPOTECA DE BENS PERTENCENTES
_ 076 ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO
_ 078 DESCONTAR TITULOS DE CREDITO
_ 079 AVALIZAR
_ 080 PRESTAR FIANCA
_ 081 AVALIZAR C/ AUTORIZ CONSELHO ADMINISTR/ASSEMB
_ 082 PRESTAR FIANCA C/ AUTORIZ CONS ADMIN/ASSEMBL
_ 083 ONERAR BENS
_ 084 ALIENAR BENS
_ 085 ONERAR BENS COM AUTORIZACAO DO CONSELHO ADMIN
_ 086 ALIENAR BENS COM AUTORIZACAO DO CONSELHO ADMI
_ 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR
_ 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
_ 095 CANCELAR CHEQUES
_ 096 BAIXAR CHEQUES
_ 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
_ 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
_ 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
_ 101 EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
_ 102 EFETUAR SAQUES - POUPANCA
_ 103 AUTORIZAR TRANSACOES NO SITE AGRONEGOCIOS-E
_ 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
_ 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
_ 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONIC
_ 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETR
_ 108 AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXT
_ 109 CUSTODIA - DEPOSITAR OURO LINGOTE
_ 110 CUSTODIA - RETIRAR OURO LINGOTE
_ 111 CUSTODIA - TRANSFERIR OURO LINGOTE
_ 112 ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
_ 113 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
_ 114 SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
_ 115 NEGOCIAR/TRANSFERIR TITULOS E VALORES MOBILIA
_ 116 RECEBER RENDIMENTOS DE TITULOS E VALORES MOBI
_ 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
_ 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
_ 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
_ 121 CONSULTA DE ORPAG DO EXTERIOR PELA CABB
_ 123 SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
_ 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
_ 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
_ 126 EMITIR COMPROVANTES
_ 127 ASSINAR CONTRATOS DE CAMBIO PRONTO
_ 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
_ 129 EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
_ 130 ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
_ 132 FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
_ 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
_ 136 RECEBER/QUITAR, PELO VENDEDOR, CREDITO DE FIN
_ 137 CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
_ 138 CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
_ 139 ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS C
_ 140 SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
_ 141 AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
_ 142 PODER ESPECIFICO PARA UMA OPERACAO
_ 143 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL U
_ 144 FECHAR OPERACOES DE SWAP
_ 145 FECHAR OPERACOES A TERMO
_ 146 FECHAR OPERACOES DE OPCOES
_ 147 REPRESENTAR VENDEDOR E OUTROS INTERV NO FINAN
_ 148 ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREI
_ 149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
_ 150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC
_ 151 SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIA
_ 152 ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
_ 153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAI
_ 154 ALIENAR BENS MOVEIS
_ 155 AVALIZAR PARA COLIGADAS, CONTROLADAS E AFILIA
_ 156 PRESTAR FIANCA PARA COLIGADAS, CONTROLADAS E
_ 157 ASSINAR LETRAS DE CAMBIO/SAQUES
_ 158 BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL
_ 159 EFETUAR CONTROLE, FISCALIZACAO E AUDITORIA
_ 160 CONSULTAR RELATORIOS DE SERVICOS DE ADMINISTR
_ 161 ASSINAR CONTRATO DE COE

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:42F8D0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

ORIGEM: Tomada de Preço nº 002/2017
OBJETO: Os serviços de empresa especializada em consultoria nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, para atender ao fundo municipal de previdência social do município de Goianinha – Goianinhaprev.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: Empresa: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 10.552.820/0001-40.
Valor mensal estimado: R$3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais);
Valor global estimado: R$41.880,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:586BE513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS 001/2017

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de pavimentação. Foram consideradas desclassificadas as seguintes empresas.FRANCISCO A.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOSEIRELLI-ME– CNPJ: 24.839.909/0001-04, por descumprir o item 6 e subitens 6.1.3 , 6.1.3.1 e 6.1.5;PEDRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI –ME -CNPJ: 20.043.738/0001/43, por descumprir o item 6 e subitens 6.1.3 , 6.1.3.1 e 6.1.5; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP-CNPJ: 10.458.681/0001-90,por descumprir o item 6 e subitens 6.1.3 , 6.1.3.1; IBIÙNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÔES LTDA- CNPJ: 06.176.355/0001-12 ,por descumprir o item 6 e subitens 6.1.2 , 6.1.2.1, 6.1.3 e 6.1.3.1,RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.555.440/0001-54; por descumprir o Item 6 , subitens 6.1.3 , 6.1.3.1eclassificadas as seguintes empresas: **1ª)**JANIELLE DE LIMA FAUSTINO COSNTRUÇÕES EIRELI - ME/CNPJ: 22.968.330/0001-08; vencedora, com o menor valor global de R$ 343.934,00(trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais), **2ª)** CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.849.210/0001-06, com o valor global de R$ 347.090,98(trezentos e quarenta e sete mil, noventa reais e noventa e oito centavos, 3ª**)** ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI- ME /CNPJ:26.421.343/0001-13, com o valor global de R$ 377.624,15 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) **, 4ª)**P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA-LTDA ME/CNPJ:17.707.527/0001-53, com o valor global de R$ 387.886,71 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). Outrossim, ficam intimadas as acima citadas empresas, para querendo, apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Goianinha, 25 de outubro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:2A2D08A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN inscrita no CNPJ sob o N° **08.162.687/0001-73**, com sede à Rod. RN 003, KM 53, N° 96, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. **Rudemberg Honorio Lisboa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade N° 001.225.125 – 3° via, SSP/RN, inscrito no CPF/MF N° 721.257.054-00, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Presidente o Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N° 000.718.885 SSP/RN, inscrito no CPF N° 414.005.854-49, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

1ª – Este Termo tem como objetivo, a cessão da servidora Cristiane Regia Silva Abrantes, matricula n° 130695-2, para prestar serviço ao órgão cessionário;

2ª – A cessão terá validade de 01 ano, tendo inicio em 03/07/2017 á 03/07/2018, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;

3ª – Que a servidora será cedida com ônus para o órgão **CEDENTE**;

4ª – O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a freqüência da servidora;

5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do Termino da vigência do presente Termo;

6ª – A Eficácia deste instrumento ficará condicionada á publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Goianinha 27 de setembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA
Presidente da Assembleia Legislativa do RN

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF/MF.:

_____
NOME:
CPF/MF.:

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:D196E860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017

DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANÇA, CPF Nº 086.771.124 - 80, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, **meia diária, no valor de 140,00 R$ (cento e quarenta reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação no I Fórum de PPI-Programação Pactuada Integrada, no dia 25-10-2017, no Hotel Praia Mar, na cidade de Natal/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:87D1BDB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017

DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a pessoa de MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA, CPF Nº 093.688.134-85, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Comunicação, **uma diária e meia diária, no valor de 120,00 R$ (cento e vinte reais), para custear despesas com alimentação e transporte, com fins de participação na capacitação para implantar o Canal Saúde, nos dias 26 e 27-10-2017, no II URSAP, na cidade de Mossoró/RN.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:8D61320C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2017, Processo Administrativo nº 3531/2017, originado pelo Memorando nº 1.029/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E224B58D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 068/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL no 068/2017, Processo Administrativo nº 5868/2017, originado pelo Memorando nº 1.668/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAMENTE O PROGRAMA NACIONAL DE COMBATE A RAIVA E LEISHMANIOSES, EM COMPLEMENTAÇÃO A FORÇA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA**

09 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 10H00MIN (DEZ HORAS) (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9FF44A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 070/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 070/2017, Processo Administrativo nº 6131/2017, originado pelo Memorando nº 1.796/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F6CD67F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 069/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 069/2017, Processo Administrativo nº 5870/2017, originado pelo Memorando nº 1.691/2017 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ELÉTRICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o **DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 25 de Outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:48780AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO 062/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL no 062/2017, Processo Administrativo nº 4946/2017, originado pelo Memorando nº 1.335/2017 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Engenharia e Projetos Especiais, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO MINISTRAR DIVERSOS CURSOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS; CURSO DE NORMAS REGULAMENTADORAS; CURSO DE BOMBEIRO CIVIL E CURSO DE SOCORRISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que

ADJUDICA à empresa **J B N DE FREITAS - 10.984.620/0001-66**, quanto aos **Itens [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 25 de OUTUBRO de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9544CFBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 066/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 066/2017, Processo Administrativo nº 5793/2017, originado pelo Memorando nº 0244/2017 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos **Itens [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 25 de OUTUBRO de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:704349A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2016 (CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2016)

Processo nº: 5737/2017;
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: M. ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES - ME, CNPJ sob o n°. 04.230.891/0001-23;
Objeto do Contrato: contratação de empresa credenciada de Chamamento Público nº. 002/2016, para prestação de serviços correspondentes ao GRUPO 2 DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESOPECIAIS 9 (OPM) DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA PROCEDIMENTOS QUE COMPÕEM OS ITENS 3.3 E 3.4, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.
Aditivo de Prazo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a "cláusula terceira" do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 12 (doze) meses dias, a contar do dia 18 de outubro de 2017, com vencimento no dia 18 de outubro de 2018, com amparo no § 1º e 2º do art. 57 e art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Fundamento Legal: Art. 57, II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).
M. ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES – ME, CNPJ 04.230.891/0001-23, sendo representado neste ato pela
SRA. MARINES ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES
Contratada.

Guamaré/RN, 17 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:852EC36D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 1.498/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 011/2017 – MARIA DO CÉU MARTINS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar 011/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, MARIA DO CÉU MARTINS, relativa à informação de abandono de cargo, decorrente do Processo nº 026/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 25 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:C7A7F93C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 1.499/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 012/2017 – CARLOS VINÍCIUS ARAGÃO COSTA LIMA

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar 012/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, CARLOS VINICIUS ARAGÃO COSTA LIMA, relativa à informação de abandono de cargo, decorrente do Processo nº 014/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 25 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:42B2BF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 1.500/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 013/2017 – JOSÉ ROBERTO DA COSTA LIMA SEGUNDO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar 013/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, JOSÉ ROBERTO DA COSTA LIMA SEGUNDO, relativa à informação de abandono de cargo, decorrente do Processo nº 015/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 25 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:2B52141E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 1.501/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 014/2017 – CAMILA LIMA DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar 014/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, CAMILA LIMA DE CARVALHO, relativa à informação de abandono de cargo, decorrente do Processo nº 013/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 25 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:F0FF85AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 1.502/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 015/2017 – ILMA DA CRUZ JERÔNIMO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar 015/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, ILMA DA CRUZ JERÔNIMO, relativa à informação de abandono de cargo, decorrente do Processo nº 017/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 25 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:DED4381B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 1.503/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 016/2017 – MARIA SANDRA DE SOUZA TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar 016/2017, para fins de apurar fatos relacionados à servidora, MARIA SANDRA DE SOUZA TEIXEIRA, relativo à informação decorrente do Processo nº 010/2017 – CPS.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 25 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:720F30E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 1.504/2017

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 017/2017 – GUARDAS MUNICIPAIS - FRANCISCO FLÁVIO DE ABREU SILVA E SIRLAN FERNANDES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar 017/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pelos guardas municipais, FRANCISCO FLÁVIO DE ABREU SILVA e SIRLAN FERNANDES DE LIMA, relativa à informação de eventos

praticados na data do dia 13 de junho de 2017, na sede do Poder Legislativo, decorrente do Processo nº 011/2017 - CPS.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 25 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:1DB18A75

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6355/2017
Nome do credor: INSTITUTO DE QUALIFICAÇÃO, CURSOS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 05.507.792/0001-09
Endereço: Rua Tomaz Pereira, nº 1969, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP:59.056-210

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0110 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de despesa: 33.90.93.50.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (Setecentos reais);

Objeto: Inscrição da Servidora ANDRÉA DA COSTA ADVINCULA **no Curso de Reuso de Efluentes**, a realizar-se na cidade de Natal/RN, nos dias 27 a 29 de Outubro de 2017.

Guamaré/RN, 25 de Outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:D867760C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 1.505/2017

Convocação de suplente para assumir titularidade na Comissão Disciplinar - CPAD

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o suplente, Alexssandro Souza da Silva, a assumir titularidade na Comissão Disciplinar – CPAD, face às condições decorrentes do Processo Administrativo nº 017/2017.
Art. 2º - O suplente acima convocado, assumirá suas atividades de membro, até que se conclua o feito retromencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 25 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:D9A9028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2017 - CMAS

Aprova Demonstrativo Físico-Financeiro, dos serviços, do IGD PBF e do IGD SUAS de 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 54ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de outubro de 2017, após análise da Comissão Especial de Análise do Demonstrativo Físico-Financeiro do SUAS 2016, na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os documentos contábeis do Demonstrativo Físico-Financeiro, dos serviços do SUAS, do IGD PBF e do IGD SUAS, relativos ao exercício de 2016 do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e 2016 da execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 24 de outubro de 2017.

NEIDE DE SOUZA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3854431A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2017-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo como Fiscal e Gestor do Contrato do Contrato Administrativo nº 646/2015 celebrado com a empresa START PESQUISA E CONSULTORIA, CNPJ nº 05.752.322/0001-00, a contratação é referente à prestação de serviços de assessoria, consultoria para execução do plano de saneamento básico do Município de Ipanguaçu.

FISCAL DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR	5137

GESTOR DE CONTRATO:	MATRÍCULA:
SOMALIA VARELA CALDAS	5101

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 25 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E4130370

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2017 DE DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ATUALIZADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2017
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

A Comissão Central da Eleição Direta para Diretores e Vice- diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu, nomeada através da Portaria Nº 008/2017 de 19 de setembro de 2017 no uso de suas atribuições,torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
1 –Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Francisco Soares da Costa.**
Prof.ª Serjane de Araújo (candidata a Diretora) e
Prof.ª Ana Maria da Costa (candidata a Vice-diretora);

2 –Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes:**
Prof.ª Maria Maísa Marcolino Almeida (candidata a Diretora) e
Prof.ª Francisca Cristina Barbalho (candidata a Vice-diretora);

3–Ficam impugnadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira:**
Prof. Manoel Gilvan de Melo (candidata a Diretora) e
Prof.ª Maria das Chagas M. S. Siqueira (candidata a Vice-diretora);

4 –Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Prof.ª Francisca da Salete Ribeiro Barreto:**
Prof.ª Amarilucia de Oliveira Siqueira(candidata a Diretora) e
Prof.ªMaria das Graças Lima do Nascimento (candidata a Vice-diretora)

5–Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola MunicipalProf.ª Francisca da Salete Ribeiro Barreto:**
Prof.ª Márcia Suelly dos Santos Oliveira de Araújo (candidata a Diretora) e
Prof.ª Maria de Lourdes dos Santos Filgueira (candidata a Vice-diretora);

6–Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Francisco Targino Nobre:**
Prof.ª Ana Maria Germano de Paiva Melo (candidata a Diretora);

7 –Ficam homologadas as inscrições dos seguintes candidatos para a função de direção da **Escola MunicipalProf.ª Julieta Moura Sousa:**
Prof.ª Roberta Carla Varela de Oliveira (candidata a Diretora) e
Prof.ª Margareth Targino da Silva (candidata a vice-diretora);
8 – Não houveram inscritos para candidatos para a função de direção da **Escola Municipal Nelson Borges Montenegro.**

Ipanguaçu/RN, 25 de outubro de 2017.

GEIZES DAS GRAÇAS SIQUEIRA
Presidente Interina da Comissão Central

AILTON FRANÇA DOS SANTOS
Membro da Comissão Central

TELUZIA DE FRANÇA SANTOS
Membro da Comissão Central

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:85C2EB97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 461/2017

ITAU/RN, 25 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de Itaú Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º A gestão democrática das escolas da rede pública municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Constituição

do Estado do Rio Grande do Norte, na Lei Orgânica do município de Itaú-RN, na presente Lei e nas demais Leis aplicáveis à espécie.
Art. 2º Constitui objetivo da gestão democrática a construção de uma cultura de participação da comunidade escolar, promovendo a confiança na escola pública, de modo a favorecer a formação plena do estudante.
Art. 3º A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VI - valorização do profissional da educação escolar;
VII - garantia de padrão de qualidade;
VIII - valorização da experiência extraescolar;
IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
X - organização do currículo enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia potiguar;
XI - orientação de prioridades pela comunidade escolar; e
XII - transparência da gestão e na garantia da fiscalização e controle das instituições escolares.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ESCOLAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 4º A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho Escolar, sob a supervisão do Titular da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN.

Seção II
Da Equipe de Direção da Escola

Art. 5º A Equipe de Direção da Escola será composta pelo Diretor, pelo Vice-Diretor e pelo Coordenador Pedagógico nos colégios que possuam acima de 200 (duzentos) alunos.
§ 1º - Nas Escolas que possuam o número de alunos inferior ao determinado no *caput* a equipe de direção da escola será composta do Diretor e do Coordenador Pedagógico.
§ 2º - A aplicação do disposto no caput deste artigo não implica a criação de cargos ou funções de provimento em comissão, sendo facultada ao Poder Executivo a atribuição das competências conferidas ao Coordenador Pedagógico a servidores com formação superior em pedagogia habilitados pela Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN.
Art. 6º Compete ao Diretor:
I - representar a escola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN;
II - exercer a função de presidente da Unidade Executora da escola;
III - garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da escola;
IV - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvido o Conselho de Escola e a Unidade Executora;
V - promover a articulação, participação e integração com a comunidade;
VI - coordenar a elaboração da proposta pedagógica e do plano de aplicação dos recursos;
VII - articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola.
VIII - submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN o Plano Anual de Trabalho da Escola;
IX - organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações, submetendo-o à orientação, apreciação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN.
Parágrafo único. Compete ao Vice-Diretor da Escola executar, juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola, as atribuições previstas nos incisos constantes do caput deste artigo, bem como responder pela unidade escolar nas ausências e impedimentos de seu Titular.
Art. 7º Compete ao Coordenador Pedagógico:
I - coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor e do estudante, visando à promoção, à permanência e ao sucesso do educando;
II - acompanhar a vida acadêmica do estudante;
III - viabilizar a elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, bem como garantir seu cumprimento; e
IV - elaborar o planejamento e coordenar as atividades de apoio ao ensino.
Parágrafo único. Entende-se por atividades de apoio ao ensino aquelas desenvolvidas nas bibliotecas, salas de vídeo, espaços para a prática de educação física, laboratórios de ciências da natureza, informática e salas de apoio pedagógico especializado.

Seção III
Do Conselho Escolar e da Assembleia Geral

Art. 8º O Conselho Escolar, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da escola, será composto por representantes da comunidade escolar, na forma desta Lei.
Art. 9º São princípios que nortearão as ações do Conselho Escolar:
I - a equidade, a coerência, a busca pelo bem comum, a responsabilidade e o respeito às normas e à legislação vigente;
II - o respeito ao pluralismo das ideias e a busca pela integração da comunidade escolar e desta com a sociedade.
Art. 10 O Conselho Escolar terá como integrantes o Diretor da Escola, como membro nato, e os representantes das classes de que trata o artigo 17 da presente Lei, por turno de funcionamento.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Diretor, este será substituído pelo Vice-Diretor da Escola, na forma do parágrafo único do art. 6º desta Lei, e, na falta destes, sucessivamente, pelo Coordenador Pedagógico.
Art. 11 Compete ao Conselho Escolar:
I - opinar acerca da proposta pedagógica da escola e fiscalizar seu cumprimento;
II - sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;
III - aprovar seu Regimento Interno;
IV - convocar a Assembleia Geral, quando julgar necessário.
Parágrafo único. O Conselho Escolar poderá representar à Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN contra atos ilegais praticados por membros da Equipe de Direção da Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 12 O Conselho Escolar elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que cumprirão tarefas específicas definidas no seu Regimento Interno.
Parágrafo único. É vedado aos membros da Equipe de Direção e da Diretoria da Unidade Executora acumular o seu cargo com quaisquer das funções citadas no caput deste artigo.
Art. 13 A Assembleia Geral da Escola, órgão consultivo e fiscalizador, será convocada pelo Conselho Escolar.
Parágrafo único. A pauta de convocação da Assembleia Geral deverá ser previamente definida e publicada pelo Conselho Escolar.
Art. 14 A Assembleia Geral da Escola será composta por estudantes, professores, pais de estudantes e servidores.

CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 15 O Prefeito Municipal de Itaú-RN nomeará para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral de que trata o artigo 17 desta Lei.
§ 1º A investidura dos servidores nomeados na forma do caput terá duração de dois anos, com direito à uma única reeleição.
§ 2º Na hipótese de haver a vacância de um dos cargos previstos no caput, deste artigo, caberá ao Prefeito nomear um servidor público efetivo vinculado à Secretaria de Educação, que atenda aos requisitos previstos no artigo 19 da presente Lei, a fim de complementar o período referido no § 1º deste artigo.

Art.16 Até um mês antecedente ao pleito, cada candidato à investidura nos cargos em comissão de que trata o artigo 15, desta Lei, deverá apresentar à comunidade escolar seu Projeto de Gestão.
Art. 17 Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:
I - professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;
II - demais servidores públicos efetivos vinculados à Secretaria de Educação que exerçam função/atividades administrativas na escola;
III - estudantes; e
IV - pais ou responsáveis.
Parágrafo único. Integram o universo de eleitores estudantes aqueles regularmente matriculados na respectiva escola, que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e assiduidade e frequência regular.
Art. 18 Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II
Dos Candidatos

Art. 19 Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;
II - ser graduado em Curso Superior na área de Educação;
III - não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.
§ 1º Nas escolas onde não haja servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso II deste artigo, será assegurado aos professores ou servidores de nível médio, que atendam aos demais requisitos, o direito de concorrerem aos cargos estabelecidos no caput deste artigo.
§ 2º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei.
Art. 20 Nas unidades de ensino da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental poderão concorrer a Vice-Diretor o servidor que tenha escolarização de Ensino Médio com o curso de Magistério.
Art. 21 Para concorrer a representante no Conselho Escolar o candidato deverá pertencer a uma das classes da comunidade escolar e também ao seguinte:
I - ter o mínimo de doze anos de idade, no caso de estudante, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e assiduidade e frequência regular;
II - ter mais de seis meses de vínculo com a escola, no caso de pertencer às classes de que tratam os incisos I e II do artigo 17 desta Lei.

Seção III
Da Condução do Processo

Art. 22 O Titular da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN constituirá e designará os membros da Comissão Eleitoral Central que será formada pelos Representantes das seguintes entidades:
I - da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN;
II - do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Itaú-RN;
III – de Representante de Estudantes de Itaú-RN;
IV - de Representantes de pais.
Art. 23 O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central em Regulamento próprio.
§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar conduzirá as eleições para a Equipe de Direção da Escola e para os representantes de segmentos no Conselho Escolar.
§ 2º Para a primeira eleição do Conselho Escolar, o Diretor em exercício indicará os membros da Comissão Eleitoral Escolar, conforme indicação das respectivas categorias.
§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.
Art. 24 Fica eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta obtidos, não computados os votos brancos e nulos.
§ 2º Na hipótese de haver apenas um candidato a quaisquer dos cargos da Equipe de Direção da Escola, o candidato só poderá ser proclamado vitorioso no caso de obter mais da metade dos votos válidos apurados.

Seção IV
Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse

Art. 25 Encerrada a apuração dos votos, os candidatos eleitos pela comunidade escolar no processo eleitoral terão os seus nomes submetidos, pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN à consideração do Prefeito Municipal, que os nomeará para os cargos de provimento em comissão de que trata o artigo 15 desta Lei.
Art. 26 No processo de eleição para o Conselho de Escola será considerado vitorioso o candidato que obtiver o maior número de votos de seus pares no seu turno.
Parágrafo único. Será proclamado suplente o candidato que obtiver o segundo lugar como representante da classe da comunidade escolar, no turno a que estiver vinculado.
Art. 27 Os membros do Conselho de Escola tomarão posse em cumprimento a nomeação pelo Diretor da Escola.
Art. 28 A Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN oferecerá ao Diretor e Vice-Diretor eleitos uma formação em gestão com abrangência às temáticas: zelo do patrimônio público, alimentação escolar e gestão pedagógica.

Seção V
Da vacância

Art. 29 Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor, o Vice-Diretor assume o cargo de Diretor automaticamente.
Art. 30 Na vacância de Vice-Diretor, a Assembleia Geral Escolar escolherá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, um novo ocupante para a função da vaga, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.
Art. 31 Ocorrendo vacância simultânea do cargo de Diretor e de Vice-Diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, para o término do mandato, a Assembleia Geral Escolar será convocada para realização de nova eleição, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal de Itaú-RN nomeará servidor vinculado e indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN para assumir o cargo de Diretor até a realização da próxima eleição, conforme previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 O processo de eleições para as Equipes de Direção de Escola no âmbito da rede pública municipal de ensino ocorrerá em todas as unidades de ensino com matrícula acima de 100 (cem) alunos.
Parágrafo único. O Titular da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN publicará, através de portaria, as escolas que serão submetidas às eleições.
Art. 33 Para o primeiro pleito em cada escola, fica dispensada a exigência de dois anos de exercício na respectiva instituição.
Art. 34 O Titular da Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN poderá afastar os membros da Equipe de Direção da Escola, na forma da Lei.
Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú-RN, 25 de Outubro de 2017.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:13373078

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 004/2017

A CPL torna público o resultado do referido certame da sessão realizada dia 28/09/2017, tendo como objetivo a Contratação de Agência de Publicidade, Especializada para Desenvolvimento de Propaganda Institucional, no Âmbito da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, constantes de Assessoramento de comunicação, publicidade institucional, pesquisa de opinião pública, propaganda de rádio semanal, campanha publicitária de divulgação de atividades municipais, tais como: Inauguração de Obras, Lançamentos de Serviços e Campanhas de cidadania, para informar e prestar Contas da Gestão Pública para a População. sendo vencedora a empresa, F. F. DOS SANTOS - ME , CNPJ: 12.739.538/0001-00, com endereço a Rua Roderick Grandall, 178 – 1º Andar, – Centro, CEP: 59.610-240, MOSSORÓ-RN, representado por seu titular o Sr. Francisco Fabiano dos Santos, CPF: 241.307.704-97, com o valor global de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais.) Conforme descrito no Edital de Carta Convite nº 004/2017 e seus anexos.

Itaú/RN, 28 de Setembro de 2017

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:179CCFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 004/2017

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 004/2017-CC, cujo objetivo é a Contratação de Agência de Publicidade, Especializada para Desenvolvimento de Propaganda Institucional, no Âmbito da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, constantes de Assessoramento de comunicação, publicidade institucional, pesquisa de opinião pública, propaganda de rádio semanal, campanha publicitária de divulgação de atividades municipais, tais como: Inauguração de Obras, Lançamentos de Serviços e Campanhas de cidadania, para informar e prestar Contas da Gestão Pública para a População, nos termos do Art. 38, Inciso VII da Lei N.º 8.666/93 e do Edital desta Licitação, onde foi vencedora a empresa: F. F. DOS SANTOS - ME, CNPJ: 12.739.538/000100, com endereço na Rua Roderick Grandall, 178, 1º Andar, Centro, CEP: 59.610-240 – MOSSORÓ/RN, com o valor global de R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais), vencedor por oferecer o menor preço ao serviço licitado, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.

Itaú/RN, 03 de Outubro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3FA883BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 004/2017

HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº. 004/2017-CC, destinada à Contratação de Agência de Publicidade, Especializada para Desenvolvimento de Propaganda Institucional, no Âmbito da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, constantes de Assessoramento de comunicação, publicidade institucional, pesquisa de opinião pública, propaganda de rádio semanal, campanha publicitária de divulgação de atividades municipais, tais como: Inauguração de Obras, Lançamentos de Serviços e Campanhas de cidadania, para informar e prestar Contas da Gestão Pública para a População, de acordo com a ADJUDICAÇÃO, onde foi vencedora a vencedora a empresa: F. F. DOS SANTOS - ME, CNPJ: 12.739.538/000100, com endereço na Rua Roderick Grandall, 178, 1º Andar, Centro, CEP: 59.610-240 – MOSSORÓ/RN, com o valor global de R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais), por oferecer ao menor preço ao objeto licitado, aos quais autorizo a Secretaria Municipal de Administração, proceder à contratação do objeto licitado, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 e de acordo com as especificações constantes da PROPOSTA DE PREÇO do licitante ganhador.

Itaú/RN, 05 de Outubro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:914ACCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2017

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06: CONTRATADO: F. F. DOS SANTOS - ME, CNPJ: 12.739.538/000100, com endereço na Rua Roderick Grandall, 178, 1º Andar, Centro, CEP: 59.610-240 – MOSSORÓ/RN. Valor global de R$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais), Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade, Especializada para Desenvolvimento de Propaganda Institucional, no Âmbito da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, constantes de Assessoramento de comunicação, publicidade institucional, pesquisa de opinião pública, propaganda de rádio semanal, campanha publicitária de divulgação de atividades municipais, tais como: Inauguração de Obras, Lançamentos de Serviços e Campanhas de cidadania, para informar e prestar Contas da Gestão Pública para a População. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital Carta Convite nº 004/2017. Data da assinatura 06/10/2017. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra - Contratante e Francisco Fabiano dos Santos, CPF: 241.307.704-97 - Contratado.

Itaú/RN, 06 de Outubro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1E5B7CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 268/2017

"Institui o 1° Prêmio Professor Inovador para o ano de 2017 neste Município de Jaçanã/RN e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PRÊMIO

Art. 1º - Criado neste ano de 2017, o Prêmio "Professor Inovador" destina-se a reconhecer e premiar as ações dos professores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaçanã que realizam

experiências de trabalho educacional com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras.

Art. 2º - O presente prêmio tem caráter cultural/educacional, sem qualquer modalidade de sorteio e visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores (efetivos ou contratados), diretores e coordenadores pedagógicos lotados nas escolas municipais e em pleno exercício na Rede Pública Municipal de Jaçanã, no ano de 2017.

Art. 3º - O Prêmio "Professor Inovador" será divido em seis categorias:

I - Professor de Ensino Infantil;
II - Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e EJA;
III - Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e EJA;
IV - Professor de AEE ou Cuidador de crianças especiais;
V - Gestor escolar;
VI - Coordenador escolar.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO

Art. 4º - Poderão participar e se inscrever no prêmio professores da Educação Infantil, professores do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (incluindo Educação de Jovens e Adultos – EJA e de AEE) de qualquer área ou disciplina, além de diretores e coordenadores pedagógicos que estejam em pleno exercício nas escolas municipais urbanas ou rurais.

Art. 5º - As inscrições estão abertas para experiências escolares que possam ser comprovadas (por meio de produções de alunos, registros de classe, etc.) e que tenham sido realizadas no período de março a outubro do ano letivo de 2017.

Parágrafo Único. Cada participante só poderá inscrever apenas um trabalho e em apenas uma das categorias do prêmio.

Art. 6º - O trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um(a) educador(a) e devem ser mencionados no relato os demais autores que devem estar cientes da inscrição e do presente Regulamento, de modo a isentar a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade.

Art. 7º -A Comissão Organizadora premiará somente o(a) educador(a) em nome do(a) qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

Parágrafo Único. Somente o(a) inscrito(a) participará da festa de entrega do Prêmio e de eventuais eventos relacionados e promovidos pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - A participação dos profissionais se dará através de inscrição que ocorrerá no prazo de 16 a 31 de outubro de 2017 e serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h.
§ 1° - O processo de inscrição se dará através de preenchimento de Ficha de Inscrição (anexo I), contendo a identificação do candidato e a síntese do trabalho desenvolvido.
§ 2º - As fichas de inscrição deverão ser entregues juntamente com a documentação que comprove a realização do trabalho desenvolvido.
§ 3º - A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ficando condicionada à análise do material pela comissão Organizadora.
§ 4º - As inscrições deferidas serão publicadas no dia 01 de novembro de 2017.

CAPÍTULO III
DO TRABALHO A SER INSCRITO

Art. 9º - O trabalho a ser apresentado deve ser digitado em fonte Arial, corpo 12 (doze), espaço simples, em no máximo 05 (cinco) páginas com numeração (com exceção dos anexos) e conter nome completo do educador e título do trabalho no cabeçalho.

Parágrafo Único. O trabalho desenvolvido pelo educador deverá relatar uma experiência educativa, realizada entre março e outubro de 2017, e conter:

I – Para a inscrição de Professor:

Justificativa (motivos pelos quais o trabalho foi desenvolvido);
Objetivos (o que o professor queria que os alunos aprendessem);
Conteúdos Curriculares (os conteúdos desenvolvidos para atingir os objetivos propostos);
Metodologia (o relato do passo a passo de como o projeto foi desenvolvido);
Avaliação (como foi feito o processo e acompanhamento de aprendizagem dos alunos);
Autoavaliação (o que o projeto deixou como reflexão para a prática do professor):
Anexos (fotos, produções de textos e outros materiais que comprovem as etapas de desenvolvimento do projeto).

II – Para inscrição de Gestor e de Coordenador Pedagógico:

Justificativa (motivos para a realização do projeto, breve histórico da escola, contexto em que está inserida, perfil da comunidade atendida);
Objetivos (em ordem de importância – do geral para o específico – os avanços buscados pela equipe escolar e os objetivos para cada um dos atores envolvidos: diretor, coordenador pedagógico, professores, alunos, pais e outros);
Conteúdos Curriculares (os principais conteúdos trabalhados no projeto para atingir os objetivos propostos);
Metodologia (o relato do passo a passo das ações propostas, recursos humanos e materiais utilizados e a articulação entre elas);
Avaliação (o impacto na aprendizagem dos alunos e a descrição dos instrumentos utilizados para o acompanhamento dos progressos; o trabalho pedagógico da equipe escolar e o desempenho de cada ator no processo);
Autoavaliação (que impacto o projeto teve para a comunidade escolar).

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 10 - A seleção dos ganhadores será realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições.

Parágrafo Único. Os trabalhos serão analisados por uma Comissão Selecionadora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora, que selecionará os trabalhos conforme critérios apontados no Capítulo V desta lei.

Art. 11 – Serão escolhidos três trabalhos finalistas em cada uma das seis categorias, somando um total de 18 (dezoito) trabalhos finalistas.

Art. 12 – Dentre os 03 (três) trabalhos finalistas em cada categoria, um deles será escolhido o vencedor da categoria.

§ 1º - Os trabalhos finalistas em cada categoria (18 ao todo) serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaçanã no dia 20 de novembro 2017.

§ 2º - O trabalho vencedor em cada categoria será anunciado no dia da cerimônia de premiação que acontecerá no dia 03 de dezembro, onde os 18 (dezoito) finalistas deverão estar presentes ou representados por alguém de sua própria indicação.

§ 3º - Caso sejam verificados projetos idênticos, a Comissão Organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13 – A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇAO DO RELATO		PESO
01	Clareza e objetividade no relato da experiência	10
02	Respeito às normas da língua portuguesa	10
03	Adequação à estrutura expressa no Regulamento (conforme Artigo 9º)	10
QUANTO AO CONTEÚDO DO RELATO		PESO
01	Levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos	10
02	Inovação e dinamismo nas atividades desenvolvidas durante o projeto	10

03	Capacidade de envolver diversas áreas (interdisciplinaridade)	10
QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DO RELATO		PESO
01	Possibilidade de ser aplicado em outras escolas/turmas	10
02	Formação de valores e atitudes (aprendizagem dos alunos além da teoria)	10
03	Capacidade de envolver a comunidade escolar no seu desenvolvimento	10
04	Capacidade de transformação de uma determinada realidade	10
TOTAL		100

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 14 - A premiação dos 18 (dezoito) finalistas e a divulgação dos três vencedores em cada categoria ocorrerá na Cerimônia de Premiação que ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2017.

§ 1° **-** Os 18 (dezoito) trabalhos finalistas e os 03 (três) trabalhos vencedores receberão como prêmio:

I – Os 18 (dezoito) trabalhos finalistas: um troféu, um certificado de honra ao mérito e um livro Jaçanã, meio século de história;

II – Os 06 (seis) trabalhos vencedores, escolhidos entre os 18 (dezoito) finalistas (um de cada categoria):um troféu, um certificado de honra ao mérito, um notebook e a divulgação do trabalho no site oficial da Prefeitura.

§ 2° – A premiação será consignada nas rubricas constantes na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

CAPÍTULO VII
DO CALENDÁRIO

Art. 15 – Em sua 1ª edição, neste ano de 2017, o Prêmio obedecerá ao seguinte cronograma:

AÇÕES	PERÍODO
Lançamento Institucional do Prêmio	15 /10
Inscrições e envio dos relatos	16 a 31/10
Publicação das inscrições deferidas	01/11
Avaliação dos relatos pela Comissão Selecionadora	01 a 19/11
Divulgação dos 18 finalistas	20/11
Cerimônia de premiação dos finalistas	03/12
Anúncios dos vencedores em cada categoria	03/12

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

§ 1° **-** Os materiais que forem encaminhados por solicitação da Comissão organizadora durante o processo de seleção não serão devolvidos.

§ 2° - Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados e cedem e transferem para a Comissão Organizadora, sem quaisquer ônus para essa e em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em rádio, jornal, cartazes, faixas e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

§ 3° -A autenticidade dos trabalhos enviados pelos participantes será avaliada pela Comissão Selecionadora, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 4° -Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Prêmio serão submetidos à Comissão Organizadora para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Art. 17 - O participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Prêmio ou que violar os termos e condições impostos neste Regulamento estará automaticamente desqualificado e/ou desclassificado, independente da etapa em que o Prêmio se encontre.

Art. 18 - Dúvidas e informações sobre o Prêmio poderão ser esclarecidas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã-RN ou através dos canais da Ouvidoria Municipal.

Jaçanã - RN, 25 de outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Gestor Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

SOBRE A AUTORIA DO RELATO

NOME DO AUTOR:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL:

SOBRE A ESCOLA ONDE O PROJETO FOI DESENVOLVIDO

NOME DA ESCOLA:
TURMA(S) ENVOLVIDA(S):
TURNO:
NÚMERO DE ALUNOS ENVOLVIDOS:

SOBRE O RELATO INSCRITO

CATEGORIA DA PARTICIPAÇÃO:

( ) Professor de Ensino Infantil;
( ) Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e EJA;
( ) Professor de Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e EJA;
( ) Professor de AEE ou Cuidador de crianças especiais;
( ) Gestor Escolar;
( ) Coordenador Escolar.

TÍTULO DO RELATO:

SÍNTESE DO RELATO:

ASSINATURA:
DATA:

ANEXO II - MODELO DA ESTRUTURA DE REDAÇÃO DO RELATO

1. Justificativa
Explique os motivos pelos quais realizou o trabalho. Apresente a situação dos conhecimentos iniciais da sua turma e por que considerou que esse projeto ou essa sequência didática poderia contribuir com a aprendizagem de seus alunos.

2. Objetivos
Descreva com clareza o que você esperava que seus alunos aprendessem – certifique-se de que esses objetivos foram contemplados nas etapas do trabalho.

3. Conteúdos Curriculares
Liste os principais conteúdos específicos que foram trabalhados para atingir os objetivos propostos. Considere a interdisciplinaridade.

4. Metodologia
Descreva o passo a passo do trabalho: quais foram as etapas, como elas se relacionaram e que intervenções realizou para que os alunos avançassem no desenvolver o projeto.

5. Avaliação
Relate o que seus alunos aprenderam com a experiência e como foi feita a avaliação deles. Descreva quais critérios e instrumentos você utilizou para acompanhar os progressos dos alunos no desenvolvimento do projeto.

6. Autoavaliação
Relate suas aprendizagens ao longo do trabalho, seu compromisso profissional e o quanto esta experiência mudou ou acrescentou em sua prática docente.

7. Anexos
Anexe fotos de todas as etapas do projeto, além de produções realizadas pelos alunos e outros elementos que julgar necessários e que comprovem de fato a execução do projeto e a experiência relatada.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9AAED9BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 269/2017

"Denomina Ruas do Bairro Novo Horizonte neste Município de Jaçanã e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica denominada de Rua JOSÉ ABDIAS DA SILVA a 13ª rua paralela à Rua Francisco de Paula, no Bairro Novo Horizonte.
Parágrafo Único. A Rua José Abdias da Silva será perpendicular à Rua Manoel Barbosa.
Art. 2° - Fica denominada de Rua JOSÉ PEREIRA FILHO a 14ª rua paralela à Rua Francisco de Paula, no Bairro Novo Horizonte.
Parágrafo Único. A Rua José Pereira Filho será perpendicular à Rua Manoel Barbosa.
Art. 3° - A foto aérea e o georreferenciamento anexados são partes integrantes desta lei.
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Jaçanã - RN, 25 de outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:3B85F7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 489/2017/GP DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2017 à 30/11/2017, a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DANTAS, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 25 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A18648AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490/2017/GP DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2017 à 30/11/2017, a Sra. DAMIANA PEREIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 25 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:28069234

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas JOEDINA ADELAINE GONCALVES TEIXEIRA CNPJ: 20.172.593/0001-80, vencedor dos itens 03, 06, 14, 22, 25, 26, 27 e 29, no valor de R$ 8.890,00 (Oito mil, oitocentos e noventa reais) e RADIANY F. MALHEIRO - ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 01, 02, 04, 05, 07 à 09, 11, 15, 16, 18 à 21, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33 e 34, no valor de R$ 229.097,13 (Duzentos e vinte e nove mil, noventa e sete reais e treze centavos), perfazendo um valor global de R$ 237.987,13 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 24 de Outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:AC7021A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas JOEDINA ADELAINE GONCALVES TEIXEIRA CNPJ: 20.172.593/0001-80, vencedor dos itens 03, 06, 14, 22, 25, 26, 27 e 29, no valor de R$ 8.890,00 (Oito mil, oitocentos e noventa reais) e RADIANY F. MALHEIRO - ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 01, 02, 04, 05, 07 à 09, 11, 15, 16, 18 à 21, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33 e 34, no valor de R$ 229.097,13 (Duzentos e vinte e nove mil, noventa e sete reais e treze centavos), perfazendo um valor global de R$ 237.987,13 (Duzentos e

trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 24 de Outubro de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DF771453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 10-11-2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: prefeiturajacana@jacana.rn.gov.br.

Jaçanã/RN, em 25 de Outubro de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C304A3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº025/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 294/2007, que criou o Conselho do FUNDEB em substituição ao Conselho do FUNDEF;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 417/2012, que altera o art. 2º da Lei Municipal 294/2007, acrescentando o inciso IX, que versa sobre a representação do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o término do mandato dos membros nomeados através de Decreto Municipal nº 051/2015 de 22 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO, as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 294/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nomeados e especificados:

I – Um Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Taisa Fernandes Batista
Suplente: Ana Ivaneide Paula Gurgel

II – Um Representante do Poder Executivo:

Titular: Elvisney Soares Gurgel
Suplente: Francisco Romário Dantas

III – Dois Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Luzia de Fátima Arruda de Melo
Suplente: Clezia Sonally dos Santos

Titular: Ligia Pereira dos Santos
Suplente: Maristela Fernandes de Brito

IV – Um Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: José Keop's Pimenta de Araújo
Suplente: Francimar Ferreira da Silva

V – Um Representante dos diretores das Escolas da Educação

Titular: Maria Celia Silva de Alencar
Suplente: Francisco Everton de Souza

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Andreza Ramayane Serafim de Oliveira
Suplente: Maria Luciene Almeida Barbosa

Titular: Ivo Camargo André Alves
Suplente: Saulo de Tasso Veras Filho

VII – Um Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Antonia Lismar Gomes da Nobrega Gurgel
Suplente: Maria Aparecida da Silva

VIII – Um Representante do Conselho Tutelar

Titular: Damiana Pereira de Brito Gomes
Suplente: Janeide Gomes de Oliveira

IX – Um Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Francisco Cleber Torres
Suplente: Klicio Vieira de Araújo

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros e de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 4º. Fica revogado Decreto Municipal nº 051/2015, datado de 22 de outubro de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 23 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AC3A20BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 036/2017

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que,**HOMOLOGO**o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 036/2017, do tipo menor preço por item, em favor da empresa **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS** CNPJ nº 15.767.861/0001-77, no valor de valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), com valor Global de R$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocdentos e quarenta reais) Pregão: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). Para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº. 545, de 15 de janeiro de 2008, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Janduís, 23 de outubro de 2017

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:B0C6424C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47 – empresa CONTRATADA: **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS** CNPJ nº 15.767.861/0001-77 , com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), com valor Global de R$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) Pregão Presencial nº 36/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018 – ORIGEM DOS RECURSOS: FPM, Tributos Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, ICMS, Fundo Municipal de Saúde, - Projeto Atividade: Manut. das Atividades das Secretarias Municipais - Orçamento 2017 - FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 545/2008, e Lei nº. 10.520/02. Assinatura: 23 de outubro de 2017 – validade: 12 (doze) meses

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F620FFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA E NÚMERO DE LEI)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Japi, editado pela Lei Complementar nº 2, de 27 de dezembro de 1997, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional e outros dispositivos de natureza tributária constantes daquele;

III – os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º. São tributos do Município de Japi:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença de Atividade Econômica;

Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;

c) Taxa de Licença de Publicidade;

d) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

III – Taxas pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Coleta, Remoção e Destino de Lixo;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

b) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

TÍTULO III
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 3º. O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º. O valor venal do imóvel será determinado:

I – Tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – Tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º. Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada Planta Genérica de Valores, contendo os seguintes elementos:

I – valor de metro quadrado (m²) do terreno;

II – valor de metro quadrado (m²) de construção;

III – localização do terreno ou da construção;

IV – redução do valor total do terreno e da construção em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 1º. O valor de metro quadro (m²) do terreno e da construção a que se referem os incisos I e II, serão objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º. O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:

I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.

Art. 7º. O valor venal dos imóveis e não construídos será atualizado anualmente, considerando em conjunto ou isoladamente:
I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde estejam localizados;
II – os preços correntes de mercado; e
III – a variação do índice de preços da construção civil.

Parágrafo Único. Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 8º. É contribuinte do imposto:

I – o proprietário do imóvel;

II – o titular do domínio útil do imóvel;

III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 9º. É responsável pelo imposto:

I – o locatário do imóvel:

II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV
DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva:

I – imóvel construído:

a) de valor venal até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 1% (um por cento).

II – terreno:

a) de valor venal até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 1% (um por cento);

b) de valor venal acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento); e

c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento);

Parágrafo Único. Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o terreno sujeita-se às alíquotas progressivas

no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso I e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO V
DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11. É isento do imposto:

I – o terreno que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com área de até 100m² (cem metros quadrados);

b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte; e

c) destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – construção que reúna cumulativamente as seguintes condições:

a) com até 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída;

b) encravado em terreno de até 100m² (cem metros quadrados);

c) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

d) sirva de residência ao contribuinte.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 12. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 10 é reduzido:

I – em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Japi.

§ 1º. A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI
DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 14. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 15. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 16. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo Único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 17. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18. A autoridade que conceder "habite-se" obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá será encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 21. O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II
DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 22. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 23. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 24. É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses, o valor está sujeito ao contraditório.

Art. 27. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 28. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por Decreto do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

Art. 29. O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR

Art. 30. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
– Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
– Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
– Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
– Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
– Medicina e biomedicina.
– Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
– Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
– Instrumentação cirúrgica.
– Acupuntura.
– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
– Serviços farmacêuticos.
– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
– Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
– Nutrição.
– Obstetrícia.
– Odontologia.
– Ortóptica.
– Próteses sob encomenda.
– Psicanálise.
– Psicologia.
– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
– Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

– Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
– Medicina veterinária e zootecnia.
– Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
– Laboratórios de análise na área veterinária.
– Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
– Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
– Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
– Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
– Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
– Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
– Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
– Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
– Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
– Demolição.
– Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
– Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
– Calafetação.
– Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
– Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
– Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
– Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
– Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
– Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
– Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
– Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
– Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
– Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de recursos minerais.
– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
– Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
– Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
– Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
– Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
– Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
– Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
– Guias de turismo.
– Serviços de intermediação e congêneres.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
– Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
– Agenciamento de notícias.
– Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
– Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
– Distribuição de bens de terceiros.
– Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
– Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
– Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
– Escolta, inclusive de veículos e cargas.
– Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
– Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
– Espetáculos teatrais.
– Exibições cinematográficas.
– Espetáculos circenses.
– Programas de auditório.
– Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
– Boates, taxi-dancing e congêneres.
– Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
– Corridas e competições de animais.
– Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
– Execução de música.
– Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, defiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
– Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
– Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
– Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

– Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
– Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
– Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
– Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
– Reprografia, microfilmagem e digitalização.
– Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
– Serviços relativos a bens de terceiros.
– Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Assistência técnica.
– Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
– Recauchutagem ou regeneração de pneus.
– Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
– Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
– Colocação de molduras e congêneres.
– Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
– Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
– Tinturaria e lavanderia.
– Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
– Funilaria e lanternagem.
– Carpintaria e serralheria.
– Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
– Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
– Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
– Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
– Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
– Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
– Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
– Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
– Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
– Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
– Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
– Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
– Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
– Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
– Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
– Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
– Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similiares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
– Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
– Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
– Serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
– Outros serviços de transporte de natureza municipal.
– Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
– Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
– Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
– Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
– Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
– Franquia (franchising).
– Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
– Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
– Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
– Leilão e congêneres.
– Advocacia.
– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
– Auditoria.
– Análise de Organização e Métodos.
– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
– Consultoria e assessoria econômica e financeira.
– Estatística.
– Cobrança em geral.
– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
– Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
– Serviços de terminais rodoviários.
– Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
– Serviços de exploração de rodovia.
– Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadevérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento.
25.06– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
– Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
– Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
– Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
– Serviços de desenhos técnicos.
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
– Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
– Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1.º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2.º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3.º. O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4.º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 31. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 33. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 34. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º. Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2.º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 35. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 36. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 37. Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 38. A exclusão a que se refere o artigo anterior sujeita-se às seguintes condições:

I – os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

II – deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência "in loco" levada a efeito pela administração;

III – é limitada a dedução ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016;

IV – à falta da comprovação documental ou de convicção de diligência "in loco" levada a efeito pela administração, será concedida dedução padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 39. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 40. O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V
DO INCENTIVO FISCAL

Art. 41. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º. Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 42. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III – obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 43. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 44. Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45. Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 46. Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO III
DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I
DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 47. A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 48. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial em geral (exceto geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 100,00 (cem reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 600,00 (seiscentos reais)/ano;

II – Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

a) por cada aerogerador – R$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

b) por cada central geradora – R$ 100.000,00 (cem mil reais)/ano;

c) por cada sistema de transmissão de interesse restrito – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

d) por cada subestação – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

e) por cada equipamento ou conjunto de instalação não especificado nas alíneas "a" a "d" – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

III – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/ano;
d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)/ano;

IV – Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizadas pelo Banco Central do Brasil:

a) estabelecimento bancário – R$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;

b) casa lotérica – R$ 1.000,00 (um mil reais)/ano;

c) correspondente bancário – R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

V – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)/ano;

b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 500,00 (quinhentos reais)/ano; e

c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;

VI – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias de permanência – R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R$ 300,00 (trezentos reais);
c) acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea "b" acrescido de R$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

VII – Transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações:

rede de transmissão ou de distribuição de energia – R$ 200,00 (duzentos reais)/quilomêtro/ano;

poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R$ 50,00 (cinquenta reais)/unidade/ano:

torre ou antena de telefonia móvel celular – R$ 1.000,00 (hum mil reais)/unidade/ano;

equipamento ou instalação não discriminado nas alíneas "a" a "c" – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.

VIII – Outras atividades não incluídas nos incisos e alíneas anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, III e V levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos apresentado pelo contribuinte:

I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III – Demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 2º. Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51. A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 52. Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO

Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 1,00 (um real)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 2,00 (dois reais)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 3,00 (três reais)/m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):
a) medidas em metro linear (m) – R$ 0,50 (cinqüenta centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 1,00 (um real)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos)/m³;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

a) medidas em metro linear (m) – R$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;

b) medidas em metro quadrado (m²) – R$ 0,50 (cinqüenta centavos)/m²;

c) medidas em metro cúbico (m³) – R$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m³.

Parágrafo Único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte.

IV – Loteamento:

lote de até 300m² - R$ 30,00 (trinta reais)/lote;

lote acima de 300m² - R$ 50,00 (cinqüenta reais)/lote.

Parágrafo Único. As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. A taxa tem como fato gerador a execução de publicidade através dos seguintes meios:

I – Autofalante fixo ou volante;

II – Faixa afixada em vias publicas;

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros;

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados;

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores.

Art. 55. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que preste o serviço de publicidade ou que dele se utilize.

Parágrafo Único. O contratante e beneficiário da publicidade é responsável solidário com o contribuinte da obrigação de recolhimento da taxa.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56. A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:

I – Autofalante fixo ou volante:

a) em caráter permanente/até 6 horas de funcionamento/dia – R$ 50,00 (cinqüenta reais)/mês ou fração;

b) em caráter permanente/até 12 horas de funcionamento/dia – R$ 100,00 (cem reais)/mês ou fração;

c) em caráter temporário ou eventual/até 6 horas de funcionamento/dia – R$ 5,00 (cinco reais)/dia;

d) em caráter temporário ou eventual/até 12 horas de funcionamento/dia – R$ 10,00 (dez reais)/dia;

II – Faixa afixada em vias públicas:

a) até 5 dias – R$ 10,00 (dez reais)/unidade/dia;

b) até 10 dias – R$ 15,00 (quinze reais)/unidade/dia;

c) acima de 10 dias – R$ 15,00 (quinze reais)/unidade/dia mais R$ 5,00 (cinco reais)/dia excedente dos 10 primeiros dias;

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros:

a) em caráter permanente/até 1m² - R$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano ou fração;

b) em caráter permanente/acima de 1m² - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)/ano ou fração;

c) em caráter temporário ou eventual/até 1m² - R$ 5,00 (cinco reais)/dia;

d) em caráter temporário ou eventual/acima de 1m² - R$ 10,00 (dez reais)/dia;

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana:

a) até 6 m²/unidade – R$ 5,00 (cinco reais)/dia;

b) acima de 6m²/unidade – R$ 10,00 (dez reais)/dia;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados:

a) por cada lote de 100 – R$ 10,00 (dez reais);

b) por cada lote de 200 – R$ 20,00 (vinte reais);

c) por cada lote de 300 – R$ 30,00 (trinta reais);

d) por cada lote de 500 – R$ 50,00 (cinqüenta reais);

e) por cada lote de 1.000 – R$ 100,00 (cem reais);

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores: Valor fixado por estimativa.

Art. 57. O recolhimento da taxa deve ocorrer anteriormente ao início do serviço de publicidade, observada a periodicidade prevista em cada inciso e alínea do artigo anterior.

Art. 58. A publicidade sem objetivo comercial ou lucrativo, é isenta da taxa de que trata o presente Capítulo.

Parágrafo Único. A isenção de que trata o caput fica condicionada ao reconhecimento pelo Secretário Municipal a que incumba a administração tributária à vista de requerimento apresentada pela pessoa física ou jurídica interessada no prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 59. A taxa tem como fato gerador:

I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único. A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I;

II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e
III – em 1º de janeiro de cada ano subseqüente, no caso do inciso III.

Art. 60. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatária ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 61. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R$ 3.000,00 (três mil reais);

II – início de operação de pesquisa – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – início de operação de extração ou beneficiamento – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 75% (setenta e cinco por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 62. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o Parágrafo Único e incisos do art. 59.

TÍTULO IV
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO I
DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 63. A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Art. 64. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 65. A taxa será calculada em conformidade com o uso ou situação dos imóveis, da seguinte forma:

I – imóveis não construídos:

murado – R$ 0,30 (trinta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano;

não murado – R$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por m² (metro quadrado)/ano

II – imóveis construídos:

de uso residencial – R$ 15,00 (quinze reais)/ano;

de uso comercial – R$ 20,00 (vinte reais)/ano;

de uso industrial – R$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 66. O lançamento e recolhimento da taxa são efetuados conjuntamente com o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 67. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 68. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 69. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R$ 10,00 (dez reais);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos);

d) acima de 200 e até 400 – R$ 15,00 (quinze reais)

e) acima de 400 e até 800 – R$ 20,00 (vinte reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 30,00 (trinta reais); e

h) acima de 2.000 – R$ 35,00 (trinta e cinco reais);

II – consumidor comercial/kwh:

a) até 50 – isento;

b) acima de 50 e até 100 – R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos);

c) acima de 100 e até 200 – R$ 15,00 (quinze reais);

d) acima de 200 e até 400 – R$ 20,00 (vinte reais);

e)acima de 400 e até 800 – R$ 25,00 (vinte e cinco reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 30,00 (trinta reais);

g) acima de 1.200 e até 2.000 – R$ 35,00 (trinta e cinco reais); e

h) acima de 2.000 – R$ 40,00 (quarenta reais);

III – consumidor industrial/kwh:

a) até 100 – 20,00 (vinte reais);

b) acima de 100 e até 200 – R$ 30,00 (trinta reais);

c) acima de 200 e até 400 – R$ 40,00 (quarenta reais);

d) acima de 400 e até 600 – R$ 80,00 (oitenta reais);

e) acima de 600 e até 800 – R$ 120,00 (cento e vinte reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 70. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 71. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º. Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;
II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º. A contribuição não incide nos casos de:

I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 72. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 73. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

I – pesquisa de valores de mercado;

II – valores de transações correntes;

III – declarações dos contribuintes;

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 74. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 75. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 76. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 77. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 78. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida

nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 80. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 81. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 82. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinqüenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;

II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R$ 1.000,00 (mil reais);

V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VII
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 83. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 20% (vinte por cento); e

III – juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º. Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º. Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 84. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art.85. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1.º. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2.º. A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO VIII
DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 86. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 70% (setenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

a) em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

b) em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);

d) em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 87. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo Único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 88. Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTUTO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 89. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 90. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia da ciência pelo contribuinte e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 91. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto da obrigação tributária;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º. Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 92. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 93. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 94. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 95. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

I – a qualificação do notificado;

II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III – a disposição legal infringida, se for o caso;

IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 96. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 97. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 98. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 99. A impugnação mencionará:

I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante;

III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º. Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º. A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

II – refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 100. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 101. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito

passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 102. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 103. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III
DA INTIMAÇÃO

Art. 104. Far-se-á a intimação:

I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º. Quando resultar improfícuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º. Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º. Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 105. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 106. A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 107. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único. No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 108. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V
DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 109. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 110. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 111. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI
DA CONSULTA

Art. 112. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 113. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 114. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subseqüente à data da ciência.

Art. 115. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 116. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 117. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 118. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 119. O julgamento da consulta compete:

I – em primeira instância ao Secretário Municipal;

II – em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 120. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 121. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII
DAS NULIDADES

Art. 122. São nulos:

I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 123. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 124. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subseqüente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) doze meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 125. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 126. As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 127. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar n° 2, de 27 de dezembro de 1.997, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Japi, 28 de Setembro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA E NÚMERO DE LEI

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:34812770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 102/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Graciana Clécia Dantas, portador do CPF: 043.325.784-90, ocupante do cargo/função de Secretária de Saúde, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 25 de outubro de 2017, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para participar do I Fórum de PPI – programação compactuada e integrada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 24 de outubro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:88066DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 103/2017

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria Felix da Silva Pontes, portador do CPF: 709.389.464-04, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 26 de Outubro de 2017, no valor base de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R$ 75,00 para Participar da Assembleia Ordinária na reunião mensal do COEGEMAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 25 de outubro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:A9FD4EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100401/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 38/2017, Processo Administrativo nº 17100401/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 20170830001/2017 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA USO DOS GARIS E OPERADORES DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12257, 12258, 12259, 12260, 11360, 12261, 12262 e 12263 ; totalizando o valor de **R$ 75.920,00 (setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 75.920,00 (setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 24 de outubro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:65A07F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100401/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 38/2017.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 24 de outubro de 2017 as 14:00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA USO DOS GARIS E OPERADORES DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS.

ADJUDICADO para a empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21, no valor global de R$ 75.920,00 (setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais),visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) itens: 12257, 12258, 12259, 12260, 11360, 12261, 12262 e 12263; totalizando o valor de **R$ 75.920,00 (setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).**

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: não houve

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 24 de outubro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:27FA7813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090401/2017

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 39/2017, Processo Administrativo nº 17090401/2017, originado pela Solicitação de despesas nº 20170811001/2017 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FILTRO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME- CNPJ: 11.447.578/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12033, 12034, 12035, 12036, 12040, 12044, 12066, 12069, 12074, 12075, 12083, 12084, 12088, 12089, 12091, 12092, 12094, 12103, 12104, 12105, 12106, 12107, 12108, 12109, 12113 e 12114 ; totalizando o valor de **R$ 58.275,30 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV.LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.800.902/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12037, 12038, 12039, 12041, 12042, 12043, 12045, 12046, 12047, 12048, 12049, 12050, 12051, 12052, 12053, 12054, 12055, 12056, 12057, 12058, 12059, 12060, 12061, 12062, 12063, 12064, 12065, 12067, 12068, 12070, 12071, 12072, 12073, 12076, 12077, 12078, 12079, 12080, 12081, 12082, 12085, 12086, 12087, 12090, 12093, 12095, 12096, 12097, 12098, 12099, 12100, 12101, 12102, 12110, 12111 e 12112.; totalizando o valor de **R$ 47.383,98 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 105.659,28 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Outubro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 049/2017

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:E0BFFF08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090401/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 39/2017.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 24 de Outubro de 2017 as 10:00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FILTRO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

ADJUDICADO para as empresas:

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME- CNPJ: 11.447.578/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12033, 12034, 12035, 12036, 12040, 12044, 12066, 12069, 12074, 12075, 12083, 12084, 12088, 12089, 12091, 12092, 12094, 12103, 12104, 12105, 12106, 12107, 12108, 12109, 12113 e 12114 ; totalizando o valor de **R$ 58.275,30 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV.LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.800.902/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12037, 12038, 12039, 12041, 12042, 12043, 12045, 12046, 12047, 12048, 12049, 12050, 12051, 12052, 12053, 12054, 12055, 12056, 12057, 12058, 12059, 12060, 12061, 12062, 12063, 12064, 12065, 12067, 12068, 12070, 12071, 12072, 12073, 12076, 12077, 12078, 12079, 12080, 12081, 12082, 12085, 12086, 12087, 12090, 12093, 12095, 12096, 12097, 12098, 12099, 12100, 12101, 12102, 12110, 12111 e 12112.; totalizando o valor de **R$ 47.383,98 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: não houve

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Outubro de 2017.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4FF23510

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 400/2017 NOMEIA INSPETORA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Paloma Maria De Melo Lima,** para o cargo comissionado de Inspetora Escolar Ensino Fundamental, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:2CEF7005

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 38/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100401/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA USO DOS GARIS E OPERADORES DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS.

JUSTIFICATIVA: A referida despesa justifica-se pela necessidade de adequação do município ao que dispõe a NR-6, que regulamenta o uso dos EPI, e que tem importância para garantir a proteção, segurança e saúde do trabalhador no exercício de suas atividades. Desse modo, esse passivo estar de acordo com os princípios da motivação, legalidade e eficiência da administração pública.

DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2017, às 14:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 24 de outubro de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP – CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) itens: 12257, 12258, 12259, 12260, 11360, 12261, 12262 e 12263; totalizando o valor de **R$ 75.920,00 (setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).**

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017**, no valor global de R$ 75.920,00 (setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:DBC315A0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 39/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090401/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FILTRO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

JUSTIFICATIVA: A presente despesa se faz necessária, para suprir a falta e/ou substituir as peças existentes danificadas e sem uso da Unidade Administrativa (Almoxarifado), fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho.

DATA DE ABERTURA: 24 de outubro de 2017, às 10:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 24 de Outubro de 2017, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME- CNPJ: 11.447.578/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12033, 12034, 12035, 12036, 12040, 12044, 12066, 12069, 12074, 12075, 12083, 12084, 12088, 12089, 12091, 12092, 12094, 12103, 12104, 12105, 12106, 12107, 12108, 12109, 12113 e 12114 ; totalizando o valor de **R$ 58.275,30 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV.LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.800.902/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12037, 12038, 12039, 12041, 12042, 12043, 12045, 12046, 12047, 12048, 12049, 12050, 12051, 12052, 12053, 12054, 12055, 12056, 12057, 12058, 12059, 12060, 12061, 12062, 12063, 12064, 12065, 12067, 12068, 12070, 12071, 12072, 12073, 12076, 12077, 12078, 12079, 12080, 12081, 12082, 12085, 12086, 12087, 12090, 12093, 12095, 12096, 12097, 12098, 12099, 12100, 12101, 12102, 12110, 12111 e 12112.; totalizando o valor de **R$ 47.383,98 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017**, no valor global de R$ 105.659,28 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5D1634F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 401, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diária ao Servidor, Moizés Lucarelle Benedito De Lima, Matrícula nº 1210, Conselheiro Tutelar, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 26 á 29 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a participação do I Seminário Do Litoral Norte Potiguar De Formação Continuada Para Conselheiro Tutelar Demais Integrantes Do Sistema De Garantias De Direitos Humanos De Criança e Adolescentes, em Touros/RN, conforme Solicitação nº 10.25.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:CBBF657C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 402, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diária ao Servidor, Elissandro De Moura, Matrícula nº 3824, Conselheiro Tutelar, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 26 á 29 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a participação do I Seminário Do Litoral Norte Potiguar De Formação Continuada Para Conselheiro Tutelar Demais Integrantes Do Sistema De Garantias De Direitos Humanos De Criança e Adolescentes, em Touros/RN, conforme Solicitação nº 10.25.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:398ACB0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 403, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diária ao Servidor, Theogenes Jacinto De Souza, Matrícula nº 2062, Conselheiro Tutelar, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 26 á 29 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a participação do I Seminário Do Litoral Norte Potiguar De Formação Continuada Para Conselheiro Tutelar Demais Integrantes Do Sistema De Garantias De Direitos Humanos De Criança e Adolescentes, em Touros/RN, conforme Solicitação nº 10.25.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:D4675F8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 404, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diária a Servidora, Keillha Israely Fernandes De Araujo, Matrícula nº 4057, Assistente Social, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 26 á 29 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a participação do I Seminário Do Litoral Norte Potiguar De Formação Continuada Para Conselheiro Tutelar Demais Integrantes Do Sistema De Garantias De Direitos Humanos De Criança e Adolescentes, em Touros/RN, conforme Solicitação nº 10.25.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:2AE11CA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 405, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Três diária a Servidora, Izabela Nobre De Melo, Matrícula nº 2313, Secretária Adjunta Municipal De Assistência Social, Valor unitário da diária R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando em R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 26 á 29 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a participação do I Seminário Do Litoral Norte Potiguar De Formação Continuada Para Conselheiro Tutelar Demais Integrantes Do Sistema De Garantias De Direitos Humanos De Criança e Adolescentes, em Touros/RN, conforme Solicitação nº 10.25.2017.005.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 25 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:E6251F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 656

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 656 , DE 16 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
10 .001 FUNDO					8.000,00

MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2020 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	8.000,00

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C9F572A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 657 , DE 17 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					7.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					7.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	4.000,00
	2054 IMPLANT. PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F860A3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 - DIVERSOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 - DIVERSOS CARGOS

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.
4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 497/2017 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2017 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 15.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTO AMARO – CÓDIGO 101
- MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DE ARAÚJO – INSCRIÇÃO 0128

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA – CÓDIGO 102
- ANNELLY ALLANY ARAÚJO DA SILVA – INSCRIÇÃO 0332

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM – CÓDIGO 103
- LÃNA RICHELE DA COSTA PEREIRA – INSCRIÇÃO 0380

CARGO: AGENTE DE COMBATE DAS ENDEMIAS – CÓDIGO 104
- RIVALDO PEREIRA DA COSTA – INSCRIÇÃO 0159
- ISAAC SOUSA DONATO DOS SANOS – INSCRIÇÃO 0397

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CÓDIGO 105
- ALBEANA BEZERRA BATISTA – INSCRIÇÃO 0311
- CLECIMAR PEREIRA DE ARAUJO – INSCRIÇÃO 0191
- ROSA JORDANA PEREIRA LOPES – INSCRIÇÃO 0113
- ROSENILDA RÉGIA DE MELO – INSCRIÇÃO 0072
- LUANA BORGES TORRES – INSCIRÇÃO 0075
- LARISSE LUDMILDA DA SILVA – INSCIRÇÃO 0018
- LEANDRO DOS SANTOS BATISTA – INSCIRÇÃO 0231
- IRAIDE PEREIRA DA COSTA – INSCIRÇÃO 0010
- DANILA NOGUEIRA DANTAS DA SILVA – INSCIRÇÃO 0219
- MARIA DULCE ALVES DE MOURA – INSCIRÇÃO 0022
- GEINA MEDEIROS DE ARAÚJO – INSCIRÇÃO 0114
- CELIANE MARIA DE ARAÚJO DUTRA – INSCIRÇÃO 0357
- QUEILA CRISTINA AGUIAR DANTAS DE MEDEIROS – INSCIRÇÃO 0361
- NUBIA MORAIS DA SILVA – INSCIRÇÃO 0129
- ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA – INSCIRÇÃO 0192
- JOSE ANTONIO NETO – INSCIRÇÃO 0145
- ÂNGELA PEREIRA DE ALMEIDA – INSCIRÇÃO 0102
- ANTONIA FERREIRA DE SOUZA – INSCIRÇÃO 0026
- ANA MARIA DE MEDEIROS MONTEIRO – INSCIRÇÃO 0225
- JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO NETO – INSCIRÇÃO 0125
- DAMIANA ALVES BATISTA BATALHA – INSCIRÇÃO 0061
- VERÔNICA GIULIANE DA SILVA SANTOS – INSCIRÇÃO 0326
- MARIA JOSÉ DIAS ALVES – INSCIRÇÃO 0351
- LUIZ CARLOS SANTOS GERMANO DA SILVA – INSCIRÇÃO 0142
- LONDRESALES DUTRA DE ARAÚJO – INSCIRÇÃO 0319
- EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA – INSCIRÇÃO 0127

CARGO: ELETRICISTA – CÓDIGO 108
- JAMIL APARECIDO BORGES – INSCRIÇÃO 0360
- JOSÉ ISAAC ZAMMY ARAÚJO ALVES – INSCRIÇÃO 0469

CARGO: MOTORISTA – CÓDIGO 109
- CARLOS ROBERTO MEDEIROS – INSCRIÇÃO 0008
- BERTINO MEDEIROS JÚNIOR – INSCRIÇÃO 0212
- FRANSUELDO CARDOSO DA SILVA – INSCRIÇÃO 0074
- ÉRICO SANTOS – INSCRIÇÃO 0099

CARGO: MOTORISTA – CÓDIGO 110
- ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES – INSCRIÇÃO 0037
- ALCIMAR DA SILVA CANDIDO – INSCRIÇÃO 0448
- EDICARLOS BEZERRA DE LIMA – INSCRIÇÃO 0100
- JOÃO MARIA DE OLIVEIRA – INSCRIÇÃO 0058

CARGO: VIGILANTE – CÓDIGO 113
- ROBERTO ARAÚJO DA SILVA – INSCRIÇÃO 0283

CARGO: MOTORISTA – CÓDIGO 115
- ROCHAEL DANTAS DA SILVA – INSCRIÇÃO 0046
- JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS JÚNIOR – INSCRIÇÃO 0406
- EDMILSON FERNANDES DA SILVA – INSCRIÇÃO 0047
- ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS – INSCRIÇÃO 0027

CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO – CÓDIGO 201
- NATHALLIA ARAÚJO DA SILVA – INSCRIÇÃO 0164

CARGO: ATENDENTE – CÓDIGO 202
- EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI – INSCRIÇÃO 0296
- JÉSSICA AILA DANTAS – INSCRIÇÃO 0131
- WESCLEY DISRAELY SANTOS – INSCRIÇÃO 0422
- JAIRLY MAIA DE MEDEIROS – INSCRIÇÃ 0246

CARGO: DIGITADOR – CÓDIGO 204
- ARIANNY LARISSA SOARES OLIVEIRA – INSCRIÇÃO 0304

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CÓDIGO 206
- JARDEL LUCAS DE MORAIS – INSCRIÇÃO 0344
- ANDRYER FERNANDES CARNEIRO – INSCRIÇÃO 0179
- THIAGO MARCOS DA SILVA – INSCRIÇÃO 0178

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – CÓDIGO 208
- JACKSON FERNANDES DA SILVA – INSCRIÇÃO 0325

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – CÓDIGO 209
- TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA – INSCRIÇÃO 0116
- GISLAINY DA COSTA GERMANO – INSCRIÇÃO 0431
- MAIARA SILVA RODRIGUES – INSCRIÇÃO 0217
- BRENA DA SILVA DANTAS – INSCRIÇÃO 0213

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CÓDIGO 210
- ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA – INSCRIÇÃO 0197
- MARISÔNIA SANTOS DE ARAÚJO – INSCRIÇÃO 0338

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CÓDIGO 301
- MICARLA DUARTE DE LIMA – INSCRIÇÃO 0071

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – CÓDIGO 305
- SILMERE DA NOBREGA CAMOBIM GUEDES – INSCRIÇÃO 0409

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO – CÓDIGO 306
- FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO – INSCRIÇÃO 0174

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2017.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:DEC1FF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017 - ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e ainda, considerando a necessidade de

dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

Onde se lê: Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2017.

Leia-se: Jardim de Piranhas/RN, 26 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:84835E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° : 058/2017.

PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA
Rua Dr. Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com
Processo Administrativo n° : 058/2017.

Assunto : Solicita parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens financeiras no Município de Jardim do Seridó/RN, em virtude de dubiedade na interpretação dos processos de incorporação que são requeridos com base no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, também verificado nos autos do processo judicial nº 0100162-18.2017.8.20.0117, em atual trâmite perante essa Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Interessado : Gabinete do Prefeito.
Requerente : José Amazan Silva (Prefeito Municipal).
PARECER

EMENTA: ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO ILEGAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO §3º DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 593/1994. SUJEIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PRAZO DECADENCIAL QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 54 DA LEI FEDERAL 9.784/99. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PRAZO QUINQUENAL PARA OS ATOS ADMINISTRATIVOS NULOS E ANULÁVEIS. NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÉVIO, COM NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA

1. A Administração do Município de Jardim do Seridó, com fundamento no princípio da autotutela, e em conformidade com as regras contidas na Lei Federal nº 9.784/1999 (aplicado na forma subsidiaria), poderá anular atos administrativos ilegais de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, sejam eles NULOS ou ANULÁVEIS, desde que observado o prazo decadencial quinquenal previsto no art. 54 da já citada lei, bem como haja abertura de processo administrativo prévio, com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, uma vez que a anulação do ato administrativo atinge a órbita de interesse de outrem.
2. No ordenamento jurídico do Município de Jardim do Seridó, em relação a vantagens financeiras, não é possível a incorporação de indenizações, mas é cabível incorporação de gratificações e adicionais, apenas nos casos e condições previstas em lei.
3. Para que seja possível a incorporação de vantagem, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos: i) a vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório; b) a gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo; c) a gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção.
4. Cada parcela incorporada pelo servidor pode ser diferente uma da outra, dependendo do valor que percebia a título de gratificação nos anos anteriores.
5. Para atualização progressiva das parcelas, além os requisitos acima, a gratificação deve ser percebida por 12 (doze) meses, sem interrupção.
6. O servidor deve comprovar o período que percebeu gratificação conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo através de seus contracheques.
7. Não há falar em incorporação de remuneração de cargo em comissão, sendo algo ilegal e de necessária correção pela Administração.
I. DO RELATÓRIO:
1. Em atenção ao pedido de emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens financeiras no Município de Jardim do Seridó/RN, em virtude de dubiedade na interpretação dos processos de incorporação que são requeridos com base no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, também verificado nos autos do processo judicial nº 0100162-18.2017.8.20.0117, em atual trâmite perante essa Comarca de Jardim do Seridó/RN, vimos informar o que segue:
II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
II.1 ANULAÇÃO. CONCEITO. DA POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA QUE DISCIPLINE O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA REGRAS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 9.784/99. SUJEIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PRAZO DECADENCIAL QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 54 DA LEI FEDERAL 9.784/99. APLICABILIDADE DO PRAZO QUINQUENAL PARA OS ATOS NULOS E ANULÁVEIS. ATO ADMINISTRATIVO ILEGAL QUE OPERA EFEITOS PATRIMONIAIS CONTÍNUOS. CONTAGEM DO PRAZO DECADENCIAL A SE INICIAR A PARTIR DA PERCEPÇÃO DO PRIMEIRO PAGAMENTO. ATO ANULATÓRIO QUE ATINGE A ÓRBITA DO INTERESSE DE OUTREM. NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÉVIO, COM NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).

2. Antes de adentrarmos especificamente no tema das incorporações, importante analisar a possibilidade da Administração Pública rever ou não seus atos e qual o prazo decadencial para tanto.
3. Na lição da administrativista Fernanda Marinela1 "a anulação consiste em um ato administrativo que tem o poder de supressão de outro ato ou da relação jurídica dela nascida, por haver sido produzido em desconformidade com a ordem jurídica, tratando-se de ato ilegítimo ou ilegal."
4. O fundamento para a anulação de um ato administrativo é a existência de uma ilegalidade, o que viola o dever de obediência à lei, ofendendo o próprio princípio constitucional da legalidade.
5. A expedição de um ato administrativo que tenha sido expedido em desacordo com a lei, sendo considerado ilegal, portanto, permite que a Administração possa revisa-lo, por meio do exercício a autotutela.
6. O princípio da autotutela é o poder que tem a administração para controlar seus próprios atos, revogando os atos legais que deixaram de ser convenientes e oportunos e anulando os que são ilegais.
1 MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 11. Ed., São Paulo: Saraiva, 2017, p. 380.
7. Com efeito, são praticados, no cotidiano da administração, vários atos.
Assim, nem todos têm uma manutenção extensa ao longo do tempo, devendo ser extintos, por meio da anulação ou da revogação, dependendo do motivo gerador da extinção.
8. A autotutela é reconhecida expressamente nas súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF). Vejamos:
Súmula nº 346: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
Súmula nº 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivado de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitado os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (negritei)
9. Enfim, a Administração tem a prerrogativa de policiar seus próprios atos, revogando aqueles inconvenientes e anulando aqueles ilegais.
10. Contudo, o art. 54 da Lei Federal nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal) estabelece um limite temporal para a correção, ao dispor que o direito de a Administração anular seus próprios atos administrativos que tenham produzido efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos a partir da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. Vejamos a redação do supracitado dispositivo de Lei, in verbis:
Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§ 1o. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2o. Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato. (negritei e sublinhei)
11. Pois bem. Apesar da Lei Federal nº 9.784/1999 ser voltada para tratar do processo administrativo no âmbito Federal, a jurisprudência pátria, em especial a do Superior Tribunal de Justiça (STJ), vem entendendo pela possibilidade de sua aplicação, de forma SUBSIDIÁRIA, pelos Estados e Municípios, se ausente lei própria que regule o processo administrativo no âmbito dos demais entes federados. Vejamos os seguintes precedentes:
ADMINISTRATIVO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHANTE. CASSAÇÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO. DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REVISÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. LEI FEDERAL N. 9.784/99. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. NÃO OCORRÊNCIA. AUTONOMIA FEDERATIVA. ARTS. 18, 24, XI e 25, TODOS DA CF/88. RECURSO NÃO PROVIDO.
1. A Lei de regência, à época do pedido de revisão, era a Lei Estadual n. 12.327/98. Legislação (Lei Estadual n. 17.682/13) editada posteriormente incidirá apenas a partir dos atos administrativos praticados após sua vigência. Precedente.
2. A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a Lei n. 9.784/99 pode ser aplicada de forma subsidiária no âmbito dos demais Estados Membros, se ausente lei própria que regule o processo administrativo local, o que não é o caso dos autos.
3. De fato, a Lei Estadual n. 12.327/98 é silente acerca do pedido de revisão. Não obstante, não deixou de regular o tema, pois tratou do processo administrativo disciplinar, não prevendo a existência do pedido de revisão das decisões que apliquem a penalidade de cassação de credencial do Despachante, mas tão somente de recurso ao Secretário de Estado da Segurança Pública, no prazo de 15 dias, o que foi feito pela Recorrente.
4. Verifica-se, pois, que a unidade federativa fez uma opção legislativa, dentro da competência legislativa concorrente que a Constituição Federal confere aos Estados Membros (art. 24, XI, CF/88).
5. Não cabe, pois, ao Poder Judiciário, sob pretexto de suprir lacuna, inserir, no âmbito do procedimento administrativo disciplinar, regra não prevista na legislação local. Isto implicaria em indevida ingerência na autonomia legislativa dos Estados Membros (arts. 18 e 25, CF/88).
6. Recurso a que se nega provimento. (RMS 46.160/PR, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/09/2015, DJe 18/09/2015) (negritei e sublinhei)
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. DECADÊNCIA. NÃO OCORRÊNCIA. APLICABILIDADE DO ART. 54 DA LEI 9.784/1999 POR ANALOGIA. POSSIBILIDADE.
1. O Superior Tribunal de Justiça assentou o entendimento de que mesmo os atos administrativos praticados anteriormente ao advento da Lei Federal 9.784, de 1º.2.1999, estão sujeitos ao prazo de decadência quinquenal contado da sua entrada em vigor. A partir de sua vigência, o prazo decadencial para a Administração rever seus atos é de cinco anos, nos termos do art. 54.
2. Na hipótese dos autos, a administração passou a pagar, por ato unilateral, vantagens ao servidor decorrentes de portarias emitidas nos anos de 1996 e 1998. Em 2002 a administração reviu seu ato e cancelou o pagamento da vantagem. Logo, a revisão foi feita dentro do prazo de cinco anos, a contar da data em que vigente a lei supracitada.
3. Ademais, ao contrário da tese defendida pelo agravante, a jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a Lei 9.784/1999 pode ser aplicada de forma subsidiária no âmbito dos demais Estados-Membros e Municípios, se ausente lei própria que regule o processo administrativo local, como ocorre na espécie.
4. Agravo Regimental não provido. (AgRg no AREsp 263.635/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/05/2013, DJe 22/05/2013)
AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. REVISÃO DE PROVENTOS PELA ADMINISTRAÇÃO. DECADÊNCIA ADMINISTRATIVA. TERMO INICIAL DO PRAZO DECADENCIAL. EDIÇÃO DE LEI ESPECÍFICA SOBRE O TEMA. EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 9.784/99. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. SUPERVENIÊNCIA DA LEI DISTRITAL Nº 2.834/2001. FATO QUE NÃO INTERROMPE A CONTAGEM DO PRAZO JÁ INICIADO. DECADÊNCIA CONFIGURADA.
1. A Corte Especial deste Tribunal Superior consagrou o entendimento de que até a edição da Lei Federal nº 9.784/99 a Administração Pública poderia rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme os enunciados das Súmulas nos 346 e 473 do STF e o disposto no art. 114 da Lei Federal nº 8.112/90. Ficou estabelecido também que a lei que definisse prazo para que a Administração Pública pudesse revogar seus atos teria incidência somente a partir de sua vigência, não podendo retroagir.
2. No âmbito estadual ou municipal, ausente lei específica, a Lei Federal nº 9.784/99 pode ser aplicada de forma subsidiária, haja vista tratar-se de norma que deve nortear toda a Administração Pública, servindo de diretriz aos seus órgãos. Destarte, editada lei local posteriormente, essa incidirá apenas a partir dos atos administrativos praticados após sua vigência, não interrompendo a contagem do prazo decadencial já iniciado com a publicação da norma federal.
3. Com efeito, "a superveniência da Lei Distrital 2.834/01 não interrompe a contagem do prazo decadencial iniciado com a publicação da Lei 9.784/99, uma vez que sua única finalidade é aplicar, no âmbito do Distrito Federal, as regras previstas na referida lei federal" (REsp nº 852.493/DF, Relator o Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJe de 25/8/2008).

4. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1092202/DF, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, QUINTA TURMA, julgado em 11/04/2013, DJe
18/04/2013) (negritei e sublinhei)
12. Portanto, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na ausência de lei específica, podem os Estados e os Municípios utilizarem de forma subsidiária a Lei Federal 9.784/99, haja vista tratar-se de norma que deve nortear toda a Administração Pública, servindo de diretriz para os seus respectivos órgãos.
13. No Município de Jardim do Seridó/RN, não há qualquer lei específica que discipline o processo administrativo no âmbito local, sendo, portanto, perfeitamente aplicável, perante o Poder Executivo, os princípios e as regras de direito da Lei Federal nº 9.784/99, face o entendimento consolidado pela jurisprudência do STJ, já mencionada neste parecer.
14. Nessa toada, uma vez caracterizada a inexistência de lei municipal, a qual trate do processo administrativo no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN, é perfeitamente possível a aplicação das regras contidas na Lei Federal nº 9.784/99 aos processos administrativos do Poder Executivo local. No bojo da Lei Federal nº 9.784/1999, é previsto expressamente a possibilidade da Administração anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, desde que observado o prazo decadencial de 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovado má-fé (art. 54).
15. Desse modo, pode a administração pública, desde de que seja dentro do lapso temporal permitido, fazer o controle de legalidade dos atos administrativos que decorram efeitos favoráveis aos servidores públicos, sejam eles considerados NULOS ou ANULÁVEIS. É preciso trazermos à baila alguns julgados quanto ao tema em estudo, os quais mostram o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) quanto ao tema, ipsis litteris:
PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. ANÁLISE DE DISPOSITIVO DE LEI LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 280/STF. REEXAME DO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ.
1. Na hipótese dos autos, não se configura a ofensa ao art. 535 do Código de Processo Civil, uma vez que o Tribunal de origem julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, tal como lhe foi apresentada, manifestando-se de forma clara sobre as razões pelas quais entendeu que o direito de anular o ato administrativo foi fulminado pela decadência.
2. Extrai-se do acórdão vergastado que o entendimento do Sodalício a quo está em consonância com a orientação do STJ. Interpretando o art. 54 da Lei 9.784/99, o Superior Tribunal de Justiça firmou a compreensão no sentido de que "a autotutela administrativa dos atos - anuláveis ou nulos - de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários está sujeita ao prazo de decadência quinquenal".
3. Finalmente, o acolhimento da pretensão recursal demanda análise de legislação local (Lei Estadual 10. 177/98) o que não se admite ante o óbice da Súmula 280/STF, bem como reexame do contexto fático-probatório, como as datas da prática dos atos administrativos impugnados, incabível em virtude do disposto na Súmula 7/STJ.
4. Recurso Especial não provido. (REsp 1650250/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 09/03/2017, DJe 20/04/2017) ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ATO ADMINISTRATIVO. ANULAÇÃO. DECADÊNCIA ADMINISTRATIVA. INCIDÊNCIA DO ART. 54 DA LEI 9.784/99. ATOS NULOS OU ANULÁVEIS. PRECEDENTES DO STJ. AGRAVO INTERNO DA UNIÃO DESPROVIDO.
1. A admissão de Recurso Extraordinário, com base na existência de repercussão, geral não impede o normal andamento das demandas em trâmite nesta Corte que versem sobre o mesmo tema.
2. O entendimento adotado pela Corte de origem destoa do Superior Tribunal de Justiça, de que a autotutela administrativa dos atos que decorram efeitos favoráveis para os destinatários estão sujeitos ao prazo decadencial quinquenal, previsto no art. 54 da Lei 9.784/99, sejam eles anuláveis ou nulos.
3. Agravo Interno da UNIÃO a que se nega provimento.
(AgInt no AREsp 584.739/ES, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/10/2016, DJe 24/10/2016) (negritei e sublinhei)
16. Então, na linha do que foi adotado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), é possível a administração pública ANULAR, com fundamento no art. 54 da Lei Federal 9.784/99, os atos administrativos ilegais que decorram efeitos favoráveis aos destinatários, desde que observado o prazo decadencial quinquenal, sejam eles considerados NULOS ou ANULÁVEIS.
17. Portanto, face ao que foi exposto, é possível ser verificada a possibilidade de anulação, por parte da administração, de ato administrativo que tenha sido praticado em desconformidade com a lei.
18. Outrossim, e não menos importante, é preciso mencionar que para os atos administrativos que gerem efeitos patrimoniais contínuos (como, por exemplo, o pagamento de remuneração a servidor), o prazo decadencial quinquenal conta-se da percepção do primeiro pagamento, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999.
19. Ademais, é importante ressaltar que, sendo a anulação um ato administrativo, tem como condição de forma a realização de processo administrativo prévio, realizado conforme modelo constitucional, isto é, com obediência aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Assim é hoje a orientação da Suprema Corte brasileira, que no julgamento do Recurso Extraordinário nº 594296 (o qual foi reconhecida a repercussão geral da questão constitucional debatida), assim consolidou seu entendimento. Verbo ad verbum:
EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA ESTATAL. REVISÃO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO E DE QUINQUÊNIOS DE SERVIDORA PÚBLICA. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. 1. Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já decorreram efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo. 2. Ordem de revisão de contagem de tempo de serviço, de cancelamento de quinquênios e de devolução de valores tidos por indevidamente recebidos apenas pode ser imposta ao servidor depois de submetida a questão ao devido processo administrativo, em que se mostra de obrigatória observância o respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa. 3. Recurso extraordinário a que se nega provimento. (RE 594296, STF, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 21/09/2011, REPERCUSSÃO GERAL – MÉRITO ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012) (negritei e sublinhei)
20. Destarte, após todo o exposto, conclui-se que a Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, com fundamento no princípio da autotutela, e em conformidade com as regras contidas na Lei Federal nº 9.784/1999 (aplicado na forma subsidiaria), poderá anular atos administrativos ilegais de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, sejam eles (atos) NULOS ou ANULÁVEIS, desde que observado o prazo decadencial quinquenal previsto no art. 54 da já citada lei (aplicado analogicamente perante os entes municipais), bem como haja abertura de processo administrativo prévio, com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, uma vez que a anulação do ato administrativo atinge a órbita de interesse de outrem.
21. Por fim, é preciso registrar que a aplicação do prazo decadencial quinquenal previsto no caput no art. 54 da Lei Federal nº 9.784/1999, para as situações de INCORPORAÇÕES de VANTAGENS de que trata o §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (incorporação que é denominada de VANTAGEM INDIVIDUAL), conta-se da percepção do primeiro pagamento feito pela Administração ao servidor beneficiado, uma vez que o ato administrativo a ser anulado provoca efeitos patrimoniais contínuos, o que chama aplicação da situação prevista no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 9.784/1999.
II.2 - DAS NORMAS LEGAIS MUNICIPAIS APLICÁVEIS AO TEMA EM ANÁLISE:
22. Ultrapassada a análise sobre a possibilidade da Administração rever seus atos nulos ou anuláveis, desde que observe o prazo decadencial e o contraditório e ampla defesa, passa-se a tratar do tema incorporação no âmbito do Município de Jardim do Seridó.

23. Pedimos vênia para transcrever preceitos legais pertinentes que regulam a matéria contidos na Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó):

CAPÍTULO III

Das Vantagens

Art. 51. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I – Indenizações;

II – Gratificações;

III – Adicionais.

§1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 3º. As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica.

§ 4º. Ocorrendo, após a incorporação prevista neste artigo, percepção de nova vantagem de valor mais elevado, nas mesmas condições e por período de 12 (doze) meses, pode haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observados o critério da média e o disposto em norma regulamentar.

§ 5º. É vedada, sob pena de sanção administrativa, a concessão de:

a) Novas incorporações de vantagens transitórias, na forma deste artigo, após atingido o limite ali previsto.

b) Gratificação adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal.

Art. 52. As vantagens pecuniárias não são computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

24. Em complementação, reproduzimos também as regras do Decreto nº 964, de 01 de junho de 2010, que regulamentou o § 4º do art. 51 da Lei 593/1994.

Art. 1º. Fica regulamentado o artigo 51, da Lei nº 593/94, na seguinte forma:

Art. 2º. O critério da média de que trata o § 4º do artigo 51, da Lei ora regulamentada, entende-se como o valor da gratificação dividido por 5 (cinco), incorporando-se 1/5 (um quinto), a partir do 12º (décimo segundo) mês de recebimento, até atingir 5/5 (cinco quintos), sem interrupção, somando-se, desta forma, com as vantagens já acumuladas;

Art. 3º. O Servidor não poderá acumular duas vantagens distintas, no entanto, as parcelas já incorporadas serão atualizadas progressivamente, observando-se os mesmos critérios já estabelecidos;

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação observando-se as disposições em contrário.

II.3 – DA INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS FINANCEIRAS.

25. Passa-se a tecer comentários sobre a possibilidade ou não de incorporação de vantagens financeiras.

26. O instituto da incorporação é previsto em algumas leis estatutárias funcionais e concretizam o sistema da estabilização financeira. O doutrinador José dos Santos Carvalho Filho assim conceitua a matéria: "...instituto da incorporação (também denominada de agregação ou apostilamento), pelo qual o servidor agrega vencimento-base de seu cargo efetivo determinado valor normalmente derivado da percepção contínua, por período preestabelecido, de certa vantagem pecuniária ou decorrente do provimento em cargo em comissão. [...] Seja como for, esse valor incorporado terá a natureza jurídica de vantagem pecuniária, por ser diverso da importância percebida em razão do cargo, mas, em última análise, reflete verdadeiro acréscimo na remuneração do servidor por seu caráter de permanência2".

27. O citado administrativista também deixa claro que "não havendo lei que contemple de forma expressa a incorporação, o servidor não tem direito a esse tipo de vantagem3".

28. Ora, apenas uma lei, em sentido formal e estrito, pode fixar a incorporabilidade de vantagens a vencimentos, por imposição constitucional diretamente extraída do art. 37, "caput": o princípio da legalidade da atuação da Administração e, principalmente, da despesa pública.

29. Pela análise do Regime Jurídico Único dos Servidores de Jardim do Seridó, nota-se que podem ser pagas ao servidor como vantagens "indenizações", "gratificações" e "adicionais" (art. 51, "caput").

30. As indenizações não são incorporáveis (art. 51, § 1º). As gratificações e os adicionais de caráter permanente, por sua vez, incorporam-se APENAS nos casos e condições previstas em LEI (art. 51, § 2º).

2 CARVALHO FILHO, Manual de direito administrativo – 30. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2016, p. 801.

3 Ibidem.

31. Isso quer dizer que, se não houver dispositivo legal que preveja os casos e condições que gratificações e adicionais de caráter permanente são incorporáveis, não há falar em direito do servidor.

32. Assim sendo, conclui-se que, no ordenamento jurídico do Município de Jardim do Seridó, em relação a vantagens financeiras, não é possível a incorporação de indenizações, mas é cabível incorporação de gratificações e adicionais, apenas nos casos e condições previstas em lei.

II.4 – DA INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES.

33. A Lei nº 593/1994 apenas prevê os casos e condições nos quais poderá haver incorporação de vantagens de caráter transitório, ou seja, gratificações. Em que pese ser, em tese, possível incorporação de adicional de caráter permanente, não foi estabelecida nenhuma regra nesse sentido.

34. Para deixar claro: se o § 2º do art. 51 apenas possibilita a incorporação de gratificação e de adicional de caráter permanente (nos casos e condições previstos em lei) e o § 3º do mesmo artigo trata apenas da incorporação de vantagem de caráter transitório, interpreta-se que essas regras estão versando sobre gratificações. Logo, não é possível a incorporação de adicional de caráter permanente no ordenamento jurídico de Jardim do Seridó.

35. Assim sendo, passa-se a tecer comentários sobre a incorporação gratificações.

36. O § 3º do art. 51 assim dispõe: "as vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica".

37. Dessa forma, para que seja possível a incorporação de vantagem, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;

b) A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;

c) A gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção. 38.

À título de exemplo, segue a seguinte situação:

- Servidor ocupante do cargo efetivo de agente administrativo com vencimento base no valor de R$ 1.000,00 e está designado para exercer função gratificada no valor de R$ 200,00. Após 6 anos de percepção dessa gratificação, o servidor fará jus a incorporação de 1/5 desse valor (1/5 de R$ 200,00, ou seja, R$ 40,00), até o limite de 5/5, quando fará jus a incorporação total de R$ 200,00.

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 200,00

39. Frise-se que, para incorporar, a lei não exige que as percepções das vantagens tenham sido percebidas de forme contínua, sem interrupções. Logo, o servidor pode somar diferentes períodos que percebeu gratificação para cumprir os requisitos do

art. 51. Pensar de outra forma seria, praticamente, negar a existência desse direito, já que é muito difícil que um servidor passe 10 (dez) anos consecutivos percebendo gratificação.

40. Portanto, APENAS se preenchidos TODOS os requisitos acima, faz jus o servidor a incorporar a gratificação como vantagem individual.

II.5 – DO CÁLCULO DAS INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES.

41. Caso o servidor tenha direito a incorporar a sua gratificação, os cálculos devem ser realizados da seguinte forma:
42. A partir do 6º ano de percepção, será incorporado 1/5 do valor da gratificação percebida, calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica (art. 51, § 3º).
43. Seguem três situações hipotéticas:
a) Mesmo valor de gratificação durante todo o período:
- Servidor ocupante do cargo efetivo de agente administrativo que percebe vencimento base de R$ 1.000,00 e está designado para exercer função gratificada de R$ 200,00.
- Após 6 anos de percepção dessa gratificação, no mesmo valor, o servidor fará jus a incorporação de 1/5 desse valor (1/5 de R$ 200,00), ou seja, fará jus a incorporar R$ 40,00.
- Se continuar percebendo a mesma gratificação de R$ 200,00, depois de 7 anos incorporará mais R$ 40,00, totalizando R$ 80,00 (2/5); depois de 8 anos incorporará mais R$ 40,00, totalizando R$ 120,00 (3/5); depois de 9 anos incorporará mais R$ 40,00, totalizando R$ 160,00 (4/5); com 10 anos de percepção, incorporará mais R$ 40,00, totalizando o valor máximo de R$ 200,00 (5/5).

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 200,00

b) Valores de gratificação diferentes durante o período, com média do último ano MAIS benéfica:
- Servidor ocupante do cargo efetivo de agente administrativo que percebe vencimento base de R$ 1.000,00.
- Nos 5 primeiros anos, ele percebeu gratificação de R$ 100,00. No 6º ano, percebeu gratificação de R$ 200,00.
- Como a média do último ano é MAIS benéfica, calcula-se o valor da incorporação levando-se em consideração o valor de R$ 200,00 (média do último ano), da mesma forma que o item "a".

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 200,00

c) Valores de gratificação diferentes durante o período, com média do último ano MENOS benéfica:
- Servidor ocupante do cargo efetivo de agente administrativo que percebe vencimento base de R$ 1.000,00.
- Nos 3 primeiros anos, ele percebeu gratificação de R$ 150,00. Nos 2 anos Seguintes percebeu gratificação de R$ 200,00. No 6º ano, percebeu gratificação de R$ 100,00.
- Como a média do último ano é MENOS benéfica, calcula-se o valor da incorporação levando-se em consideração o valor da média de cada ano, isto é: média do 1º ano: R$ 150,00; do 2º ano: R$ 150,00; do 3º ano: R$ 150; do 4º ano: 200,00; do 5º ano: R$ 200,00; do 6º ano: R$ 100,00.
- Somando todas as médias (R$ 950,00) e dividindo pelo número de anos de percepção (no caso, 6 anos), tem-se a média de cada ano igual a R$ 158,33.
- Logo, o valor a ser incorporado será de 1/5 de R$ 158,33, ou seja, R$ 31,66.
- Digamos que o servidor continue a perceber, pelo 7º ano, gratificação no valor de R$ 100,00. Somando todas as médias (R$ 1.050,00) e dividindo pelo número de anos de percepção (no caso, 7 anos), tem-se a média de R$ 150,00.
- Então, a parcela a ser incorporada será calculada com base na média de R$ 150,00, ou seja, R$ 30,00.
- Nesse caso de percepção por 7 anos, o valor da 1ª parcela incorporada será de R$ 31,66 e da 2ª parcela será de R$ 30,00, totalizando o valor de R$ 61,66.

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R$ 31,66	R$ 30,00	-	-	-	R$ 61,66

44. Assim entendido, percebe-se que cada parcela incorporada pelo servidor pode ser diferente um do outro, dependendo do valor que percebia a título de gratificação nos anos anteriores.
45. O servidor que percebe gratificação por 10 (dez) anos faz jus a incorporar cinco quintos, de acordo com a média de cada ano, ou do último, se mais benéfica. No caso dessa percepção se prolongar por mais de 10 (dez) anos, o servidor poderá atualizar progressivamente as parcelas já incorporadas, matéria que será
tratada no capítulo seguinte:

II.6 – DA ATUALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS PARCELAS JÁ INCORPORADAS.
46. O § 4º do art. 51 trata dos casos em que já foi incorporado pelo servidor os 5/5, com 10 anos de percepção de gratificação. Essas parcelas já incorporadas poderão ser progressivamente atualizadas, caso a haja percepção de nova vantagem de valor mais elevado, por período de 12 (doze) meses, observados o critério da média e o disposto em norma regulamentar.
47. Importante observar que o citado § 4º determina que a percepção de nova vantagem será realizada nas mesmas condições e por período de 12 (doze) meses), ou seja, é indispensável que cumpra os requisitos abaixo:
a) A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;
b) A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;
c) A gratificação deve ser percebida por 12 (doze) meses.
48. O art. 2º do Decreto nº 964/2010 regulamentou o § 4º do art. 51 da Lei nº 593/1994 e complementa os requisitos para atualização da incorporação da seguinte forma:
d) Para atualização, a gratificação deve ser percebida por 12 (doze) meses, sem interrupção;
e) A média dos 12 (doze) meses será entendida como o valor da gratificação dividido por 5 (cinco).
49. Mais uma vez, a fim de aclarar a presente análise, seguem situações hipotéticas:
a) Percepção de gratificação de valor inferior a já incorporada:
- Servidor ocupante do cargo efetivo de agente administrativo com vencimento base de R$ 1.000,00, percebeu gratificação de R$ 200,00 por 10 anos e incorporou 5/5 desse valor igualmente (isto é, a 1ª parcela = R$ 40,00, a 2ª parcela = R$ 40,00 e assim sucessivamente);
- No 11º ano, percebeu gratificação de R$ 100,00 por 12 (doze) meses seguidos;
- Nesse caso, o servidor não faz jus a atualização das parcelas já incorporadas, pois a média é inferior ao valor que o servidor já havia incorporado.
b) Atualização de parcela de incorporação de gratificação de mesmo valor:
- Servidor ocupante do cargo efetivo de agente administrativo com vencimento base de R$ 1.000,00, percebeu gratificação de R$ 200,00 por 10 anos e incorporou 5/5 desse valor igualmente (isto é, o 1º quinto = R$ 40,00, o 2º quinto = R$ 40,00 e assim sucessivamente);
- No 11º ano, percebeu gratificação de R$ 300,00 por doze meses seguidos;
- Com isso, ele tem direito a incorporar 1/5 de R$ 300,00, ou seja, R$ 60,00, que será atualizado na parcela de menor valor;
- No caso, o servidor atualizará seu 1º quinto, que passará a ser de R$ 60,00.
Logo, o valor incorporado atualizado será de R$ 220,00.

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 200,00
R$ 60,00 (atual.)					R$ 220,00 (atual.)

c) Atualização de parcela de incorporação de gratificação de valores diferentes:
- Servidor ocupante do cargo efetivo de agente administrativo com vencimento base de R$ 1.000,00, percebeu diferentes valores de gratificação por 10 anos e incorporou 5/5 de acordo com as seguintes parcelas: 1ª parcela: R$ 30,00; 2ª parcela: R$ 40,00; 3ª parcela: R$ 50,00; 4ª parcela: R$ 20,00; 5ª parcela: R$30,00, totalizando R$ 170,00;
- No 11º ano, percebeu gratificação de R$ 300,00 por doze meses seguidos;
- Com isso, ele tem direito a incorporar 1/5 de R$ 300,00, ou seja, R$ 60,00, que será atualizado na parcela de menor valor, isto é, a 4ª parcela (de R$ 20,00) será substituída por essa parcela de R$ 60,00.
- No caso, o servidor atualizará o valor incorporado, que passará a ser de R$ 210,00.

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R$ 30,00	R$ 40,00	R$ 50,00	R$ 20,00	R$ 30,00	R$ 170,00
			R$ 60,00 (atual.)		R$ 210,00 (atual.)

50. Essa é a forma que entendo ser a mais razoável para atualização das parcelas incorporável, através de interpretação da legislação vigente.
II.7 – COMO COMPROVAR O PERÍODO QUE PERCEBEU GRATIFICAÇÃO.
51. O servidor deve comprovar o período que percebeu gratificação conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo através de seus contracheques.
II.8 – SERVIDOR EFETIVO QUE OCUPOU CARGO COMISSIONADO NÃO PODE INCORPORAR.
52. A Lei nº 593/1994, em seu art. 2º, § 1º, alínea "d", conceitua cargo de provimento em comissão como sendo aqueles declarados em lei de livre nomeação e exoneração4.
53. O art. 44, inciso IV, alínea "a", do mesmo diploma legal, é claro que o servidor perde a totalidade da remuneração quando nomeado para cargo em comissão, salvo o direito de optar5.
54. O parágrafo único do art. 44, possibilita que o servidor efetivo que optar por continuar com a sua remuneração, mesmo ocupando cargo em comissão, pode receber, também, gratificação de representação do cargo comissionado, se houver6.
4 Art. 2º. Para os efeitos desta Lei: § 1º. Os cargos públicos, criados por Lei e acessíveis a todos os brasileiros, são retribuídos mediante vencimento, pago pelos cofres públicos, e se classificam em: [...] d) De provimento em comissão – quando declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.
5 Art. 44. O servidor perde: [...] IV – A totalidade da remuneração, quando: a) Nomeado para cargo em comissão, salvo o direito de optar;
6 Parágrafo único. No caso do inciso IV, alínea a, o optante pode receber, também, a gratificação de representação do cargo comissionado, se houver, e a gratificação adicional por tempo de serviço.
55. Em resumo, no ordenamento jurídico do Município de Jardim do Seridó, há a possibilidade de servidor nomeado para cargo em comissão optar por continuar a receber a sua remuneração do cargo de origem, recebendo também gratificação de representação do cargo comissionado.
56. Logo, em teoria, um servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, que optasse por continuar com a remuneração do seu cargo de origem e que também recebesse gratificação de representação do cargo comissionado, poderia ter direito a incorporar essa gratificação, se cumprisse os requisitos do art. 51, § 3º, da Lei nº 593/1994.
57. Entretanto, o parágrafo único do art. 44 é claro que a gratificação de representação do cargo comissionado só será paga "se houver", ou seja, tem que ter previsão legal para esse pagando. O princípio da legalidade que rege a Administração Pública exige que haja norma para indicando, pelo menos, os valores e requisitos para pagamento de gratificações.
58. No Município de Jardim do Seridó não há lei que trate de gratificação de representação do cargo comissionado. Portanto, nenhum servidor efetivo ocupante de cargo em comissão poderá percebe-la.
59. Em consequência, na prática, não há possibilidade de servidor ocupante de cargo em comissão incorporar valores no Município de Jardim do Seridó.
60. Da mesma forma, não há previsão legal para que servidor efetivo incorpore a remuneração do cargo comissionado que exerceu, pois não cumpre os requisitos legais.
61. Ora, os requisitos para incorporar elencados no art. 51 são os seguintes:
a) A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;
b) A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;
c) A gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção.
62. A remuneração que o ocupante de cargo em comissão faz jus não pode ser classificada como gratificação ou vantagem de caráter transitório. Além disso, ela não é recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo. Portanto, não há lei que ampare a incorporação de remuneração de cargo em comissão.
63. À título de exemplo, segue situação hipotética:
- Servidor efetivo ocupante de cargo de agente administrativo com remuneração de R$ 1.000,00, ocupa por 10 (dez) anos cargo em comissão de Secretário, passando a receber remuneração de R$ 4.000,00.
- Nota-se que o servidor deixou de receber a remuneração de agente administrativo e passou a fazer jus a de Secretário.
- Logo, mesmo que passe 10 (dez) anos no cargo, não há como incorporar a remuneração, pois não há previsão legal para tanto. Sequer há forma de calcular o suposto valor a ser incorporado.
64. Dessa forma, não há falar em incorporação de remuneração de cargo em comissão, sendo algo ilegal e de necessária correção pela Administração, pelo princípio da autotutela, caso tenha ocorrido.
II.9 – DISPOSIÇÕES FINAIS.
65. Por fim, precisa-se pontuar que, nos termos do art. 52 do Regime Jurídico Único e do art. 3º do Decreto nº 964/2010, o servidor não poderá acumular duas vantagens distintas.
66. Logo, não pode receber valores a título de incorporação e outra quantia a título de nova gratificação conjuntamente. Porém, conforme tratado anteriormente, pode ocorre a atualização progressiva das parcelas.
III. CONCLUSÃO:
67. Diante do exposto, o presente Parecer Técnico-jurídico opinativo desta Procuradoria conclui, em suma, que:
a) A Administração do Município de Jardim do Seridó, com fundamento no princípio da autotutela, e em conformidade com as regras contidas na Lei Federal nº 9.784/1999 (aplicado na forma subsidiaria), poderá anular atos administrativos ilegais de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários, sejam eles (atos) NULOS ou ANULÁVEIS, desde que observado o prazo decadencial quinquenal previsto no art. 54 da já citada lei, bem como haja abertura de processo administrativo prévio, com observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, uma vez que a anulação do ato administrativo atinge a órbita de interesse de outrem;
b) No ordenamento jurídico do Município de Jardim do Seridó, em relação a vantagens financeiras, não é possível a incorporação de indenizações, mas é cabível incorporação de gratificações e adicionais, apenas nos casos e condições previstas em lei;
c) Para que seja possível a incorporação de vantagem, é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos: i) a vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório; b) a gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo; c) a gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção;
d) Cada parcela incorporada pelo servidor pode ser diferente uma da outra, dependendo do valor que percebia a título de gratificação nos anos anteriores;
e) Para atualização progressiva das parcelas, além os requisitos acima, a gratificação deve ser percebida por 12 (doze) meses, sem interrupção;
f) O servidor deve comprovar o período que percebeu gratificação conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo através de seus contracheques;
g) Não há falar em incorporação de remuneração de cargo em comissão, sendo
algo ilegal e de necessária correção pela Administração.
68. Remetam-se os autos à Secretaria do Gabinete do Prefeito, a fim de que o parecer jurídico seja submetido à aprovação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
É o Parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2017.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Jurídico Administrativo
Advogado
OAB/RN 10.543

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:A2179691

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência social (SEMTHAS), convoca a moradora do Programa de Subsídio de Habitação (PSH), **MARIA GORETE APARECIDA DOS SANTOS** que se encontra em local incerto e não sabido, os quais, apesar de todos os esforços oferecidos, não foi localizada. A comparecer na sede da SEMTHAS localizada na Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 269 – Centro, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data desta publicação, sob pena de REVOGAÇÃO do **Termo de Moradia e Compromisso de Posse**. Sendo assim, será convocada a próxima família do Cadastro Ordinário de Excedentes.

Moradora:
MARIA GORETE APARECIDA DOS SANTOS
Inscrita No
CPF Nº 708.167.194-20

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:E8FBDD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º do Decreto Municipal nº 989, de 28 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal, que será composta por:

- Presidente: WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
- Secretária: REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
- Membros: ADRIANA MARIA DE MEDEIROS, TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO, CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA.
- Suplentes: WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA, GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES, FRANCIMAR MENDES OLIVEIRA.

Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:EB7434B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO a determinação recebida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do ofício nº 2017/0000442705 enviado pelo representante do Ministério Público Estadual, Dr. Flávio Nunes da Silva (Promotor de Justiça em Substituição);

CONSIDERANDO o princípio administrativo da autotutela, jurisprudencialmente reconhecido pelo STF através das Súmulas nº 346 e nº 473.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **ANULADA** a cessão da Sra. **JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO** (servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0743, inscrita no CPF/MF nº 042.907.954-04) à Prefeitura Municipal de Caicó/RN, concedida por meio da Portaria Municipal nº 100, de 07 de março de 2017.
Art. 2º. A servidora mencionada no *caput* do art. 1º desta Portaria deverá retornar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato ordinatório, ao seu cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:D50636CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação De Artista Gospel Consagrado Pela Mídia Ou Opinião Publica Para Realização De Show No Dia 26 De Outubro De 2017 Em Praça Publica Visando A Comemoração Dos 89 Anos De Emancipação Política Do Município.

FAVORECIDO.....: G M CHAGAS - ME

VALOR.....:R$ 4.800,00 (Quatro Mil, Oitocentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1801.133920048.2.072 Promoção de Eventos Culturais, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Maurício Caetano Damacena, na qualidade de ordenador de despesas.

João Câmara/RN, 25 de Outubro de 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F52A079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°154/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO (CONFORME DECLARAÇÃO EM NOSSO PODER). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 De Outubro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B376333F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 154/2017-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLASTICAS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO.

Contrato nº 20170490
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: PARAISO DAS EMBALAGENS.
Valor total: R$ 6.527,00 (Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais) Vigência do Contrato: 10/09/2017 a 29/12/2017.
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.121220007.2.058 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 **Outros Materiais de Consumo.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 10 de Outubro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:A2327F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°155/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE DUPLA DE CANTORES COM ESTRUTURA DE SOM INCLUINDO INSTRUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA (CONFORME DECLARAÇÃO EM NOSSO PODER). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 10 De Outubro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C009FA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 155/2017-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20170496
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: LEANDRO DA SILVA.
Valor total: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais) Vigência do Contrato: 10/10/2017 a 29/12/2017.
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1701.121220007.2.058 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 800,00, Exercício 2017 Atividade 1801.133920048.2.071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 4.800,00
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 10 de Outubro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B9953588

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°156/2017-DISP TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A CIDADE DE JOÇAO CÂMARA FILMAGEM COM EDIÇÃO E PRODUÇÃO (CONFORME DECLARAÇÃO EM NOSSO PODER). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 19 De Outubro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E5802257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 156/2017-DISP EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE DOCUMENTÁRIO SOBRE A CIDADE DE JOÃO CÂMARA (FILMAGEM COM EDIÇÃO E PRODUÇÃO).

Contrato nº 20170497
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: GABRIELA CRISTINA GOMES E SILVA.
Valor total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) Vigência do Contrato: 19/10/2017 a 29/12/2017.
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade

1801.133920048.2.071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.59 **Outros Serviços Pessoa Jurídica**
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 19 de Outubro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6BAB6A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0109110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0109110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: DANIELE FONTES SOARES
PROCESSO DE ORIGEM: 01090002/2017
OBJETO: Prestação de serviços de locação de prédio comercial destinado ao funcionamento do setor de endemias do município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
132 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:107D7835

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 02100001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02100001/2017

Objeto: Aquisição de fogos destinado ao show piroténico destinado as festividades alusivas a festa do padroeiro da Cidade de José da Penha/RN, no dia 04 de Outubro de 2017.

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME (02.447.823/0001-95), com Valor Total Julgado: **R$ 4.000,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/10/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2B56B7E4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2010110002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2010110002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: BENICIO FREIRE DE QUEIROZ - MEI
PROCESSO DE ORIGEM: 049/2017
OBJETO: Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas Personalizadas, Fardamentos e Uniformes para Times.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO:
133 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 20/10/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:48B49445

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 1810110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 1810110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP
PROCESSO DE ORIGEM: 017/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de pneus para manutenção dos veículos do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 13.228,00 (treze mil e duzentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO:
295 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 18/10/2017 à 18/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A942AE75

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 2510110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2510110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468
PROCESSO DE ORIGEM: 043/2017
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos promovido pelo Município de José da Penha
VALOR TOTAL: R$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO:
287 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 25/10/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:AF2AEE43

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 323/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 323/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. MÁRIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) totalizando, portanto, R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do Secretário Municipal de obras e urbanismo deste município para Souza/PB, a fim de realizar cotações de preços das peças para ônibus escolar, como representante municipal para a realização de cotações de preço.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:392BB2DD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 324/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 324/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. MÁRIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA, ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 700,00 (setecentos reais) totalizando, portanto, R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação do Secretário Municipal de obras e urbanismo deste município para Souza/PB, a fim de conduzir ônibus escolar deste município, nos serviços de aferição de tacógrafos, conforme solicitação de vistoria do DETRAN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:112E4D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 1710200028
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **26 de outubro de 2017,** será disponibilizado no site oficial do Município:
www.jucurutu.rn.gov.br o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Mais Educação.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 25 de outubro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EB71CB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor de contrato, nos limites permitidos por Lei, em função do Reajuste/Equilíbrio Econômico Financeiro. A supressão constante desta clausula corresponde em função da queda de Receita e contenção de despesas, e estar previsto na clausula 13ª (décima terceira) do contrato firmado inicialmente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME
CNPJ: 26.591.640/0001-07
VALOR DIMINUÍDO: R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
DA VIGÊNCIA: 13/09/2017 à 12/12/2017.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 13 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva
CONTRATADO: Maria Helena Bezerra de Oliveira

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:82C2718C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002101/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN -
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:J SINVAL DA SILVA
CNPJ 14.607.284/0001-93

OBJETO: Registro de Preços para posterior contratação de serviços de instalação, retirada e manutenção de aparelhos de refrigeração do tipo Split, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 035/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 14.948,00 (Quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:19 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:18 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BF2A2E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002101/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMÉRCIO - ME
CNPJ: 23.384.632/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para posterior contratação de serviços de instalação, retirada e manutenção de aparelhos de refrigeração do tipo Split, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 035/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:19 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:18 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 19 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C8F853A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002257/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 70.157.680/0001-37

OBJETO: Registro de Preços para Confecção de fardamento e aquisição de itens de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 036/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 18.610,00 (Dezoito mil seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:21 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:20 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C27E76CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002257/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS & SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 11.473.199/0001-91

OBJETO: Registro de Preços para Confecção de fardamento e aquisição de itens de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 036/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:21 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:20 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E2D7884B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002257/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:J D ALVES MISAEL - ME
CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Registro de Preços para Confecção de fardamento e aquisição de itens de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 036/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 24.830,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:21 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:20 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:51F038AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002257/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO: Registro de Preços para Confecção de fardamento e aquisição de itens de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 036/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 18.075,00 (Dezoito mil e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:21 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:20 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8D4D787D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002257/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME
CNPJ: 11.886.312/0001-60

OBJETO: Registro de Preços para Confecção de fardamento e aquisição de itens de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 036/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 21.685,00 (Vinte e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:21 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:20 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:046031C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002257/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:VERUSSIA CARLA R DE FARIAS ME
CNPJ: 13.587.119/0001-54

OBJETO: Registro de Preços para Confecção de fardamento e aquisição de itens de segurança para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 036/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 24.675,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:21 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:20 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3E04A384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002542/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 70.157.680/0001-37

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 037/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:23 de Outubro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:22 de Outubro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:470F2259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002542/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 037/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 37.447,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:23 de Outubro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:22 de Outubro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:214CC478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002542/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:SPORTS MAGAZINE LTDA – EPP
CNPJ: 04.826.424/0001-60

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 037/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 54.939,80 (Cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:23 de Outubro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:22 de Outubro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:68492B3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002542/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO:ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME
CNPJ: 01.660.156/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, vasilhame de 20 litros e caixas de copo com água mineral de 200 ml, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital SRP Pregão Presencial Nº 038/2017.

VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:23 de Outubro de 2017.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA:22 de Outubro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C7F8FEB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017

DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI FEDERAL Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.
Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipais, mediante subvenções, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
IV - aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, acessível via internet, no sistema de acesso disponível no sítio oficial da Prefeitura na *internet.* ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Rua da Matriz, 200 – Centro – CEP: 59.188-000 – Jundiá - RN.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no sistema de acesso disponível no sítio oficial da Prefeitura na *internet;*
V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no sistema de acesso disponível no sítio oficial da Prefeitura na *internet* e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações serão prestadas de imediato, quando possível e quando não, em até 20 dias.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.
§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.

§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família.
§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS).
§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sistema de acesso disponível no sítio oficial da Prefeitura na *internet*, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no sistema de acesso disponível no sítio oficial da Prefeitura na *internet* as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão -SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III - um representante da Ouvidoria Geral do Município;
IV - um representante da Controladoria Geral do Município;
V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações são da responsabilidade do Prefeito Municipal.
§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.
§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Secretário Municipal de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º . Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto na Lei Complementar n. 002 de 20 de outubro de 2001 - Estatuto do Funcionário Público Municipal , e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.
§ 2º . Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º . As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º . A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º . A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração, desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 19. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 20. Este decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:905C94A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 039/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 0000002529/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do município** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando,o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME- CNPJ: 10.866.762/0001-29.

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI – ME – CNPJ: 09.110.560/0001-73.

O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME- CNPJ: 21.255.865/0001-79

Jundiá/RN, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:615C6154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0341/2017

Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Secretária Municipal **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, matricula nº 1455, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte/2017, no período de 31/10/2017 a 01/11/2017, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizado no Centro Administrativo do Estado do RN, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2884E45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0342/2017

Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **Fernando de Carvalho Araújo**, matricula nº 1459, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo Auxiliar Administrativo, para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social no Rio Grande do Norte/2017, no período de 31/10/2017 a 01/11/2017, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, localizado no Centro Administrativo do Estado do RN, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2CF73688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0343/2017

Lagoa Nova / RN, 24 de outubro de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matricula nº 1767, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Cargo Diretor de Departamento Junta Militar, para participar prestar contas dos trabalhos da Junta Serviço Militar 066ª – Lagoa Nova/RN no 16º Batalhão de infantaria Motorizada na Cidade do Natal/RN no dia 11 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FCE03087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2017

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2017.

"Exonera, a senhora Maria Onize Medeiros de Lima Silva, do Cargo de Encarregada de Seção de Controle de Medicamentos, do Município de Lagoa Nova/RN."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **Maria Onize Medeiros de Lima Silva,** do Cargo Comissionado de **Encarregada de Seção de Controle de Medicamentos**, simbologia FG-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de setembro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8E863E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2017

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2017.

"Exonera, o senhor Paulo Roberto Ferreira Júnior, do Cargo de Controlador Geral, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Paulo Roberto Ferreira Júnior,** do Cargo Comissionado de **Controlador Geral**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com simbologia CC-2, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de outubro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0ABE7316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2017

Lagoa Nova/RN, 23 de outubro de 2017.

"Exonera, o senhor Mário Brasil de Almeida Neto, do Cargo de Técnico de Controle Interno, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **Mário Brasil de Almeida Neto,** do Cargo Comissionado de **Técnico de Controle Interno**, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de outubro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F6F917AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES TEMPORÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 - 2019

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, realizou-se às onze horas e quinze minutos a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, situada na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, Centro – Lagoa Nova/RN. Estavam presentes o Presidente do CMDCA, Sr. Tonny Ribeiro de Medeiros, Suellen Dávila de Souto Rodrigues representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Roniery Sulamita Aciole da Silva representante da Secretaria Municipal da Administração e demais participantes: Washington Luiz Carlos da Silva e Franklin Pereira da Costa. A secretária de Administração iniciou a reunião saudando a todos, agradecendo a presença e passando a palavra ao

Presidente do CMDCA, que deu boas vindas, agradecendo a presença de todos, dando sequência, socializou a pauta da reunião: Posse da Conselheira Tutelar. Em seguida foi apresentada a nova Conselheira; sob norma foi empossada a Sra. Maria Jucicleide Roberto, para suprir a demanda do quadro de férias dos Conselheiros. Após o Ato a Secretária de Administração frisou as dificuldades em repor o quadro de férias, bem como a aquisição de uma linha telefônica para a sede do referido Conselho. Sem mais, o presidente agradeceu a participação de todos e deu a sessão por encerrada. Do que consta, eu Washington Luiz Carlos da Silva, secretário suplente, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais interessados.

Lagoa Nova/RN, 16 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:71FA6A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Município de Lagoa Salgada/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal n° 014/2017, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, OBJETO: Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento os servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Lagoa Salgada/RN.

Lagoa Salgada/RN, 25 de outubro de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7253DEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Lagoa Salgada/RN.
A sessão pública será realizada no dia 08 (oito) de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, E-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C88428AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos com vistas ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal. A sessão pública será realizada no dia 10 (dez) de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, E-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:469EE32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 460/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Juliane Kelly de Figueiredo Freitas**, ocupante do Cargo de Psicóloga do CRAS 1, matrícula 1223, **4,5 (quatro e meia diária)**, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Aracaju/SE**, nos dias **21, 22, 23, 24 e 25/11/2017**, para participar do **XI – Congresso Brasileiro de Psicologia do Desenvolvimento.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D80279B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2017

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 03/11/2017, e da outras providencia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Lajes/RN, o dia 03/11/2017.
Art. 2º - Os serviços de saúde e limpeza pública não poderão sofrer descontinuidade, terá que serem disponibilizados nos dias acima citados, sem prejuízo a população municipal.

Art. 3º - Ficam os Senhores (as) Secretários autorizados a efetuarem escalas de serviços para que o atendimento a população não seja prejudicada.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:46785112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 4134/2017, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso.	3390-32	1.000,00
TOTAL			1.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2089	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso.	3390-06	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7BF0BA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 249/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- CONSIDERANDO os termos do Processo nº 4235/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER – a servidora **FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES,** mat. 0055, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o enquadramento na folha de 40 (quarenta) horas, **FUNDEB 60%, Letra "F", Nível III.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A34F0844

PREVLAJES
PORTARIA N.º 219/2013 - GP - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES em conjunto com a **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 558, de 02 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2.146/2013;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **CÍCERO FÉLIX DE LIMA**, servente de pedreiro, matrícula nº 8100, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fundamentação no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e n.º 41/03, c/c o com o art. 29, da Lei Municipal nº 558/2013, de 02 de janeiro de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2013.

Publique-se e
Registre-se.

Lajes/RN, 25 de outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito

NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL
Diretora Executiva do PREV LAJES

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:DC3B0801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ARP DO PP 011/2017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTORES - REITERAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
PROCESSO N° 1.195/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 011/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração do Município de Lajes/RN.

REITERAMOS a convocação dos licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2017. Edição 1626, as empresas/pessoas físicas:

DAMIÃO FRANCISCO DE LIMA, CPF: 915.632.834-68, JOSÉ BENTO CASSIMIRO, CPF: 592.810.744-91, **MARIA MATIAS SOBRINHA, CPF: 041.310.014-62**, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, CPF: 317.076.884-00**, **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21**, **LAYSSA MATIAS MEDEIROS - ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73 LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CNPJ: 18.800.902/0001-78**, para contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração do Município de Lajes/RN**, PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA SALA DE LICITAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E, TAMBÉM, PARA APRESENTAREM A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO VII DO EDITAL. SEGUE A RELAÇÃO:**

EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES NA CONTRATAÇÃO
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos. (RG)
Carteira Nacional Habilitação - CNH Categoria "B" ou "C" para veículos de pequeno porte e categoria, "D" ou "E" para veículos tipo caminhão e ônibus.
Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (NADA CONSTA)
Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV)?
Certificado de Registro de Veículos (CRV).
Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura e falta da relação dos documentos exigidos), no prazo máximo final de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da data de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 25 de Outubro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:733F2558

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIARIA

PORTARIA Nº 68/2017.
Lajes Pintadas/RN, 25 de Outubro de 2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Secretário Adjunto Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Conceder ao Exma Senhora Suania Maria Furtado, Secretária Municipal de Saúde, 0,5 (meia) diária **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), para o mesmo custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de NatalRN, para participar Fórum de PPI – Programação Pactuada e Integrada, no próximo Dia 25 de Outubro de 2017, na cidade de NatalRN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JAYFFISON FONSECA FURTADO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9D42AC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20100001/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS - PAIF DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL AMARO BANDEIRA DE ARAUJO - CRAS NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 384,00

Lucrécia/RN 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CF5FF6CF

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20100002/17
NOME DO CREDOR: JOSÉ WILLIAN DA SILVA - ME
CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 403,40

Lucrécia/RN 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:73260102

GABINETE DO PREFEITO
LEI PPA 2018-2021

PLANO PLURIANUAL - PPA
ANEXO I A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2018/2021

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
I - RECEITAS CORRENTES (*)	16.830.880	17.588.270	18.379.742	19.206.830	20.071.137
Receita Tributárias	**219.000**	**228.855**	**239.153**	**249.915**	**261.162**
IPTU	42.000	43.890	45.865	47.929	50.086
ISS	66.000	68.970	72.074	75.317	78.706
ITBI	9.000	9.405	9.828	10.270	10.733
Outras	102.000	106.590	111.387	116.399	121.637
Transferências Correntes	**16.139.380**	**16.865.652**	**17.624.606**	**18.417.714**	**19.246.511**
COTA PARTE DO FPM	9.692.860	10.129.039	10.584.845	11.061.163	11.558.916
COTA PARTE DO IPVA	109.000	113.905	119.031	124.387	129.985
COTA PARTE DO ICMS	1.400.000	1.463.000	1.528.835	1.597.633	1.669.526
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	2.216.000	2.315.720	2.419.927	2.528.824	2.642.621
OUTRAS TRANSFERÊCIAS	2.721.520	2.843.988	2.971.968	3.105.706	3.245.463
Demais Receitas Correntes	**472.500**	**493.763**	**515.982**	**539.201**	**563.465**
II - DEDUÇÕES	1.664.424	1.739.323	1.817.593	1.899.384	1.984.857
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-
COMPENSAÇÃO FINANC.ENTRE REGIMES	-	-	-	-	-
Deduções para o FUNDEB	1.664.424	1.739.323	1.817.593	1.899.384	1.984.857
III - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	15.166.456	15.848.947	16.562.149	17.307.446	18.086.281
Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura					
(*) Diferente da Receita Corrente da Tabela I, pois as deduções para o FUNDEF são feitas no bloco II desta Tabela.					

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7931A036

GABINETE DO PREFEITO
LEI PPA 2018-2021-ANEXO II

PLANO PLURIANUAL - PPA
ANEXO II - Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino 2018/2021
Constituição Federal - Artigo 212 - Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALOR				
RECEITAS	2017	2018	2019	2020	2021
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**543.000**	**567.435**	**592.970**	**619.653**	**647.538**
IPTU	42.000	43.890	45.865	47.929	50.086
IRRF	95.000	99.275	103.742	108.411	113.289
ITBI	9.000	9.405	9.828	10.270	10.733
ISS	66.000	68.970	72.074	75.317	78.706
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA, MULTA , JUROS S/TRIBUTOS	331.000	345.895	361.460	377.726	394.724
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**1.511.000**	**1.578.995**	**1.650.050**	**1.724.302**	**1.801.896**
Transferência Financeira LC n° 87/96	2.000	2.090	2.184	2.282	2.385
COTA PARTE DO IPVA (Art.158, CF/1998)	109.000	113.905	119.031	124.387	129.985
COTA PARTE DO ICMS (Art.158, CF/1998)	1.400.000	1.463.000	1.528.835	1.597.633	1.669.526
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**9.695.160**	**10.131.442**	**10.587.357**	**11.063.788**	**11.561.659**
IPI.EXP - DEDUÇÃO PARA O FUNDEF (Art.159, CF/1998)	1.300	1.359	1.420	1.484	1.550
COTA PARTE DO FPM (Art.159, CF/1998)	9.692.860	10.129.039	10.584.845	11.061.163	11.558.916
ITR (Art.158, CF/1998)	1.000	1.045	1.092	1.141	1.193
IOC S/OURO (Art.153, Par.5°, CF/1998)	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEF (D)	**2.216.000**	**2.315.720**	**2.419.927**	**2.528.824**	**2.642.621**
Deduções para o FUNDEF (F)	**1.664.424**	**1.739.323**	**1.817.593**	**1.899.384**	**1.984.857**
FPM - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.453.929	1.519.356	1.587.727	1.659.175	1.733.837
IPI.EXP - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	195	204	213	223	233
LC N° 87/96 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	300	314	328	342	358
ICMS - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	210.000	219.450	229.325	239.645	250.429
Valor Minimo a Aplicar = (25% X A+B+C) + (D - F)	**3.488.866**	**3.645.865**	**3.809.929**	**3.981.376**	**4.160.538**
Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura					

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:32409567

GABINETE DO PREFEITO
LEI PPA 2018-2021-ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PPA
ANEXO III - APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2018/2021
Emenda Constitucional No.29

R$ milhares

RECEITAS ESTIMADAS	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	543.000	567.435	592.970	619.653	647.538
IPTU	42.000	43.890	45.865	47.929	50.086
IRRF	95.000	99.275	103.742	108.411	113.289
ITBI	9.000	9.405	9.828	10.270	10.733
ISS	66.000	68.970	72.074	75.317	78.706
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA, MULTA , JUROS S/TRIBUTO	331.000	345.895	361.460	377.726	394.724
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	11.206.160	11.710.437	12.237.407	12.788.090	13.363.554
FPM	9.692.860	10.129.039	10.584.845	11.061.163	11.558.916
ITR	1.000	1.045	1.092	1.141	1.193
IPI-EXP	1.300	1.359	1.420	1.484	1.550
TRANSFERÊNCIA DA LC N° 87/96	2.000	2.090	2.184	2.282	2.385
IPVA	109.000	113.905	119.031	124.387	129.985
ICMS	1.400.000	1.463.000	1.528.835	1.597.633	1.669.526
Valor Minimo a Aplicar = 15% X A + B	**1.762.374**	**1.841.681**	**1.924.556**	**2.011.162**	**2.101.664**
Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura					

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2E8C0B36

GABINETE DO PREFEITO
LEI PPA 2018-2021-ANEXO IV

PLANO PLURIANUAL – PPA
ANEXO IV - BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO 2018/2021
Emenda Constitucional No.25

R$ milhares

RECEITAS ESTIMADAS	ANO				
	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITA TRIBUTÁRIA (A)	219.000	228.855	239.153	249.915	261.162
IPTU	42.000	43.890	45.865	47.929	50.086
IRRF	95.000	99.275	103.742	108.411	113.289
ITBI	9.000	9.405	9.828	10.270	10.733
ISS	66.000	68.970	72.074	75.317	78.706
Taxas	7.000	7.315	7.644	7.988	8.348
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (B)	11.206.160	11.710.437	12.237.407	12.788.090	13.363.554
FPM	9.692.860	10.129.039	10.584.845	11.061.163	11.558.916
ITR	1.000	1.045	1.092	1.141	1.193
IPI-EXP	1.300	1.359	1.420	1.484	1.550
TRANSFERÊNCIA DA LC N° 87/96	2.000	2.090	2.184	2.282	2.385
IOC S/OURO	-	-	-	-	-
IPVA	109.000	113.905	119.031	124.387	129.985
ICMS	1.400.000	1.463.000	1.528.835	1.597.633	1.669.526
Total (C) = (A) + (B)	**11.425.160**	**11.939.292**	**12.476.560**	**13.038.006**	**13.624.716**
Percentual para cálculo	7,0%				
LIMITE DA DESPESA PARA O ANO					
Repasse para o Legislativo (D) : 7 % de (C)	799.761	835.750	873.359	912.660	953.730
Folha de Pagamento do Legislativo (E) 70% de (D)	559.833	585.025	611.351	638.862	667.611
Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura					

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0F95F002

GABINETE DO PREFEITO
LEI PPA 2018-2021-ANEXO V

PLANO PLURIANUAL – PPA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2018/2021

R$ milhares

DESPESAS	DESPESAS LÍQUIDAS				
	2017	2018	2019	2020	2021
Pessoal e Encargos Sociais (A)	7.984.000	8.343.280	8.718.728	9.111.070	9.521.069
DESPESAS LIQUIDA TOTAL (D)	7.984.000	8.343.280	8.718.728	9.111.070	9.521.069
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (E)	15.166.456	15.848.947	16.562.149	17.307.446	18.086.281
DESPESA LIQUIDA TOTAL / RCL (F) = (D) / (E)	**53%**	**53%**	**53%**	**53%**	**53%**
Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura					

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AD9293DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00111/17, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 24 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00111/17 de 24 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Lucrécia, 24 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00111/17 de 24 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.000,00
TOTAL GERAL			2.000,00

Lucrécia, 24 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8CD918A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 18100001/17

NOME DO CREDOR: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME

CNPJ: 06.242.9044/0001-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS DEVIDAMENTE CONFORTAVEL, FABRICADO EM 2017, MODELO SEDAN, COM AR CONDICIONADO E TRAVA ELETRICA. O MESMO SERA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL NO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E VIAGENS FORA DA CIDADE REFERENTES A ASSUNTOS DO MUNICIPIO, O VEICULO SERA LOCADO POR SESSENTA E QUATRO DIAS (64) E TERA SUA MANUTENÇÃO POR CONTA DA LOCADORA.

VALOR TOTAL: R$ 3.857,92

Lucrécia/RN 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1C38ED91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170267
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18100001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS
CNPJ.....: CNPJ 06.242.904/0001-00
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE UM VEICULO COM 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS DEVIDAMENTE CONFORTAVEL, FABRICADO EM 2017, MODELO SEDAN, COM AR CONDICIONADO E TRAVA ELETRICA. O MESMO SERA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL NO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E VIAGENS FORA DA CIDADE REFERENTES A ASSUNTOS DO MUNICIPIO, O VEICULO SERA LOCADO POR SESSENTA E

QUATRO DIAS (64) E TERA SUA MANUTENÇÃO POR CONTA DA LOCADORA.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.857,92 (três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0201.041220007.2.002 Manutençao das Atividades do Gabinente do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.857,92
VIGÊNCIA.....: 24 de Outubro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Outubro de 2017

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A05846CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 18100002/17

NOME DO CREDOR: IVANUEL SOARES DE OLIVIERA MOTOPEÇAS
CNPJ: 19.227.922/0001-64
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS ONIBUS ESCOLARES DE PLACA OJX 6108, OWE 1568 E NOE 4470 DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00

Lucrécia/RN 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:411E75FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 9h00min do dia 30 de novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 2017.10.20.002CC. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para executar todos os serviços necessários para construção de uma piscina semi-olímpica na Rua Francisco André de Morais, Zona Urbana da Cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 1035914-55/2016 – Ministério do Esporte, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R$ 485.171,81 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de maio de 2017 – desonerado, com aplicação de BDI na ordem de 26.36%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006/Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, 640, Major Sales/RN, a partir do dia 30 de outubro de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail:
cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 25 de Outubro de 2017.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 048/2017

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:F8C2C501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2017 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise documentação da empresa **MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME,** CNPJ: 08.676.144/0001-74, a mesma foi declarada Habilitada e vencedora do certame.

MAXARANGUAPE/RN, 23 de outubro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:AEED36E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de maio de 2000, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **26 de outubro de 2017 (quinta feira)**, com início às **19 horas, no Centro de Convivência de Idosos – CCI, situado à Rua Esportiva, Centro, Montanhas, RN,** com objetivo de apresentar e discutir a **LOA** – Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2018.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Montanhas, RN, 24 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7C23EBD3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 287/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade
CPF..... :282.558.604-87
Matrícula..... :202441
Quantidade..... :Meia diária
Valor R$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no Centro Administrativo no Auditório da EMATER/RN.
Período..... : 26/10/2017.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função..... :Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 25 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C6FA7C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 46/2017, realizada em 20/10/2017, a saber:
Objeto: Contratação de instituição bancária, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração de folha de pagamento os servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Monte Alegre/RN
BANCO BRADESCO SA- CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor no item : 1; totalizando o valor de **R$ 410.000,00 (Quatrocentos e um mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 23 de outubro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:988723C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 46/2017 com início 20 de abril de 2016, realizada em 20 de outubro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

BANCO BRADESCO SA- CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor no item : 1; totalizando o valor de **R$ 410.000,00 (Quatrocentos e um mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 24 de outubro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA0D82D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 345/2017.

Processo de Despesa nº: 822069/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 345/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANTONIO BATISTA DA SILVA. Objeto: Manutenção e substituição de portas de vidro danificadas nas unidades básicas de saúde.; Preço Global: R$ 1.020,00(um mil e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2105 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:CADB63B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº. 113/2017 - **SMS**
Proc. Nº 321 /2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão acima citado anteriormente marcado para 26.10.2017 as 0800, fica SUSPENSO para analise de IMPUGNAÇÃO impetrada tempestivamente, pela empresa WT DISTRIBUIDORA, bem como ajustes entre o Termo de Referência e a solicitação de despesa e por fim alteração da redação do item 9.5.4, saliento que a decisão da impugnação e ajustes a serem feitos afeta diretamente a proposta desta feita incorrendo no art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93. Outrossim informo que no tocante decisão e ajustes a serem realizados será dado toda publicidade que o caso requer e disponibilizado novo edital e anexos com futura data de realização. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 25 de outubro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:88869743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO. NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (LAVOISIER MAIA, FRANCISCO DOMINGOS, MARIA DOLORES, FRANCISCA PEREIRA, TEREZINHA LEITE, MARIA MÉRCIA, CMEI BALÃO MÁGICO E CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público o reaprazamento para no dia 13 de novembro de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos alterados encontra-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 25 de outubro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA.
Domiciano Fernandes da Silva
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3DC213A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 25/2017, de 25 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando R$ 250.00 (Duzentos e Cinquenta Reais), a Servidora KEYLA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE SAUDE, matricula 069, para fazer face as despesas com locomoção e permanecia à cidade de Natal, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Reunião da PPI, na SESAP, 12º Andar – Natal-RN.

Local de destino: SESAP – 12º, Natal-RN.

Período do Afastamento: 26 a 27 de outubro 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:8EF60DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 30/2017, de 25 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Servidora MANOELA JANETHE BARROS COSTA, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Planejamento e Recursos Humanos, matricula 697, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Reunião da PPI, na SESAP, 12º Andar – Natal-RN.

Local de destino: SESAP – 12º, Natal-RN.

Período do Afastamento: 26 a 27 de outubro 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CF1A9CD4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO 2017050901
PP 002/2017

O Município de Olho D'Água do Borges, inscrito no CNPJ sob o n° 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado pela Sra. Maria Helena Leite de Queiroga, Prefeita Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ELAINE CRISTINA SILVA FERNANDES ME, inscrito(a) no CNPJ 06.302.631/0001-41, com sede na RUA JÚLIO FERNANDES, 550, CENTRO, Olho-D'Água do Borges/RN, representada por Elaine Cristina Silva Fernandes, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 44.585,10** (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco

reais e dez centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 194 - 2 . 2004 . 20 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo 195 - 2 . 2004 . 20 . 122 . 2 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, 25 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
CNPJ 08.349.029/0001-95
Contratante

ELAINE CRISTINA SILVA FERNANDES ME
CNPJ 06.302.631/0001-41
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
CPF. _____

2._____
CPF. _____

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FCBA56EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº152/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 070/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 09 de novembro de 2017, às 08h:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para futura e provável execução de serviços de pintura (caiação de meio fio) em diversas ruas do Município de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico:
www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BAA20ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/ 2017 - SMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **01 (Uma)** diária

SERVIDOR (A): VANIA MARIA FERNANDES ROCHA				
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MATRÍCULA: 125-1				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 874.955.114-00			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 16h00min – 25/10/2017				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do fórum sobre a Programação Pactuada Integrada (PPI)				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
01 (Uma)	Natal/RN	26 de Outubro de 2017	R$ 280,00	R$ 280,00

Importa a quantia de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 25 de Outubro de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:533F9663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 101001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 101001/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA DECORAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O MÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.
CONTRATADA: ANTONIO ARIMÁRIO DA SILVA PEIXOTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE:
08.244.0010.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF.
VALOR DO CONTRATO: R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

ANTÔNIA MARIA COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:2E8DB4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 147 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS			
MATRÍCULA 100620-7			
DI: 1.370.539 SSP RN			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MARCAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó-RN para reunião de Monitoramento rápido de coberturas vacinais na faixa etária de crianças de 06 meses a menores de 5 anos de idade e adolescentes de 9 a 14 anos.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 25 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:68EA5B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA
JUSTIFICATIVA – 01/2017

Objeto: **Aquisição de produtos de manutenção para o viveiro de mudas referente aos processos de nº 913002/2017 dispensa de nº 090501-PMP.**
JUSTIFICATIVA – 01/2017
De acordo o processo de nº 913002/2017 Dispensa de nº 090501-PMP, a aquisição será destinado à manutenção do viveiro de mudas Joaquim Virgílio do Nascimento, sendo que existe recursos oriundos de uma parceria entre a Associação dos ceramistas e a Prefeitura Municipal de Parelhas.
Tendo em vista que o empenho do processo 816001/2017 foi empenhado em recursos ordinários, mas sendo que está firmada parceria entre ambos o recurso a ser pago deste processo é de recurso vinculado.
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.
Por se tratar de um recurso vinculado, solicitamos que seja retirada da ordem cronológica de pagamentos, para que não paralisem os serviços e a população não seja prejudicada. E seja pago pela conta 28683-4, cuja finalidade da mesma é o deposito da associação para aplicarmos no viveiro de mudas.

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO VALENTIM
Secretário Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca

Publicado por:
Marcos Sena de Medeiros
Código Identificador:D7A615A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

BREVE DESCRIÇÃO DOS FATOS

Trata-se aqui de petição da servidora RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO que deseja *preliminarmente* que seja considerada a cumulação dos cargos de professor com o cargo de secretário escolar e a suspensão da notificação administrativa em face do processo judicial que a autora é parte que versa sobre o mesmo objeto. Além disso, pede a requerente que seja remetido a peça à procuradoria jurídica municipal para fins de parecer.

DA DECISÃO

Esta unidade administrativa em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração entende que a peça deve ser analisada por comissão de processo administrativo disciplinar, em face de exigência legal do estatuto dos servidores:

Art. 151. Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a má fé, o servidor optará por:
§1º. Provada a má fé, perder o cargo que exercia a mais tempo e restituir o que tiver percebido indevidamente.
§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercida em outro órgão ou entidade, a demissão.

Assim, em sede de pedido de reconsideração do ato exarado pela Secretária de Educação não cabe o julgamento da possibilidade de acumulação, antes que haja o rito processual sumário de apuração por comissão formada por servidores públicos estáveis em face dos princípios da isonomia e do devido processo legal.
Sendo assim, INDEFERIMOS o pedido e recomendamos que o petitório seja remetido para análise de eventual comissão de processo administrativo a ser instaurada pelo prefeito municipal, sem prejuízo do recurso administrativo desta decisão conforme art. 137 do Estatuto do Servidor.

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2017.

KEILA LIDIANA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:12C0AB21

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 596/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Keila Lidiana de Souza
MATRÍCULA: 100203-1
RG: 2.193.082
CARGO: Secretária Municipal de Educação
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA COM A FINALIDADE DE APRESENTAR AS NOVAS DIRETRIZES DO PROGRAMA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/10/2017.			
QTDE	**TIPO**	**Vr. Unit. (R$)**	**Vr. Total (R$)**
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total			**150,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3E81364A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 597/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA			
MATRÍCULA: 100232-5			
RG: 1.287.098			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino para participarem dos JERN'S (jogos escolares do RN).			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 21 a 31/2017.			
QTDE	**TIPO**	**Vr. Unit. (R$)**	**Vr. Total (R$)**
03	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**225,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:977BEB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 598/2017

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ZENAIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA SILVA			
MATRÍCULA: 100285-6			
RG: 1.008.201			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar os atletas da rede municipal de ensino para participarem dos JERN'S (jogos escolares do RN).			
DESTINO: Natal-RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 21 a 31/2017.			
QTDE	**TIPO**	**Vr. Unit. (R$)**	**Vr. Total (R$)**
03	Sem pernoite	75,00	225,00
Total			**225,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4AADF951

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 599/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
LOTAÇÃO: Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Articular a participação de Bandas Marciais e Fanfarras para o 1° Encontro de Fanfarras e Bandas Marciais que acontecerá neste Município dia 08 de novembro de 2017, Emancipação Política deste Município.			
DESTINO: Baraúnas/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	175,00	175,00
Total a pagar			**175,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:184E1288

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 600/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Parelhas – COMUD, representante de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
Francineide Maria Meira Teixeira - Titular
Flávia Palmeira de Oliveira - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Eva Maria Cardoso Santos - Titular
Marciane Araújo Azevedo Dantas - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Maria Vitória Araújo - Titular
Thiago Joffson de Azevedo Santos - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Natalio de Medeiros Júnior - Titular
Natália Araújo de Souza - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO
Gilson de Azevedo Pereira - Titular
Sancleid Bezerra da Silva - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, DO TURISMO E DO ESPORTE.
Almir Salvino Sobrinho - Titular
Sebastião Ângelo dos Santos - Suplente

PASTORAL DA SOBRIEDADE
Maria Elza de Medeiros Fernandes - Titular
Helena Francisca de Meira - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BOA VISTA DOS NEGROS

Francisca Maria de Jesus - Titular
Maria do Socorro Fernandes da Cruz - Suplente

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
Maria da Paz do Nascimento - Titular
Luana Amanda do Nascimento - Suplente

MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO
Maria Margarida da Silva Ângelo - Titular
Edeuza Maria - Suplente

IGREJA PRESBITERIANA DE PARELHAS
Pastor Francisco Moura da Silva – Titular
Dormarí de Souza Oliveira – Suplente

GRUPO DE ESTUDO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES
Evaneide Araújo de Souza Mendonça – Titular
Maria do Socorro Oliveira – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 232/2017, de 24 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 24 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:84C81162

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 601/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
RG: 2.283.275			
CARGO: Secretária de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/10/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:40764B73

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 592/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1° Fórum do PPI.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:654EA7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 603/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora IVONETE MARIA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-X mat. n° 100087-0, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BCBDA0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 604/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA LUZIMAR DA SILVA, ocupante do cargo de Professor LPE/E-VII mat. n° 100221-0, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0ED902E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 605/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 15 dias, a contar da data de 21 de setembro de 2017 o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada no âmbito do processo nº 091901/2017-SMAGP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:49AF4252

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 606/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 15 dias, a contar da data de 21 de setembro de 2017 o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão instaurada no âmbito do processo nº 092001/2017-SMAGP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 25 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EA1D926A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 607/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, **Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor FLABER RICARDO ALVES SANTOS para defensor dativo no processo n° 091901/2017-SMAGP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 25 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0544F7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal nº 2452-2016 de 27 de junho de 2016, que trata do auxílio-uniforme destinado aos servidores da Guarda Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do Decreto nº 018-2016 de 07 de julho de 2016, que trata sobre especificação do fardamento e acessórios a serem utilizados pela Guarda Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar as Empresas do ramo de atividades de fardamento e acessórios para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital se cadastrarem junto a Secretaria do Gabinete Civil, conforme apresentação dos documentos descritos abaixo, com o objetivo de realizar fornecimento dos materiais para os integrantes da Guarda Municipal.
Contrato social e aditivos, ou contrato social consolidado;
Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
Estatuto e alterações, no caso de sociedade anônima;
Certificado da condição de microempreendedor individual;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
Certidão de regularidade junto receita Federal;
Certidão de regularidade junto receita Estadual;
Certidão de regularidade junto receita Municipal;
Certidão de regularidade junto ao FGTS;
Certidão de regularidade de Débitos trabalhistas;
Declaração que fornecerá os produtos descritos nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 018-2016 de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

§ 1º – Após apresentação da documentação constante no Art. 1º, será emitido atestado de conformidade, devidamente assinado pelo Secretário do Gabinete Civil. Estando apto a Empresa a fornecer o fardamento e acessório.
§ 2º - A Documentação descrita no Art. 1º deverá ser apresentada obrigatoriamente em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou

cópia autenticada pelo Secretário do Gabinete Civil mediante a apresentação do original.
§ 3º - O horário para entrega da referida documentação será de 07h00min às 13h00min horas no horário normal de expediente.
Art. 2º - O prazo de vigência do seguinte Edital será de cinco dias uteis a partir da sua publicação.

Parelhas/RN, 24 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5F3ED5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 592/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA			
MATRÍCULA: 120945-0			
RG: 2.597.500-SSP/RN			
CARGO: Secretário Municipal de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 1° Fórum do PPI.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/10/2017			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 24 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C1A6D6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N° 135/2017

Tendo sido identificado erro na Portaria de Nº 135/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 17 de Outubro de 2017, código identificador: F485DE5F, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: escola de governo, no centro administrativo

Leia-se: instituto de educação presidente Kennedy

Ficam mantidas as demais disposições da portaria.

Pedra Preta/RN, 25 de outubro de 2017.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:2D02483C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 095/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de outubro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** CNPJ**: 08.386.042/0001-14,**que CONSISTIRÁ na **Contratação de Serviços de Locação de Caminhão Munck.** Ao valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Pedro Avelino/RN, 04 de outubro de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:1B24C5D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 215/2017

PORTARIA Nº: 215/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 5º do Decreto 020/2017;
CONSIDERANDO o **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL,** que detectou a extrapolação do limite estabelecido na LRF, art. 20, III, "b", para a despesa total com pessoal.
CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as despesas com pessoal e manter o equilíbrio das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficar determinado as seguintes providências, nos termos do Decreto 020/2017;
I – Redução De Forma Temporária das Despesas com Pessoal na seguinte proporção:

a) 15% (quinze por cento) do subsídio do Prefeito Municipal e Vice Prefeito;
b) 15% (quinze por cento) do valor da remuneração dos Secretários Municipais de Governo, Chefe da Controladoria Geral do Município, Chefe da Contadoria, Procurador Municipal, Assessoria Jurídica, Assessor Especial e Chefe de Pregão;
c) 10% (dez por cento) do valor da remuneração dos demais cargos comissionados;
d) 50% (cinquenta por cento) de todas as gratificações concedidas até 01 de outubro de 2017, salvo as expressamente incorporadas;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 25 de outubro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:BED91E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 213/2017

PORTARIA Nº: 213/2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAILSON FELIX BEZERRA**, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 20 de outubro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:115193D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2017, REFERENTE AO P.P SRP Nº 32/2017

O **MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN,** com Sede à Rua João Pessoa, 181, centro - Pedro Velho, Centro PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.354.896/0001-19, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Peixoto Targino, brasileira, solteira, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em PEDRO VELHO/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 32/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO para** futura contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, de forma parcelada e continua a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à futura contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA**, de forma parcelada e continua,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de PEDRO VELHO, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor Competente, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) iniciar os serviços contratados num prazo de até **48(quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

Fornecedor: **L R FREIRE COSTA ME**			
CNPJ: **18.089.600/0001-33**	Telefone: **84 - 98131-0091**		
Endereço: **RUA FRANCISCO GOMES, 252 LETRA "C", CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP: 59184-000**			
Representante: **JOÃO VALENTIN DA COSTA** - CPF: **027.424.964-24**			
Item	Descrição	Unidade Medida	Preço Unit.(R$)
1	0011289 - Veículos com capacidade mínima de 7 passageiros.	Km	3,950
2	0011290 - Veículos com capacidade mínima de 12 passageiros.	Km	4,150
3	0011291 - Veículos com capacidade mínima de 45 passageiros	Km	5,000
4	0011292 - Sede do Município ALUNO ESPECIAL (CENTRO),	Mês	2.580,000

5	0011293 - Sede do Município ALUNO ESPECIAL (ESTRADA NOVA),	Mês	2.580,000
6	0011294 - Sede do Município ALUNO ESPECIAL (RETA/RUA DO TOCO),	Mês	2.580,000
7	0011295 - Sede do Município ALUNO ESPECIAL (LOTEAMENTO)	Mês	2.580,000
8	0011296 - Sede do Município ALUNO ESPECIAL (CUITÉ/CENTRO)	Mês	2.580,000
9	0011297 - Sede do Município ALUNO ESPECIAL (CARNAÚBA/CENTRO)	Mês	2.580,000

Art. 7º. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis,contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidorda Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, o Município deverá recebê-lo:
a) Por servidor responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento

das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de PEDRO VELHO/RN

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Pedro Velho/RN, 19 de outubro de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Empresas:
L R Freire Costa ME
CNPJ: 18.089.600/0001-33.
JOÃO VALENTIN DA COSTA
CPF n.º 027.424.964-24.
Representante Legal

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:830EA243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017

Contratante: MUNUCÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: L R FREIRE COSTA ME Processo nº 10.71.216/2017
Pregão Presencial – SRP 32/2017- CPL
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA
VALOR: R$ 442.710,00(Quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e dez reais).

Pedro Velho/RN, 19 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO,
Contratante

L R FREIRE COSTA ME
Contrata

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:5774952F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

Objeto **Aquisição de veículos tipo passeio e veiculo adaptado a ambulância a fim de atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde do município de Pendências/RN**, mais detalhes no edital disponível. A Pregoeira torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 08/11/2017. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204.

Pendências/RN, 25.10.2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:E3FA4D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NR. 043/2017

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL:
pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 043/2017
Pureza/RN, 25 de Outubro de 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Túlio Alves Batista, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para prestação de contas das Reservistas emitidas neste município, junto ao 16º. Batalhão de Infantaria, no dia 27/10/2017.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:FAEF0D16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição de um veículo automotor novo, 0km, tipo passeio, com capacidade mínima para cinco lugares, devidamente emplacado, conforme especificações no termo de referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 017/2017-SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.770.238/0006-61, com o valor global de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

PUREZA/RN, 25 de Outubro de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:A4EE224F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição de um veículo automotor novo, 0km, tipo passeio, com capacidade mínima para cinco lugares, devidamente emplacado, conforme especificações no termo de referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2017-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.770.238/0006-61, com o valor global de R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), por ter apresentado a proposta mais vanjatosa, à Administração, para o Item 01 do Edital em epígrafe.

Pureza/RN, 25 de Outubro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:730F1AA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ. nº 11.924.499/0001-40.
Emp. Detentora: Nacional Veículos e Serviços Ltda, CNPJ 04.770.238/0006-61.

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição de um veículo automotor novo, 0km, tipo passeio, com capacidade mínima para cinco lugares, devidamente emplacado, conforme especificações no termo de referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 017/2017, Conforme abaixo.

Valor Global: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

Itens Registrados: 01.

Data de assinatura: 25 de Outubro de 2017.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 017/2017.

Pureza/RN, 25 de Outubro de 2017.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 04.770.238/0006-61.
P/ Detentora

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:469F4542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SRP

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - SRP, tornou-se FRACASSADA, por todas as empresas interessadas estarem inabilitadas, por não atenderem requisitos estabelecidos no edital.

Riachuelo/RN, em 24 de outubro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:279B61E3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar que a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.447.578/0001-07, sagrou-se vencedora da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP.

Riachuelo/RN, em 12 de setembro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4F8A2BF3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Resultado de Julgamento datado de 12 de setembro de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP**, a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.447.578/0001-07, em todos os seus itens, objetivando contratação de empresa para aquisição futura de pneus, câmera de ar, protetores e lubrificantes, destinados a frota de veículos municipal, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido..

Riachuelo/RN, em 18 de setembro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1F16A8FD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

Circunstanciado pelo Resultado de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de setembro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP**, à empresa **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.447.578/0001-07,** em todos os seus itens, objetivando contratação de empresa para aquisição futura de pneus, câmera de ar, protetores e lubrificantes, destinados a frota de veículos municipal, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 18 de setembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:7CD0098E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN inscrita no CNPJ: 08.364.655/0001-50.
FORNECEDOR: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 11.447.578/0001-07.
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.148.443/0001-03 e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.896.662/0001-04;
OBJETO: Registro de Preços para objetivando Contratação de empresa para futura de aquisição futura de pneus, câmera de ar, protetores e lubrificantes, destinados a frota de veículos municipal, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP.
ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) REGISTRADO(S): Conforme Proposta em anexo a ARP
TOTAL GLOBAL: R$ 558.967,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 22 de setembro de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1C2397C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 074/2017

Riachuelo/RN 25 de outubro 2017

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	25/09/2017				
DATA DE RETORNO:	25/09/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	a readequação do Hospital Monsenhor expedito no atendimento dos municípios circunvizinhos				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 25 de outubro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C4CA0096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2017 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 027/2017– Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato.

Fiscal: Francisco Cardoso da Rocha Filho, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 322.460.804-87 e Registro Geral sob o Nº 614286 SSP/RN, Nº da Matricula: 80.378-1;
Fiscal Substituto: José Maria de Brito, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 512.756.604-44 e Registro Geral sob o Nº 879294 SSP/RN, Nº da Matricula: 90586-0.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:C2508185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 470/2017

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária e de excepcional interesse publico, abaixo discriminada, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei, com a finalidade, organização e funcionamento do Programa de Saúde da Família (PSF). Sendo:

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
01	**MÉDICO**	**40 H/S**	**R$ 10.000,00**

Parágrafo Único– O valor que trata vencimento básico está expresso na Lei Municipal 422/2013.

Art. 2º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do elemento orçamentário
"33.90.48.00" – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e "31.90.04.00" – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento vigente.

Art. 4º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual, e
II - por iniciativa da contratante ou do contratado.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, por iniciativa do Município, dar-se-á em virtude de conveniência ou oportunidade para a Administração ou por questão de interesse público maior.

Art. 5º. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para os efeitos de aposentadoria, assim como para contagem de tempo de serviço.

Art. 6º. - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de Ruy Barbosa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Outubro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

a) Descrição Sintética: Prestar serviços de medicina geral comunitária ao Programa PSF;

b) Descrição Analítica: Examinar os pacientes utilizando-se dos instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnostico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários analisando e interpretando resultados; resolver os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes e outros especialistas quando julgar necessário; estabelecer o plano médico terapêutico profilático; orientar os pacientes prescrevendo medicamentos; dar grande ênfase a prevenção da saúde; integrar a equipe multidisplinar de saúde; responsabilizar-se pelas orientações destas na sua esfera de competência; seguir orientação dos demais profissionais em suas áreas específicas; realizar registros sobre seus pacientes; sobre a vigilância sanitária, epidemiológica, estatísticas de produtividade; de motivos de consultas e outras; preencher formulários e documentação necessária; participar de todas as atividades designada pela chefia imediata; contribuir no planejamento; administração e gerenciamentos dos serviços em saúde; participar de treinamentos, programas e campanhas educativas; manter-se atualizado através da educação profissional contínua; classificar e codificar doenças, operações, causa morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte das comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha; executar todas as tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: carga horária 40 horas.
b) Especial: Sujeita ao trabalho de regime de plantões, pronto atendimento a urgência e emergências ao publico em geral.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, devidamente inscrito no CRM;
b) Idade: de 18 anos completos.
c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Outubro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A471EEB8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP020/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP020/2017 SRP, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em publicações de avisos de licitação e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO
As matérias serão publicadas em preto e branco, devendo ocorrer em data a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, mediante prévia solicitação/autorização de servidor designado pela ADJUDICATÁRIA.
As matérias deverão ser enviadas por meio eletrônico ou fax, até as 17 (dezessete) horas do dia útil anterior ao da publicação.
A ADJUDICATÁRIA deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à ADJUDICANTE as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.
Efetuada a publicação da matéria, a ADJUDICATÁRIA deverá encaminhar à ADJUDICANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/serviço.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Outubro de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 08.381.234/0001-38
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP020/2017 SRP.

Empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 08.381.234/0001-38, estabelecida à AV PRUDENTE DE MORAIS, 744 - SALA 1109, TIROL, Natal RN, (84) 3211-8587, representada neste ato pelo Sr(a). GILVAN ARAÚJO LOPES, C.P.F. nº 365.735.824-20, R.G. nº 508.054 SSP RN.

ITEM	LOTE 01 – ÚNICO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	600	COL X CM	42,00	25.200,00
02	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	400	COL X CM	62,00	24.800,00
VALOR TOTAL EMPRESA:					**50.000,00**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F8762E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 072/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente à licitação Pregão Presencial nº 072/2017 com início 11 de outubro de 2017, realizada em 24 de outubro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **AFRISIO MARINHO FILHO – EIRELI** - CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 148.332,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 24 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:23D86805

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2017

Processo Administrativo nº 1022166/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a Sede do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **AFRISIO MARINHO FILHO - EIRELI**		
CNPJ: **00.684.777/0001-12**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. AMINTAS BARROS, 2577, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 05905-446**		
Representante: **Afrísio Marinho Filho** - CPF: **423.278.574-49**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015739 - Transporte de alunos em veículo com capacidade para 48 passageiros	Km	7800,00	9,50	74.100,00
2	0015743 - Transporte de alunos em veículo com capacidade para 07 passageiros	Km	12372,00	6,00	74.232,00

Importa a presente em R$ 148.332,00, (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 23/10/2018. SANTA CRUZ/RN, 24 de outubro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Afrisio Marinho Filho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DDB7A488

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017

Pregão Presencial nº 071/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022159/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, residente e domiciliada neste município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO**: METALÚRGICA ADAMANTIUM LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.526.664/0001-10, com sede à RUA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS, 66 , CONJ. CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda (Mig/Mag e Tigre), de pintura (Eletrostática e P.U.) e de corte com maçarico destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa: 3.3.90-39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ **. VALOR TOTAL**: R$ **90.450,00** (noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 23 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante e

EVANOEL FERNANDES DA SILVA
Contratado

MARIA WALKIRIA RIBEIRO
Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:03432730

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 073/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 073/2017 com início 11 de outubro de 2017, realizada em 24 de outubro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400** - CNPJ: 24.745.769/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6; totalizando o valor de **R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 25 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2CE0203A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 852/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, **Matrícula: 151701-5**, Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **27/10/2017**, onde participará de reúnião com os articuladores da disciplina de vivencia integrada, que será realizado na cidade de **Caicó/RN**, conforme Solicitação **nº 2.498**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B09BF963

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 853/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **27/10/17**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual conduzirá a nutricionista CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, à cidade de **Caicó/RN**, para participar de uma reúnião na Escola Multicampi de Ciências e Medicina, conforme Solicitação **nº 2.499**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3960B8D2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 854/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)** à Servidora **FABIOLANGE DE LIMA FARIAS**, **CPF: 068.330.604-95**, Farmacêutica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias **30 e 31/10/2017**, onde participará do VIII Fórum Nacional de Assistência Farmacêutica no SUS, que será realizado na cidade de **Maceió/AL**, conforme Solicitação **nº 2496**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:00BB106A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - TORNA SEM EFEITO O EDITAL Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, torna sem efeito o Edital nº 001/2017 na sua íntegra que dispõe sobre a Gestão Democrática para Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais, conforme acordo entre Ministério Público 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, conforme termo de Audiência Ministerial realizado em 23 de outubro de 2017.

Santa Cruz/RN, 25 de outubro de 2017.

FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D4E3E26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 072/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 072/2017,** conforme descrito: objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a Sede do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):**AFRISIO MARINHO FILHO – EIRELI** - CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$148.332,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 24 de outubro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AEF5EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 072/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 072/2017, realizada em 24/10/2017, a saber: Objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a Sede do Município de Santa Cruz/RN. AFRISIO MARINHO FILHO – EIRELI** - CNPJ: 00.684.777/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 148.332,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 24 de outubro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BD5A6419

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 073/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 073/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação Especializado – CER. Empresa(s) Vencedora(s): **KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400**- CNPJ: 24.745.769/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6; totalizando o valor de **R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 25 de outubro de 2017.

O Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B6ACA56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 073/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 073/2017, realizada em 24/10/2017, a saber: Objeto: **Aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação Especializado – CER. KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400** - CNPJ: 24.745.769/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 6; totalizando o valor de **R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 25 de outubro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3E4A99A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0944/2017

DECRETO Nº 0944, DE 24 DE OUTUBRO 2017.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA PELA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o Estatuto do Servidor Municipal Lei Complementar nº 001 de 30 de Dezembro de 1994.
CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de monitorar e acompanhar direto das chefias nos departamentos da administração municipal sobre seus subordinados;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico que deve revestir os procedimentos correcionais adotados pelo Município;

CONSIDERANDO que a advertência escrita aplicada pela chefia imediata não vai resultar em prejuízo funcional, moral ou financeiro para o servidor, desde que **NÃO HAJA** reincidência;

CONSIDERANDO que o interesse público deve ser preservado por meio de uma prestação de serviços eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 234 do Estatuto do Servidor Municipal de Santana do Seridó que prevê a criação de Decreto para regulamentar a execução da referida Lei;
DECRETA:

Art. 1º Dará ensejo à aplicação de Advertência escrita por parte da chefia imediata (Secretário(a) Municipal), o descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no Art. 146 e a prática de qualquer das proibições contidas nos incisos I a XVII, do Art. 147, ambos do Estatuto do Servidor Municipal Lei Complementar nº 001 de 30 de Dezembro de 1994.

Art. 2º Antes da aplicar a advertência de que trata o caput deste artigo, o servidor deve receber uma notificação por escrito, (Anexo II).

§1º Recebida a notificação de que trata o caput deste artigo, o servidor terá o **PRAZO** de 01 (um) dia útil para apresentar justificativa por escrito.
§2º Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja contudente, será aceita pela chefia imediata e esta deixará de aplicar a advertência.
§3º Excedido o prazo de que trata o §1º deste artigo sem quaisquer tipo de manifestação por parte do servidor ou não sendo sua justificativa considerada coerente e convincente pela chefia imediata, a advertência poderá ser aplicada, (Anexo I).
§4º A chefia imediata deverá comunicar ao servidor, no **PRAZO** de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência.
§5º Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação de que trata o caput deste artigo, a chefia imediata providenciará um relatório da ocorrência de forma imediata, assinado por 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado o fato e encaminhará ao Órgão de Pessoal para as providências cabíveis.
§6º Não cabe recurso da advertência aplicada por chefia imediata.
Art.3º Caso o servidor seja advertido por sua chefia imediata por mais de uma vez, independentemente do motivo, o fato poderá ser comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ao órgão de Pessoal do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas Advertências.
Art. 4º A suspensão será aplicada (Anexo III), no caso de reincidência de faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições contidas no Art. 147 do Estatuto do Servidor Municipal, Lei Complementar 001/1994, que não tipifique infração sujeita a pena de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.
§1º Quando a suspensão for por tempo superior a 30 (trinta) dias, é obrigatória a instauração de Processo Disciplinar.
§2º A suspensão pode ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço.
Art. 5º Na hipótese de ausência injustificada do servidor por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o fato deve ser comunicado ao órgão responsável pela Gestão de Pessoas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de suspensão do pagamento do servidor.
Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, que deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o órgão responsável pela Gestão de Pessoas ensejará o procedimento correcional competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária de Administração

ANEXO I
(DECRETO Nº 0944/2017)

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o disposto no Decreto nº 944, de 24 de Setembro de 2017, fica o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ADVERTIDO(a) pelo fato de violação de proibição constante do Art. 147, incisos I a XVII e de inobservância de dever funcional previstos em lei, verificado em ___/___/___, caracterizando a violação do(s) seguinte(s) dever(es) funcional(ais) ou a prática da(s) seguinte(s) proibição(ões) previsto(s) no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana do Seridó/RN): _____

O servidor fica ciente de que, na hipótese de recebimento de nova advertência, poderá o fato ser comunicado ao Órgão de Pessoal situado na Secretaria Municipal de Administração, visando à adoção das medidas cabíveis. Diante de Tal circunstância, Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes irá contribuir desfavoravelmente para seu desempenho, podendo acarretar-lhe penalidades mais severas, ensejando uma **SUSPENSÃO** disciplinar e demais penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana do Seridó/RN.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, ____/____/____.

_____
Assinatura/Carimbo da Chefia Imediata (Secretário(a))

_____
Assinatura do(a) Servidor(a) Advertido(a):

Testemunhas (1): _____

Testemunhas (2): _____

ANEXO II
(DECRETO Nº 0944/2017)

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada para, nos termos do Decreto nº 0944/2017, de 24 de Outubro de 2017, apresentar, no **PRAZO** de 01 (um) dia útil a contar do recebimento desta, justificativa por escrito, para o fato a seguir descrito:

Descrição da infração disciplinar passível de advertência:
_____

A não apresentação de justificativa dentro do prazo supra dará ensejo à aplicação imediata de advertência.
A decisão pela aplicação ou não da advertência ser-lhe-á comunicada dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega da justificativa.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura/Carimbo da Chefia

_____
Nome e Assinatura do Notificado

ANEXO III
(DECRETO Nº 0944/2017)

SUSPENSÃO DISCIPLINAR

Pela presente, vimos informar a Vossa Senhoria que, devido à reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições contidas no Art. 147 do Estatuto do Servidor Municipal Lei Complementar nº 001/1994, e nos termos do Decreto nº 0944, de 24 de Outubro de 2017, está sendo aplicada a pena de **SUSPENSÃO** disciplinar de _____ dias a partir desta data.
Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhante poderá, por sua repetição, configurar a instauração de Processo Disciplinar.
Reassumindo suas funções em ____/____/____, observe as normas reguladoras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas cabíveis que nos são facultadas pela legislação vigente.
Descrição da infração disciplinar passível de suspensão:
_____

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, ____ de _____ de ____.

_____
Assinatura/Carimbo da Chefia

_____
Nome e Assinatura do Servidor

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9C148856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0945/2017

DECRETO Nº 0945 DE 25 DE OUTUBRO 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, neste Estado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – Dos Objetivos

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art. 9° da Lei Municipal nº 335/2004, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Planos de aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º - O Fundo Municipal será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Finanças, respectivamente, disciplinando-se pelos artigo 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

I – Elaborar os planos de Ação e Aplicação de Recursos do Fundo;
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
V – Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.
IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria.

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º.
II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo.
III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Manter os Controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VI – Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
VII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município;
Mensalmente demonstração da receita e da despesas;
Trimestralmente inventário de bens materiais.
Anualmente inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.
VIII – Elaborar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II;
IX – Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;
X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XII – Manter o controle da receita do Fundo;
XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º - São Receitas do Fundo:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;
II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III – Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;
IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;
VII – Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII – Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;
II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
III – Direitos que porventura vier a constituir;
IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1° - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2° - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 - Constituem despesas do Fundo:

I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 14 – O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 25 de Outubro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:009708C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0341/2017

PORTARIA nº 0341/2017 de 25 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 541/2011 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 0945/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Solange Regina de Azevedo Brito, CPF nº 466.830.114-00, para exercer a função de gestor administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º Designar o Sr. Geonildo Italiano Soares, CPF: 914.438.574-91, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;
II - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
III - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
VII - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
A) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
B) trimestralmente, inventário de bens materiais;
C) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
VIII - Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
XIX - Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
X - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
XI - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XII - Manter o controle da receita do Fundo;
XIII - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
XIV - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Município de Santana do Seridó/RN, 25 de outubro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:98858F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ANDRÉ LUIZ DE LIMA NASCIMENTO, portador do RG nº 2962085, inscrito no CPF nº 117.821.424-95, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:20C2DC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JACKSSON DE LIMA COSTA, portador do RG nº 002.817.645, inscrito no CPF nº 107.720.914-20, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6CC4F36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE, portador do RG nº 002.682.265, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BA1DE9CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MARCOS DE LIMA CORDEIRO, portador do RG nº 002.017.525, inscrito no CPF nº 040.616.414-25, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **Supervisor de Apoio às Ações Sociais,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:302A199B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 0651/2017.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JOSÉ NERGINO SOBREIRA-EPP**; OBJETO: o **Aquisição gradual de materiais permanentes e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN. VALIDADE DA ARP: 21 de setembro de 2017 a : 21 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 12.610,20 (Doze Mil Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Ravel Maia Pires Oliveira– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 21 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9A537336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 0652/2017.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento** VALIDADE DA ARP: 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 21.850,00 (Vinte e Hum Mil Oitocentos e Cinquenta Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Dênio Alves de Oliveira – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 22 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:80DB2B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017 – PROC. ADMPMSF/2017 N° 0652/2017.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **SÉRGIO TORRES IRRIGAÇÃO-ME**; OBJETO: **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento** VALIDADE DA ARP: 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e Sérgio Torres– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 22 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:98194752

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 034/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		**Usuário:** GILDERLEIDSON		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1782-0892-865	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 034/2017 de 24/10/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 12000 - Sec. Mun. de Comunicação					
Unidade Orçamentária: 12001 - Sec. Mun. Comunicação					
Função: 24 - Comunicações					
Subfunção: 722 - Telecomunicações					
Programa: 22 - Telecomunicações					
Ação: 2.35 - Manut. Ativ. Sec. Comunicação					
Despesa 569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2017	14221	Redução da Despesa			820,93
Total da Despesa:				0,00	820,93
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	820,93
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	820,93
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2017	14220	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	820,93	
Total da Despesa:				820,93	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				820,93	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				820,93	0,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.					
Despesa 55 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1067 - Assistência Farmacêutica Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2017	6251	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.637,00	
Total da Despesa:				2.637,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros					
Despesa 2 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/10/2017	6252	Redução da Despesa			2.637,00
Total da Despesa:				0,00	2.637,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.637,00	2.637,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.637,00	2.637,00
Total do Fundamento:				3.457,93	3.457,93
Total Geral:				3.457,93	3.457,93

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7D505769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 024/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.612,51 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. lo. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2o. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 28 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8F592E55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 035/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.468,87 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 25 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2E5D32C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 035/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Av. Major Jose Antao, 196 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 12.050.421/0001-06				1185-5948-936 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 035/2017 de 25/10/2017					
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic				
Despesa	**49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2017	6300	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	626,75	
Total da Despesa:				626,75	0,00
Ação:	2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.				
Despesa	**55 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**				
Fonte de recurso: 1067 - Assistência Farmacêutica Básica					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2017	6301	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	961,24	
Total da Despesa:				961,24	0,00
Ação:	2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac				
Despesa	**64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2017	6302	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	385,70	
Total da Despesa:				385,70	0,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.2 - Const. Unid. Saúde - VR Vital G. Medeiros				
Despesa	**2- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**				
Fonte de recurso: 51023 - Transf. de Convênios - Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2017	6304	Redução da Despesa			4.468,87
Total da Despesa:				0,00	4.468,87
Ação:	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
Despesa	**20 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**				
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2017	6303	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.495,18	
Total da Despesa:				2.495,18	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.468,87	4.468,87
Total do Órgão Orçamentário:				4.468,87	4.468,87
Total do Fundamento:				4.468,87	4.468,87
Total Geral:				4.468,87	4.468,87

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:883875A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei complementar nº 033/1998, Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes, RESOLVE:

DESIGNAR Maria José Ferreira De Moraes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 137369-2, CPF nº 229.943.004-00, Raimundo Lindemberg Lima, Operador de Micro, CPF nº 059.858.374-24, Matrícula nº 137312-9, e Antônio Clebson Barreto Costa**,** Motorista, CPF nº 284.828.608-36, e Matrícula nº 137429-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, instaurar Processo Administrativo Disciplinar na forma do art. 157 e seguintes da Lei Complementar nº 033/1998, destinada a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a tríplice acumulação remunerada de cargos públicos (sendo que dois destes são de provimento efetivo junto a este ente federado) da servidora **Aurineide de Freitas Viana Lunguinho**, matrículas nº 110236-02 e nº 110155-2. Fatos que inclusive são apurados pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte no Inquérito Civil nº 06.2015.00001705-0, e que foram objeto da recomendação nº 008/2016 do MPRN, que ora se anexa.

RESOLVE ainda remeter, após publicação na impressa oficial, a presente portaria, juntamente com cópia da recomendação nº 008/2016 do MPRN, para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para que sejam tomadas as providências legais.

Publique-se.
Registre-se.

São Francisco do Oeste/RN, 25 de Outubro de 2017.

TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS
Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:DECB5956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 736/2017 - ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º697/2015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei n.º 697/2015, de 24 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica proibida a fixação de cartazes de qualquer natureza em prédios públicos, placas de sinalização, postes de energia e afins, ressalvados quando relativos às propagandas comerciais nos espaços públicos de cunho esportivo descritos na Lei Municipal n.º 733/2017, de 16 de agosto de 2017.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 24 de outubro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:2B14A302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. JOAO MARINHEIRO NETO, matrícula nº 125, do cargo de Auxiliar de Disciplina, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria conforme benefício concedido pelo INSS com início de vigência partir 29/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 29 de setembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B64B11CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2017 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pedido, a Sra. **HELENA CRISTINA DANTAS, matrícula nº 7236,** da gratificação por desempenho (GD), referente à atividade desenvolvida no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, como técnica responsável do município junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 29 de setembro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6DFEEA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **JANE CLEIDE FERREIRA**, CPF: **009.251.034-54**, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João do Sabugi-RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 16 de outubro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:015D07DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS**, CPF: **095.891.334-01**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, mandato 2016-2019 do Município de São João do Sabugi-RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 24 de outubro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:6AF499AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 360/2017, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	23 de outubro de 2017	125,00	125,00

R$125,00

(x) 100%

()50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9B39C237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 361/2017, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de outubro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:46EEF3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 362/2017, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de outubro de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,24 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F8C7CC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 363/2017, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal /RN	25 de outubro de 2017	300,00	300,00

R$ 300,00

(x) 100%

( ) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 26 e 27 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D99C614C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 23/10/2017

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 08h35min, nas dependências internas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a presidência do Senhor Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues, e, no exercício do secretariado o Sr. Otoniel de Souza Baracho, na conformidade com o registro de presenças constante no verso da folha nº 4 do Livro de Atas do Conselho Municipal de Educação, reuniram-se os membros do mencionado Conselho com o fim específico de deliberar sobre a seguinte pauta única: Processo formal de criação das escolas da rede municipal de ensino de São Miguel do Gostoso/RN, em continuidade às análises iniciadas na sessão anterior. Dando início aos trabalhos o senhor presidente esclareceu aos presentes quanto a pauta tendo em seguida solicitado ao Senhor Heldene da Silva Santos, conselheiro e técnico na Secretaria Municipal de Educação, que fosse esclarecido ao colegiado, detalhes quanto a necessidade de o município através do Conselho Municipal de Educação proceder a criação formal das escolas já mencionadas, fato este constatado pela inexistência de atos oficiais da criação em pauta, e considerando ainda as alterações nas leis federais e municipais em matéria de estrutura da educação, que levam a necessidade do sistema de ensino à sua auto-regulamentação. Em suas palavras o senhor Heldene Santos fez uma explanação sob os aspectos técnicos e legais em função da necessidade de concessão de atos de criação das escolas para a continuidade de seu regular funcionamento. Ao Conselho Municipal de Educação foi possível constatar a existência das estruturas físicas funcionais das unidades de ensino, o seu corpo docente e demais funcionários em número suficiente, materiais e equipamentos e, principalmente, a existência dos arquivos documentais que comprovam suas vidas ativas e satisfatória funcionalidade. As unidades de ensino em avaliação pelo Conselho, mediante solicitação expressa do Processo Nº 042/2017-SMEC, são as seguintes: Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara, Escola Municipal Auta de Souza, Escola Municipal Coronel Zuza Torres, Escola Municipal Máximo Martins, Escola Municipal Izabel Nunes Torres, Escola Municipal João França, Escola Municipal João Tomaz de Oliveira, Escola Municipal Joaquim Paulo dos Santos, Escola Municipal Leonardo Pereira, Escola Municipal Professor José Soares do Nascimento, Escola Municipal Professora Sabina Emília, Escola Municipal Antônio Catarina da Silva, Escola Municipal Prefeito José Américo, Escola Municipal Margarida Alves, Escola Municipal Dr. Ricardo Simione, Escola Municipal Professor Paulo Freire, Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa, Escola Municipal Professora Maria Solidade Coelho de Oliveira, Creche Municipal Mundo da Criança I e Creche Municipal Mundo da Criança IV. Em consonância com o citado processo, todas as unidades de ensino tiveram sua concessão de Autorização de Funcionamento, unanimemente, aprovadas, ficando encaminhado e autorizados o Presidente e Secretário do CME a procederem com a edição dos atos de criação das unidades na forma de Resolução, com assessoria técnica da Secretaria de Educação, a serem devidamente homologadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão e Eu, Otoniel de Souza Baracho, lavrei a presente Ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de outubro de 2017.

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Secretário

MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES
Presidente

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO

HELDENE DA SILVA SANTOS

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

ANTÔNIO MARCOS CATARINA

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:4CB7FA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE AUTORIZAÇÃO 001 - EM CEL. ZUZA TORRES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Criado pela Lei Municipal Nº 281/2016 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 290/2016

RESOLUÇÃO CME Nº 001, de 25 de outubro de 2017.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Coronel Zuza Torres.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 146, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso; Considerando § 2º, Art. 8º da Lei Federal Nº 9.394/96 (LDB); Considerando a Lei Nº 281/206 que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso; Considerando a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, de Nº 290/2016, e; tendo em vista Deliberação do Conselho em sessão extraordinária do dia 23/10/2017, e em concordância com a solicitação expressa no Processo Nº 042/2017-SMEC, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento à **Escola Municipal Coronel Zuza Torres**, localizada na Avenida dos Arrecifes, Nº 1610, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, com ensino fundamental regular e ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica garantido efeito de validade legal a todos os processos e documentos realizado pela escola deste o início do seu funcionamento com a realização de matrículas e ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em São Miguel do Gostoso/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO GUSTAVO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Secretário do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

Conselheiros

ANTÔNIO MARCOS CATARINA,

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO,

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS,

HELDENE DA SILVA SANTOS,

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA,

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:0EA83BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE AUTORIZAÇÃO 002 - EM ANA RIBEIRO BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Criado pela Lei Municipal Nº 281/2016 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 290/2016

RESOLUÇÃO CME Nº 002, de 25 de outubro de 2017.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Ana Ribeiro Barbosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 146, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso; Considerando § 2º, Art. 8º da Lei Federal Nº 9.394/96 (LDB); Considerando a Lei Nº 281/206 que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso; Considerando a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, de Nº 290/2016, e; tendo em vista Deliberação do Conselho em sessão extraordinária do dia 23/10/2017, e em concordância com a solicitação expressa no Processo Nº 042/2017-SMEC, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento à **Escola Municipal Ana Ribeiro Barbosa**, localizada na Rua Sarabonete, s/n, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, com ensino fundamental regular, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica garantido efeito de validade legal a todos os processos e documentos realizados pela escola deste o início do seu funcionamento com a realização de matrículas e ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em São Miguel do Gostoso/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO GUSTAVO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Secretário do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

Conselheiros

ANTÔNIO MARCOS CATARINA,

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO,

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS,

HELDENE DA SILVA SANTOS,

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA,

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:EA44428B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE AUTORIZAÇÃO 003 - EM PREF JOSÉ AMÉRICO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Criado pela Lei Municipal Nº 281/2016 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 290/2016

RESOLUÇÃO CME Nº 003, de 25 de outubro de 2017.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Prefeito José Américo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 146, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso; Considerando § 2º, Art. 8º da Lei Federal Nº 9.394/96 (LDB); Considerando a Lei Nº 281/206 que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso; Considerando a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, de Nº 290/2016, e; tendo em vista Deliberação do Conselho em sessão extraordinária do dia 23/10/2017, e em concordância com a solicitação expressa no Processo Nº 042/2017-SMEC, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento à **Escola Municipal Prefeito José Américo**, localizada na Avenida dos Umbuzeiros, Nº 500, Baixinha dos França, São Miguel do Gostoso/RN, com ensino fundamental regular, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica garantido efeito de validade legal a todos os processos e documentos realizado pela escola deste o início do seu funcionamento com a realização de matrículas e ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em São Miguel do Gostoso/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO GUSTAVO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Secretário do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

Conselheiros

ANTÔNIO MARCOS CATARINA,

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO,

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS,

HELDENE DA SILVA SANTOS,

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA,

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:38A9360F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE AUTORIZAÇÃO 004 - EM JOÃO TOMAZ DE OLIVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Criado pela Lei Municipal Nº 281/2016 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 290/2016

RESOLUÇÃO CME Nº 004, de 25 de outubro de 2017.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Municipal João Tomaz de Oliveira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 146, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso; Considerando § 2º, Art. 8º da Lei Federal Nº 9.394/96 (LDB); Considerando a Lei Nº 281/206 que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso; Considerando a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, de Nº 290/2016, e; tendo em vista Deliberação do Conselho em sessão extraordinária do dia 23/10/2017, e em concordância com a solicitação expressa no Processo Nº 042/2017-SMEC, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento à **Escola Municipal Prefeito João Tomaz de Oliveira**, localizada no Distrito de Morros dos Martins, s/n, São Miguel do Gostoso/RN, com ensino fundamental regular, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica garantido efeito de validade legal a todos os processos e documentos realizado pela escola deste o início do seu funcionamento com a realização de matrículas e ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em São Miguel do Gostoso/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO GUSTAVO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Secretário do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

Conselheiros

ANTÔNIO MARCOS CATARINA,

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO,

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS,

HELDENE DA SILVA SANTOS,

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA,

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:67790CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE AUTORIZAÇÃO 005 - EM PROF. PAULO FREIRE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Criado pela Lei Municipal Nº 281/2016 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 290/2016

RESOLUÇÃO CME Nº 005, de 25 de outubro de 2017.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Professor Paulo Freire.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 146, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso; Considerando § 2º, Art. 8º da Lei Federal Nº 9.394/96 (LDB); Considerando a Lei Nº 281/206 que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso; Considerando a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, de Nº 290/2016, e; tendo em vista Deliberação do Conselho em sessão extraordinária do dia 23/10/2017, e em concordância com a solicitação expressa no Processo Nº 042/2017-SMEC, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento à **Escola Municipal Professor Paulo Freire**, localizada no Assentamento Antônio Conselheiro, s/n, São Miguel do Gostoso/RN, com ensino fundamental regular, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica garantido efeito de validade legal a todos os processos e documentos realizado pela escola deste o início do seu funcionamento com a realização de matrículas e ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em São Miguel do Gostoso/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO GUSTAVO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Secretário do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

Conselheiros

ANTÔNIO MARCOS CATARINA,

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO,

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS,

HELDENE DA SILVA SANTOS,

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA,

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:612C25E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE AUTORIZAÇÃO 006 - CRECHE MUNDO DA CRIANÇA I

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Criado pela Lei Municipal Nº 281/2016 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 290/2016

RESOLUÇÃO CME Nº 006, de 25 de outubro de 2017.

Concede Autorização de Funcionamento à Creche Municipal Mundo da Criança I.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 146, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso; Considerando § 2º, Art. 8º da Lei Federal Nº 9.394/96 (LDB); Considerando a Lei Nº 281/206 que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso; Considerando a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, de Nº 290/2016, e; tendo em vista Deliberação do Conselho em sessão extraordinária do dia 23/10/2017, e em concordância com a solicitação expressa no Processo Nº 042/2017-SMEC, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento à **Creche Municipal Mundo da Criança I**, localizada na Rua das Ostras, 92, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, para o atendimento regular de creche e pré-escola, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica garantido efeito de validade legal a todos os processos e documentos realizado pela escola deste o início do seu funcionamento com a realização de matrículas e ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em São Miguel do Gostoso/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO GUSTAVO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Secretário do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

Conselheiros

ANTÔNIO MARCOS CATARINA,

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO,

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS,

HELDENE DA SILVA SANTOS,

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA,

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:755EB15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE AUTORIZAÇÃO 007 - EM MARIA SOLIDADE COELHO DE OLIVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Criado pela Lei Municipal Nº 281/2016 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 290/2016

RESOLUÇÃO CME Nº 007, de 25 de outubro de 2017.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Municipal Maria Solidade Coelho de Oliveira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 146, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso; Considerando § 2º, Art. 8º da Lei Federal Nº 9.394/96 (LDB); Considerando a Lei Nº 281/206 que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso; Considerando a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, de Nº 290/2016, e; tendo em vista Deliberação do Conselho em sessão

extraordinária do dia 23/10/2017, e em concordância com a solicitação expressa no Processo Nº 042/2017-SMEC, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento à **Escola Municipal Maria Solidade Coelho de Oliveira**, localizada na Agrovila Novo Horizonte – Assentamento Arizona, São Miguel do Gostoso/RN, para o ensino regular de ensino fundamental, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Fica garantido efeito de validade legal a todos os processos e documentos realizado pela escola deste o início do seu funcionamento com a realização de matrículas e ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em São Miguel do Gostoso/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO GUSTAVO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Secretário do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

Conselheiros

ANTÔNIO MARCOS CATARINA,

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO,

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS,

HELDENE DA SILVA SANTOS,

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA,

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:79592282

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE AUTORIZAÇÃO 008 - ESCOLAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Criado pela Lei Municipal Nº 281/2016 e Regulamentado pela Lei Municipal Nº 290/2016

RESOLUÇÃO CME Nº 008, de 25 de outubro de 2017.

Concede Autorização de Funcionamento para atendimento de Creche, Educação Infantil e ensino do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental à Unidades de Ensino de Pequeno Porte da rede municipal de ensino de São Miguel do Gostoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 146, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso; Considerando § 2º, Art. 8º da Lei Federal Nº 9.394/96 (LDB); Considerando a Lei Nº 281/206 que institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso; Considerando a Lei de Criação do Conselho Municipal de Educação, de Nº 290/2016, e; tendo em vista Deliberação do Conselho em sessão extraordinária do dia 23/10/2017, e em concordância com a solicitação expressa no Processo Nº 042/2017-SMEC, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento, por tempo indeterminado, às seguintes Unidades de Ensino da rede municipal de ensino de São Miguel do Gostoso:
I – Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara – Educação Infantil ao 5º ano;
II – Escola Municipal Auta de Souza – Educação Infantil ao 5º ano;
III – Escola Municipal Máximo Martins – Educação Infantil ao 5º ano;
IV – Escola Municipal Izabel Nunes Torres – Educação Infantil ao 5º ano;
V – Escola Municipal João França – Educação Infantil ao 5º ano;
VI – Escola Municipal Joaquim Paulo dos Santos – Educação Infantil ao 5º ano;
VII – Escola Municipal Leonardo Pereira – Educação Infantil ao 5º ano;
VIII – Escola Municipal Professor José Soares do Nascimento – Educação Infantil ao 5º ano;
IX – Escola Municipal Professora Sabina Emília – Educação Infantil ao 5º ano;
X – Escola Municipal Antônio Catarina da Silva – Educação Infantil ao 5º ano;
XI – Escola Municipal Margarida Alves – Educação Infantil ao 5º ano;
XII – Escola Municipal Dr. Ricardo Simione – Educação Infantil ao 5º ano;
XIII – Creche Municipal Mundo da Criança IV – Educação Infantil.

Art. 2º - Fica garantido efeito de validade legal a todos os processos e documentos realizado pela escola deste o início do seu funcionamento com a realização de matrículas e ensino.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação, em São Miguel do Gostoso/RN, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

MARCELO GUSTAVO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Secretário do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso

Conselheiros

ANTÔNIO MARCOS CATARINA,

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO,

FRANKLIM ALBERT FARIAS DE ASSIS,

HELDENE DA SILVA SANTOS,

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA,

RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Heldene da Silva Santos
Código Identificador:41240392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 954/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar Nº 763-A/2010, de 08 de novembro de 2010 – Código Tributário Municipal, em razão de modificações feitas na Lei

Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, pela Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi-RN.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Complementar nº 763-A, de 08 de novembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 132 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
[...]
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
[...]
XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no**caput**ou no § 1o, ambos do art. 140-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
"Art. 136 [...]

§ 5oSem prejuízo do disposto no**caput**e no § 3odeste artigo, são responsáveis:

XX - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4odo art. 132 desta Lei Complementar.

§ 6o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 7o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
"Art. 140 [...]

Serviços	Alíquotas
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo*tablets, smartphones*e congêneres.	5%
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da*internet*, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011).	5%
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%

"Art. 140-A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1oO imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no**caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.
§ 2oÉ nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3oA nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, ou em noventa dias após a data de sua publicação, o que ocorrer por último.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2017.
196º ano da Independência e 129º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C1CCA54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora NIVANILDE LOPES DA SILVA, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01.06.2009 à 01.06.2014, com vigência de 20/10/2017 a 20/01/2018, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:42C8B504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora NIVANILDE LOPES DA SILVA, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 02.04.2002 à 02.04.2007, com vigência de 20/10/2017 a 20/01/2018, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8246C1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora MARIA HELENA BATISTA LOPES, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 08.05.2000 à 08.05.2005, com vigência de 20/10/2017 a 20/01/2018, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:95C223FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora JOSILEIDE TEIXEIRA DE MORAIS SOUZA, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 15.07.1997 à 15.07.2002, com vigência de 20/10/2017 a 20/01/2018, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:80E41CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2017

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo a importância total de R$ 900,00 (Novecentos reais), para a servidora **TÂNIA MARIA VARELA**, RG nº 1.193.839, CPF nº 703.851.814-34, para participar do "Simpósio Nacional de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Encontro Nacional de Articulação de Profissionais do SUAS, SUS, Educação com Conselheiros Tutelares e de Direitos na etapa nordeste", realizado no período de 06 a 09 de novembro de 2017, na cidade de João Pessoa/PB.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:968E1B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2017

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a servidora **ISABEL CRISTINA TEIXEIRA** (Secretária Executiva-CMS), RG nº 003.003.475, CPF nº 077.206.084-37, para participar da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, que será realizada no período de 23 a 25 de outubro de 2017, no Praia Mar Hotel, Natal/RN.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:540AF1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2017

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a servidora **MARIA DE JESUS P. DA SILVA** (Secretária Executiva-CMS), RG nº 1.901.864, CPF nº 008.356.964-21, para participar da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, que será realizada no período de 23 a 25 de outubro de 2017, no Praia Mar Hotel, Natal/RN.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F040F091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2017

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a servidora **JOSÉ FRANCISCO PAULO**, RG nº 1.763.240, CPF nº 067.131.628-19, para participar da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, que será realizada no período de 23 a 25 de outubro de 2017, no Praia Mar Hotel, Natal/RN.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de outubro de 2017.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:074172B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2017

Processo nº110/2017 - **Modalidade**: Inexigibilidade nº06/2017
CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, através da Prefeitura Municipal.
CONTRATADO: Maria do Socorro de Souza – CPF/MF:202.672.584-53
OBJETO: Prestação de serviços na realização de atos Cartorários em geral, para atender o Poder Executivo Municipal .
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração e Relação Humanas
Projeto/Atividade;
01.122.0007.2003.000 – Manutenção das Atividades da Sec .Administração
Elementos de Despesa: 3.3.90.36.000. – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa. PF
PRAZO: 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 6.000,00(seis mil reais).
Fundamento Legal: Art.25,II, c/c Art. 26, ambos da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

São Pedro/ RN, em 20.20.2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E6C1D6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.125/2015 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME

Institui a Reformulação do Plano Municipal de Educação – PME, no Município de São Tomé e dão outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições Constitucionais.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Tomé/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal estabelece a Reformulação do Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos.

Art. 2º - A Reformulação do Plano Municipal de Educação ocorreu de forma democrática, com a participação de todos os segmentos representados do município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação, pautou-se em consonância com o que dispõe o artigo 19 da Lei de Diretrizes de Bases – LDB 9.394/1996 e do Decreto 6.094/2007 do Compromisso Planos de Metas Todos pela Educação, bem como o reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas metas e estratégias, diagnóstico e histórico, conforme documento em anexo.

Art. 5º - Compete aos Poderes Municipais Executivo e Legislativos, ao Conselho Municipal de Educação, órgão consultivo e normalizador, ao Conselho Municipal do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e ao Fórum Municipal Permanente de Educação acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação no período de 2015 – 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - A avaliação da execução do Plano Municipal de Educação dar-se-á em Fórum público, a contar 02 (dois) anos de implantação, podendo ser acrescentado estratégias para o cumprimento das metas, cabendo a Comissão de Reformulação nortear com a aprovação na Câmara de Vereadores, buscando corrigir as deficiências e distorções.

Art. 6º - O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará crime de improbidade administrativa ao Chefe do Poder Executivo e ao Secretário Municipal de Educação, conforme previstos, respectivamente, no Decreto Lei Nº 201 de 24 de fevereiro de 1967 e na Lei federal Nº 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 7º - Os poderes Municipal Executivo e Legislativo empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na Progressiva e realização de suas metas e estratégias, para que todos imbuídos no processo escolar possam acompanhar a sua implantação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias e em regime de colaboração com a União, recursos capitados no decorrer da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 9º - Esta Lei revoga a Lei de Nº 1.029/2012 que trata da instituição do Plano Municipal de Educação de São Tomé/RN.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em, 16 de Junho de 2015.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7AC3EF2E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, PROVENIENTES DO HOSPITAL MUN. PRES. CAFÉ FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, inscrita no CNPJ: 08.204.497/0001-71.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO - 01: **ALFHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 14.104.393/0001-98.**
Rua – Anibal Correia, 2703, Candelária – Natal/RN. CEP: 59.064-340.
TELEFONE: (84) 3343-3667. EMAIL: alpha.sercons@gmail.com

VALOR UNITÁRIO: R$ 88,00 (Oitenta e oito reais).

VALOR GLOBAL: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas.	UND	600	R$ 88,00	R$ 52.800,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 06/04/2017 à 06/04/2018.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 26/10/2017 a 26/10/2018.

São Tomé/RN, em, 25 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
Órgão Não Participante
Carona

ALFHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ Nº 14.104.393/0001-98.
Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:97F7C08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº. 002/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 – CONTRATO Nº 20170024

DISTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 024/2017 CONTRATO Nº 20170024 CELERADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ n.º 08.308.470/0001-29) E LUIZ BALBINO SOBRINHO (CPF: 154.958.254-20) MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO TRANSCRITAS.

Pelo presente instrumento particular de distrato o **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE**, com sede Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO (CPF: 023.034.164-00), residente e domiciliada na Rua José Leão, 141, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e o Senhor, **LUIZ BALBINO SOBRINHO (CPF: 154.958.254-20),** residente e domiciliado na Rua João Paulino de Souza, 03, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, de comum acordo **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do processo de **LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A SERVIR COMO CAMPO DE TREINAMENTO PARA A PRETICA DE FUTEBOL DE CAMPO,** objeto da Dispensa de Licitação n.º **010/2017, CONTRATO Nº 20170024**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO.

O presente tem como objeto o **DISTRATO** do contrato de locação celebrado entre as partes neste mencionada, o qual teve como objeto, o seguinte: "**LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A SERVIR**

COMO CAMPO DE TREINAMENTO PARA A PRETICA DE FUTEBOL DE CAMPO", Conforme dispensa de licitação nº 010/2017, art. 24, II, da Lei n.° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de locação firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro de ambas as partes, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de locação ou concernente ao presente Distrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de FLORÂNIA/RN, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.

Desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido. E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi redigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

São Vicente (RN), 02 de outubro de 2017.

Município de São Vicente/RN
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

LUIZ BALBINO SOBRINHO
CPF: 154.958.254-20

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADF3F799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PP SPR N° 028/2017

Licitação n.º 028/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Protocolo nº 073/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.

O município de São Vicente/RN, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 241/2017, o Sr. JOSÉ TALIZ DA SILVA, torna público a **CONVOCAÇÃO** da empresa TOP PEÇAS LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 01.184.984/0001-70, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 1116, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para que, por seu representante legal, no prazo de **03 (três)** dias úteis (excluído a data de início e incluindo-se a última), ou seja, até **31/10/2017**, conforme item XII, subitem 12.1 do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2017, compareçam ao Setor de Licitações do Município de São Vicente, nos dias úteis de segunda a sexta feira, no horário de funcionamento da mesma, qual seja das 07h:00min ás 13h:00min, para **assinatura da Ata de Registro de Preços** do processo em epigrafe, nos termos das sessões realizadas nos dias 21/072017 e 26/09/2017. O não comparecimento para assinatura da Ata no prazo fixado, nos termos do item 12 do Edital, será o licitante declarado revel, sendo convocado outro licitante na ordem de classificação.

São Vicente/RN 25 de outubro de 2017

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19C0EE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial nos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do certame para os itens 03 e 04 com a empresa NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI – EPP (CNPJ: 09.110.560/0001-73), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2017, edição 1612, códigos identificadores: 223FD3A e 2050C94E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:182A9B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2017-SMARH, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação

e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à EMATER, no dia 20 de outubro de 2017, para tratar de assunto de interesse desse município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB0979D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE PODAGEM DE ÁRVORE

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO VITORIANO DA SILVA, referente à Prestação de serviço de um profissional para realizar o serviço de podação das alvores das praças e vias publicas deste município. Portanto solicito a vossa autorização para efetuar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 20 de Outubro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E7EEAB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132

PORTARIA 132/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Natal/RN, com escopo de participar da Capacitação para formação do Plano Cargos, Carreiras e Salários do Magistério a Secretaria de Educação previsto para os dias 26 e 27 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Designar Silvia Cristiane Sena de Oliveira, CPF: 029.722.194-90, Matrícula 67, para realizar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de duas meias diárias, no valor de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), para viagem a ser realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2017.
Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de outubro de 2017

STELA BABOSA DE SENA
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:46C34E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017 PROCESSO Nº. 17070002/17 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.**CONTRATADO:**U G MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; inscrita no CNPJ nº 00.969.148/0001-39. **OBJETO:**Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Central da comunidade Lagoa das Figuras e Rua Central da Comunidade dos Macacos, localizadas na zona rural do município, nos termos do CONVENIO Nº 008/2017 - SIN. **VALOR:**R$ 235.042,52 (duzentos e trinta e cinco mil quarenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.05.15.451.0001.1009 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS EM ZONA URBANA E RURAL. Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de Agosto de 2018.**FUNDAMENTO LEGAL**: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **DATA DE ASSINATURA**: 25 de Outubro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Ubiraci Gomes de Medeiros– pela contratada.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5A735687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017 PROCESSO Nº. 17070003/17 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO:** ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRÇIO E SERVIÇOS EIRELI – ME; inscrita no CNPJ nº 19.657.875/0001-99, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Central da comunidade Lagoa Limpa, localizada na zona rural do município, nos termos do CONVENIO Nº 009/2017 - SIN. **VALOR:**R$ 110.198,45 (cento e dez mil cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.05.15.451.0001.1009 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS EM ZONA URBANA E RURAL. Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31 de Agosto de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL**: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **DATA DE ASSINATURA**: 25 de Outubro de 2017. **SIGNATÁRIOS:**Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:069FA9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 – PROCESSO Nº. 901.810/2017

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 030/2017, com o objetivo de Registro de preços para contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas do tipo cavalete, adesivagem automotiva e sinalização viária vertical e horizontal, para atender as necessidades do município de Serra Caiada de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 09 de Novembro de 2017a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado e através do email:
cpl.pmsc@gmail.com, Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 25 de Outubro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:04384EAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017 – PROCESSO Nº. 1.016.005/2017

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de abril de 2017; torna público o Pregão nº. 030/2017, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades do município de Serra Caiada de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 09de Novembro de 2017a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado e através do email:
cpl.pmsc@gmail.com, Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 25 de Outubro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DDE722B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 0242/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os Senhores e Senhoras relacionados abaixo para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Serra Caiada.
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Heloisa Helena Barbosa da Silva Primo
Suplente: Jacqueline Ferreira Costa

Representante do Poder Legislativo
Titular: Francisco Vicente Junior
Suplente: José Carlos Gomes de Souza
Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Maria Francisca do Livramento Paiva da Silva
Suplente: Sandrecleide Graciano Ribeiro de Freitas

Representante do SINTE/RN
Titular: Maria Arlete do Nascimento Silva
Suplente: Marcondes Alexandre da Silva

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E2654DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 0243/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os Senhores e Senhoras relacionados abaixo para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Serra Caiada.
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cleneide Amaro de Souto Araujo
João Batista Gomes de Souza

Representante do PAR
Lucilene Patrícia Leite da S. Santos

Representante da Controladoria Geral do Município.
Raimundo Regerson Vicente da Silva

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0212D1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO AOS LICITANTES

PROCESSO Nº 120090001/17– PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº.058/2017 de 31/03/2017 - Publicado no Diário da FEMURN na edição n° 1487 de 03/04/2017, convoca as empresas: **G A MOREIRA FEITOSA ME CNPJ Nº 05.146.374/0001-3, COMERCIAL ÁGUAS CLARAS CNPJ Nº 20.783.846/0001-52,**

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP CNPJ Nº 16.874.662/0001-20, MEGA 10 DISTRIBUIDORA E LOCAÇÃO CNPJ Nº 19.464.948/0001-26 para a continuidade da fase de Negociação do pregão Presencial nº 017/2017, tipo " Menor Preço, Por Ítem" Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue deforma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico, Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN. Com abertura marcada para o dia 31/10/2017, às 09:00 (nove horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. Maiores informação pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico:
cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 25 de Outubro de 2017

DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8E6DAB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 238/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) WANDERSON STEFANI ELIVARDO DA CUNHA – ME, referente à confecção de camisas de gola e punho e malha pv tamanho P M G para o serviço de convicência e fortalecimento de vínculo.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 23 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5ADCFEAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2017
CREDENCIAMENTO N° 002/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1704030001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: LEANDRO GOMES RAMALHO 09499734406; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2017 a 04 de abril de 2018; VALOR DA DIÁRIA: R$ 61,00 (sessenta e um reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Equip. e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.08.122.0008.0037.2007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social; 07.08.122.0008.0037.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 08.12.361.0011.0178.2015 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental; 08.13.392.0013.0078.2018 – Manutenção Serviços Culturais; 09.27.813.0016.0179.2048 – Equip. e Manut. da Secretaria de Esporte e Lazer; 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção De Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; 11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.0093.1025 – Melhoria da Infraestrutura do Abastecimento D'água e Esgotos Rurais; 11.17.512.0019.0112.1034 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua; 11.17.512.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.512.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.782.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas; 12.20.782.0020.0124.1029 – Construção e Reforma de Mata Burros; 12.20.782.0020.0116.1066 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Saudade; 12.20.782.0020.0116.1097 – Construção de Passagem Molhada na Comunidade Rural Pitombeira; 12.20.606.0020.0182.2025 – Coord. E Manutenção de serviços administrativos e cons. De. Sustentável; 13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.0139.1085 – Ampliação do Cemitério da Zona Urbana; 13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449039 – Outros serviços de terceiros – PJ; 449051 – Obras e Instalações; FONTE: 01000, 01001, 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Leandro Gomes Ramalho - pela Credenciada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:DD115776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1704030001 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento doprofissional para serviços de trabalhador braçal:** LEANDRO GOMES RAMALHO 09499734406, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado Profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:2548B8E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1710250011 ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI - EPP.**

Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro Suplente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:68B2859B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 490/2017

PORTARIA Nº: 490/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	23 de outubro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes de alta hospitalar Expedito Dantas Costa-Hospital Promater e José Raimundo da Silva-Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:834565E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 491/2017

PORTARIA Nº: 491/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	25 de outubro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de outubro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Rodrigo Félix Chianca-Januário Cicco, Adriana Alves do Nascimento-Ceduc, Maria de Fátima Faria e Onaldo Araújo de Oliveira-Liga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:96ECB8F4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0302/2017

PORTARIA Nº 0302/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal DEUZILENE MARIA DA SILVA, portadora do RG 1.828.946 SSP/RN e do CPF nº 008.032.334-00 cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de fevereiro a 21 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:134CBEA6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0303/2017

PORTARIA Nº 0303/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal HÉLIDA DANIELE DE ARAÚJO LOPES, portadora do RG 3.112.056 SSP/RN e do CPF nº 016.620.224-09, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de novembro de 2017 a 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F3375659

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0301/2017

PORTARIA Nº 0301/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

I- IONARA ÁLVARES MONTEIRO, portadora do RG 2.287.430 SSP/RN e do CPF nº 914.356.924-20 cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2018;
II – ROZELEIDE MARIA DE ARAUJO DESSOLES, portadora do RG 1.244.482 SSP/RN e do CPF nº 785.241.134-72 cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2018;
III – JOSEANE DANTAS DA SILVA, portadora do RG 4397928 SSP/PA e do CPF nº 051.931.444-11 cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 04 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018;

IV – EMANUEL MARIZ FEITOSA, portador do RG 2.461.432 SSP/RN e do CPF nº 077.465.284-58 cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2017;
V – ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO, portador do RG 2.140.104 SSP/RN e do CPF nº 041.215.304-11 cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente referente ao período aquisitivo de 2015/2016 com gozo no período de 01 a 30 de novembro de 2017;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:1B0BED86

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO N° 006/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO DE N° 006/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN;
CONVENENTE: **INSTITUIÇÃO PAZ – POLICAIS AGENTES DA PAZ. CNPJ 16.972.206/0001-13**;
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, com início a partir de **28 de setembro de 2017**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes dos encargos constantes deste Convênio correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento do Município para o Exercício 2017, Para execução deste Convênio serão destinados, no presente exercício a seguinte dotação orçamentaria:
UNIDADE: 08 SEC.MUN.D/EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA 0011 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUBPROG 0197 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD
PROJ/ATV.
2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROERD.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:0B82AA1D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0304/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal JOSÉ AMARO NETO, CPF 049.197.354-30, RG 2.056.633 SSP/RN, matricula 1193, ocupante do cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao

período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro do corrente ano.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:53AB8B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, convoca ARCO CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº TP000002/2017.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SEVERIANO MELO - RN, 25 de outubro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:454C98A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA (CNPJ 40.175.705/0001-64); OBJETO: Aquisição de Sonda Botton de Gastrostomia para o paciente Jhonnantan Gabriel da Silva, representado por sua genitora Micarla Nascimento da Silva, através de determinação Judicial firmado nos Autos do Processo Sob o nº 0100446-03.2017.8.20.0157, em trâmite na Vara única da Comarca de Taipu/RN; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.000,00 (**hum mil reais**); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE;

Autoridade Responsável:
ANA TEREZA FIUZA DA MOTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:58386DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **ANA KELLY JALES RODRIGUES MONTEIRO,** para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica na Escolar Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 25 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1A5AF34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **IVANILSON ESTEVÃO BASILIO,** para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico na Escolar Municipal Lucila Souza do Nascimento, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 25 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CF48D062

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 290/2017

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO
Tangará, em 24 de outubro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, vem por meio deste, retificar a portaria de n° 290/2017, considerando o equívoco formal, onde lê-se

retroagindo os efeitos desta portaria de 02 de janeiro do ano em curso, leia-se: Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará (FEMURN), no dia 20/10/2017, Edição 1626.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:220802E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – PMTLC/CPL/SMEC

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.
Contratado: Paulo Alynson Galdino Soares - ME - CNPJ № 19.153.268/0001-91
Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Tenente Laurentino Cruz.**
Vigência: 05/06/2017 a 31/12/2017
Valor Global: R$ 334.461,60 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 012/2017 – PMTLC/CPL/SMEC.
Recursos Orçamentários:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:61544864

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – SMS

Pregão Presencial Nº 013/2017 – SMS
Processo Administrativo Nº 076/2017 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 02/05/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA **prestação eventual e futura do serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.**

Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Morais Araújo,** portador do R.G. № 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME, situada na Rua São João, 336, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, CNPJ № 03.936.626/0002-83, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Edivan Borges de Sousa, portador da Cédula de Identidade № 1.216.865 e inscrito no CPF sob o № 785.891.264-04, nos termos da Lei Federal № 10.520/2002 e da Lei Federal № 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais №s. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal,** aferido unitariamente:

Empresa: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - CNPJ 03.936.626/0002-83

Valor global de **R$ 23.760,00** (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) de acordo com o item abaixo discriminado:

Nº	PRODUTO	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	**OXIGÊNIO PARA BALA DE 1 M³**	Und	216	R$ 75,00	R$ 16.200,00
02	**OXIGÊNIO PARA BALA DE 7 M³**	Und	108	R$ 70,00	R$ 7.560,00
TOTAL					**R$ 23.760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura..

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMF, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;
4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMF, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMF à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal № 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto № 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG № 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal № 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMF é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	***EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME***
Prefeita do Município	Proprietário
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 785.891.264-04

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C9BC3930

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – PMTLC/CPL/SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.
Contratado: Edivan Borges de Sousa - ME - CNPJ № 03.936.626/0002-83
Objeto: **contratação de empresa para prestação eventual e futura do serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal.**
Vigência: 02/05/2017 a 31/12/2017
Valor Global: R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 013/2017 – PMTLC/CPL/SMS.
Recursos Orçamentários: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de maio de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E685471E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de outubro de 2017 até 03 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 29 de setembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de setembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:9D2D8CEC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 06 de outubro de 2017 até 09 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 06 de outubro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:818D7486

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 13 de outubro de 2017 até 16 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 13 de outubro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:A3FF20F2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 20 de outubro de 2017 até 23 de outubro de 2017.
Data da Assinatura: 20 de outubro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:71E7046B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 516/2017 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 516/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **963/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta e reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MOSSORÓ/RN, no (s) dia (s) 18 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:71904B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 526/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **974/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ WILSON DOS SANTOS** portador do **RG: 1.115.984** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 22 de OUTUBRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:9BD14EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 527/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 527/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **975/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO** portador do **CPF: 937.111.584-04** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 22 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:476BF23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 528/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 528/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **976/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 23 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:558CEAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 529/2017 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 529/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **977/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais) cada, ao servidor **JESSICA MEDEIROS DE LIMA CPF: 093.281.374-70,** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F005C1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 530/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **978/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R$ 90,00 (Noventa reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:1A71F88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0437/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DA FOLHA DE PAGAMENTO - AFP, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ZENAIDE LOPES ALVES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 465.163.444-34** e **Cédula de Identidade nº 1.482.886 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DA FOLHA DE PAGAMENTO - AFP,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5E07A90B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CC 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 161/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

No dia 25 de Outubro de 2017, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 111/2017, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade "Carta Convite nº 001/2017", que teve como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO MURO E REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DA PRAIA DA PIPA – TIBAU DO SUL/RN, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando que todas as empresas Participantes foram declaradas HABILITADAS e não houve interposição de Recursos Administrativos, tendo todos os licitantes abdicados deste direito;

Considerando que dando seguimento ao certame, a CPL realizou a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, onde todas as propostas foram Classificadas e tiveram seus preços devidamente registrados e não houve interposição de Recursos Administrativos, tendo todos os licitantes abdicados deste direito;

Considerando o Princípio de Vinculação ao Edital e os atos constantes na ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declararam a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM. DA CONST. LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R$ 58.869,25, (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), para execução dos serviços objeto desta licitação.**

Tibau do Sul, 25 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente
CPL/PTMS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:AE499433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710250001

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que, no dia 26 de outubro de 2017, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual sobre o preço registrado na Tabela Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE – Região de Caicó- SLP – SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS – CSA – ANP), adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GASOLINA COMUM. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 09

de novembro de 2017, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 25 de outubro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:941FD8EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN N° 1709290001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de produtos gráficos; VALIDADE DA ARP: 20 de outubro de 2017 a 20 de outubro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 15.067,50 (quinze mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Jozimário Cesário de Sousa – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CDE33869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, à servidora **MARIA DO SOCORRO CÂMARA GOMES,** Matrícula 0075, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 25 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:469A4D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2017 – GC

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor **JOÃO MARIA DE LIMA,** Matrícula 173-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 03 (três) meses.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 25 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:79B79C85

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 009/2017-AV

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispões sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Cláudio de Oliveira França, CPF/MF 444.260.204-25, ocupante do cargo de Agente Administrativo**,** ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 4º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, em viagem com o presidente da autarquia em visita ao SAAE de Ceara Mirim no dia 26 de outubro de 2017.
Art. 2º Determinar ao Diretor financeiro, após verificação de disponibilidade financeira que seja efetuado o pagamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Publique-se e
cumpra-se

Touros-RN, em 25 de outubro de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:142EFA09

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 008/2017-AV

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispões sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Valdir Antunes da Silva, CPF/MF 085.713.614-53, ocupante do cargo de Presidente**,** ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante viagem a Ceara Mirim/RN no dia 26 de outubro de 2017, para tratar de assunto de interesse do SAAE – Touros, junto ao SAAE de Ceara Mirim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Publique-se e
cumpra-se

Touros-RN, em 25 de outubro de 2017.

LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA
Dir Financeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:DCE15D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 688/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de logradouro público de Rua Francisco Rozendo de Lima (Bolinha) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **RUA FRANCISCO ROZENDO DE LIMA (BOLINHA)** a rua sem denominação, Bairro centro, Rua que sai ao lado da Feira dos Animais e próximo a Usina de Leite.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Umarizal, 26 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:EF7502EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 053/2017.
Processo n.º 0141/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria em Gestão e Gerenciamento de Programas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", por ausência de publicação no Diário Oficial da União, fica remarcado para o dia 10 de Novembro de 2017 (Sexta Feira) às 08h00min, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 25 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B9F9CF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº. 015/2017 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM prevista no Código Tributário Municipal (Lei nº. 17/1997).

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO que o art. 150 do Código Tributário Municipal (Lei nº. 17/1997) institui a Unidade Fiscal do Município de Venha Ver – UFM, cujo valor corresponde ao mesmo da Unidade Fiscal de Referência do Tesouro Nacional – UFIR;

CONSIDERANDO que a Unidade de Referência Fiscal - UFIR foi extinta em decorrência do § 3º do art. 29 da Medida Provisória 2095-76, inexistindo outra Unidade substitutiva;

CONSIDERANDO que conforme jurisprudência majoritária, com a extinção da Unidade Referência Fiscal – UFIR, o índice usual para sua atualização é o IPCA-E;

CONSIDERANDO que a última Unidade Referência Fiscal – UFIR foi o do período do ano 2000, no valor de R$ 1,0641;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal não passou por atualizações, mantendo a Unidade Fiscal Municipal – UFM baseada na Unidade Referência Fiscal – UFIR, já extinta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização nos valores para cobrança dos impostos, principalmente do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Venha Ver – UFM, para o valor de R$ 3,08 (três reais e oito centavos), considerando o período de atualização de 01/01/2001 a 01/10/2017,

baseado no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Venha Ver/RN, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0699F30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RETIFICA PORTARIA 05

Aposentadoria Art. 3 da EC 47/2005

Portaria nº 000006/2017
Retifica a Portaria n° 000005/2017

Vera Cruz/RN, 24 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora IVANEIDE MARIA DE PAIVA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO VERAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 000005/2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 19/10/2017, para fazer constar o número correto de quinquênios, qual seja: 06 (seis) quinquenios, correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora IVANEIDE MARIA DE PAIVA SOUZA, portadora do RG nº 356643, CPF nº 307.519.854-49, Efetiva, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Matrícula Funcional n.º 190, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS do Município de Vera Cruz, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 445, de 24 de julho de 2015, conforme processo do VERAPREV nº 000004/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 247 de 21 de julho de 2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA
Gerente de Previdência

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:52C45AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23100001/2017

N.º do Contrato: 23100001/2017. Processo Licitatório da Modalidade Dispensa por Justificativa n.º 18100001/2017 - DISP . Objeto: Prestação de serviços no fornecimento de refeições prontas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. Contratado: Suile Alves das Chagas, CNPJ: 042.477.354-62. Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária:
33 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 87 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 387 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Data de Assinatura: 23 de outubro de 2017. Data de Início da Vigência: 23 de outubro de 2017. Data de Término da Vigência: 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:40DA4FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PP

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PP

A
CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME
CNPJ: 18.540.255/0001-02
ENDEREÇO: R MESTRE SEBASTIAO LEITE, 50, CASA, CONJUNTO IPE, UMARIZAL, RN, CEP 59865-000.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de "pedido de contestação dos itens 4.1 e 4.2 do termo de contrato de prestação de serviço da referida licitação" proferido pela empresa CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, portadora do CNPJ n.º 18.540.255/0001-02.

Seguindo e aprovando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Viçosa, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público que JULGOU IMPROCEDENTE a contestação apresentada, por estar em completa colisão com os princípios da vinculação ao edital, da isonomia e da legalidade.

Desta forma, o Prefeito Municipal de Viçosa/RN, convoca NOVAMENTE a empresa CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - ME, portadora do CNPJ n.º 18.540.255/0001-02, sediada a R MESTRE SEBASTIAO LEITE, 50, CASA, CONJUNTO IPE, UMARIZAL, RN, CEP 59865-000, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 032/2017 - PMV, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos, conforme especificações constantes no termo de referência.

O artigo 64 da Lei Federal 8666/93 e alterações prevê:

"A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei."

Portanto, o prazo para assinatura do contrato é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação.

Atenciosamente,

Viçosa/RN, 25/10/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1455CC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 201001/2017 - INEX (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE, referente à inscrição na 1ª Copa Emancipação de Futsal na cidade de Umarizal-RN, nos dias 20 à 26 de novembro do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 24/10/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C6E9DE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201001/2017 - DISP (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de GBUS TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME, CPF/CNPJ: 26.510.795/0001-71, referente à Locação de ônibus com capacidade para mínima de 45 lugares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no deslocamento do Grupo de Idosos Cidade Verde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 24 de outubro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1A34DE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201001/2017 - DISP (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 201001/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de ônibus com capacidade para mínima de 45 lugares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no deslocamento do Grupo de Idosos Cidade Verde, pelo valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em favor de GBUS TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA ME, CPF/CNPJ: 26.510.795/0001-71.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 24 de outubro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:74654642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2017

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado o **Registro de Preços objetivando a aquisição de Material de Expediente para os órgãos ligados à Prefeitura e Secretarias Municipais de Florânia RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 08 de novembro de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico:
www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania.licitacao@yahoo.com.br ou florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 25 de outubro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:F1485200

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Objeto: Contratação de 01 (um)**Eletricista**, junto a Secretaria Municipal de Obras tendo em vista a necessidade de mão de obra para manutenção da iluminação pública.
Valor Mensal:R$ 1.249,17 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de outubro de 2017 e término em **31 de dezembro de 2017**.
Data da Assinatura: 02 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B8FDC494

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 – PMF/SEMAS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**ÁDJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA**,
Objeto: Contratação de 01 (uma) Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, substituindo a Servidora Luciana Firmina da Silva, lotada no Centro de Referencia Especializada da Assistência Social – CREAS, que se encontra afastada do trabalho por Licença sem Remuneração Portaria n.º 058/2017 – Gabinete da Prefeita, em conformidade nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.
Valor:R$ 1.162,14 (um mil cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos) mensal.
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 04 de outubro de 2017 e término em 04 de novembro de 2017.
Data da Assinatura: 04 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 04 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:221A6E04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 167/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde no município de Florânia/RN, com vigência de 11 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2019, conforme Ata da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN e em observação ao teor da Resolução nº 008/2017.

PRESIDENTE:
João Maria de Souza – CPF n°: 596.981.954-91;

VICE-PRESIDENTE:
Maria de Fátima dos Santos – CPF n°: 028.012.474-05;

SECRETÁRIA EXECUTIVA:
Joédila Vasconcelos Pereira – CPF n°: 060.216.724-88;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 25 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:17D54A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1242/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:24B18F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1243/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:F4B5B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1244/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 25 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:26500093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1245/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1D19A289

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1246/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 25 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:EC35CDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1247/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:B5E83F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1248/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 25 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:319BDAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1249/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 25 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2CC47678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- 22/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017-SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontramo Sr. Deusdete Gomes de Barros, brasileiro, casado, advogado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, com OAB/RN nº2085, residente e domiciliado no município de Angicos/RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN; e o Sr Sandro Wagner Guilherme de Souza, legítimo representante da empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA- ME, doravante denominada VENCEDOR, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA DESTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL N° 0100004-83.2014.8.20.0111**, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo VENCEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no Item na Proposta de Preços apresentada pelo VENCEDOR na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2017-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FRALDA NATURAL MASTER COM 9 UNIDADES MEDIA ADULTO - As fraldas para adultos Natural Master com indicador de unidade, proporcionam maior segurança sinalizando a hora certa da troca. Seu formato anatômico torna o produto mais discreto e a camada macia e impermeável impede a passagem dos líquidos oferecendo maior	PCT	300	NATURAL MASTER	R$ 20,50	R$ 6.150,00

	segurança, conforto, descrição e liberdade nos movimentos durante todo o tempo de uso. Possui barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para máximo ajuste e proteção. Transfer-Layer e Gel Protector que proporcionam segurança na absorção, retenção e distribuição do líquido, mantendo a unidade longe da pele.					

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
As aquisições poderão ser pagas com recursos do FMS E FUS.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", previsto no Orçamento Geral do Município de Angicos /RN

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compras;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Angicos /RN, na sede do órgão solicitante;
d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
f) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
h) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
i) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
j) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2017-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2017-SRP, homologada em 20 de outubro de 2017.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL 42/2017-SRP;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.

Do VENCEDOR:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL 42/2017-SRP;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o VENCEDOR deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o VENCEDOR será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;

d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao VENCEDOR será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o VENCEDOR considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao VENCEDOR, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao VENCEDOR, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Angicos /RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Angicos /RN, em de 25 de outubro de 2017.

Município de Angicos
CNPJ:08.294.688/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito

Luiz Guilherme de Souza - ME
CNPJ:08.033.946/0001-66
SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA
Procurador

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:25DFCD3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057.2017

PROCESSO Nº22090004/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº **.057/2017**, do **processo** nº **22090004/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **24/10/2017**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento materiais para poços e adutoras nas comunidades urbana e rurais através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hidricos da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**,** neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
Empresa: CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP - CNPJ: 08.040.982/0001-57, endereço: Rua Margarida de Freitas, nº 49, Bairro: Centro, Apodi/RN. Rep. Por: Carlos Alberto Freire da Costa - CPF: 154.614.674-15- RG:245.047-ITEP/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Fabricante	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	5570 - caixas d'água em polietileno 1.000l com tampa	UND	10	FORTLEVE	226,00	2.260,00
2	5571 - caixas d'água em polietileno 3.000l com tampa	UND	6	FORTLEVE	1.030,00	6.180,00
3	5572 - caixas d'água em polietileno 5.000l com tampa	UND	8	FORTLEVE	1.840,00	14.720,00
4	5573 - caixas d'água em polietileno 10.000l com tampa	UND	8	FORTLEVE	3.350,00	26.800,00
5	5574 - caixas d'água em polietileno 20.000l com tampa	UND	3	FORTLEVE	8.000,00	24.000,00
6	5599 - curvas de 90º em PVC roxo de soldável Dan 60 pn 80	UND	20	ASPERBRAS	6,30	126,00
7	5600 - curvas de 90º em PVC roxo de soldável Dan 75 pn 80	UND	20	ASPERBRAS	10,00	200,00
8	5613 - curvas rosáveis de 90º 1.1/2" em ferro fundindo	UND	10	QUALITY TUBOS	55,00	550,00

9	"5614 - curva roscável de 90º 2.0" em ferro fundido	UND	10	QUALITY TUBOS	75,00	750,00
10	5615 - curvas rosáveis de 90º 2.1/2" em ferro fundido	UND	20	QUALITY TUBOS	160,00	3.200,00
11	5616 - curvas rosáveis de 90º 3.0 em ferro fundido	UND	2	QUALITY TUBOS	170,00	340,00
12	5617 - fitas vedam rosca 18 mm x 50m	UND	10	ATLAS	4,25	42,50
13	5618 - luvas de emenda em aço galvanizado com rosca interna 1.1/2"	UND	70	QUALITY TUBOS	19,80	1.386,00
14	5619 - luvas de emenda em aço galvanizado com rosca interna de 2.0"'	UND	100	QUALITY TUBOS	30,50	3.050,00
15	5620 - luvas de emenda em aço galvanizado com rosca interna 2.1/2"	UND	80	QUALITY TUBOS	46,00	3.680,00
16	"8405 - luvas de emenda em aço galvanizado com rosca interna de 3.0"	UND	20	QUALITY TUBOS	63,50	1.270,00
17	"5646 - registros de gaveta galvanizado com rosca interna de 2.0"	UND	5	DOCOL	76,00	380,00
18	5648 - registros de gaveta galvanizado com rosca interna de 2.1/2"	UND	5	DOCOL	200,00	1.000,00
19	"5649 - registros de gaveta galvanizado com rosca interna de 3.0"	UND	2	DOCOL	310,00	620,00
20	5654 - tê de derivação c/ redução p/ irrigação em PVC rígido Dan 100x75 pn 80	UND	30	ASPERBRAS	24,00	720,00
21	5656 - Tê de derivação c/ redução p/ irrigação em PVC rígido Dan 50x25 pn 80	UND	100	ASPERBRAS	3,40	340,00
22	5682 - tubos edutor água roscável de 6m em PVC rígido 1.1/2" pressão máxima de serviço 75mca para instalações de bombas submersas	UND	50	ASPERBRAS	54,00	2.700,00
23	5684 - tubo edutor água roscável de 6m em PVC rígido de 2" pressão máxima de serviço 75mca para instalações de bombas submersas	UND	80	ASPERBRAS	72,00	5.760,00
24	5685 - tubos edutor água roscável de 6m em PVC rígido 2.1/2" pressão máxima de serviço 75mca para instalações de bombas submersas	UND	70	PLASNOG	127,00	8.890,00
25	"5687 - tubos geomecânicos p/ revestimento (filtro com ranhuras) de poços em PVC azul aditivados, comprimento 04m, diâmetro 06" ou Dan 154, classe standart até 150m	UND	70	PASSO	315,00	22.050,00
26	5689 - tubo edutor água roscável de 6m em PVC rígido 3" pressão máxima de serviço 75mca para instalações de bombas submersas	UND	30	PLASNOG	148,00	4.440,00
27	5728 - tubos de irrigação em PVC rígido ponta/bolsa soldável de 6cm Dan 100 pn 60	UND	50	ASPERBRAS	77,00	3.850,00
28	5729 - tubos de irrigação em PVC rígido ponta/bolsa soldável de 6m dn 100 pn 80	UND	50	ASPERBRAS	95,00	4.750,00
29	5730 - tubos de irrigação em PVC rígido ponta/bolsa soldável de 6m Dan 50 pn 60	UND	150	ASPERBRAS	22,00	3.300,00
30	5731 - tubos de irrigação em PVC rígido ponta/bolsa soldável de 6m Dan 50 pn 80	UND	150	ASPERBRAS	26,50	3.975,00
31	5732 - tubos de irrigação em PVC rígido ponta/bolsa soldável de 6m Dan 75 pn 60	UND	150	ASPERBRAS	36,00	5.400,00
32	5733 - tubos de irrigação em PVC rígido ponta/bolsa soldável Dan 75 pn 80	UND	150	ASPERBRAS	48,00	7.200,00
33	5735 - tubos de irrigação em PVC rígido ponta/bolsa soldável de 6m Dan 25 pn 60	UND	150	ASPERBRAS	10,00	1.500,00
34	"5743 - tubos geomecânicos p/ revestimento de poços em PVC azul aditivado, comprimento 04m, diâmetro 06" ou Dan 154, classe standart até 150m	UND	150	ASPERBRAS	314,00	47.100,00
Total Geral						**212.529,50**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **057/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **057/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 24 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

Casa dos Ferros Apodi LTDA EPP
CNPJ: 08.040.982/0001-57,
Rep. Por:
CARLOS ALBERTO FREIRE DA COSTA
CPF: 154.614.674-15.
Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B4A660D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 060, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017. * REPUBLICADO POR INCORREÇÕES.

Estabelece procedimentos para cumprimento das exigências contidas no Documento Nº 707228/2017-TCE-RN, referente ao TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 000451/2017 TCE-RN, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Constituição Federal do Brasil; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e,

CONSIDERANDO QUE:

- As citações elencadas pelo TCE-RN, tem como base fundamental o artigo 20, inciso III, alínea 'b'; artigo 22, incisos de I a V do parágrafo único e artigo 23, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e artigo 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal do Brasil.
- Há que se fazer uma revisão das despesas com pessoal para enquadramento do Limite Prudencial dentro das legislações acima elencadas;
- O município de Baraúna atravessa momentos de dificuldades para honrar seus compromissos financeiros haja vista a diminuição da Receita Líquida ocorrida nos últimos meses;
- O Poder Executivo deve honrar esses compromissos sem deixar de atender a legislação pertinente para cada caso;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar servidores pertencentes ao Quadro de Comissionados, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;
Art. 2º - Exonerar servidores pertencentes ao Quadro de Contratados, conforme Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 3º - Suprimir da folha de pagamentos dos servidores do município as Gratificações e Vantagens permitidas em lei, conforme Anexo III, que fica fazendo parte integrante de Decreto;
Art. 4º - As ações enunciadas nos Artigos 1º, 2º e 3º terão continuidade, obedecidas os critérios previstos em Lei até o nivelamento do Limite Prudencial estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativa Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de outubro de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I					
ITENS	**FUNCIONARIOS**	**RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES**			
		MAT.	**VL. SAL.**	**ENCARGOS**	**TOTAL R$**
01	ANAXIMENES DA SILVA BEZERRA	814-2	R$ 5.000,00	R$ 1.100,00	R$ 6.100,00
02	JOSE LUIZ CARLOS DE LIMA	816-4	R$ 5.000,00	R$ 1.100,00	R$ 6.100,00
03	LUANA LUISA DANTAS FERNANDES	685-3	R$ 5.000,00	R$ 1.100,00	R$ 6.100,00
05	FRANCISCO FRANCICLEUDO DA SILVA ARAUJO	14354-3	R$ 1.311,80	R$ 288,60	R$ 1.600,40
06	AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA	0000933 - 4	R$ 1.311,80	R$ 288,60	R$ 1.600,40
TOTAIS			**R$17.623,60**	**R$3.877,19**	**R$21.500,79**

BARAÚNA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO II					
ITENS	**FUNCIONARIOS**	**RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES**			
		MAT.	**VL. SAL.**	**ENCARGOS**	**TOTAL R$**
01	CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA	604-3	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
02	REGIANE RYTHER DE MORAIS LUCENA	4472-4	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
03	JENNYFER ROSE SILVA DE SOUZA	1024-1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
04	KAMILLA KATINLLYN FERNANDES DOS SANTOS	4138-5	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
05	REJANIA CRISTINA DOS SANTOS DIAS	4235-5	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
06	ROSELENE ALVES BATISTA NOBRE	0016888 - 1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
07	MARIA RAIONARA DOS SANTOS	5029-4	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
08	FRANCISCA FABIANA DE MACEDO MOTA	7030-3	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
09	CARLA DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	7420-5	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
10	MARIA JANILMA DA SILVA	8192-2	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
11	FLAVIA NEIDJA FONTES DE MEDEIROS	8214-3	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
12	YANKA KARINA PAIVA MOREIRA	16661-3	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
13	NAYARA LARISSA COSTA DE SOUZA	16064-3	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
14	ANTONIA RAVANNA SILVA DANTAS	14214-2	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
15	MARIA ERIKA TALITA PEREIRA DE MATOS	14257-2	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
16	VALERIA RODRIGUES ALVES	14311-2	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
17	ANA NATALIA DA SILVA	14583-2	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00

18	SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA	14923-2	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
19	MARCELO CAMARA DA SILVA	16012-1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
20	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	16039-1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
21	PRISCILLA ROCHA SOARES	16055-1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
22	ANNA IZABELA PEREIR DE ARAUJO	16047-1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
23	ANTONIO QUEIROZ NETO	16063-1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
24	LUZIA AMARAL DO VALE	16080-1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
25	MARIA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	16438-1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
26	JOSE FABIO SALDANHA	16217-1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
27	AMANDA GABRIELLA GOMES DA SILVA	16942-1	R$ 1.150,00	R$ 253,00	R$ 1.403,00
28	FRANCISCO GILBERG ROSENO DE OLIVEIRA	6262-4	R$ 1.800,00	R$ 396,00	R$ 2.196,00
29	PATRICIA PEREIRA FERNANDES NOBREGA	4847-2	R$ 1.800,00	R$ 396,00	R$ 2.196,00
30	MANOEL SIMAO FILHO	0015709-1	R$ 1.800,00	R$ 396,00	R$ 2.196,00
31					
TOTAIS			**R$ 36.450,00**	**R$ 8.019,00**	**R$44.469,00**

BARAÚNA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO III					
ITENS	**FUNCIONARIOS**	**RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES**			
		MAT.	**VALOR R$**	**ENCARGOS**	**TOTAL**
01	ALINE MICHELLY MINERVINO DE LEMOS	0015458 - 1	R$ 250,00	R$ 55,00	R$ 305,00
			R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
02	ANA CLEIDE DA SILVA	0013919 - 2	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 1.370,00	R$ 301,40	R$ 1.671,40
03	ANA PAULA DANTAS DA SILVA	0000672 - 3	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
04	ANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA	0015512 - 1	R$ 187,40	R$ 41,23	R$ 228,63
			R$ 56,55	R$ 12,44	R$ 68,99
05	ANTONIO GILDERSON DA SILVA VIANA	0014818 - 2	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
06	ANTONIO ROMAO DE OLIVEIRA NETO	0016489 - 1	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 56,55	R$ 12,44	R$ 68,99
07	ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO	0016527 - 1	R$ 250,60	R$ 55,13	R$ 305,73
			R$ 56,55	R$ 12,44	R$ 68,99
08	CRISALDA ROCHA DA COSTA MAGALHAES	0016330 - 1	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
			R$ 548,00	R$ 120,56	R$ 668,56
09	EDUARDA KARLENE LIMA DOS SANTOS	0008656 - 5	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 1.370,00	R$ 301,40	R$ 1.671,40
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
10	ELMA MARIA DE MEDEIROS DIAS	0000682 - 3	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
11	ELTON SALDANHA DO NASCIMENTO	0015628 - 1	R$ 20,00	R$ 4,40	R$ 24,40
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
12	ERIKA GABRIELLA DE OLIVEIRA SILVA	0015989 - 1	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
13	FABIANA ALVES DA SILVA	0008834 - 6	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
14	FERNANDA CLEIDIANE GALDINO DE MELO	0000675 - 5	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
15	FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA	0015415 - 1	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
16	FRANCISCA CELIA ALEXANDRE DE ARAUJO	0014095 - 2	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
17	FRANCISCA EDUARDA DE SOUZA LEITE	0004910 - 4	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
18	FRANCISCA JANAINA FERREIRA DA SILVA	0015504 - 1	R$ 187,40	R$ 41,23	R$ 228,63
			R$ 56,55	R$ 12,44	R$ 68,99
19	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARAUJO	0016713 - 1	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 56,55	R$ 12,44	R$ 68,99
20	GILBERVANIA ANDRE DE SOUZA	0015890 - 1	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 56,55	R$ 12,44	R$ 68,99
21	GILMARA CRISTIANE DE SOUSA ARAUJO	0010715 - 4	R$ 260,00	R$ 57,20	R$ 317,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
22	GILSA CLAUDIA DA SILVA	0016535 - 1	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 56,55	R$ 12,44	R$ 68,99
23	ISABELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	0000678 - 3	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
24	JADE JULLY LIMA DE MOURA	0016799 - 1	R$ 260,00	R$ 57,20	R$ 317,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
25	JAQUELINE GOMES DA SILVA	0000688 - 5	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
26	JOAMMA BARBARA SOARES FELIPE	0004049 - 2	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
27	JOAQUIM CRISOSTOMO DA SILVA	0000680 - 5	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
			R$ 1.233,00	R$ 271,26	R$ 1.504,26
28	JOHN HELLYSON SALDANHA	0013188 - 2	R$ 250,00	R$ 55,00	R$ 305,00
			R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
29	JOILMA NAYARA DA SILVA	0013870 - 2	R$ 500,00	R$ 110,00	R$ 610,00
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
30	JOSEANE DANTAS DE SOUSA	0011533 - 4	R$ 500,00	R$ 110,00	R$ 610,00
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
31	JOSEFA ANGELICA ROSA DA SILVA	0016306 - 1	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
32	JULIA GRACIELA GABRIEL DE OLIVEIRA	0009725 - 4	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
33	KATIANY GABRIELLY MOURA DA FONSECA	0008702 - 5	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88

			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
34	LUANA CIBELE DO VALE	0008680 - 3	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
35	MAGNAMARA DA SILVA NASCIMENTO	0000923 - 2	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
36	MAIRTA MARIA DA SILVA COSTA	0013447 - 2	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
37	MARIA CLEMILDA PEREIRA DOS SANTOS	0015539 - 1	R$ 187,40	R$ 41,23	R$ 228,63
			R$ 56,55	R$ 12,44	R$ 68,99
38	MARIA DANTAS DE LIMA	0004740 - 7	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
39	MARIA ELISANGELA ROCHA DA SILVA	0004936 - 2	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
40	MARIA JANECLEIDE LOPES RODRIGUES	0005690 - 4	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
			R$ 416,72	R$ 91,68	R$ 508,40
41	MARIA MONIZE BARBOZA FREIRE	0010600 - 2	R$ 260,00	R$ 57,20	R$ 317,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
			R$ 390,00	R$ 85,80	R$ 475,80
42	MAYARA JAMILLA DA SILVA N. MORAIS	0000866 - 3	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
43	RAFANIA SANTOS DE OLIVEIRA	0016462 - 1	R$ 500,00	R$ 110,00	R$ 610,00
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
44	RAIMUNDA LUCIENE RIBEIRO DE CARVALHO	0008443 - 6	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
45	RONALDA BALBINO DOS SANTOS	0003832 - 5	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
46	SANDRA MARIA DE LIRA	0005274 - 6	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
47	SISLANY NYEDJA DA CONCEIÇÃO BRITO	0005053 - 4	R$ 196,00	R$ 43,12	R$ 239,12
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
48	SONARA CORDEIRO DA ROCHA OLIVEIRA	0008664 - 3	R$ 254,00	R$ 55,88	R$ 309,88
			R$ 274,00	R$ 60,28	R$ 334,28
49	UBIRAMAR AUGUSTO DA SILVA	0010707 - 3	R$ 240,00	R$ 52,80	R$ 292,80
50	WIGNA DE BEGNA DA SILVA O. DE LIMA	0015970 - 1	R$ 98,00	R$ 21,56	R$ 119,56
			R$ 113,10	R$ 24,88	R$ 137,98
			R$ 275,62	R$ 60,64	R$ 336,26
51	YASMIM FERNANDES BARBOSA	0015377 - 1	R$ 500,00	R$ 110,00	R$ 610,00
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
			R$ 350,00	R$ 77,00	R$ 427,00
52	ANDREZZA MONIKY C. MONTEIRO	0008885 - 4	R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
53	JAIR MOISES DANTAS DE OLIVEIRA	0005045 - 3	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
54	KALINNE PEREIRA DE FRANCA	0012068 - 3	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
55	RICARDO AUGUSTO DE ALMEIDA NERI	0000513 - 4	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
56	ANDREZZA COSTA DA SILVA	0003077 - 2	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
57	ANTONIO BENSON ABREU S. BARBOSA	0000676 - 4	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
58	IATAMIRA COSTA BARBOSA	0000983 - 3	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
59	ISADORA ISRAELY DANTAS BARBOZA	0000659 - 4	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
60	LUANA PINHEIRO DA SILVA	0006386 - 5	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
61	MARIA PATRICIA SILVA CARVALHO	0000838 - 3	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
62	PATRICIA KIZZY MARQUES DO NASCIMENTO	0015440 - 1	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
63	WENIA CARLA FERREIRA LIMA	0006068 - 4	R$ 460,00	R$ 101,20	R$ 561,20
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
64	ANTONIO DE PADUA LOPES ALVES	0016772 - 1	R$ 420,00	R$ 92,40	R$ 512,40
			R$ 226,20	R$ 49,76	R$ 275,96
65	CRISTIANE MICHELE DA SILVA OLIVEIRA	0006637 - 4	R$ 276,00	R$ 60,72	R$ 336,72
66	LACI SILVANO DA SILVA	0013536 - 1	R$ 300,00	R$ 66,00	R$ 366,00
67	LUILTON MARTINS BEZERRA	0003727 - 2	R$ 374,80	R$ 82,46	R$ 457,26
				R$ -	R$ -
TOTAIS			**R$ 35.436,54**	**R$ 7.796,04**	**R$ 43.232,58**

BARAÚNA/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

* Republicado por incorreções.

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:02DEDB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 39/2017

No dia 24 de outubro de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº

8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 064/2017, homologado em 23 de outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: EIDER GONÇALVES FERNANDES	
RG: 1177312 - IMELEC/RN	CPF: 037.879.744-15
Email: licitacao@prontomedica.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
Lote 1 / Item: 1.1	ÁCIDO ACÉTICO, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, C2H4O2, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, GLACIAL, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7, LITRO	QEEL	LITROS	26,00
Lote 1 / Item: 1.2	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5L	SANAFARMA	UNIDADES	12,44
Lote 1 / Item: 1.3	BASTÃO LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 10 X 300 MM	LABORGLAS	UNIDADES	12,31
Lote 1 / Item: 1.4	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250 ML	J.PROLAB	UNIDADES	7,00
Lote 1 / Item: 1.5	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO	J.PROLAB	UNIDADES	5,00
Lote 1 / Item: 1.6	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO	LABORGLAS	UNIDADES	36,00
Lote 1 / Item: 1.7	CÂMARA CONTAGEM, NEUBAUER, VIDRO, PROFUNDIDADE CERCA DE 0,1 MM	INTERLAB	UNIDADES	195,50
Lote 1 / Item: 1.8	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL	ABL	UNIDADES	149,50
Lote 1 / Item: 1.9	FILTRO LABORATÓRIO, PARASITOLÓGICO, FIBRA ALGODÃO, DESCARTÁVEL, P/ ENCAIXE EM TUBOS CÔNICOS	DESKASPLAS	UNIDADES	0,80
Lote 1 / Item: 1.10	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	J.PROLAB	UNIDADES	0,65
Lote 1 / Item: 1.11	FRASCO COLETOR PARA EXAME, POLIETILENO CRISTAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ESTÉRIL	J.PROLAB	UNIDADES	0,95
Lote 1 / Item: 1.12	LÂMINA LABORATÓRIO, ACRÍLICO, EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, CERCA DE 75 X 25 MM	PERFECTA	UNIDADES	5,80
Lote 1 / Item: 1.13	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 25 MM, LAPIDADA, BORDA FOSCA	PERFECTA	UNIDADES	0,30
Lote 1 / Item: 1.14	LAMÍNULA, VIDRO, CERCA DE 25 X 25 MM	PERFECTA	CAIXAS	10,00
Lote 1 / Item: 1.15	LÂMPADA HALÓGENA, TENSÃO NOMINAL 6 V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, APLICAÇÃO MICROSCÓPIO	COLEMAN	UNIDADES	45,48
Lote 1 / Item: 1.16	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ACON	UNIDADES	0,30
Lote 1 / Item: 1.17	LÁPIS DERMOGRÁFICO, AZUL, UNIDADE	CARCI	UNIDADES	9,72
Lote 1 / Item: 1.18	LÍQUIDO DE TURK, FRASCO C/ 500ML	NEWPROV	FRASCOS	22,00
Lote 1 / Item: 1.19	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%	DESCARPACK	CAIXAS	5,00
Lote 1 / Item: 1.20	MEDIDOR LABORATÓRIO - PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 10 A 100 MICROLITROS	CRAL	UNIDADES	900,00
Lote 1 / Item: 1.21	MEDIDOR LABORATÓRIO - PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME VARIAVEL DE 0,5 A 10 MICROLITROS	CRAL	UNIDADES	900,00
Lote 1 / Item: 1.22	MEDIDOR LABORATÓRIO - PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1.000 MICROLITROS	CRAL	UNIDADES	350,00
Lote 1 / Item: 1.23	MEDIDOR LABORATÓRIO - PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME VARIAVEL DE 20 A 200 MICROLITROS	CRAL	UNIDADES	240,00
Lote 1 / Item: 1.24	ÓLEO DE IMERSÃO, PARA MICROSCOPIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³	NEWPROV	UNIDADES	36,00
Lote 1 / Item: 1.25	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO NA COR BRANCA GRAMATURA 80 G TAMANHO 50x50 CM PACOTE C/100 UNID	J.PROLAB	PACOTES	42,00
Lote 1 / Item: 1.26	PIPETA, VOLUMÉTRICA, 1 ML, VIDRO, UNIDADE	LABORGLAS	UNIDADES	24,00
Lote 1 / Item: 1.27	PIPETA, VOLUMÉTRICA, 10 ML, VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, UNIDADE	LABORGLAS	UNIDADES	19,55
Lote 1 / Item: 1.28	PIPETA, VOLUMÉTRICA, 2 ML, VIDRO, ESGOTAMENTO TOTAL, UNIDADE	LABORGLAS	UNIDADES	32,00
Lote 1 / Item: 1.29	PIPETA, VOLUMÉTRICA, 5 ML, VIDRO, UNIDADE	LABORGLAS	UNIDADES	17,69
Lote 1 / Item: 1.30	PIPETA, WESTERGREN, GRADUADA, 1 ML, VIDRO, ESCALA 1 EM 1 MM, UNIDADE	LABORGLAS	UNIDADES	3,80
Lote 1 / Item: 1.31	PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 50 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS, UNIDADE	J.PROLAB	UNIDADES	15,00
Lote 1 / Item: 1.32	PLACA LABORATÓRIO, KLINE, VIDRO, 12 POÇOS, UNIDADE	PERFECTA	UNIDADES	68,00
Lote 1 / Item: 1.33	PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, DESCARTÁVEL, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	0,20
Lote 1 / Item: 1.34	PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 1000 UNIDADE	CRAL	UNIDADES	0,30
Lote 1 / Item: 1.35	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 500 ML, BASE PLASTICA, COM ORLA E BICO	LABORGLAS	UNIDADES	82,00
Lote 1 / Item: 1.36	RACK PARA PONTEIRAS UNIVERSAL DE 1000 MICROLITRO, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	22,43
Lote 1 / Item: 1.37	RACK PARA PONTEIRAS UNIVERSAL DE 200 MICROLITROS, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	26,00
Lote 1 / Item: 1.38	SUPORTE, MATERIAL METAL, APLICAÇÃO COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLETOR DE 13 LITROS	HOSPMOVEIS	UNIDADES	46,00
Lote 1 / Item: 1.39	TAMPA RAIADA EM POLIETILENO, COR BRANCA, PARA TUBO DE ENSAIO DE 13X75MM, UNIDADE	PERFECTA	UNIDADES	0,26
Lote 1 / Item: 1.40	TUBO DE ENSAIO - 12x75 MM, USO EM LABORATÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL (PS), TRANSPARENTE, FUNDO ARREDONDADO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TAMPA RAIADA COM ENCAIXE POR PRESSÃO. PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	UNIDADES	325,75
Lote 1 / Item: 1.41	TUBO LABORATÓRIO, CAPILAR, VIDRO, CERCA DE 1,5 X 75 MM, SEM HEPARINA, CAIXA C/500 UNIDADES	PERFECTA	UNIDADES	25,00
Lote 1 / Item: 1.42	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 10 X 75 MM, SEM ORLA, UNIDADE	LABORGLAS	UNIDADES	1,05
Lote 1 / Item: 1.43	TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 15 X 150 MM, TAMPA ROSQUEÁVEL, UNIDADE	CRAL	UNIDADES	5,00
Lote 1 / Item: 1.44	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 10 ML, UNIDADE	J.PROLAB	UNIDADES	6,00
Lote 2 / Item: 2.1	FLUORETO - ANTICOAGULANTE FRASCO C/20ML	BIOCLIN	UNIDADES	3,47
Lote 2 / Item: 2.2	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, ACOMPANHADO DE SOLUÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO. FRASCOS PRONTOS PARA USO, COM VOLUME DE 5 A 10 ML. COMPATÍVEL COM APARELHO QUICKTIMER.	WAMA	KITS	64,00
Lote 2 / Item: 2.3	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA, FRASCOS LIOFILIZADOS COM VOLUME DE 2 ML (APÓS A PREPARAÇÃO O REATIVO DEVERÁ TER ESTABILIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS). COMPATÍVEL COM APARELHO QUICK-TIMER	WAMA	UNIDADES	100,00
Lote 2 / Item: 2.4	REAGENTE ANALÍTICO, SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, LÍQUIDO, MIF, FRASCO 1000 ML	NEWPROV	FRASCOS	20,00
Lote 2 / Item: 2.5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE, KIT C/250ML	BIOCLIN	KITS	27,36
Lote 2 / Item: 2.6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ALBUMINA BOVINA, SOLUÇÃO A 22%, FRASCO 10ML	PROTHEMO	FRASCOS	19,00
Lote 2 / Item: 2.7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, ANTICOAGULANTE, SOLUÇÃO DE CITRATO DE SÓDIO, FRASCO 20ML	BIOCLIN	FRASCOS	3,47
Lote 2 / Item: 2.8	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PREPARO DE SOLUÇÃO PADRÃO DE BILIRRUBINA, UNIDADE	BIOCLIN	UNIDADES	16,65
Lote 2 / Item: 2.9	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIMÁTICO UV, CAIXA	BIOCLIN	CAIXAS	30,00
Lote 2 / Item: 2.10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALBUMINA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/ 200 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	26,20
Lote 2 / Item: 2.11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALFA AMILASE, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/120 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	167,98
Lote 2 / Item: 2.12	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALT/TGP, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/60 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	52,00
Lote 2 / Item: 2.13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AST/TGO, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/60 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	52,00
Lote 2 / Item: 2.14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/100 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	45,00
Lote 2 / Item: 2.15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CK-MB, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/100 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	267,00
Lote 2 / Item: 2.16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, ENZIMÁTICO, CAIXA	BIOCLIN	CAIXAS	50,00
Lote 2 / Item: 2.17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/200 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	24,00

Lote 2 / Item: 2.18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, CINÉTICO FOTOMÉTRICO, CAIXA C/120 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	52,00
Lote 2 / Item: 2.19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FÓSFORO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/100 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	38,00
Lote 2 / Item: 2.20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, PRECIPITANTE, CAIXA	BIOCLIN	CAIXAS	13,13
Lote 2 / Item: 2.21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/100 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	1,27
Lote 2 / Item: 2.22	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA	BIOCLIN	CAIXAS	70,00
Lote 2 / Item: 2.23	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/100 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	80,00
Lote 2 / Item: 2.24	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, CAIXA C/60 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	69,00
Lote 2 / Item: 2.25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, CAIXA C/ 100 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	38,00
Lote 2 / Item: 2.26	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	39,00
Lote 2 / Item: 2.27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, CROMATOGRAFIA DE TROCA IÔNICA, CAIXA C/ 25 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	70,00
Lote 2 / Item: 2.28	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, CAIXA C/60 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	43,00
Lote 2 / Item: 2.29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SORO DE COOMBS, MONOESPECÍFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO 10ML	PROTHEMO	FRASCOS	24,00
Lote 2 / Item: 2.30	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, FLOCULAÇÃO, PRONTO PARA USO, CAIXA	WAMA	CAIXAS	27,00
Lote 2 / Item: 2.31	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ANTICOAGULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO DE EDTA TAMPONADA, FRASCO 20ML	BIOCLIN	UNIDADES	3,47
Lote 2 / Item: 2.32	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO, CAIXA C/60 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	63,00
Lote 2 / Item: 2.33	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS, TIRA, TESTE, CAIXA C/ 100 TIRAS	WAMA	CAIXAS	18,10
Lote 2 / Item: 2.34	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, CAIXA C/200 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	51,00
Lote 2 / Item: 2.35	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CK-NAC, CINÉTICO UV, CAIXA C/ 100 TESTES	BIOCLIN	CAIXAS	114,00
Lote 2 / Item: 2.36	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE URÉIA, CINÉTICO UV, CAIXA C/ 200 TESTE	BIOCLIN	CAIXAS	82,00
Lote 2 / Item: 2.37	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, MÉTODO CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 60 TESTE,	BIOCLIN	CAIXAS	39,00
Lote 2 / Item: 2.38	SOLUÇÃO PRONTO USO PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE, TIPO GLUTOL - 75 G, FRASCO	NEWPROV	FRASCOS	5,10
Lote 2 / Item: 2.39	SORO, ANTI-A, MONOCLONAL, FRASCO 10ML	PROTHEMO	FRASCOS	17,00
Lote 2 / Item: 2.40	SORO, ANTI-B, MONOCLONAL, FRASCO 10ML	PROTHEMO	FRASCOS	17,00
Lote 2 / Item: 2.41	SORO, ANTI-D, MONOCLONAL, FRASCO 10ML	PROTHEMO	FRASCOS	34,00
Lote 3 / Item: 3.1	CORANTE, CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, LÍQUIDO, FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, CRISTALVIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA	NEWPROV	UNIDADES	37,00
Lote 3 / Item: 3.2	CORANTE HEMATOLÓGICO PANOTICO No 1, FRASCO 500ML	NEWPROV	UNIDADES	17,00
Lote 3 / Item: 3.3	CORANTE HEMATOLÓGICO PANOTICO No 3, FRASCO 500ML	NEWPROV	UNIDADES	18,00
Lote 3 / Item: 3.4	CORANTE, LUGOL FORTE, SOLUÇÃO A 5%, FRASCO 1000ML	QEEL	UNIDADES	100,00
Lote 3 / Item: 3.5	CORANTE, TIPO CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO 0,1 DE CICLOHEXADIENOS, 0,1 DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS 0,1 DE FENOTIAZINAS	NEWPROV	KITS	27,00
Lote 5 / Item: 5.1	BOBINA DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL 60 MM X 30 CM, COMPATÍVEL COM APARELHO SYSMEX KX 21N	REVISA	CAIXAS	12,00
Lote 5 / Item: 5.2	REAGENTE LISANTE, DA SYSMEX, PARA CONTADOR DE CÉLULAS HEMATOLÓGICO MODELO KX21N. FRASCO COM 500 ML	ROCHE	FRASCOS	368,00
Lote 5 / Item: 5.3	SOLUÇÃO ISOTÔNICA, DA SYSMEX, PARA CONTADOR DE CÉLULAS HEMATOLÓGICO MODELO KX21N DA SYSMEX. , GALÃO 20 L	ROCHE	CAIXAS	788,60
Lote 6 / Item: 6.1	CONJUNTO DE REAGENTES EMBALADOS EM SUPORTE PLÁSTICO, RÍGIDO, INVIOLÁVEL, ADAPTÁVEL AO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AVL, MODELO 9180 (SNAP PAK).	ROCHE	UNIDADES	268,00
Lote 6 / Item: 6.2	SOLUÇÃO DE LIMPEZA, COMPATÍVEL PARA APARELHO AVL 9180	ROCHE	UNIDADES	248,00
Lote 7 / Item: 7.1	CUBETA PARA REALIZAÇÃO DE COAGULOGRAMA - PARA O COAGULÔMETRO QUICK TIMER - CAIXA COM BARRILHAS E COM 100 UNIDADES	DRAKE	CAIXAS	300,00

Empresa: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA. - 13.160.859/0001-00	
CNPJ: 13.160.859/0001-00	Telefones: (84) 2010-9888
Endereço: AV. NASCIMENTO DE CASTRO, Nº 1833 - DIX SEPT ROSADO - NATAL/RN - CEP: 59.054-180	
Representante Legal: ISAÍAS ROCHA DA SILVA	
RG: 002.384.595 - SSP/RN	CPF: 064.067.134-94
Email: licitacao@bioplenna.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
Lote 4 / Item: 4.1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI-HCV, IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT C/ 20 TESTE, COMPATÍVEL COM AMOSTRAS	ECO DIAGNÓSTICA	KITS	79,30
Lote 4 / Item: 4.2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO HBSAG, IMUNOCROMATOGRAFIA, KIT C/ 20 TESTE, TESTE RÁPIDO, COMPATÍVEL PARA AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA	ECO DIAGNÓSTICA	KITS	79,35
Lote 4 / Item: 4.3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA C/ 40 TESTE	ECO DIAGNÓSTICA	UNIDADES	8,00
Lote 4 / Item: 4.4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE BETA HCG, IMUNOCROMATOGRAFIA, CAIXA C/ 50 TESTE	ECO DIAGNÓSTICA	CAIXAS	70,00
Lote 4 / Item: 4.5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE HIV I E II, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, CAIXA C/ 40 UNID	ECO DIAGNÓSTICA	UNIDADES	115,00
Lote 4 / Item: 4.6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ROTAVÍRUS, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TESTE, EM AMOSTRAS FECAIS, CAIXA C/100 TESTES	ECO DIAGNÓSTICA	CAIXAS	55,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24 de outubro de 2017

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

EIDER GONÇALVES FERNANDES
RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

ISAÍAS ROCHA DA SILVA
Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnósticos LTDA.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:448B7B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20171038 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100404/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20171038que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 38/2017, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA USO DOS GARIS E OPERADORES DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro De Preços nº 38/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) 10/10/2017, processo administrativo n.º 17100404/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA USO DOS GARIS E OPERADORES DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 38/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP
CNPJ: 02.440.676/0001-21
Endereço: RUA VALDIR TARGINO,3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN
Telefone: (84) 3231-6857 **- E-mail:**
comlapolo@yahoo.com.br
Representante legal: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO
CPF: 199.239.024-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12257	**CONJUNTO DE BATA, MANGA LONGA, 03 BOLSOS, FECHAMENTO POR BOTÕES, COM LOGOMARCA** *ESPECIFICAÇÃO : CONJUNTO DE BATA, MANGA LONGA, 03 BOLSOS, FECHAMENTO POR BOTÕES, COM LOGOMARCA, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M2 COM VARIAÇÃO DE 5GR PARA +/-, COR AZUL E BARRA DE 6CM A ALTURA DO PEITO, COM FITA REFLETIVA, CALÇA COM FECHAMENTO FRONTAL, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, 02 BOLSOS FACA LATERAIS, 01 BOLSO TRASEIRO, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M2 COM VARIAÇÃO DE 5GR PARA +/- COR AZUL, COM FITA REFLETIVA E BONÉ COM ABA FRONTAL E SAIA PROTETORA PARA AS LATERAIS E PARTE DE TRÁS, COM LOGOMARCA NA FRENTE, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265G/M2 COM VARIAÇÃO DE 5GR +/- NA COR LARANJA.*	CAL	210	120,00	25.200,00
12258	**MEIA BRANCA SOQUETE**	LUPO	140	12,00	1.680,00
12259	**BOTA EM COURO DE VAQUETA, NA COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO** *ESPECIFICAÇÃO : BOTA EM COURO DE VAQUETA, NA COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL COM CADARÇO NAS LATERAIS, DORÇO ALCOCHOADO E PALMILHA ANTIMICROBIANA*	VULCAFLEX	70	83,00	5.810,00
12260	**PROTETOR SOLAR FATOR 50** *ESPECIFICAÇÃO : PROTETOR SOLAR FATOR 50 NÃO COMEDOGÊNICO - PROPRIEDADE DO FILTRO QUE NÃO OBSTRUI OS POROS; HIPOALERGÊNICO: UTILIZA SUBSTANCIAS QUE NÃO PROVOCAM ALERGIAS LIVRE DE PABA OU "PABA FREE" E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; SEM PIGMENTAÇÃO; AMPLA PROTEÇÃO DE ANTI UV-A E UV-B: FILTROS QUE PROTEGEM CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETA A E ULTRAVIOLETA B; RESISTENTE A ÁGUA, SEUS EFEITOS DEVERÃO PERMANECER SOBRE A PELE POR PELO MENOS 2,5 HORA; DEVERÁ CONTER FILTROS FÍSICOS E QUÍMICOS; PRODUTO EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA; PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO DE 18 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA; PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120 ML*	SUNLAU	400	34,00	13.600,00
11360	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO**	CARBOGRAFITE	70	9,00	630,00
12261	**LUVA EM RASPA DE COURO, CANO CURTO**	MPS	1260	9,00	11.340,00
12262	**LUVA EM RASPA DE COURO, CANO LONGO**	MPS	1260	13,00	16.380,00
12263	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PFF1**	GVS	800	1,60	1.280,00
Perfazendo o Valor Total de **R$ 75.920,00 (setenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).**					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos/RN, 24 de outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
Comercial Apolo LTDA - EPP
CNPJ: 02.440.676/0001-21
ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO
CPF: 199.239.024-04

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D0417C7B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20173901 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090401/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20173901 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 39/2017, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FILTRO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 10/10/2017, processo administrativo n.º 17090401/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FILTRO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 39/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 11.447.578/0001-07
Endereço: R. Delfino freire, **nº Bairro:** BOA VISTA, **Cidade:** MOSSORÓ - **CEP:** 59631-070
Telefone: (81) 3071.0813 - **E-mail:**

Representante legal: LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS
CPF: 053.405.014-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12033	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40	LUBRAX	BALDE	30	354,00	10.620,00
12034	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50	LUBRAX	CAIXA	15	435,00	6.525,00
12035	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 5W30 SINTETICO	LUBRAX	CAIXA	03	1.140,00	3.420,00
12036	ÓLEO HIDRÁULICO HL68/THF11	LUBRAX	BALDE	20	245,00	4.900,00
12040	ÓLEO P/FREIO DOT4	LUBRAX	CAIXA	10	492,00	4.920,00
12044	ADITIVO CONSERVANTE P/RADIADORES	RADMAQ	CAIXA	10	238,75	2.387,50
12066	FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS VW /15.190 2013/2014	TECFIL	UNID	24	32,00	768,00
12069	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA - ÔNIBUS VW /15.190 2013/2014	TECFIL	UNID	24	68,00	1.632,00
12074	FILTRO LUBRIFICANTE - HYUNDAI /PÁ CARREGADEIRA HL 740 -9S	TECFIL	UNID	08	50,50	404,00
12075	FILTRO DE AR - HYUNDAI /PÁ CARREGADEIRA HL 740 -9S	TECFIL	UNID	08	291,00	2.328,00
12083	FILTRO HIDRÁULICO - CATERPILLAR/RETROESCAVADEIRA 416E	TECFIL	UNID	08	145,00	1.160,00
12084	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA - CATERPILLAR/RETROESCAVADEIRA 416E	TECFIL	UNID	08	83,75	670,00
12088	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR VALTRA A 950	TECFIL	UNID	16	56,25	900,00
12089	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR URSUS 265	TECFIL	UNID	08	35,00	280,00
12091	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR URSUS 265	TECFIL	UNID	08	20,95	167,60
12092	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR URSUS 475	TECFIL	UNID	08	42,50	340,00
12094	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR URSUS 475	TECFIL	UNID	08	12,90	103,20
12103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M. IVECO 150S21 2016	TECFIL	UNID	16	215,00	3.440,00
12104	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA - M. IVECO 150S21 2016	TECFIL	UNID	16	85,00	1.360,00
12105	FILTRO LUBRIFICANTE - NEW HOLLAND /MOTO NIVELADORA MODELO RG140.B	TECFIL	UNID	08	79,80	638,40
12106	FILTRO DE AR - NEW HOLLAND /MOTO NIVELADORA MODELO RG140.B	TECFIL	UNID	08	293,00	2.344,00
12107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - NEW HOLLAND /MOTO NIVELADORA MODELO RG140.B	TECFIL	UNID	08	267,00	2.136,00
12108	FILTRO DE AR CONDICIONADO - NEW HOLLAND /MOTO NIVELADORA MODELO RG140.B	TECFIL	UNID	08	230,00	1.840,00
12109	FILTRO HIDRÁULICO - NEW HOLLAND /MOTO NIVELADORA MODELO RG140.B	TECFIL	UNID	08	116,00	928,00
12113	DISCO PARA TACOGRAFO - DIÁRIO/SEMANAL DDO	TECFIL	CAIXA	75	53,60	4.020,00
12114	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 4TEMPOS - MOTO - HONDA CG FAN 125/KS 2013	TECFIL	CAIXA	01	43,60	43,60
Perfazendo o Valor Total de **R$ 58.275,30 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).**						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 24 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Ampla Distribuidora EIRELI - ME
CNPJ: 11.447.578/0001-07
LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS
CPF: 053.405.014-00

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:8C41939A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20173902 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17090401/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20173902 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 39/2017, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FILTRO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 10/10/2017, processo administrativo n.º 17090401/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FILTRO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 39/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV.LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.800.902/0001-78
Endereço: ROD BR 406, **nº Bairro:** VILA SÃO JORGE, **Cidade:** SÃO GONÇALO DO AMARANTE - **CEP:** 59290-000
Telefone: (84) 4141-3107 - **E-mail:**
oliveirapservicos@hotmail.com
Representante legal: LUANA LIRA PEREIRA
CPF: 094.974.604-57

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
12037	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	IPIRANGA	10	291,00	2.910,00
12038	ÓLEO 90	IPIRANGA	10	295,00	2.950,00
12039	ÓLEO 140	IPIRANGA	10	270,00	2.700,00
12041	GRAXA P/ CHASSIS	IPIRANGA	15	132,00	1.980,00
12042	GRAXA P/ROLAMENTO	IPIRANGA	10	319,23	3.192,30

12043	GRAXA GRAFITADO PARA PINAS	IPIRANGA	10	275,14	2.751,40
12045	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	16	12,79	204,64
12046	FILTRO DE AR	TECFIL	16	19,00	304,00
12047	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	16	13,54	216,64
12048	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	16	16,00	256,00
12049	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT PÁLIO FIRE 1.0 2014/2015	TECFIL	08	13,79	110,32
12050	FILTRO DE AR - FIAT PÁLIO FIRE 1.0 2014/2015	TECFIL	08	14,80	118,40
12051	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT PÁLIO FIRE 1.0 2014/2015	TECFIL	08	12,40	99,20
12052	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT PÁLIO FIRE 1.0 2014/2015	TECFIL	08	14,00	112,00
12053	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016	WEGA	16	30,00	480,00
12054	FILTRO DE AR - FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016	WEGA	16	65,00	1.040,00
12055	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016	TECFIL	16	58,00	928,00
12056	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT DUCATO MINIBUS 2015/2016	TECFIL	16	35,10	561,60
12057	FILTRO LUBRIFICANTE - FIAT DOBLÔ 1.4 FIRE 2013	TECFIL	12	15,40	184,80
12058	FILTRO DE AR - FIAT DOBLÔ 1.4 FIRE 2013	TECFIL	12	26,23	314,76
12059	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT DOBLÔ 1.4 FIRE 2013	TECFIL	12	15,00	180,00
12060	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT DOBLÔ 1.4 FIRE 2013	TECFIL	12	14,50	174,00
12061	FILTRO DE AR - HONDA CG FAN 125/KS 2013	FRAM	08	18,90	151,20
12062	FILTRO LUBRIFICANTE - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	TECFIL	16	24,10	385,60
12063	FILTRO DE AR - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	TECFIL	16	89,46	1.431,36
12064	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	TECFIL	16	39,15	626,40
12065	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013	TECFIL	16	67,00	1.072,00
12067	FILTRO DE AR - ÔNIBUS VW /15.190 2013/2014	VOX	24	82,90	1.989,60
12068	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VW /15.190 2013/2014	WEGA	24	60,00	1.440,00
12070	FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4/2013	TECFIL	08	20,00	160,00
12071	FILTRO DE AR - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4/2013	TECFIL	08	55,00	440,00
12072	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4/2013	TECFIL	08	50,00	400,00
12073	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4/2013	MAN FILTER	08	59,00	472,00
12076	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HYUNDAI /PÁ CARREGADEIRA HL 740 -9S	WEGA	08	71,00	568,00
12077	FILTRO DE AR CONDICIONADO - HYUNDAI /PÁ CARREGADEIRA HL 740 -9S	WEGA	08	95,00	760,00
12078	FILTRO HIDRÁULICO - HYUNDAI /PÁ CARREGADEIRA HL 740 -9S	WEGA	08	80,00	640,00
12079	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA - HYUNDAI /PÁ CARREGADEIRA HL 740 -9S	WEGA	08	64,90	519,20
12080	FILTRO LUBRIFICANTE - CATERPILLAR/RETROESCAVADEIRA 416E	TECFIL	01	232,00	232,00
12081	FILTRO DE AR - CATERPILLAR/RETROESCAVADEIRA 416E	TECFIL	08	258,90	2.071,20
12082	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR/RETROESCAVADEIRA 416E	VOX	08	60,00	480,00
12085	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR VALTRA A 950	TECFIL	16	25,00	400,00
12086	FILTRO DE AR - TRATOR VALTRA A 950	TECFIL	16	50,00	800,00
12087	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR VALTRA A 950	TECFIL	16	15,89	254,24
12090	FILTRO DE AR - TRATOR URSUS 265	WEGA	08	36,99	295,92
12093	FILTRO DE AR - TRATOR URSUS 475	WEGA	08	85,00	680,00
12095	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR URSUS 475	WEGA	08	50,00	400,00
12096	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR JONH DEERE 5700	TECFIL	08	38,90	311,20
12097	FILTRO DE AR - TRATOR JONH DEERE 5700	TECFIL	08	48,00	384,00
12098	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR JONH DEERE 5700	WEGA	08	30,00	240,00
12099	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR JONH DEERE 5700	VOX	08	90,00	720,00
12100	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA - TRATOR JONH DEERE 5700	VOX	08	40,00	320,00
12101	FILTRO LUBRIFICANTE - M. IVECO 150S21 2016	VOX	16	65,00	1.040,00
12102	FILTRO DE AR - M. IVECO 150S21 2016	WEGA	16	57,00	912,00
12110	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA - NEW HOLLAND /MOTO NIVELADORA MODELO RG140.B	WEGA	08	90,00	720,00
12111	ÁGUA DESTILADA - GALÃO DE 5 LITROS	ASPER	200	18,00	3.600,00
12112	ESTOPAS - 500G	BRIL	100	7,00	700,00
Perfazendo o Valor Total de **R$ 47.383,98 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).**					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 24 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
LP Com.varejista de Peças e Serv.locações EIRELI
CNPJ: 18.800.902/0001-78
LUANA LIRA PEREIRA
CPF: 094.974.604-57

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9A67DA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017,** e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

N1 +	N2	= NF
2		

N1 = NOTA DA PRIMEIRA ETATA (PROVA OBJETIVA)
N2 = NOTA DA SEGUNDA ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR)
NF = NOTA FINAL
10.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTO AMARO - (CÓGICO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DE ARAÚJO	0128	8,00	5,00	6,50	APROVADO
MICHELE OLIVEIRA DE QUEIROZ	0348	6,80	1,00	3,90	REPROVADO
CRISLANE ALVES DOS SANTOS	0148	5,60	2,00	3,80	REPROVADO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA - (CÓGICO 102)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ANNELLY ALLANY ARAÚJO DA SILVA	0332	9,20	6,00	7,60	APROVADO
MACIELE PEREIRA DE ARAÚJO	0146	8,40	4,00	6,20	APROVADO
SAMARA MARIA DE SOUZA	0359	5,60	0,00	2,80	REPROVADA
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA	0252	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM - (CÓGICO 103)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	0380	6,80	8,00	7,40	APROVADO
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - (CÓGICO 104)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
RIVALDO PEREIRA DA COSTA	0159	7,60	6,00	6,80	APROVADO
ISAAC SOUSA DONATO DOS SANTOS	0397	8,40	2,00	5,20	APROVADO
JEAN CARLOS SUASSUNA DA SILVA	0007	7,20	1,00	4,10	REPROVADO
LUAN GABRIEL SOUZA DA SILVA	0224	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
SILVIO DUTRA DA SILVA	0106	2,80			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - (CÓGICO 105)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ALBEANA BEZERRA BATISTA	0311	6,80	8,00	7,40	APROVADO
CLECIMAR PEREIRA DE ARAUJO	0191	9,20	5,00	7,10	APROVADO
ROSA JORDANA PEREIRA LOPES	0113	9,20	5,00	7,10	APROVADO
ROSENILDA RÉGIA DE MELO	0072	8,80	5,00	6,90	APROVADO
LUANA BORGES TORRES	0075	9,60	4,00	6,80	APROVADO
LARISSE LUDIMILA DA SILVA	0018	8,80	4,00	6,40	APROVADO
LEANDRO DOS SANTOS BATISTA	0231	8,40	4,00	6,20	APROVADO
IRAIDE PEREIRA DA COSTA	0010	9,20	3,00	6,10	APROVADO
DANILA NOGUEIRA DANTAS DA SILVA	0219	8,00	4,00	6,00	APROVADO
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	0022	6,80	5,00	5,90	APROVADO
GEINA MEDEIROS DE ARAUJO	0114	8,80	3,00	5,90	APROVADO
CELIANE MARIA DE ARAÚJO DUTRA	0357	7,60	4,00	5,80	APROVADO
QUEILA CRISTINA AGUIAR DANTAS DE MEDEIROS	0361	6,40	5,00	5,70	APROVADO
NUBIA MORAIS DA SILVA	0129	6,40	5,00	5,70	APROVADO
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	0192	7,20	4,00	5,60	APROVADO
JOSE ANTONIO NETO	0145	6,00	5,00	5,50	APROVADO
ÂNGELA PEREIRA DE ALMEIDA	0102	8,80	2,00	5,40	APROVADO
ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	0026	5,60	5,00	5,30	APROVADO
ANA MARIA DE MEDEIROS MONTEIRO	0225	9,60	1,00	5,30	APROVADO
JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO NETO	0125	7,60	3,00	5,30	APROVADO
DAMIANA ALVES BATISTA BATALHA	0061	8,40	2,00	5,20	APROVADO
VERÔNICA GIULIANE DA SILVA SANTOS	0326	8,40	2,00	5,20	APROVADO
MARIA JOSÉ DIAS ALVES	0351	8,40	2,00	5,20	APROVADO
LUIZ CARLOS SANTOS GERMANO DA SILVA	0142	5,20	5,00	5,10	APROVADO
LONDRESALES DUTRA DE ARAÚJO	0319	8,40	2,00	5,10	APROVADO
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	0127	9,20	1,00	5,10	APROVADO
ERIVANIA DE ARAUJO VIEIRA	0109	6,80	3,00	4,90	REPROVADO
LUANA CRISTINA BRITO DANTAS	0277	8,80	1,00	4,90	REPROVADO
CLEONICE DANTAS DA SILVA	0200	9,60	0,00	4,80	REPROVADO
FRANCINALDO ALBINO DUTRA	0207	9,60	0,00	4,80	REPROVADO
GLEDSON ERMERSON DOS SANTOS FÉLIX	0334	9,60	0,00	4,80	REPROVADO
HECILIANA SILVA RODRIGUES	0082	9,60	0,00	4,80	REPROVADO
IGOR FERNANDES DE ARAUJO	0259	7,60	2,00	4,80	REPROVADO
YAGO YAN NOVO MAIA	0308	9,60	0,00	4,80	REPROVADO
ANA DE MEDEIROS DANTAS	0241	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
ANTONIEL DANTAS DA SILVA	0177	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
CARLINDO DA SILVA	0403	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
DAMIANA GARCIA DE MELO	0399	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
EDUARDA RAMISA DE FARIAS REINALDO	0395	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
LEONARDO ALLAN DE SOUZA	0293	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
MARCELO GARDENIO ALVES DE PAIVA	0453	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
MARIA CLARA ALVES DUTRA	0386	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
MARIA DOS AFLITOS VALENTIM DOS SANTOS	0028	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
MAYANE PRISCILA DE BRITO DANTAS	0064	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
PETRONILA GABRIELA DA SILVA COSTA	0456	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
EMANUEL RODRIGO BORGES	0153	8,00	1,00	4,50	REPROVADO
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	0368	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
CLAUDIO DANTAS DA SILVA	0066	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
DANIELY CARLIANYY BARBOSA PATROCINIO	0299	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
EVA NEIDE BEZERRA	0140	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
FRANCISCA LIDIA DE ARAUJO	0234	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
ISABEL SUELMA VIEIRA DA COSTA	0389	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	0412	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
KARIELLY RAFAELLY SILVA DE MEDEIROS	0080	6,80	2,00	4,40	REPROVADO
LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	0230	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
MARCOS VINICIO DA SILVA SOUZA	0024	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
MARIA EUNICE DUTRA LEANDRO	0090	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
MARIA LOUISE PEREIRA GERMANO DE ARAUJO	0294	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
MARTA SÔNIA DA COSTA	0089	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
NERIVANDA PEREIRA DA SILVA	0169	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
RAUANE LUDIMILA ARAUJO DA SILVA BRITO	0236	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
RAUL KENNEDY GOMES SARAIVA	0233	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
RONALDO GOMES DE FARIA	0288	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
FRANCINILTON TAVARES MEDEIROS	0452	7,60	1,00	4,30	REPROVADO

FRANCISCA MAIA DOS SANTOS	0328	7,60	1,00	4,30	REPROVADO
FRANCISCO MONTEIRO MARIZ NETO	0243	7,60	1,00	4,30	REPROVADO
JOANA DARC LEITE DA SILVA	0043	5,60	3,00	4,30	REPROVADO
BRENO ALMEIDA DA SILVA	0465	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
GILVANEIDE DANTAS DE SOUZA	0118	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
JANAINA GONÇALVES DUTRA	0050	6,40	2,00	4,20	REPROVADO
JANELSON SANTOS TEIXEIRA	0305	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
JOALISON TOSCANO DE ARAUJO	0301	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
LEANDRO DA SILVA GALDINO	0137	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
LEANDRO MACÊDO DA SILVA	0427	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
LIANO GOMES RODRIGUES	0119	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
LUCAS ALVES DE ARAUJO	0205	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
MARIA ÂNGELA DE BRITO	0220	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
MARIA JOSÉ DA SILVA APOLINÁRIO	0419	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
NEILA MICHELLE FIGUEIREDO DA SILVA	0195	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
ROSINEIDE DOS SANTOS GOMES	0410	6,40	2,00	4,20	REPROVADO
SILVANA COSTA FAUSTINO DA SILVA	0187	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
YAN MANOEL DE BRITO	0393	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
ZILMARA PEREIRA CAVALCANTE	0211	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BATISTA	0188	7,20	1,00	4,10	REPROVADO
MARIA MACEDO DE ARAUJO SILVA	0004	7,20	1,00	4,10	REPROVADO
ANDREZA ARAUJO	0167	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
ANTÔNIO GOMES DE FARIA	0318	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
CALBY ALBERTO DA SILVA SANTOS	0045	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
CLÁUDIO GOMES DE FARIAS	0461	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
DAVID ALVES GERMANO	0042	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
ELEVINA EUMIDIA NETA	0182	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
HALLANA GARDÊNIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	0123	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
JARDISON LUCAS BARBOSA	0266	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
JOILDO MINERVINO DO NASCIMENTO	0070	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
JULIANA MARIA SOARES DUTRA	0447	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
LUCIENE DE ARAUJO DA SILVA	0143	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
LUCIVANIA DE OLIVEIRA DANTAS	0247	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
LUZIANIA KARIDJA DE BRITO ARAUJO	0270	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
MARIA CRISTINA OLIVEIRA COSTA	0112	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
MARIA SUZANA GOMES DANTAS	0226	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
PALOMA GLYSSE FELIX GOMES	0251	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
PATRICIA DE MEDEIROS FREIRE	0223	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
REJANE SILVA DOS SANTOS	0253	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
ANDRESA ALINE SANTOS SILVA	0306	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
CARMEM LÚCIA ALVES DA SILVA	0172	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
DANILO BARROS VALENTIM	0079	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
DIONE REZENDE DA COSTA	0451	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
ELIANE SUASSUNA DE LIMA	0248	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
FERNANDA NATÁLIA ARAÚJO DE MORAIS	0375	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
FRANCISCA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	0364	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
GEANE DOS SANTOS SILVA	0005	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
JOSÉ TÁSSIO GONÇALVES	0384	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
LUCAS GABRIEL DA SILVA SANTOS	0327	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
MARIA DOS AFLITOS ARAUJO	0154	5,60	2,00	3,80	REPROVADO
MARINA DOS SANTOS BEZERRA	0209	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
NILMARIA ANGELA DOS SANTOS	0130	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
RENATA VERBENIA DUTRA GARCIA	0402	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
WALBIANA NOGUEIRA	0190	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
ANA PAULA MONTEIRO	0354	6,40	1,00	3,70	REPROVADO
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	0467	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
GIRLENE PEREIRA CARDOSO	0460	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
IONETE ALVES DA SILVA	0443	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
IRACY DE MEDEIROS FARIA	0083	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	0035	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
MARIA DOS AFLITOS FERREIRA DE BRITO	0084	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
MURIELE FREITAS DA SILVA	0014	5,20	2,00	3,60	REPROVADO
RENAN CAVALCANTE DA COSTA	0157	5,20	2,00	3,60	REPROVADO
SILVANETE DUTRA DA SILVA	0044	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
ANA TEREZA ARAUJO DANTAS	0228	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
ANTONIA MARIA DA SILVA	0249	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
ELEN SANDRA RODRIGUES MARINHO	0260	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
FRANCIMAR DANTAS DOS SANTOS	0385	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
HELTON SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	0170	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
LUCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	0289	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	0030	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
RENATA LIEGI DE ARAUJO LACERDA	0105	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
ROBSON DUTRA DOS SANTOS	0298	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
SILVANIRA MAIA	0240	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
FABIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0057	5,60	1,00	3,30	REPROVADO
CICERA BATISTA SANTIAGO DE OLIVEIRA	0104	6,40	0,00	3,20	REPROVADO
JEFERSON LIMA DA SILVA	0429	6,40	0,00	3,20	REPROVADO
RAIONE PEDRO DA SILVA	0254	6,40	0,00	3,20	REPROVADO
VERÔNICA PEREIRA DOS SANTOS	0358	6,40	0,00	3,20	REPROVADO
DAIANE DOS SANTOS PEREIRA	0235	6,00	0,00	3,00	REPROVADO
JOSINEIDE DA SILVA	0242	6,00	0,00	3,00	REPROVADO
MARIA JOSE DOS SANTOS FELIX	0111	6,00	0,00	3,00	REPROVADO
MÁRIO SARAIVA SOBRINHO	0471	6,00	0,00	3,00	REPROVADO
RAI NERY GOMES PEREIRA	0221	6,00	0,00	3,00	REPROVADO
VALÉRIA KLICIA DE ARAÚJO SARAIVA	0336	6,00	0,00	3,00	REPROVADO
ALEX SANDRO MACIEL GOMES	0297	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
ANICHERLES RILLEY PEREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	0434	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
CELINEIDE FERREIRA DE LIMA	0019	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
CLIVIA DE ARAUJO DA SILVA	0312	5,60	0,00	2,80	REPROVADO

FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA	0134	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
JOSEILDA FERNANDES GOMES	0286	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
LAICE GONÇALVES DUTRA	0144	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
SANDRA MARIA DA SILVA	0237	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	0015	5,20	0,00	2,60	REPROVADO
ALCICLEIDE OLIVEIRA DE ARAÚJO	0206	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ALCIONE OLIVEIRA DE ARAUJO	0189	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ANA MARIA ALVES SIMOES	0152	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ANA TARCIANE DE MEDEIROS MONTEIRO	0227	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CLAUDIA TELES DA SILVA	0356	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
EDNA CARLA DUTRA DE SOUSA	0202		--	-	NÃO COMPARECEU
ELIENE ELIAS DA SILVA	0160	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
EMANUEL GOMES FERNANDES	0155		--		NÃO COMPARECEU
EULENIA BEZERRA DE FREITAS	0239		--	-	NÃO COMPARECEU
FLORIANE ARAUJO RIBEIRO	0020		--		NÃO COMPARECEU
FRANCINILDA MONTEIRO DANTAS	0300	4,80			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCISCA MARIA DA COSTA	0163	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCISCA ZELAIDE FREITAS DA SILVA	0470	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCISCO BATISTA DE ARAUJO	0107	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
GERALDA DA SILVA	0272	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
HADA RUBIA SILVESTRE DE ARAUJO	0052	2,80			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
IZOLDA OLIVEIRA DE FREITAS	0121	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JESSICA NOGUEIRA ALVES	0069	3,20			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOILMA PEREIRA DA COSTA	0041	3,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	0281		--		NÃO COMPARECEU
JOSILENE DE ALCÂNTARA PEREIRA	0433	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JUBERLANDIA MARIA DUARTE BARBOSA	0162	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
LUIZ ROBERTO DA COSTA FONSECA	0372		--	-	NÃO COMPARECEU
MACIELA MERCIA MEDEIROS DA SILVA	0039		--	-	NÃO COMPARECEU
MARIA DA LUZ COSTA DE ARAUJO	0135	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA JOSE DE ARAUJO	0040	0,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA VERONICA DA SILVA	0108	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARTANA DE LIMA MEDEIROS	0292	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARY ALMEIDA DA SILVA	0442	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ODAILSON FRANCISCO DOS SANTOS	0424		--	-	NÃO COMPARECEU
PAULO SEVERINO DA SILVA	0420	4,80			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
RAYANE ROMÃO DA SILVA	0347		--	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
SAMARA CALAÇA PEREIRA	0168		--	-	NÃO COMPARECEU
SANDOVAL ARAUJO NETO	0245		--	-	NÃO COMPARECEU
SEVERINA CALAÇA	0201		--		NÃO COMPARECEU
SUELY PEREIRA DE SOUZA	0158	1,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
TANIA MARIA ALVES	0110	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
VÂNIA CRISTINA ALVES	0267	3,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
VANUBIA RIELMA DE PAIVA SANTOS	0369	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
VILANI ALMEIDA DA SILVA	0441	3,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: COVEIRO - (CÓGICO 106)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JEAN PEREIRA XAVIER	0282	8,40	1,00	4,70	REPROVADO
CARGO: COZINHEIRO - (CÓGICO 107)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JOSÉ CLÁUDIO DANTAS DA SILVA LOPES	0475	6,40	1,00	3,70	REPROVADO
MÔNICA PATRÍCIA DOS SANTOS	0183	5,20	0,00	2,60	REPROVADO
MARLUCI LUCAS DE ARAÚJO	0264	1,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: ELETRICISTA - (CÓGICO 108)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JAMIL APARECIDO BORGES	0360	8,00	8,00	8,00	APROVADO
JOSE ISAAC ZAMMY ARAUJO ALVES	0469	8,00	5,00	6,50	APROVADO
JOÃO BATISTA FIGUEIRÊDO LIMA	0331	8,80	3,00	5,90	APROVADO
JOAO MEDEIROS	0462	6,80	5,00	5,90	APROVADO
DAVID BATISTA COSTA	0033	7,20	3,00	5,10	APROVADO
THAYRONE ALVES GARCIA	0391	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
HERCÍLIO SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	0171	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSÉ NILSON BATISTA DA SILVA	0203	2,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.

CARGO: MOTORISTA - (CÓGICO 109)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
CARLOS ROBERTO MEDEIROS	0008	9,60	5,00	7,30	APROVADO
BERTINO MEDEIROS JÚNIOR	0212	9,20	5,00	7,10	APROVADO
FRANSUELDO CARDOSO DA SILVA	0074	8,00	4,00	6,00	APROVADO
ÉRICO SANTOS	0099	7,60	4,00	5,80	APROVADO
EMERSON DANTAS DE ARAÚJO	0341	8,00	3,00	5,50	APROVADO
NELSON DE MEDEIROS GOMES	0394	8,80	2,00	5,40	APROVADO
SAUL KLISMAN ARAÚJO DE OLIVEIRA	0063	9,60	0,00	4,80	REPROVADO
JOSÉ ALBERTO DUTRA DOS SANTOS	0432	8,40	1,00	4,70	REPROVADO
JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA	0274	9,20	0,00	4,60	REPROVADO
JEAN PEREIRA DOS SANTOS	0029	6,00	3,00	4,50	REPROVADO
BRUNO GARCIA DA SILVA	0373	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
JOSÉ ALBERLAN DANTAS DE SOUSA	0316	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
FABRICIO SILVA DANTAS	0314	8,40	0,00	4,20	REPROVADO
GERCKSON MACIEL RODRIGUES ALVES	0439	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
GILDIFERRAN PEREIRA DE ARAÚJO	0065	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
THIAGO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	0077	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
VALMON ALVES DE SOUSA	0379	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
ANDRÉ WILKER DE LIMA SANTOS	0280	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
MARCO AURÉLIO SOARES DE OLIVEIRA	0250	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
CLESIEL JEFFERSON DANTAS DE ARAÚJO	0383	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
FRANCISCO ALISSON DA SILVA RIBEIRO	0458	6,40	0,00	3,20	REPROVADO
GEONES FERNANDES GOMES	0081	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
SANDRO VALÉRIO DE ARAÚJO BATISTA	0210	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA	0138	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCISCO JOSÉ DA COSTA NETO	0295	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSEILTON DA SILVA	0463	--		-	NÃO COMPARECEU
MIRANILDO SANTOS DE BRITO	0405	--		-	NÃO COMPARECEU
WAGNER DANTAS DOS SANTOS	0400	3,60			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: MOTORISTA - (CÓGICO 110)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	0037	7,60	7,00	7,30	APROVADO
ALCIMAR DA SILVA CÂNDIDO	0448	7,20	3,00	5,10	APROVADO
EDICARLOS BEZERRA DE LIMA	0100	6,00	4,00	5,00	APROVADO
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	0058	8,00	2,00	5,00	APROVADO
FREDSON AZEVEDO DE MORAIS	0320	7,20	2,00	4,60	REPROVADO
JALES ALEX MAIA DOS SANTOS	0036	6,80	2,00	4,40	REPROVADO
ALEXANDRO VIEIRA DOS SANTOS	0053	6,00	1,00	3,50	REPROVADO
JOÃO MARIA DE ARAÚJO	0021	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES	0353	4,80			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
KAIO KLEYTON ALEPSON DANTAS	0387	-	-	-	NÃO COMPARECEU
CARGO: PEDREIRO - (CÓGICO 111)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JOSEMAR DUTRA DE OLIVEIRA	0366	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: SERVETE DE PEDREIRO - (CÓGICO 112)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
BRUNO CARNEIRO LIMA	0025	8,00	1,00	4,50	REPROVADO
GUTEMBERG SARAIVA SOARES	0310	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
ROSENILDO MAIA DE QUEIROZ	0324	-	-	-	NÃO COMPARECEU
CARGO: VIGILANTE - (CÓGICO 113)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ROBERTO ARAÚJO DA SILVA	0283	7,60	5,00	6,30	APROVADO
JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR	0009	8,80	3,00	5,90	APROVADO
JOSÉ JULIÃO DA SILVA NETO	0133	5,60	4,00	4,80	REPROVADO
EMERSON EMANUEL BELARMINO DE OLIVEIRA	0313	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
MAXIMILIANO HOLANDA DE OLIVEIRA	0157	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
JOSINALDO GOMES FONSECA	0444	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	0006	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
JOÃO PAULO DE ARAÚJO	0141	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
MATEUS PINHEIRO GOMES DE MORAIS	0370	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
HUMBERTO SANTOS DA SILVA FILHO	0450	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
JOÃO IVO EUFRÁZIO	0218	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
EMANUEL MATEUS ALVES NOGUEIRA	0215	--		-	NÃO COMPARECEU
FRANCISCO DANTAS JÚNIOR	0229	3,60	-	-	NÃO COMPARECEU
JURACI SARAIVA DE ANDRADE	0309	2,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
SEBASTIÃO GOMES NETO	0139	2,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: MERENDEIRA - (CÓGICO 114)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ELIANE GOMES DA SILVA	0480	8,00	0,00	4,00	REPROVADA
JULIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	0124	6,00	2,00	4,00	REPROVADA
TAILANDIA CÂNDIDA BEZERRA MORAIS	0335	7,20	0,00	3,60	REPROVADA
WILMA DOS SANTOS RIBEIRO	0115	7,20	0,00	3,60	REPROVADA
BENEDITA JAIZA SANTIAGO SARAIVA GUEDES	0440	6,80	0,00	3,40	REPROVADA
JOSIANA FRANCISCA DOS SANTOS	0180	6,40	0,00	3,20	REPROVADA
CARLA CATARINA DA SILVA FILHA	0086	5,60	0,00	2,80	REPROVADA
JANICLÉCIA OLIVEIRA BRITO	0122	5,60	0,00	2,80	REPROVADA
ADRIANA MONTEL SOARES	0054	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ALEX SANDRA DA SILVA ARAUJO	0455	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA APARECIDA DA SILVA	0132	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA DE JESUS VIEIRA BELARMINO	0446	8,00	0,00	-	REPROVADA

MARIA JOSÉ DE ALCÂNTARA E SILVA	0049	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA VERÔNICA DA SILVA	0147	-	-		NÃO COMPARECEU
ROSIANE ALMEIDA DA SILVA	0437	4,80			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: MOTORISTA - (CÓGICO 115)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ROCHAEL DANTAS DA SILVA	0046	9,20	7,00	8,10	APROVADO
JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS JÚNIOR	0406	7,60	7,00	7,30	APROVADO
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	0047	8,00	3,00	5,50	APROVADO
ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS	0027	6,00	4,00	5,00	APROVADO
JOCIELE FERNANDES DE ARAÚJO	0275	9,60	0,00	4,80	REPROVADO
JAILTON PEREIRA DOS SANTOS	0095	6,40	2,00	4,20	REPROVADO
JEAN ROSSI ALVES DE ARAÚJO	0038	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
CLEIDSON FERREIRA DOS SANTOS	0363	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS	0371	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
THAIRONE CASSIO SOARES	0238	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO	0092	5,20	0,00	2,60	REPROVADO
EDSON DA SILVA BEZERRA	0048	--		-	NÃO COMPARECEU
EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS	0257	4,00		-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DE OLIVEIRA	0396	2,80		-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JARBAS DOS SANTOS SOARES	0087	--			NÃO COMPARECEU
LUÃ DE SOUZA BATISTA	0055	4,00		-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
RONYERE PEREIRA DOS SANTOS	0204	--		-	NÃO COMPARECEU
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CÓGICO 201)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
NATHALLIA ARAÚJO DA SILVA	0164	7,20	8,00	7,60	APROVADO
STRAZER SYGNORELLY DE MEDEIROS ARAUJO SOUSA	0457	8,00	0,00	4,00	REPROVADO
ANA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA	0176	7,20	0,00	3,60	REPROVADO
DÉBORA BRENNA DA SILVA	0073	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
RAFAEL ALVES NUNES SALVIO DA SILVA	0097	-	-	-	NÃO COMPARECEU
RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA	0290	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: ATENDENTE - (CÓGICO 202)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI	0296	6,80	9,00	7,90	APROVADO
JÉSSICA AILA DANTAS	0131	6,40	5,00	5,70	APROVADO
WESCLEY DISRAELY SANTOS	0422	5,60	5,00	5,30	APROVADO
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	0246	6,40	4,00	5,20	APROVADO
LUANA BATISTA BATALHA FERREIRA	0445	6,80	3,00	4,90	REPROVADO
JACKELINE GOMES DA SILVA	0096	7,20	2,00	4,60	REPROVADO
JACIARA SILVA CARDOSO	0068	6,00	3,00	4,50	REPROVADO
JÉSSICA ARAÚJO PEREIRA	0255	5,60	3,00	4,30	REPROVADO
PRISCILLA TÁCITA DE SOUZA SENA	0088	5,60	3,00	4,30	REPROVADO
LUANA SOARES DE ARAÚJO	0184	5,20	3,00	4,10	REPROVADO
LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA	0263	6,40	1,00	3,70	REPROVADO
RAFAEL ARTUR DOS SANTOS	0273	6,00	0,00	3,00	REPROVADO
ROSINETE MEDEIROS DE ARAÚJO	0408	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
SAMARA FERNANDES MARIZ	0339	5,20	0,00	2,60	REPROVADO
TAIANNY PEREIRA DE ARAÚJO	0268	5,20	0,00	2,60	REPROVADO
ALBÂNIA MICHELE BATISTA MARIZ	0166	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
AMABILE HOZANA SANTOS OLIVEIRA	0194	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ANA PAULA GOMES	0214	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ANDERSON DANTAS DOS SANTOS	0352	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CAMILA CARLA LOPES DOS SANTOS	0023	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CLEIDE DE ASSIS ARAÚJO SILVA	0340	3,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CLEONEIDE PINHEIRO DE ARAÚJO	0208	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
DAMIÃO WELLYSON DA SILVA	0413	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ERICA CLARA DE ARAÚJO SILVA	0337	3,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
EVERTON DE ARAÚJO SILVA	0381	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCISCA BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA	0186	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
GEIZE BARROSO DE ARAÚJO E SILVA	0349	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
GERILUCI PEREIRA DA SILVA	0216	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES	0404	2,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOANA DARC DUTRA DE OLIVEIRA	0430	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSEILDA SOARES DUTRA SARAIVA	0428	--		-	NÃO COMPARECEU
JOVENTINA CALISTA DA SILVA	0307	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA DA FÁTIMA ARAÚJO DANTAS	0261	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MAYANE DE LIMA MEDEIROS	0291	3,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ROSÂNGELA OLIVEIRA DE LIMA	0196	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
SEVERINA PAULA DE OLIVEIRA HOLANDA	0173	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM

					8.4.
SILVANEIDE DA SILVA SOUZA ELIAS	0435	--		-	NÃO COMPARECEU
TATIANY LAÍSE GOMES FREIRE	0150	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
THASSIO GREGORY FERREIRA MAIA	0276	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA - (CÓGICO 203)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JULIANA KARLA DA COSTA RODRIGUES	0418	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
KENIA KELLY SANTIAGO DE OLIVEIRA	0013	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: DIGITADOR - (CÓGICO 204)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ARIANNY LARISSA SOARES OLIVEIRA	0304	6,00	10,00	8,00	APROVADO
MATEUS LUCAS CARVALHO DE ARAÚJO	0032	6,80	4,00	5,40	APROVADO
PABLO FERNANDES LOPES COSTA	0466	6,80	3,00	4,90	REPROVADO
JÉSSICA DA SILVA ALVES	0185	6,80	2,00	4,40	REPROVADO
ERICLIS DE PAIVA OLIVEIRA PEDROSA	0265	7,60	1,00	4,30	REPROVADO
CLEANTO PEREIRA DOS SANTOS	0011	5,20	3,00	4,10	REPROVADO
EWERTON DUTRA DA SILVA	0085	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: FISCAL DE DISCIPLINA - (CÓGICO 205)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ARICLENES VIEIRA DUTRA	0258	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	0034	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FERNANDO DUTRA RIBEIRO	0076	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	0438	3,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
GIANCARLOS LINHARES ARAÚJO	0271	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
NAJARA CRISTINA LOPES	0323	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: MOROTISTA DE AMBULÂNCIA - (CÓGICO 206)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JARDEL LUCAS DE MORAIS	0344	5,20	10,00	7,60	APROVADO
ANDRYER FERNANDES CARNEIRO	0179	6,40	6,00	6,20	APROVADO
THIAGO MARCOS DA SILVA	0178	5,60	6,00	5,80	APROVADO
JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA	0062	5,20	5,00	5,10	APROVADO
FRANCISCO MARQUES BEZERRA	0151	5,20	4,00	4,60	REPROVADO
ALISSON CLEBIO DE ARAUJO PEREIRA	0416	6,80	2,00	4,40	REPROVADO
FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO	0436	6,80	2,00	4,40	REPROVADO
CLEYTON DOUGLAS MOREIRA FERNANDES	0149	7,60	0,00	3,80	REPROVADO
ONILDO FÉLIX FERNANDES	0279	5,60	0,00	2,80	REPROVADO
FABIANO FERNANDO DOS SANTOS	0262	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCICLAUDIO GUEDES DA SILVA	0390	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO	0382	2,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	0345	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ROMAR ROSEMBERG SANTIAGO DE MEDEIROS	0426	-	-	-	NÃO COMPARECEU
WALTEFRAN ALVES SARAIVA	0193	-	-	-	NÃO COMPARECEU
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - (CÓGICO 207)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JONAS FERNANDES DANTAS	0330	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
WYLKER PATRÍCIO RODRIGUES	0346	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - (CÓGICO 208)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
JACKSON FERNANDES DA SILVA	0325	8,00	2,00	5,00	APROVADO
MANOEL MESSIAS DE ARAÚJO GOMES	0285	8,80	0,00	4,40	REPROVADO
JACQUELINE ADRYANNE ARAÚJO ROCHA	0165	6,80	0,00	3,40	REPROVADO
IVONILDO DOS SANTOS	0482	5,60	1,00	3,30	REPROVADO
WESLEY HERICLES ALMEIDA LOPES	0101	5,60	1,00	3,30	REPROVADO
EDILEUSA DANTAS DA SILVA SANTOS	0003	5,20	1,00	3,10	REPROVADO
MAIANE EGHYN ALVES VIEIRA	0362	5,20	1,00	3,10	REPROVADO
SABRINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	0056	6,00	0,00	3,00	REPROVADO
MARAÍSA GOMES DIAS	0103	5,20	0,00	2,60	REPROVADO
ALISANDRA MARIA FERNANDES	0156	3,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
AMANDA DANTAS DE MEDEIROS	0051	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ANA CLARA DUTRA	0333	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARLIANA DANTAS DA SILVA	0425	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
DARA JÉSSIKA DOS SANTOS	0284	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
HIANE GOMES DE AGUIAR	0407	4,40			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOILDO ALEXANDRE DOS SANTOS	0464	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	0067	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSÉLIA DELMIRA DOS SANTOS	0161	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JUSIÊ FERNANDES SANTIAGO	0126	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.

MARIA GERLANE DANTAS DA SILVA	0222	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
WILLIANY KELLY DE ARAÚJO DANTAS	0278	3,20			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: CUIDADOR SOCIAL - (CÓGICO 209)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
TATIANA CARLA DOS SANTOS ARRUDA	0116	6,00	6,00	6,00	APROVADO
GISLAINY DA COSTA GERMANO	0431	6,80	5,00	5,90	APROVADO
MAIARA SILVA RODRIGUES	0217	6,40	4,00	5,20	APROVADO
BRENA DA SILVA DANTAS	0213	7,20	3,00	5,10	APROVADO
FELIPE DUTRA DE ARAÚJO	0378	6,80	2,00	4,40	REPROVADO
JOSEANE ALVES BATISTA	0059	5,60	3,00	4,30	REPROVADO
JANIEIRE FERNANDES SOARES	0365	5,20	3,00	4,10	REPROVADO
ANA CLAUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	0423	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	0302	2,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
KELIANE PEREIRA DA COSTA	0377	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA JANIKELY DE LIMA SANTOS	0287	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
TACIANA RUTH GONÇALVES	0060	4,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: TÉCNIDO DE ENFERMAGEM - (CÓGICO 210)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	0197	5,20	8,00	6,60	APROVADO
MARISÔNIA SANTOS DE ARAÚJO	0338	6,40	5,00	5,70	APROVADO
EDIPAULA TEIXEIRA DA SILVA	0329	2,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ERIVÂNIA SILVA MARIZ CARDOSO	0094	3,60	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	0117	3,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
IRANILMA BELARMINO VIEIRA	0449	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JANICLEIDE DOS SANTOS DANTAS	0472	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOANA DARC DOS SANTOS LOURENÇO	0414	4,40	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOÍRES SOARES DE LIMA	0322	3,20	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	0350	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARY DAIANA DE OLIVEIRA SILVA	0367	2,80	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
PETRÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	0031	4,00	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - (CÓGICO 301)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
MICARLA DUARTE DE LIMA	0071	5,51	5,00	5,25	APROVADO
ANA KATIA DE OLIVEIRA	0388	4,93	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARMEM LÚCIA DA SILVA GUEDES	0376	4,64	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	0001	4,64	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: MÉDICO ESF - (CÓGICO 303)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
ISABELLY LOPES DE OLIVEIRA	0199	-	-		NÃO COMPARECEU
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENS. FUNDAMENTAL II - (CÓGICO 304)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
MARIEL WAGNER HOLANDA LIMA	0401	5,51	10,00	7,75	APROVADO
AMANDA PEREIRA FRANCO	0355	5,22	6,00	5,61	APROVADO
EMÍLIO BEZERRA DA SILVA	0415	6,67	2,00	4,33	REPROVADO
PAULA DE ARAÚJO QUEIROZ ROCHA	0198	4,64			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – (CÓGICO 305)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
SILMERE DA NOBREGA CAMBOIM GUEDES	0409	5,22	6,00	5,61	APROVADO
ALCIMÁRIA DE MELO DIAS	0002	4,35	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ANA CARLA GARCIA SEFARIM DA SILVA	0269	3,48	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ANA PAULA CAVALCANTE PESSOA ALVES	0417	3,48	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ASSISVÂNIA DANTAS DE SOUSA	0303	3,48	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CÁSSIA JANES SANTIAGO DA SILVA	0315	3,77	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CLAUDIANE ALVES NUNES	0093	-	-	-	NÃO COMPARECEU
CLEDINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	0244	3,77	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
EDINALVA ALVES DUTRA	0343	2,90	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ELIANA PEREIRA DA COSTA	0136	2,90	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
GLEIZE DANTAS DE ARAÚJO	0392	3,48	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSIENE CARDOSO DE MESQUITA	0317	4,64	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
KADIDJA SURAMA SANTOS	0398	3,48	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	0411	4,35	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS AMORIM	0342	3,48	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.

MARIA DO SOCORRO SOUSA PEREIRA	0120	2,90	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
NITALMA QUEIROZ DE SOUZA	0078	3,77	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
XIRLEY ANNE VALE DOS SANTOS	0468	2,90			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
ZILMAR GOMES DE SOUZA DANTAS	0181	4,06			DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO - (CÓGICO 306)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	N1	N2	NF	
FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO	0174	6,38	9,00	7,69	APROVADO
DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO	0321	4,93	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
JOSÉ RONAN BERTOLO DE ARAÚJO	0421	2,90	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.
LUANA DE ARAÚJO DANTAS	0256	2,90	-	-	DESCLASSIFICADO DE ACORDO COM O ITEM 8.4.

Jardim de Piranhas/RN, 19 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2ABF5A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1322-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO N° 1322-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64,
conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 15 de Setembro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
154	15/09/2017	2.612.252/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	15/09/2017	DECRETO: 1.322	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUT								
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó									10.000,00
			2067 CUSTEIO DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS/AMSO						10.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar				3.3.71.70 RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			0100200000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao									10.000,00
			2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD						10.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
151	15/09/2017	2.612.246/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	15/09/2017	DECRETO: 1.322		PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUT									
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									7.000,00
12.001 Sec. Mun. Trab. Hab. Assist. Social									7.000,00
			2030 SERVIÇOS VOLTADOS A PROTEÇÃO DO IDOSO						7.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0102900000	0001	7.000,00
Total:									7.000,00
Anexo II (Redução)									7.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos									7.000,00
			1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO						7.000,00
Nº Solic.: 80 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5102400000	0001	7.000,00
Total:									7.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:98A2E976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1321-D, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Agosto de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Públic	Decreto/Portaria	Status
148	24/08/2017	2.612.233/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	24/08/2017	DECRETO: 1.321	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORI								
Unidade Orçamentária Ação Natureza						Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao								5.000,00
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD								5.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS					0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								5.000,00

03.001 Secretaria Municipal de Administracao								5.000,00
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMAD								5.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					0100000000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
160	24/08/2017	2.612.265/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	24/08/2017	DECRETO: 1.321	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTARIOS, CONFORME AUTORI								
Unidade Orçamentária Ação Natureza						Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.000,00
02.001 Gabinete Civil								10.000,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GP								10.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					0100000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00
Anexo II (Redução)								10.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao								10.000,00
2817 SETOR DE COMPRAS								10.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					0100000000	0001	10.000,00
Total:								10.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:EB65C3A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1320-A, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$50.00,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 10 de Agosto de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Credito	
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
150	10/08/2017	2.612.236/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	10/08/2017	DECRETO: 1.320	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó									50.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS							50.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1032 IMPLATAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ESGOTO							50.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5102400000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:AB82DFAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°1.321-DD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 04 de Setembro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Credito	
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	04/09/2017	2.612.274/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	04/09/2017	DECRETO: 1.321	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTOR								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									50.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									50.000,00
		2082 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS CONVÊNIO							50.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6102200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)									50.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1060 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL							50.000,00
Nº Solic.: 89 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5102400000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Credito	
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
165	04/09/2017	2.612.277/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	04/09/2017	DECRETO: 1.321	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORI								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									15.000,00
14.001 Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca									15.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAMAP							15.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			0100000000	0001	15.000,00
Total:									15.000,00
Anexo II (Redução)									15.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos									15.000,00
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS							15.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5102400000	0001	15.000,00
Total:									15.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:FF6732B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.324-A, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 02 de outubro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Credito
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
167	02/10/2017		2.612.280/2017 Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/10/2017	DECRETO: 1.324	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó								50.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS						50.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								50.000,00
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS						50.000,00
Nº Solic.: 93 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	50.000,00
Total:								50.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:80B80AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI PPA 2018-2021

PLANO PLURIANUAL - PPA
ANEXO I - Receitas Estimadas 2018/2021

R$ milhares

Ano	2017	2018	2019	2020	2021
TOTAL GERAL DA RECEITA (C) = (A) + (B)	16.492.529	17.234.693	18.010.254	18.820.715	19.667.648
Receita Corrente Excluidas deduções FUNDEB (A)	**15.166.456**	**15.848.947**	**16.562.149**	**17.307.446**	**18.086.281**
Receita Tributárias	**219.000**	**228.855**	**239.153**	**249.915**	**261.162**
Impostos	212.000	221.540	231.509	241.927	252.814
Taxas	7.000	7.315	7.644	7.988	8.348
Receita de Contribuições	**5.000**	**5.225**	**5.460**	**5.706**	**5.963**
Contribuicões Sociais	-	-	-	-	-
Contribuicões Econômicas	5.000	5.225	5.460	5.706	5.963
Receita Patrimonial	**106.500**	**111.293**	**116.301**	**121.534**	**127.003**
Aplicações Financeiras	104.500	109.203	114.117	119.252	124.618
Outras Receitas Patrimoniais	2.000	2.090	2.184	2.282	2.385
Receita de Servicos	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Transferências Correntes	**16.139.380**	**16.865.652**	**17.624.606**	**18.417.714**	**19.246.511**
Transferências da União	12.228.080	12.778.344	13.353.369	13.954.271	14.582.213
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados	1.643.300	1.717.249	1.794.525	1.875.278	1.959.666
Transferências Multigovernamentais	2.216.000	2.315.720	2.419.927	2.528.824	2.642.621
Transferências de Convênios	52.000	54.340	56.785	59.341	62.011
Outras Receitas Correntes	**361.000**	**377.245**	**394.221**	**411.961**	**430.499**
Multa e Juros de Mora	5.000	5.225	5.460	5.706	5.963
Indenizacões e Restituicões	5.000	5.225	5.460	5.706	5.963
Receita da Dívida Ativa	331.000	345.895	361.460	377.726	394.724
Receitas Diversas	20.000	20.900	21.841	22.823	23.850

Deduções para o FUNDEF	**1.664.424**	**1.739.323**	**1.817.593**	**1.899.384**	**1.984.857**
Receitas de Capital (B)	**1.326.073**	**1.385.746**	**1.448.105**	**1.513.270**	**1.581.367**
Operações de crédito	10.000	10.450	10.920	11.412	11.925
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	14.000	14.630	15.288	15.976	16.695
Transferência de Capital	1.252.073	1.308.416	1.367.295	1.428.823	1.493.120
Transferência de Convênio	1.252.073	1.308.416	1.367.295	1.428.823	1.493.120
Outras Receitas de Capital	50.000	52.250	54.601	57.058	59.626
Fonte: Relatórios da LRF					

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4D380BA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI PPA 2018-2021-ANEXO II - DEMONSTRATIVOS

PPA 2018-2021

ANEXO II: Demonstrativo dos Programas Governamentais, Metas e Custos

PROGRAMA: 0001-Ação Legislativa

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 01.001- Câmara Municipal

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Adquirir Veículo/moto para Câmara Municipal	Proporcionar ao Legislativo e funcionários melhores condições de locomoção nos exercícios de suas atividades funcionais.
Manter as Atividades da Câmara Municipal	Fortalecer a eficiência e eficaz das atividades de manutenção da Câmara Municipal para melhorar a prestação de serviços públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.003	Aquisição de Veículo/moto	Veículo/moto adquiridos	Und	1	2018	30.000,00
			Und	1	2019	30.000,00
			Und	1	2020	35.000,00
			Und	1	2021	40.000,00
2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	Manutenção das atividades realizada	Und		2018	757.800,00
					2019	800.000,00
					2020	840.000,00
					2021	890.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	3.422.800,00

PROGRAMA: 0002 – Modernização Legislativa

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 01.001- Câmara Municipal

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Ampliar e Reformar a Câmara Municipal	Melhorar a infraestrutura com a finalidade de aperfeiçoar a realização dos serviços com eficácia e qualidade.
Adquiri equipamentos e material permanente para Câmara Municipal	Renovar os equipamentos e material permanente com intuito de acompanhar os avanços tecnológicos e depreciação, para realizar as atividades com eficiência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.001	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Câmara Ampliada e Reformada	Und		2018	20.000,00
					2019	20.000,00
					2020	20.000,00
					2021	20.000,00
1.002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal	Equipamentos e Material permanente adquiridos	Und	6	2018	8.000,00
			Unid	4	2019	10.000,00
			Und	3	2020	12.000,00
			Unid	4	2021	14.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	124.000,00

PROGRAMA: 0037 – Administração Geral

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
- MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES, OFERTAR MELHORES SERVIÇOS PÚBLICOS.	MELHORA O AMBIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES E DOS SERVIÇOS OFERTADOS AO PUBLICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.003	Aquisição de Veiculo p/ Gabinete do Prefeito	Equipamentos e Material Permanente UND		1	2018	40.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.004	Aquisição de Equipamento p/ o Gabinete do Prefeito	Equipamentos e Material Permanente UND		2	2018	10.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Manutenção das Atividades do Gabinete do - Prefeito		-	2018	547.000,00
					2019	547.000,00
					2020	547.000,00
					2021	547.000,00
2124	Programa Residência Administrativa	Residente atendido	-	-	2018	60.000,00
					2019	60.000,00
					2020	60.000,00
					2021	60.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	2.478.000,00

PROGRAMA: 0037 – Administração Geral

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Promover ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.	MELHORA O AMBIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES E DOS SERVIÇOS OFERTADOS AO PÚBLICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.005	Equip. Sec. Adm. e Rec. Humanos	Equipamento adquirido	UND	2	2018	17.000,00

				1	2019	17.000,00
				2	2020	17.000,00
				1	2021	17.000,00
1.006	Aquis. Veic/moto	Bem adquirido	UND	1	2018	30.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.007	Ampl. Ref. Centro administrativo	Centro reformado	-	-	2018	120.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
2.003	Contribuição Prev. Social	-	-	-	2018	270.000,00
					2019	270.000,00
					2020	270.000,00
					2021	270.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	1.298.000,00

PROGRAMA: 0037 – Administração Geral

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Promover ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.	MELHORAR O AMBIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES E DOS SERVIÇOS OFERTADOS AO PÚBLICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.004	Contribuição ao PASEP	-	-	-	2018	150.000,00
					2019	150.000,00
					2020	150.000,00
					2021	150.000,00
2.005	Encargos Especiais	-	-		2018	321.000,00
					2019	321.000,00
					2020	321.000,00
					2021	321.000,00
2.006	Manut. Ativ. Sec. Adm. e Rec. Humanos.	-	-	-	2018	495.000,00
					2019	500.000,00
					2020	550.000,00
					2021	580.000,00
2.125	Programa Residência administrativa	-	-	-	2018	1.000,00
					2019	1.000,00
					2020	1.000,00
					2021	1.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	4.013.000,00

PROGRAMA: 0008 – Administração Financeira

ORGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
- Implementação das Atividades da secretaria de Finanças e Orçamento. - Administrar os recursos com responsabilidade e transparência. - Gerir os recursos direcionados as necessidades do Município.	- Gerir os recursos com responsabilidade de acordo com as Legislações, normas e resoluções do tribunal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.098	Equipamentos Sec. Finanças e Orçamento.	Equipamento Adquirido	UND	3	2018	7.000,00
			UND	5	2019	10.000,00
			UND	2	2020	3.000,00
			UND	5	2021	10.000,00
2.008	Manutenção da Sec. de Finanças e	Orçamento Serviços prestados	-	-	2018	194.500,00
					2019	196.000,00
					2020	198.000,00
					2021	200.000,00
2.126	Programa de Residência Administrativa	Residente atendido	UND	05	2018	7.000,00
			UND	05	2019	7.000,00
			UND	05	2020	7.000,00
			UND	05	2021	7.000,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL						846.500,00

PROGRAMA: 0231 – Ensino Fundamental

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Financiar programas, projetos e ações voltadas para a educação básica pública.	O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988. Assim deve contribuir com o acesso, permanência e qualidade da educação básica.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.059	Aquisição de Máquinas e Equipamento	Equipamento adquirido	UND	2	2018	4.000,00
				3	2019	6.000,00
				2	2020	4.000,00
				3	2021	6.000,00
2.019	Manutenção Salário Educação	-	-		2018	74.000,00
					2019	79.000,00
					2020	80.000,00
					2021	81.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	334.000,00

PROGRAMA: 0266 – Assistência Estudantes do Ensino Superior

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Qualificar o aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior na formação de recursos humanos para atuar em órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Lucrécia.	O programa da Prefeitura Municipal de Lucrécia "Residência Administrativa" tem a finalidade de preparar o residente segundo uma visão sistémica e integrada de todos os componentes da administração pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível afim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR

2.127	Programa Residência Administrativa	Residentes atendidos	-	-	2018	174.000,00
					2019	174.000,00
					2020	174.000,00
					2021	174.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	R$ 696.000,00

PROGRAMA: 0292 – Programa Bolsa Escola

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Qualificar o aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior na formação de recursos humanos para atuar em órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Lucrécia.	O programa da Prefeitura Municipal de Lucrécia "Residência Administrativa" tem a finalidade de preparar o residente segundo uma visão sistémica e integrada de todos os componentes da administração pública, buscando uma preparação empírica do aluno de pós-graduação ou egresso do ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível afim de atuar em órgãos públicos, com ênfase na integração profissional com as atribuições da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.121	Programa Bolsa de Estudo	Estudantes atendidos	-	-	2018	10.000,00
					2019	10.000,00
					2020	10.000,00
					2021	10.000,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL						R$ 40.000,00

PROGRAMA: 0231 – Ensino Fundamental

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Contribuir com Melhoria das práticas educacionais cotidianas, promovendo a qualidade da educação básica.	Para o bom funcionamento das escolas e garantir o acesso a permanência na escola e melhorar as práticas educacionais cotidianas, há necessidade de aquisição de maquinas e equipamentos de uso cotidiano escolar no atendimento dos estudantes da educação básica.
Promover o diálogo e debate de vários segmentos sociais sobre a educação do município.	Formalizar um espaço de debate de vários segmentos sociais para a socialização de experiências, avaliação da situação da educação no município e proposição de diretrizes da política pública municipal de educação.
Assegurar a igualdade de acesso a população a rede municipal de ensino.	Proporcionar uma melhor redistribuição dos recursos financeiros educacionais, mediante o critério do número de alunos matriculados, com o objetivo de atenuar a enorme desigualdade regional existente no Brasil, garantindo o acesso e a permanência dos alunos a educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.011	Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente adquiridos	UND	02	2018	5.000,00
				02	2019	5.000,00
				02	2020	5.000,00
				02	2021	5.000,00
2.068	Conferências Municipais de Educação	Conferencias Realizadas	UND	01	2018	4.600,00
				01	2019	4.600,00
				01	2020	4.600,00
			-	01	2021	4.600,00
2.010	Manut. Educ. Básica -Fundamental	-		-	2018	683.000,00
				-	2019	690.000,00
				-	2020	700.000,00
				-	2021	705.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	2.816.400,00

PROGRAMA: 0231 – Ensino Fundamental

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Contribuir com Melhoria das práticas educacionais cotidianas, promovendo a qualidade da educação básica.	Para o bom funcionamento das escolas e garantir o acesso a permanência na escola e melhorar as práticas educacionais cotidianas, há necessidade de aquisição de maquinas e equipamentos de uso cotidiano escolar no atendimento dos estudantes da educação básica.
Promover o diálogo e debate de vários segmentos sociais sobre a educação do município.	Formalizar um espaço de debate de vários segmentos sociais para a socialização de experiências, avaliação da situação da educação no município e proposição de diretrizes da política pública municipal de educação.
Assegurar a igualdade de acesso a população a rede municipal de ensino.	Proporcionar uma melhor redistribuição dos recursos financeiros educacionais, mediante o critério do número de alunos matriculados, com o objetivo de atenuar a enorme desigualdade regional existente no Brasil, garantindo o acesso e a permanência dos alunos a educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.016	Manutenção do EJA	-	-	-	2018	28.500,00
					2019	29.000,00
					2020	30.000,00
					2021	31.000,00
20	Const. Amp. Ref. Educ. Basica40%	Const., Reforma e amp. Realizada equip. comprador	UND	02	2018	74.000,00
			UND	02	2019	74.000,00
			UND	02	2020	74.000,00
			UND	02	2021	74.000,00
2.011	Manut. Educ. Basica – FUNDEB -60%		-	-	2018	1.340.000,00
					2019	1.400.000,00
					2020	1.420.000,00
					2021	1.450.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	6.024.500,00

PROGRAMA: 0231 – Ensino Fundamental

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Contribuir com Melhoria das práticas educacionais cotidianas, promovendo a qualidade da educação básica.	Para o bom funcionamento das escolas e garantir o acesso a permanência na escola e melhorar as práticas educacionais cotidianas, há necessidade de aquisição de maquinas e equipamentos de uso cotidiano escolar no atendimento dos estudantes da educação básica.
Promover o diálogo e debate de vários segmentos sociais sobre a educação do município.	Formalizar um espaço de debate de vários segmentos sociais para a socialização de experiências, avaliação da situação da educação no município e proposição de diretrizes da política pública municipal de educação.
Assegurar a igualdade de acesso a população a rede municipal de ensino.	Proporcionar uma melhor redistribuição dos recursos financeiros educacionais, mediante o critério do número de alunos matriculados, com o objetivo de atenuar a enorme desigualdade regional existente no Brasil, garantindo o acesso e a permanência dos alunos a educação.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.012	Manutenção Educ. Basica – FUNDEB -40%		-	-	2018	1.114.000,00
					2019	1.118.000,00
					2020	1.120.000,00

					2021	1.122.000,00
2.017	Manutenção EJA 40%	-	-	-	2018	261.000,00
					2019	265.000,00
					2020	268.000,00
					2021	269.000,00
2.018	Manutenção EJA 60%	-	-	-	2018	127.000,00
					2019	128.000,00
					2020	130.000,00
					2021	131.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	6.053.000,00

PROGRAMA: 0238- Transporte Escolar para Ensino Fundamental

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Atender aos estudantes da educação básica, garantindo a segurança e qualidade ao transporte dos estudantes.	Transportar alunos residente em área rural para o meio urbano, garantindo a educação e o direito a igualdade de condições de acesso e permanência na escola e da gratuidade do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.091	Programa Transporte Escolar – 25%	Estudante transportado	-	-	2018	5.000,00
					2019	5.000,00
					2020	5.000,00
					2021	5.000,00
2.092	Programa Transporte Escolar-PETERN	Estudante Rede Estadual transportado	-	-	2018	60.000,00
					2019	60.000,00
					2020	60.000,00
					2021	60.000,00
2.111	Programa Transporte Escolar-PNATE	Estudante transportado	-	-	2018	13.000,00
					2019	13.000,00
					2020	13.000,00
					2021	13.000,00
2.112	Prog.Transp. Escolar-PNATE Infantil	Estudante transportado	-	-	2018	2.300,00
					2019	2.300,00
					2020	2.300,00
					2021	2.300,00
CUSTO ESTIMADO TOTAL						321.200,00

PROGRAMA: 0220 – Alimentação Escolar

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Atender as necessidades dos alunos durante sua permanência em sala de aula, reduzindo a evasão e a repetência escolar contribuindo para a melhoria do desempenho escolar, promovendo a educação nutricional no âmbito da escola, de forma a reforçar a aquisição de bons hábitos alimentares.	Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo uma refeição diária, visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que este se encontra na escola.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.093	Programa Merenda Escolar	Estudante Alimentado	-	-	2018	5.000,00
					2019	5.000,00
					2020	5.000,00
					2021	5.000,00
2.113	Programa Merenda Escolar-FUNDAM.	Estudante Alimentado	-	-	2018	33.000,00
					2019	33.000,00
					2020	33.000,00
					2021	33.000,00
2.116	Progr. Merenda Escolar-Mais Educação	Estudante Alimentado	-	-	2018	11.000,00
					2019	11.000,00
					2020	11.000,00
					2021	11.000,00
2.021	Progr. Merenda Escolar-PNAE CRECHE	Estudante Alimentado	-	-	2018	28.000,00
					2019	28.000,00
					2020	28.000,00
					2021	28.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	308.000,00

PROGRAMA: 0220 – Alimentação Escolar

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Atender as necessidades dos alunos da educação infantil (pré-escola) durante sua permanência em sala de aula contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, promovendo a formação de hábitos alimentares saudáveis.	Suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos beneficiários, através da oferta de no mínimo duas refeição diária, visando atender os requisitos nutricionais referentes ao período em que este se encontra na escola.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.114	Progr. Merenda Escolar-PNAE PRE-ESCOLA	Estudante Alimentado	-	-	2018	12.000,00
					2019	12.000,00
					2020	12.000,00
					2021	12.000,00
2.115	Progr. Merenda Escolar-PNAE EJA	Estudante Alimentado	-	-	2018	1.200,00
					2019	1.200,00
					2020	1.200,00
					2021	1.200,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	52.800,00

PROGRAMA: 037 –Difusão cultural

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Apoiar a Arte e Cultura garantindo o acesso aos bens culturais e de afirmarmos a identidade e a diversidade brasileira.	Valorizar nossas raízes e o poder da diversidade. Para nós, cultura também é energia. Uma energia poderosa que movimenta a sociedade através da criatividade e da inspiração e que promove crescimento e mudanças. Apoiamos a cultura como força transformadora e impulsionadora do desenvolvimento. Dessa forma apoiar a Arte e Cultura é uma forma de garantirmos o acesso aos bens culturais e de afirmarmos a identidade e a diversidade brasileira.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.022	Manutenção das Ações Culturais e Artísticas	-	-	-	2018	111.000,00
					2019	115.000,00
					2020	120.000,00
					2021	125.000,00

					CUSTO ESTIMADO TOTAL	471.000,00
PROGRAMA: 0231 – Ensino Fundamental						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Implementar políticas de melhorias na qualidade da educação básica.			O PAR é o regime de colaboração conciliando a atuação dos entes federados envolvendo primordialmente ações políticas, técnicas e financeiras no atendimento a demanda educacional, visando a melhoria do indicadores.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.108	Prog. Educando com Qualidade – PAR	Equipamento adquirido	UND	-		
					2018	77.800,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.117	Construção de Escola	Escola Construída	UND	01	2018	1.100.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.118	Construção de quadra escolar	Quadra Construída	UND	01	2018	500.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.119	Aquisição de ônibus Escolar	Ônibus adquirido	UND	01	2018	220.000,00
					2019	0,00
					2020	220.000,00
					2021	0,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	R$ 2.117.800,00
PROGRAMA: 0231 – Ensino Fundamental						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Implementar políticas de melhorias na qualidade da educação básica.			O PAR é o regime de colaboração conciliando a atuação dos entes federados envolvendo primordialmente ações políticas, técnicas e financeiras no atendimento a demanda educacional, visando a melhoria do indicadores.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.110	Prog. Educando com Qualidade – PAR	-	-	-		
					2018	200.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	200.000,00
PROGRAMA: 0271 – Educação Infantil						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Implementar políticas de melhorias na qualidade da educação Infantil.			Promover ações necessárias a ampliação e melhoria da oferta de serviços Educacionais a população alvo de 0 a 6 anos.			
Garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil contribuindo com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional.			Contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.120	Construção de Módulo Educação Infantil	Módulo Construído	UND	01		
					2018	700.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
2.013	Manutenção Educação Infantil – 25%	-	-	-	2018	645.000,00
					2019	650.000,00
					2020	655.000,00
					2021	660.000,00
2.109	Programa Brasil carinhoso	-	-	-	2018	330.400,00
					2019	330.400,00
					2020	330.400,00
					2021	330.400,00
2.014	Manut. Educ. Infantil – FUNDEB 40%	-	-	-	2018	82.000,00
					2019	86.000,00
					2020	90.000,00
					2021	95.000,00
2.015	Manut. Educ. Infantil – FUNDEB 60%	-	-	-	2018	990.000,00
					2019	996.000,00
					2020	998.000,00
					2021	999.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	8.967.600,00
PROGRAMA: 0271 – Educação Infantil						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Implementar políticas de melhorias na qualidade da educação Infantil.			Promover ações necessárias a ampliação e melhoria da oferta de serviços Educacionais a população alvo de 0 a 6 anos.			
Garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil contribuindo com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional.			Contribuir com as ações de cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.134	Manutenção Educação Infantil PRÉ – FUNDEB 60%	-	-	-		
					2018	372.000,00
					2019	372.000,00
					2020	372.000,00
					2021	372.000,00
2.135	Manutenção Educação Infantil PRÉ – FUNDEB 40%	-	-	-	2018	115.000,00
					2019	118.000,00
					2020	120.000,00
					2021	125.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	1.966.000,00

PROGRAMA: 0181 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Ampliar o acesso da população a medicamentos essenciais			Estruturar a Farmácia Básica para atender melhor os usuários do SUS, com melhores condições de armazenamentos dos medicamentos e mais agilidade e controle na distribuição.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.062	Prog.Nac.Qual.A.Farm Bl.A.F QUALIFARSUS	Farmácia Básica estruturada	Und		2018	2.000,00
					2019	2.000,00
					2020	2.000,00
					2021	2.000,00
2.030	Prog.Nac.Qual.A.Farm Bl.A.F QUALIFARSUS	Farmácia Básica estruturada	Und		2018	33.500,00
					2019	33.500,00
					2020	33.500,00
					2021	33.500,00
2.106	Prog. Nac. Assist. Farmacêutica Básica – Farmácia Básica	Medicamentos distribuídos	Und		2018	35.000,00
					2019	35.000,00
					2020	35.000,00
					2021	35.000,00
2.137	Assistência Farmacêutica - FMS 15%	Medicamentos distribuídos	Und		2018	15.000,00
					2019	15.000,00
					2020	15.000,00
					2021	15.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	342.000,00

PROGRAMA: PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Estruturação dos serviços de Atenção Básica deste município.			Melhoria dos serviços de Atenção básica do município			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.069	Const. e Reforma Polos Academia de Saúde	Prédios estruturados	Und		2018	16.000,00
					2019	
					2020	
					2021	
1.070	Estrut. Rede Serv. At. Básica em Saúde	Prédios estruturados	Und		2018	150.000,00
					2019	150.000,00
					2020	150.000,00
					2021	150.000,00
1.074	Prog. Saúde Familia/Aquis. Veiculo	Disponibilidade de veículos	Und		2018	60.000,00
					2019	60.000,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.092	Programa Saúde na Escola PSE	Levar a saúde para as escolas	Und		2018	3.000,00
					2019	3.000,00
					2020	3.000,00
					2021	3.000,00
1.095	Prog. Núcleo Apoio S Família NASF	Apoio institucional a Saúde da Família	Und		2018	2.000,00
					2019	2.000,00
					2020	2.000,00
					2021	2.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	756.000,00

PROGRAMA: PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Estruturação dos serviços de Atenção Básica deste município.			Melhoria dos serviços de Atenção básica do município			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.102	Prog.Estrat.Saude Familia ESF BL.AT.BASICA	Fortalecimento da Est. Saúde da Família – ESF	Und		2018	6.000,00
					2019	6.000,00
					2020	6.000,00
					2021	6.000,00
1.111	Prog.Estrategia Saude Bucal ESB BL.At.Basica	Fortalecimento da Est. Saúde bucal – ESB	Und		2018	2.000,00
					2019	2.000,00
					2020	2.000,00
					2021	2.000,00
1.112	Piso Atencao Basica Fixo PAB Fixo	Fortalecimento da Atenção Básica	Und		2018	25.000,00
					2019	25.000,00
					2020	25.000,00
					2021	25.000,00
2.024	Estratégia Saude Familia ESF Bl.At.Basic PAB VARIAVEL	Fortalecimento da Est. Saúde da Família – ESF	Und		2018	400.000,00
					2019	400.000,00
					2020	400.000,00
					2021	400.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	1.732.000,00

PROGRAMA: PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Estruturação dos serviços de Atenção Básica deste município.			Melhoria dos serviços de Atenção básica do município			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.025	Estratégia Saúde Bucal ESB Bloc At.Basic	Fortalecimento da Est. Saúde bucal – ESB	Und		2018	200.000,00
					2019	200.000,00
					2020	200.000,00
					2021	200.000,00
2.026	Programa Agente Comunitário Saúde PACS At - Básica	Fortalecimento da Est. Saúde da Família – ESF	Und		2018	150.000,00
					2019	150.000,00
					2020	150.000,00

					2021	150.000,00
2.032	Programa Saúde Escolar PSE	Levar a saúde para as escolas	Und		2018	5.000,00
					2019	5.000,00
					2020	5.000,00
					2021	5.000,00
2.034	Programa Atenção Básica - PAB Fixo	Fortalecimento da Atenção Básica	Und		2018	175.000,00
					2019	175.000,00
					2020	175.000,00
					2021	175.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	2.120.000,00

PROGRAMA: PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Estruturação dos serviços de Atenção Básica deste município.	Melhoria dos serviços de Atenção básica do município

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.076	Polo Academia de Saúde	Academia de saúde estruturada	Und		2018	37.500,00
					2019	37.500,00
					2020	37.500,00
					2021	37.500,00
2.096	Prog. Núcleo Apoio Saúde Família-NASF	Estruturação dos serviços da At. Básica	Und		2018	100.000,00
					2019	100.000,00
					2020	100.000,00
					2021	100.000,00
2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica PMAQ	Estruturação dos serviços da At. Básica	Und		2018	175.000,00
					2019	175.000,00
					2020	175.000,00
					2021	175.000,00
2.136	Atenção Básica - FMS 15%	Estruturação dos serviços da At. Básica	Und		2018	17.500,00
					2019	17.500,00
					2020	17.500,00
					2021	17.500,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	1.320.000,00

PROGRAMA: PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mun.de Saúde

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Estruturação da Gestão do SUS	

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.072	Programa de Gestão da Saúde	Melhoria na gestão do SUS	Und		2018	5.000,00
					2019	5.000,00
					2020	5.000,00
					2021	5.000,00
2.077	Programa de Gestão da Saúde	Melhoria na gestão do SUS	Und		2018	5.000,00
					2019	5.000,00
					2020	5.000,00
					2021	5.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	40.000,00

PROGRAMA: PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Estruturar os serviços de Média e Alta complexidade deste município.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.075	Aquisição Veiculo/Ambulância		Und		2018	87.500,00
					2019	87.500,00
					2020	87.500,00
					2021	87.500,00
1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saúde		Und		2018	150.000,00
					2019	150.000,00
					2020	150.000,00
					2021	150.000,00
1.096	Centro Esp. Odontológicas CEO MAC		Und		2018	22.500,00
					2019	22.500,00
					2020	22.500,00
					2021	22.500,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	1.040.000,00

PROGRAMA: PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mun.de Saúde

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Estruturar os serviços de Média e Alta complexidade deste município.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.103	Laborat. Reg. Prot. Dentária LRPD		Und		2018	2.500,00
					2019	2.500,00
					2020	2.500,00
					2021	2.500,00
2.075	Programa Media Alta Complexidade Mac		Und		2018	200.000,00
					2019	200.000,00
					2020	200.000,00
					2021	200.000,00
2.095	Laborat. Reg. Prot. Dentária LRPD		Und		2018	85.000,00
					2019	85.000,00
					2020	85.000,00
					2021	85.000,00
2.097	Centro Esp. Odontológicas CEO MAC		Und		2018	125.000,00
					2019	125.000,00
					2020	125.000,00
					2021	125.000,00

					CUSTO ESTIMADO TOTAL	1.650.000,00
PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 0601 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mun.de Saúde						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Estruturar e dar total apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.067	Conselho Municipal de Saúde	Conselho estruturado	Und		2018	2.500,00
					2019	2.500,00
					2020	2.500,00
					2021	2.500,00
2.117	Programa Agente Acolhedor	População assistida	Und		2018	30.000,00
					2019	30.000,00
					2020	30.000,00
					2021	30.000,00
2.031	Consorcio Intermunicipal		Und		2018	30.000,00
					2019	30.000,00
					2020	30.000,00
					2021	30.000,00
2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		Und		2018	1.500.000,00
					2019	1.500.000,00
					2020	1.500.000,00
					2021	1.500.000,00
2.128	Programa Residência Administrativa		Und		2018	10.000,00
					2019	10.000,0
					2020	10.000,0
					2021	10.000,0
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	6.290.000,00
PROGRAMA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 0601 Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mun.de Saúde						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Estruturação dos Serviços da Vigilância em Saúde						
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.061	Aq. Equipam. Bl. Vig. Prom. Saúde		Und		2018	2.500,00
					2019	2.500,00
					2020	2.500,00
					2021	2.500,00
1.063	Prog. Vig. Sanitária – VISA		Und		2018	3.750,00
					2019	3.750,00
					2020	3.750,00
					2021	3.750,00
2.028	Prog. Vig. Sanitária – VISA		Und		2018	20.000,00
					2019	20.000,00
					2020	20.000,00
					2021	20.000,00
2.138	Vig. Em Saúde – 15%		Und		2018	5.000,00
					2019	5.000,00
					2020	5.000,00
					2021	5.000,00
2.027	Piso Vig. Prom. Saúde- Endemias		Und		2018	39.000,00
					2019	39.000,00
					2020	39.000,00
					2021	39.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	281.000,00
PROGRAMA: 0137 – Assistência Social Geral						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
IDENTIFICAR, MONITORAR E COMPREENDER AS SITUAÇÕES DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL E SEUS AGRAVOS NOS TERRITÓRIOS DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.			A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL ENQUANTO ÁREA ESPECÍFICA VINCULADA A GESTÃO, DEVE ESTAR ESTRUTURADA E ATIVA EM NÍVEL MUNICIPAL COM ATIVIDADES INERENTES AS SUAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.082	Programa Vigilância Socioassistencial	-	-	175	2018	22.500,00
				175	2019	23.000,00
				175	2020	24.000,00
				175	2021	25.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	22.500,00
PROGRAMA: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Assegurar a criança e ao adolescente os direitos necessários a uma vida digna.			Crianças e adolescentes com seus direitos assegurados a fim de promover uma vida digna.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO) MEDIDA	UNIDADE DE	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.046	Manutenção de Fundo da Criança e Adolescente.	-	-	-	2018	500,00
					2019	500,00
					2020	500,00
					2021	500,00
2.048	Manutenção do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente.	-	-	-	2018	3.500,00
					2019	3.500,00
					2020	3.500,00
					2021	3.500,00
2.087	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente				2018	3.700,00
					2019	3.700,00
					2020	3.700,00
					2021	3.700,00
1.030	Equipamento Fundo Amp. Criança Adolescente	Equipamento adquirido			2018	1.000,00
					2019	1.000,00
					2020	1.000,00
					2021	1.000,00

					CUSTO ESTIMADO TOTAL	34.800,00
PROGRAMA: 0131 - Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Assegurar a criança e ao adolescente os direitos necessários a uma vida digna.			Crianças e adolescentes com seus direitos assegurados a fim de promover uma vida digna.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.057	Aquisição equipa. Conselho Tutelar	Equipamento adquirido	UNID.	04	2018	1.000,00
					2019	1.000,00
					2020	1.000,00
					2021	1.000,00
1.081	Conselho de Direito da Criança e Adolescente.	Equipamento adquirido	UND	01	2018	2.000,00
					2019	2.000,00
					2020	2.000,00
					2021	2.000,00
2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	-	-	-	2018	110.000,00
					2019	110.000,00
					2020	110.000,00
					2021	110.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	452.000,00
PROGRAMA: 0121 – Amparo Assistencial ao Idoso						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Proporcionar qualidade de vida e assegurar a aplicação dos direitos do idoso			Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade, ou opressão, porém qualquer atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.088	Conselho Municipal do Idoso	Equipamento adquirido	-	2	2018	3.000,00
				2	2019	3.000,00
				2	2020	3.000,00
				2	2021	3.000,00
2.083	Conselho Municipal do Idoso				2018	3.500,00
					2019	3.500,00
					2020	3.500,00
					2021	3.500,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	26.000,00
PROGRAMA: 0334 – Vias Expressas						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Promover ações para a acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência e idosos.			Possibilitar segurança e autonomia dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos da pessoa com deficiência e idosos com mobilidade reduzida, a fim de proporcionar autonomia, facilidade e dignidade, dos espaços e atividades acadêmicas em geral ou laborais.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.013	Programa de Acessibilidade	Construção reformas e benfeitorias	UND	01	2018	2.000,00
					2019	2.000,00
					2020	2.000,00
					2021	2.000,00
2.050	Programa de Acessibilidade	-	-	-	2018	1.500,00
					2019	1.500,00
					2020	1.500,00
					2021	1.500,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	14.000,00
PROGRAMA: 0137 – Assistência Social Geral						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Promover o convívio familiar e comunitário, estimular e fortalecer os aspectos culturais das famílias, e trabalhar a questão do pertencimento e da identidade dos usuários.			Esse serviço visa prevenir as situações de risco social, ampliando as trocas culturais e de vivências, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência comunitária.			
Programar as ações sociais, tornar acessível os direitos sociais e implementar os programas sociais.			Implementação das ações sociais do município, visando um melhor atendimento a população.			
Assegurar uma Renda Mínima aos Jovens Lucrecienses, impedindo que caiam nas drogas e marginalidade.			Da oportunidade aos jovens de colaborar com atividades comunitárias e da prefeitura de Lucrécia a atividade administrativas e do Gestor.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.099	Manut. Serv. Conv. Fort. Vínculos-SCFV	-	-	-	2018	131.000,00
					2019	131.000,00
					2020	131.000,00
					2021	131.000,00
1.083	Fundo Municipal de Assistência Social	Equipamento adquirido	UND	01	2018	4.000,00
				01	2019	4.000,00
				01	2020	4.000,00
				01	2021	4.000,00
2.119	Bolsa Aprendiz .	-	-		2018	20.000,00
					2019	20.000,00
					2020	20.000,00
					2021	20.000,00
1.024	Aquisição de Máquinas e equipamentos	Equipamento adquirido	UND	01	2018	2.000,00
					2019	2.000,00
					2020	2.000,00
					2021	2.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	628.000,00
PROGRAMA: 0137 – Assistência Social Geral						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Ofertar serviços Socioassistências de Proteção Social Básica.			Garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalhador social com famílias e prevenir a ocorrência de situações do risco social.			
Ofertar serviços socioassistências de proteção Social básica de qualidade.			Garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalhador social com famílias e prevenir a ocorrência de situações do risco social.			
Fortalecer as ações sociais.			O fundo municipal de assistência social é um instrumento de captação e aplicação de recursos			

Tornar acessível os direitos sociais			para o financiamento das ações especificas da área de assistência social.			
Implementar os programas sociais.						
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.028	Aquisição de Equipamento do CRAS	Equipamentos e Materiais Permanentes	Unid.	01	2018	1.000,00
				01	2019	1.000,00
				01	2020	1.000,00
				-	2021	1.000,00
1.082	Const. E Ampl. e reforma do CRAS	Construções , reformas e benfeitorias	-	-	2018	2.000,00
					2019	20.000,00
					2020	20.000,00
					2021	20.000,00
1.084	Consel.Mun. Ass. Soc/Inst.Cont.Soc. PBF	Equipamentos e materiais permanentes		01	2018	1.000,00
				01	2019	1.000,00
				01	2020	1.000,00
				-	2021	1.000,00
1.086	Piso Básico Fixo.	Construção reformas e benfeitorias	-	-	2018	2.000,00
					2019	20.000,00
					2020	20.000,00
					2021	20.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	132.000,00

PROGRAMA: 0137 – Assistência Social Geral						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Apoiar a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.			O Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF visa avaliar a qualidade de gestão descentralizada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, bem como a articulação intersetorial.			
Desenvolver ações voltadas para a prevenção e o combate as drogas no município, principalmente o público infanto-juvenil, mobilizando todos os setores da sociedade governamental e sociedade civil organizada.			Buscar amenizar e/ou erradicar o uso de drogas lícitas e ilícitas por meio de oficinas e eventos de conscientização.			
Orientar a população sobre a importância da alimentação saudável para a vida			Alertar sobre os riscos e problemas de saúde causados pelo consumo de alimentos industrializados e com agrotóxico.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.121	Índice de Gestão Descentralizada IGDPBF	Equipamentos e material permanente	Unid.	01	2018	2.000,00
				01	2019	2.000,00
				01	2020	2.000,00
				01	2021	2.000,00
1.087	Conselho Municipal sobre Drogas	Equipamentos e material permanente	Unid.	01	2018	1.000,00
				01	2019	1.000,00
				01	2020	1.000,00
				01	2021	1.000,00
1.089	Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	Equipamentos e material permanente	Unid.	01	2018	1.000,00
				01	2019	1.000,00
				01	2020	1.000,00
				01	2021	1.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	8.000,00

PROGRAMA: 0137 – Assistência Social Geral						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Apoiar a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.			O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS visa avaliar a qualidade de gestão descentralizada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, bem como a articulação intersetorial.			
Fortalecer as ações sociais, tornar acessível os direitos sociais e implementar os programas sociais.						
Prevenir situações de risco e fortalecer o vínculo familiar e comunitário da população			Implementação das ações sociais do município, visando um melhor atendimento a população.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.091	Índice de Gestão Descentralizada IGDSUAS	Equipamentos Adquirido	Unid.	04	2018	4.000,00
				04	2019	4.000,00
				04	2020	4.000,00
				04	2021	4.000,00
2.043	Fundo Municipal de Assistência Social.	-	-	-	2018	426.000,00
					2019	435.000,00
					2020	440.000,00
					2021	490.000,00
2.049	Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS	-	-	-	2018	67.000,00
					2019	70.000,00
					2020	70.000,00
					2021	70.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	2.084.000,00

PROGRAMA: 0137 – Assistência Social Geral						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família em suas devidas competências.			Dar o suporte necessário para que as ações aconteçam.			
Orientar a população sobre a importância da alimentação saudável para a vida.			Alertar sobre os riscos e problemas de saúde causados pelo consumo de alimentos industrializados e com agrotóxico.			
Apoiar a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.			O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS visa avaliar a qualidade de gestão descentralizada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, bem como a articulação intersetorial.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.080	Cons. Mun. de Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. PBF	-	-	-	2018	6.000,00
					2019	6.000,00
					2020	6.000,00
					2021	6.000,00
2.084	Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	-	-	-	2018	2.500,00
					2019	2.500,00
					2020	2.500,00
					2021	2.500,00
2.089	Índice de Gestão Descentralizada IGDSUAS				2018	18.000,00
					2019	18.000,00
					2020	18.000,00

					2021	18.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	106.000,00

PROGRAMA: 0137 – Assistência Social Geral

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Promover o Assessor de População Urbana e Rurais, na Faixa Etária Compreendida entre 16 a 59 anos no Mercado de Trabalho.	Para garantir que as oportunidades de qualificação profissional alcancem os usuários da Assistência Social, proporcionando o acesso da população em situação de vulnerabilidade e risco aos cursos profissionalizantes, O Ministério do Desenvolvimento Social elaborou o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.
Incentivar ao Município a desenvolver ações voltada para Crianças e Adolescente do Semiárido	
Aplicar questionário e capacitar com o grupo gestor do BPC;	Desenvolver ações que possibilite a este público ter acesso as políticas de assistência Social.
Promover ações continuada possibilitando acesso as políticas socioassistênciais	

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.101	Prog.Naci.Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO				2018	8.000,00
					2019	8.000,00
					2020	8.000,00
					2021	8.000,00
2.120	Selo UNICEF				2018	3.000,00
					2019	3.000,00
					2020	3.000,00
					2021	3.000,00
2.123	Benefício de Prestação Continuada- BPC				2018	1.400,00
					2019	1.400,00
					2020	1.400,00
					2021	1.400,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	49.600,00

PROGRAMA: 0137 – Assistência Social Geral

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Preparar residentes segundo uma visão sistêmica e integrada de todos os componentes da administração pública.	Preparação empírica do aluno de pós- graduação ou ingresso de ensino superior, como medida de qualificação e capacitação na formação de recursos humanos de alto nível a fim de atuar em órgãos públicos.
Estimar a Melhoria do Programa Bolsa Família.	O Índice de Gestão Decentralizada - IGD/ PBF destinado para o Programa Bolsa Família para oferecer as famílias vulneráveis ou atendimento digno.
Proporcionar a igualdade social a população carente do município	O Programa Bolsa Cidadã proporciona ao público carente do nosso Município a igualdade equidade social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.129	Programa Residência Administrativa				2018	45.000,00
					2019	45.000,00
					2020	45.000,00
					2021	45.000,00
2.041	Manutenção do Prog. Bolsa Família – IGD PBF				2018	19.000,00
					2019	19.000,00
					2020	19.000,00
					2021	19.000,00
2.074	Bolsa Cidadã				2018	1.000,00
					2019	1.000,00
					2020	1.000,00
					2021	1.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	260.000,00

PROGRAMA: 0137 – Assistência Social Geral

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da sua família de origem, por medida de proteção em residência de famílias acolhedoras cadastradas.	O serviço de acolhimento é adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique a possibilidade de retorno à família de origem.
Desenvolver ações voltadas para a prevenção e o combate as drogas no município, principalmente o público infanto-juvenil, mobilizando todos os setores da sociedade governamental e sociedade civil organizada.	Buscar amenizar e/ou erradicar o uso de drogas lícitas e ilícitas por meio de oficinas e eventos de conscientização

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.118	Programa de Serv. Acolhimento Família Acolhedora.				2018	3.150,00
					2019	3.150,00
					2020	3.150,00
					2021	3.150,00
2.081	Conselho Sobre Drogas				2018	2.500,00
					2019	2.500,00
					2020	2.500,00
					2021	2.500,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	22.600,00

PROGRAMA: 0216 - FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Apoiar financeiramente as associações e fundações que desenvolvem ações socioassistencial.	Todas as associações e fundações que desenvolvem atividades socioassistenciais com o intuito de fortalecer a geração de emprego e renda para o desenvolvimento financeiro social e econômico.
	O Selo UNICEF Município aprovado é um reconhecimento internacional concedido a município do semiárido brasileiro, que alcançarem melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes do semiárido.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.045	Apoio Associações e Fundações				2018	5.000,00
					2019	5.000,00
					2020	5.000,00
					2021	5.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	20.000,00

PROGRAMA: 0351 - HABITAÇOES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Tornar acessível moradia para população de baixa renda e esteja dentro dos critérios exigidos pelo programa.	O programa tem por finalidade de mudar vidas de pessoas do município em vulnerabilidade e gerar mais desenvolvimento social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR

2.086	Fundo Mun. Habitação Int. Social				2018	3.000,00
					2019	3.000,00
					2020	3.000,00
					2021	3.000,00
1.025	Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares				2018	16.000,00
					2019	16.000,00
					2020	16.000,00
					2021	16.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	12.000,00

PROGRAMA: 0137 – Assistência Social Geral

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: : 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Fiscalizar e avaliar a política pública e ações voltadas para a mulher no munícipio.	Promover políticas que visem eliminar as descriminações contra a mulher e assegurar a participação nas atividades políticas econômicas e culturais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.139	Conselho Mun. dos Direitos da Mulher				2018	2.000,00
					2019	2.000,00
					2020	2.000,00
					2021	2.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	8.000,00

PROGRAMA: 0334 – Vias Expressas

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Melhorar as condições de acesso da população, bem como o escoamento das águas das chuvas em áreas urbanas e evitar atoleiros em áreas rurais.	Para melhor acesso aos sítios e ruas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.032	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento - Urbano	Calçamento realizado/Recuperado	-	-	2018	800.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.033	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento - Rural	Calçamento realizado/Recuperado			2018	200.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.065	Construção de passagem molhada	Passagem molhada construída			2018	50.000,00
					2019	80.000,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.036	Construção e recuperação de estradas vicinais/ bueiros	Estradas e bueiros construídos/recuperados			2018	50.000,00
					2019	50.000,00
					2020	50.000,00
					2021	50.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	1.330.000,00

PROGRAMA: 0340 – Serviços Gerais de Utilidade Pública

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Melhorar a oferta de Infraestrutura e condições de acesso da população.	Para melhor acesso aos serviços públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.116	Construção campo de futebol	Campo Construído	-	-	2018	200.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.034	Construção, ampliação e reforma de praças e demais obras Urbanas	Obras realizadas			2018	200.000,00
					2019	200.000,00
					2020	0,00
					2021	0,00
1.019	Programa de saneamento básico	Saneamento realizado			2018	0,00
					2019	0,00
					2020	400.000,00
					2021	0,00
1.035	Construção , ampliação e reforma de prédios públicos	Prédios Construídos, reformados ampliados			2018	50.000,00
					2019	50.000,00
					2020	50.000,00
					2021	50.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	1.200.000,00

PROGRAMA: 0338 – Serviços de Iluminação Pública

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Melhorar a iluminação da cidade	Para proporcionar uma boa iluminação a cidade

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.122	Aquisição de postes e iluminarias para vias públicas	Locais e ruas iluminados	-	-	2018	20.000,00
					2019	20.000,00
					2020	20.000,00
					2021	20.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	80.000,00

PROGRAMA: 0340 – Serviços Gerais de Utilidade Pública

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Melhorar a oferta de Infraestrutura e condições de acesso da população.	Para melhor acesso aos serviços públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.041	Reforma Ampliação do mercado público	Mercado ampliado/Reformado			2018	10.000,00
					2019	10.000,00
					2020	10.000,00
					2021	10.000,00

1.040	Construção e recuperação de cemitério público	Cemitério reformado/construído			2018	20.000,00
					2019	20.000,00
					2020	20.000,00
					2021	20.000,00
1.037	Desapropriação de imóveis	Aquisição de imóveis	und		2018	70.000,00
					2019	70.000,00
					2020	70.000,00
					2021	70.000,00
2.052	Manut. atividade secretaria infraestrutura	Contratado por tempo determinado			2018	62.400,00
					2019	62.400,00
					2020	62.400,00
					2021	62.400,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	649.600,00

PROGRAMA: 0340 – Serviços Gerais de Utilidade Pública

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Melhorar a oferta de Infraestrutura e condições de acesso da população.	Para melhor acesso aos serviços públicos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.039	Aquisição de máquinas e equipamentos	Equipamentos Adquirido	UND	3	2018	2.000,00
					2019	2.000,00
					2020	0,00
					2021	0,00
2.130	Programa residência administrativa	Residente atendido	Und	10	2018	1.200,00
				10	2019	1.200,00
				10	2020	1.200,00
				10	2021	1.200,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	8.800,00

PROGRAMA: 0056 – Tecnologia da Informação

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA

OBJETIVO:	JUSTIFICATIVA
CAPACITAR E INFORMATIZAR O HOMEM DO CAMPO	PARA UM MELHORAMENTO DOS TRABALHOS AGRICULAS E SUA FUNCIONALIDADE E INFORMATIZANDO O CAMPO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.058	Programa Inclusão Digital	-	-	-	2018	12.000,00
					2019	12.000,00
					2020	12.000,00
					2021	12.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	12.000,00

PROGRAMA: 0401 –Melhoria da Qualidade do Meio Ambiente

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA

OBJETIVO:	JUSTIFICATIVA
Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração, incumbido de promover a melhoria da qualidade do meio ambiente. ASSEGURAR A POPULAÇÃO ALIMENTOS SAUDÁVEIS E LOCAIS ADEQUADOS PARA A SELEÇÃO E ARMAZENAR ALIMENTOS.	PARA PROPORCIONAR SAUDE AOS USUÁRIOS DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.044	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	-	-	1	2018	3.000,00
					2019	2.000,00
					2020	3.000,00
					2021	2.000,00
2.054	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	-	-	-	2018	4.000,00
					2019	4.000,00
					2020	4.000,00
					2021	4.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	26.000,00

PROGRAMA: 0399 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA

OBJETIVO:	JUSTIFICATIVA
PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DA COLETIVIDADE NA PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS AMBIENTAIS..	TRABALHANDO DE FORMA SUSTENTÁVEL DE FORMA HARMONIOSA PROTEGENDO O SEU HABITAR E PARA AS GERAÇÕES VINDOURAS. LEVAR AOS AGRICULTORES EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSIM, MELHORAR O MANEJO E A PROTEGER O MEIO AMBIENTE CONTEMPLANDO SUA FAUNA E SUA FLORA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.057	PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	-	-	-	2018	9.000,00
					2019	9.000,00
					2020	9.000,00
					2021	9.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	36.000,00

PROGRAMA: 0473- AGRICULTURA FAMILIAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA

OBJETIVO:	JUSTIFICATIVA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	ATIVIDADE DA SECRETÁRIA PARA PROPORCIONAR AOS USUÁRIOS DOS ALIMENTOS DE BOA QUALIDADE, AGUA POTAVEL, USO, CONSERVAÇÃO E MANEJO E USO SOLO DA AGRICULTURA FAMILIAR E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.055	MANUTENÇÃO SEC. MUN. AGRIC. RECURSOS HIDRICOS E DA PESCA	-	-	-	2018	550.000,00
					2019	600.000,00
					2020	650.000,00
					2021	700.000,00
2.056	PROGRAMA INCENTIVO AGRICULTURA, PECUARIA PSICULTURA E APICULTURA	-	-	-	2018	50.000,00
					2019	50.000,00
					2020	50.000,00
					2021	50.000,00

2.131	PROGRAMA RESIDENCIA ADMINISTRATIVA	-	-	-	2018	500,00
					2019	1.000,00
					2020	1.000,00
					2021	1.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	2.703.500,00

PROGRAMA: 0473- AGRICULTURA FAMILIAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA

OBJETIVO:	JUSTIFICATIVA
PROPORCIONAR A POPULAÇÃO RETENÇÃO E ACUMULO DE AGUA FLUIVIAIS MELHORE A QUALIDADE DE VIDA PROPICIE AGUA PARA SEUS SUSTENTO, SUSTENTO DOS ANIMAIS DOMESTICOS E DE CRIAÇÕES COM AGUA POTAVEL E DE BOA QUALIDADE.	DIANTE DE TANTAS SECAS, É NECESSÁRIO CRIAR AO HOMEM DO CAMPO CONDIÇÕES PARA A SUA SOBREVIVENVIA DURANTE O PERIODO DA SECA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.043	CONT. AÇUDES, POÇOS, BARRAGENS, CISTERNAS	AÇUDE, POÇOS, BARRAGENS E CISTERNAS CONSTRUÍDOS	UND	1	2018	53.000,00
				1	2019	53.000,00
				1	2020	53.000,00
				1	2021	53.000,00
1.048	AMP. REF. EQUIP. ABATEDOURO	ABATEDOURO REFORMADO			2018	1.800.000,00
					2019	0,00
					2020	0,00
					2021	0,00
2.063	PROGRAMA APOIO AO CORTE DE TERRA	TERRAS CORTADAS	-	-	2018	80.000,00
					2019	80.000,00
					2020	80.000,00
					2021	80.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	2.332.000,00

PROGRAMA: 0462 – DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA

OBJETIVO:	JUSTIFICATIVA
PROMOVER AÇÕES NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ENCARREGADOS DA PREVENÇÃO, ERRADICAÇÃO E COMBATE A DOENÇAS QUE AFETAM A PRODUÇÃO PECUÁRIA.	DIANTE DE TANTAS SECAS, É NECESSÁRIO CRIAR AO HOMEM DO CAMPO CONDIÇÕES QUE FAÇAM COM QUE ELE APROVEITE O PERÍODOP DE CHUVA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.053	PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL	-	-	-	2018	30,000,00
					2019	30,000,00
					2020	30,000,00
					2021	30,000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	120.000,00

PROGRAMA: 616- Desporto Comunitário

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.010 - Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Promover o esporte, lazer e atividade física nas manifestações educacionais	É de um grande avanço competitivo do turismo a implementação de programas esportivos, ressocialização da criança e adolescente, inclusão social de jovens, estagio primeiro emprego, mobilização para combate as drogas, infraestrutura de apoio aos jovens, garantia de direitos sociais, unidade sócias educativas, lazer e atividades físicas em nosso município, bem como aumentar os conhecimentos populacionais, fazendo cada vez mais de nossa população cidadãos melhores.
Promover o turismo na perspectiva do fomento aos negócios e empregos; adotando como pressuposto a integração das lideranças representativas do poder público, do setor privado e do terceiro setor.	
Buscar de resultados efetivos para a sociedade e à população econômica do município poder efetivar o desenvolvimento esportivo, a melhoria da qualidade de vida, bem estar social, resgatar a cidadania, inclusão social, saúde da população Lucreciense e satisfação dos visitantes da nossa cidade.	

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.046	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamento adquiridos	UND	02	2018	6.000,00
			UND	03	2019	1.800,00
				02	2020	1.200,00
				-	2021	0,00
2.059	Manutenção da Sec. Juv. T. Esporte	Manutenção Sec. Juv. Tur. Esporte	UND	-	2018	209.000,00
					2019	209.000,00
					2020	209.000,00
					2021	209.000,00
2.132	Programa residência administrativa	-			2018	13.000,00
					2019	13.000,00
					2020	13.000,00
					2021	13.000,00
					2018	34.000,00
					2019	34.000,00
2.060	Programa de incentivo ao esporte, turismo e apoio a juventude	-			2020	34.000,00
					2021	34.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	1.033.000,00

PROGRAMA: 0331 – Planejamento e Estruturação Urbana

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.011 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

OBJETIVO	JUSTIFICATIVA
Promover ações destinadas a realizar o planejamento e execução de obras Urbana, implantar, manter e monitorar equipamentos.	Atender a população na área de limpeza urbana e rural e educação ambiental.
-Ofertar serviços com qualidade	
-Prestar serviços a população	
-Proporcionar melhor qualidade de vida para a população	

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO/	VALOR
2.133	Programa Residência Administrativa	Residente atendido	Quantidade	10	2018	3.000,00
				10	2019	3.000,00
				10	2020	3.000,00
				10	2021	3.000,00
2.061	Manutenção da Sec. De Urbanismo e Meio Ambiente	-	-	-	2018	660.000,00
					2019	670.000,00
					2020	680.000,00
					2021	700.000,00
1.050	Aquisição de maquinas/implementos/veículos	Máquinas, Implementos, Veículos.			2018	30.000,00
					2019	0,00
					2020	10.000,00
					2021	0,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	2.762.000,00

PROGRAMA: 0399 - Educação Ambiental

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.011 – Secretaria Municipal de Urbanismo e meio Ambiente						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO E A CAPACITAÇÃO DA COLETIVIDADE NA PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS AMBIENTAIS.			Atender a população na área de limpeza urbana e rural e educação ambiental.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO/	VALOR
1.045	Programa Educação Ambiental	Equipamentos e Material Permanente	UND	01	2018	8.000,00
				01	2019	8.000,00
				01	2020	8.000,00
				01	2021	8.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	32.000,00
PROGRAMA: 0341 – Município Limpo						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.011 – Secretaria Municipal de Urbanismo e meio Ambiente						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Reduzir a geração, aumentar a reciclagem e o reaproveitamento de resíduos e garantir meios de disposição ambiental adequados.			Atender a população na área de limpeza urbana e rural e educação ambiental.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO/	VALOR
1.042	Equipamentos para o programa coleta Seletiva	Equipamentos e Material Permanente	UND			
				04	2018	8.000,00
				04	2019	8.000,00
				04	2020	8.000,00
				04	2021	8.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	32.000,00
PROGRAMA: 0042 – Controle Interno						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.012 – Controladoria Geral						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Nortear a formulação e a seleção do conjunto de programas que integram o Plano Plurianual, priorizando demandas públicas, conforme o lastro de recursos, com base em estimativas de evolução de receitas, gastos, resultados primários, endividamento e patrimônio público para atingir resultados e metas fiscais exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).			Em atendimento a Resolução 013/2013 - TCE a Controladoria busca efetivar a avaliação da gestão e o acompanhamento dos programas e políticas públicas, bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do município. Para tanto necessita de uma estrutura adequada para atingir seus objetivos.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.056	Aquisição de Equipamentos Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Und	3	2018	10.000,00
				-	2019	0,00
				-	2020	0,00
				-	2021	0,00
2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	Serviços prestados	-	-	2018	95.800,00
					2019	96.000,00
					2020	97.000,00
					2021	98.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	396.800,00
PROGRAMA: 0902 –Manutenção dos Serviços de Transporte						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.013 – Secretaria Municipal de Transporte						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
Promover atividades relacionadas à frota de veículos utilizados pelo município.			Os veículos do governo municipal precisam constantemente de reparos e acompanhamento para que estejam sempre prontos a realização dos serviços necessários.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
2.122	Manutenção dos serviços da sec. Transporte	-	-	-	2018	174.000,00
					2019	174.000,00
					2020	174.000,00
					2021	174.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	696.000,00
PROGRAMA: 0037- Administração Geral						
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.014 - CONTADORIA MUNICIPAL						
OBJETIVO			JUSTIFICATIVA			
ATENDER A LEGISLAÇÃO, AUMENTANDO O CONTROLE DOS GASTOS E DOS RECURSOS PÚBLICOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.			MELHORAR OS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS DA CONTABILIDADE.			
AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO (BEM/SERVIÇO)	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	ANO	VALOR
1.105	Equipamentos da Contadoria Municipal	Máquinas e equipamento adquiridos	Und	2	2018	5.000,00
				2	2019	5.000,00
				1	2020	2.500,00
				1	2021	2.500,00
2.107	Manutenção contadoria Municipal	Manutenção contadoria Municipal	-	-	2018	310.000,00
					2019	310.000,00
					2020	310.000,00
					2021	310.000,00
					CUSTO ESTIMADO TOTAL	1.255.000,00

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C39CC43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

CNPJ: 14.809.570/0001-31.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 14.809.570/0001- 31.
Contratada: Mercantil Luminar LTDA, CNPJ: 08.555.021/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.
VALOR POR ITEM:

ITEM	ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	Preço Unit.	Valor Global
02	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	KRONA	05	UND	R$ 0,41	R$ 2,05
03	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1"	KRONA	02	UND	R$ 1,16	R$ 2,32
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA	PLASTUBOS	15	UND	R$ 1,68	R$ 25,20
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA	PLASTUBOS	15	UND	R$ 3,63	R$ 54,45
07	5A0DEGSRIAVMOASILICONE	BRASCOLA	10	UND	R$ 5,16	R$ 51,60
10	ALIZAR 5 CM	ANGELIM	20	MT	R$ 6,10	R$ 122,00
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	HD PREMOLDADOS	10	UND	R$ 61,00	R$ 610,00
13	ARAME 18 GALVANIZADO	SIGMA	05	KG	R$ 13,30	R$ 66,50
17	AREIA BARRADA	ANINGAS	15	M³	R$ 52,50	R$ 787,50
18	AREIA FINA	ANINGAS	30	M³	R$ 52,50	R$ 1.575,00
19	AREIA LAVADA	UMARY	15	M³	R$ 61,00	R$ 915,00
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA	BELIZE	01	UND	R$ 258,90	R$ 258,90
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT	METAL SUL	05	UND	R$ 5,87	R$ 29,35
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT	ATLAS	02	UND	R$ 14,95	R$ 29,90
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM	TIGRE	15	UND	R$ 61,40	R$ 921,00
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT	TERRAPLAST	20	UND	R$ 112,60	R$ 2.252,00
26	BRITA Nº 19	CAMPEL	06	M³	R$ 135,10	R$ 810,60
27	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	MAX	10	UND	R$ 32,80	R$ 328,00
28	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	MAX	05	UND	R$ 6,10	R$ 30,50
29	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	MAX	05	UND	R$ 4,22	R$ 21,10
30	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	MAX	10	UND	R$ 10,32	R$ 103,20
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	MAX	05	UND	R$ 5,63	R$ 28,15
32	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº10MM	MAX	10	UND	R$ 4,60	R$ 46,00
33	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº12MM	MAX	05	UND	R$ 18,37	R$ 91,85
34	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº5MM	MAX	05	UND	R$ 3,66	R$ 18,30
35	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº8MM	MAX	05	UND	R$ 5,16	R$ 25,80
36	BROXA P/ PINTURA	ATLAS	04	UND	R$ 4,60	R$ 18,40
37	BUCHA NYLON 10 MM	FIX	200	UND	R$ 0,57	R$ 114,00
38	BUCHA NYLON 12 MM	FIX	150	UND	R$ 0,85	R$ 127,50
39	BUCHA NYLON 4MM	FIX	15	UND	R$ 0,14	R$ 2,10
40	BUCHA NYLON 5 MM	FIX	20	UND	R$ 0,14	R$ 2,80
41	BUCHA NYLON 6 MM	FIX	200	UND	R$ 0,19	R$ 38,00
42	BUCHA NYLON 8 MM	FIX	100	UND	R$ 0,23	R$ 23,00
43	CABO FLEXIVEL1,50 MM2	CONDUX	100	MT	R$ 0,67	R$ 67,00
45	CABO FLEXIVEL2,50 MM2	CONDUX	100	MT	R$ 1,09	R$ 109,00
52	CAIXA 4 X 2	TRAMONTINA	05	UND	R$ 0,90	R$ 4,50
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA	TAF	02	UND	R$ 45,00	R$ 90,00
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA	TAF	01	UND	R$ 127,00	R$ 127,00
59	CAIXA PORTA 12 CM	MISTA	01	UND	R$ 82,50	R$ 82,50
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	KRONA	02	UND	R$ 5,65	R$ 11,30
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM	CONDUX	70	MT	R$ 1,25	R$ 87,50
67	CIMENTO CP I4 50 KG	MIZU	50	SC	R$ 21,10	R$ 1.055,00
70	DISCO DE CORTE7" X 1/8 X 7/8	MAX	15	UND	R$ 5,10	R$ 76,50
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM	MAX	15	UND	R$ 13,00	R$ 195,00
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM	BOSCH	10	UND	R$ 22,50	R$ 225,00
79	FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA	05	UND	R$ 35,00	R$ 175,00
80	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA	02	UND	R$ 26,50	R$ 53,00
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA	ALIANÇA	01	UND	R$ 26,50	R$ 26,50
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL	ALIANÇA	01	UND	R$ 29,00	R$ 29,00
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5"	SILVANA	01	UND	R$ 9,90	R$ 9,90
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 25 M	MEC-TRONIC	10	UND	R$ 6,20	R$ 62,00
88	FITA VEDA ROSCA18 MM X 25 M	SIGMA	05	UND	R$ 1,90	R$ 9,50
99	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA2P+T	MEC-TRONIC	05	UND	R$ 8,50	R$ 42,50
100	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	MEC-TRONIC	04	UND	R$ 4,70	R$ 18,80
105	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45º	KRONA	10	UND	R$ 0,58	R$ 5,80
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90º	KRONA	30	UND	R$ 0,27	R$ 8,10
107	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	30	UND	R$ 1,20	R$ 36,00
108	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45º	KRONA	10	UND	R$ 1,00	R$ 10,00
109	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90º	KRONA	15	UND	R$ 0,35	R$ 5,25
110	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2 LR	KRONA	10	UND	R$ 1,70	R$ 17,00
120	LAMPADA FLUORESCENTE 36 X 40 W	SILVANA	20	UND	R$ 8,30	R$ 166,00
124	LAVATORIO C/ COLUNA	BELIZE	01	UND	R$ 103,00	R$ 103,00
130	LIXA FERRO Nº 100	3M	15	UND	R$ 2,70	R$ 40,50
131	LIXA FERRO Nº 120	3M	40	UND	R$ 2,70	R$ 108,00
132	LIXA FERRO Nº 180	3M	30	UND	R$ 2,70	R$ 81,00
133	LIXA MASSA Nº 100	3M	50	UND	R$ 0,84	R$ 42,00
134	LIXA MASSA Nº 120	3M	50	UND	R$ 0,78	R$ 39,00
135	LIXA MASSA Nº 150	3M	50	UND	R$ 0,65	R$ 32,50
137	LUMINARIA 1 X 40	RCG	05	UND	R$ 51,00	R$ 255,00
139	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	05	UND	R$ 0,30	R$ 1,50
140	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	05	UND	R$ 0,40	R$ 2,00
141	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	05	UND	R$ 1,30	R$ 6,50
153	MASSA CORRIDA27 KG	HIDRO	02	LG	R$ 34,50	R$ 69,00
154	MASSA CORRIDA3,6 LT	HIDRO	05	GL	R$ 12,80	R$ 64,00
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	FIX	20	UND	R$ 0,08	R$ 1,60
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA1/4 X 30	FIX	150	UND	R$ 0,32	R$ 48,00
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA1/4 X 40	FIX	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA1/4 X 45	FIX	100	UND	R$ 0,37	R$ 37,00
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA1/4 X 55	FIX	125	UND	R$ 0,37	R$ 46,25
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA1/4 X 70	FIX	200	UND	R$ 0,40	R$ 80,00
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 75	FIX	300	UND	R$ 0,45	R$ 135,00
171	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA3/16 X 60	FIX	300	UND	R$ 0,37	R$ 111,00

173	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA5/16 X 35	FIX	250	UND	R$ 0,46	R$ 115,00
175	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50	FIX	125	UND	R$ 0,50	R$ 62,50
176	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA5/16 X 55	FIX	100	UND	R$ 0,57	R$ 57,00
177	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA5/16 X 60	FIX	200	UND	R$ 0,60	R$ 120,00
178	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA5/16 X 65	FIX	150	UND	R$ 0,64	R$ 96,00
189	PIA SINTETICA 1,20 M	BRANDAO SINTETICO	01	UND	R$ 61,00	R$ 61,00
213	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	KRONA	02	UND	R$ 6,50	R$ 13,00
216	ROLO DE ESPUMA23 CM	CAMPEL	05	UND	R$ 9,30	R$ 46,50
217	ROLO DE LÃ SINTETICO 9 CM	CAMPEL	02	UND	R$ 8,20	R$ 16,40
218	SERRA MANOAL 18 X 300 MM	IRWIN	10	UND	R$ 6,50	R$ 65,00
219	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML	HIDRO	05	LT	R$ 11,75	R$ 58,75
220	START 36 X 40 W	SORTELUZ	05	UND	R$ 1,40	R$ 7,00
229	TE SOLDAVEL20MM	KRONA	10	UND	R$ 0,45	R$ 4,50
230	TE SOLDAVEL25MM	KRONA	10	UND	R$ 0,70	R$ 7,00
232	TELHA CERAMICA	ASSU	2.000	UND	R$ 0,48	R$ 960,00
235	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM	ASSU	2.500	UND	R$ 0,42	R$ 1.050,00
237	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	HIDRO	20	GL	R$ 47,85	R$ 957,00
238	TINTA LATEX INTERNA 18 LT	HIDRO	20	LG	R$ 79,80	R$ 1.596,00
240	TOMADA PADRÃO 2P+T 10ª 250V	MEC-TRONIC	15	UND	R$ 5,50	R$ 82,50
241	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	SOCEL	05	UND	R$ 9,30	R$ 46,50
242	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2	SOCEL	02	UND	R$ 3,70	R$ 7,40
243	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO	SOCEL	02	UND	R$ 4,60	R$ 9,20
245	TRINCHA DE 2.1/2	ATLAS	02	UND	R$ 4,80	R$ 9,60
246	TUBO EXTENSIVO DUPLO	BRASIPLA	05	UND	R$ 10,90	R$ 54,50
247	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	BRASIPLA	05	UND	R$ 5,20	R$ 26,00
248	TUBO EXTENSIVO TRIPLO	BRASIPLA	10	UND	R$ 22,50	R$ 225,00
251	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	KRONA	18	MT	R$ 8,25	R$ 148,50
254	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	KRONA	40	MT	R$ 1,78	R$ 71,20
255	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA	SOCEL	10	UND	R$ 2,70	R$ 27,00
257	VEDA ANEL P/SANITARIO	PULVITEC	05	UND	R$ 8,00	R$ 40,00
O Valor Global R$ 19.714,62 (dezenove mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP nº 027/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Ronaldo Marques Rodrigues (Sócio),CPF: 175.453.314- 00

Rio do Fogo- RN, 25 de outubro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:F5A44E76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
Contratada: Mercantil Luminar LTDA, CNPJ: 08.555.021/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.
VALOR POR ITEM:

ITEM	ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	Preço Unit.	Valor Global
01	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	KRONA	05	UND	R$ 0,32	R$ 1,60
02	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	KRONA	05	UND	R$ 0,41	R$ 2,05
03	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1"	KRONA	03	UND	R$ 1,16	R$ 3,48
05	ADESIVO PLASTICO 17	PLASTUBOS	15	UND	R$ 1,68	R$ 25,20
06	GRAMA ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA	PLASTUBOS	15	UND	R$ 3,63	R$ 54,45
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA	BRASCOLA	10	UND	R$ 5,16	R$ 51,60
10	ALIZAR 5 CM	ANGELIM	20	MT	R$ 6,10	R$ 122,00
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	HD PREMOLDADOS	10	UND	R$ 61,00	R$ 610,00
13	ARAME 18 GALVANIZADO	SIGMA	05	KG	R$ 13,30	R$ 66,50
17	AREIA BARRADA	ANINGAS	15	M³	R$ 52,50	R$ 787,50
18	AREIA FINA	ANINGAS	30	M³	R$ 52,50	R$ 1.575,00
19	AREIA LAVADA	UMARY	15	M³	R$ 61,00	R$ 915,00
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA	BELIZE	01	UND	R$ 258,90	R$ 258,90
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT	METAL SUL	05	UND	R$ 5,87	R$ 29,35
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT	ATLAS	02	UND	R$ 14,95	R$ 29,90
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM	TIGRE	15	UND	R$ 61,40	R$ 921,00
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT	TERRAPLAST	20	UND	R$ 112,60	R$ 2.252,00
26	BRITA Nº 19	CAMPEL	06	M³	R$ 135,10	R$ 810,60
27	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	MAX	10	UND	R$ 32,80	R$ 328,00
28	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	MAX	05	UND	R$ 6,10	R$ 30,50
29	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	MAX	05	UND	R$ 4,22	R$ 21,10
30	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	MAX	10	UND	R$ 10,32	R$ 103,20
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	MAX	05	UND	R$ 5,63	R$ 28,15

32	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 10MM	MAX	10	UND	R$ 4,60	R$ 46,00
33	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 12MM	MAX	05	UND	R$ 18,37	R$ 91,85
34	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 5MM	MAX	05	UND	R$ 3,66	R$ 18,30
35	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 8MM	MAX	05	UND	R$ 5,16	R$ 25,80
36	BROXA P/ PINTURA	ATLAS	04	UND	R$ 4,60	R$ 18,40
37	BUCHA NYLON 10 MM	FIX	200	UND	R$ 0,57	R$ 114,00
38	BUCHA NYLON 12 MM	FIX	150	UND	R$ 0,85	R$ 127,50
39	BUCHA NYLON 4MM	FIX	15	UND	R$ 0,14	R$ 2,10
40	BUCHA NYLON 5 MM	FIX	20	UND	R$ 0,14	R$ 2,80
41	BUCHA NYLON 6 MM	FIX	150	UND	R$ 0,19	R$ 28,50
42	BUCHA NYLON 8 MM	FIX	100	UND	R$ 0,23	R$ 23,00
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2	CONDUX	100	MT	R$ 0,67	R$ 67,00
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2	CONDUX	100	MT	R$ 1,09	R$ 109,00
52	CAIXA 4 X 2	TRAMONTINA	05	UND	R$ 0,90	R$ 4,50
59	CAIXA PORTA 12 CM	MISTA	01	UND	R$ 82,50	R$ 82,50
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM	CONDUX	50	MT	R$ 1,25	R$ 62,50
67	CIMENTO CP I4 50 KG	MIZU	50	SC	R$ 21,10	R$ 1.055,00
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8	MAX	15	UND	R$ 5,10	R$ 76,50
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM	MAX	15	UND	R$ 13,00	R$ 195,00
79	FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA	05	UND	R$ 35,00	R$ 175,00
80	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA	02	UND	R$ 26,50	R$ 53,00
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA	ALIANÇA	01	UND	R$ 26,50	R$ 26,50
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL	ALIANÇA	01	UND	R$ 29,00	R$ 29,00
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5"	SILVANA	01	UND	R$ 9,90	R$ 9,90
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	MEC-TRONIC	10	UND	R$ 6,20	R$ 62,00
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	SIGMA	05	UND	R$ 1,90	R$ 9,50
99	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T	MEC-TRONIC	05	UND	R$ 8,50	R$ 42,50
100	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	MEC-TRONIC	04	UND	R$ 4,70	R$ 18,80
105	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45º	KRONA	10	UND	R$ 0,58	R$ 5,80
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90º	KRONA	30	UND	R$ 0,27	R$ 8,10
107	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	30	UND	R$ 1,20	R$ 36,00
108	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45º	KRONA	10	UND	R$ 1,00	R$ 10,00
109	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90º	KRONA	15	UND	R$ 0,35	R$ 5,25
110	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2 LR	KRONA	10	UND	R$ 1,70	R$ 17,00
120	LAMPADA FLUORESCENTE 36 X 40 W	SILVANA	20	UND	R$ 8,30	R$ 166,00
124	LAVATORIO C/ COLUNA	BELIZE	01	UND	R$ 103,00	R$ 103,00
130	LIXA FERRO Nº 100	3M	15	UND	R$ 2,70	R$ 40,50
131	LIXA FERRO Nº 120	3M	40	UND	R$ 2,70	R$ 108,00
132	LIXA FERRO Nº 180	3M	30	UND	R$ 2,70	R$ 81,00
133	LIXA MASSA Nº 100	3M	50	UND	R$ 0,84	R$ 42,00
134	LIXA MASSA Nº 120	3M	50	UND	R$ 0,78	R$ 39,00
135	LIXA MASSA Nº 150	3M	50	UND	R$ 0,65	R$ 32,50
137	LUMINARIA 1 X 40	RCG	05	UND	R$ 51,00	R$ 255,00
139	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	05	UND	R$ 0,30	R$ 1,50
140	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	05	UND	R$ 0,40	R$ 2,00
141	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	05	UND	R$ 1,30	R$ 6,50
153	MASSA CORRIDA 27 KG	HIDRO	02	LG	R$ 34,50	R$ 69,00
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT	HIDRO	05	GL	R$ 12,80	R$ 64,00
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	FIX	20	UND	R$ 0,08	R$ 1,60
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 30	FIX	150	UND	R$ 0,32	R$ 48,00
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40	FIX	100	UND	R$ 0,35	R$ 35,00
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 45	FIX	100	UND	R$ 0,37	R$ 37,00
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 55	FIX	125	UND	R$ 0,37	R$ 46,25
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70	FIX	200	UND	R$ 0,40	R$ 80,00
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 75	FIX	300	UND	R$ 0,45	R$ 135,00
171	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 60	FIX	300	UND	R$ 0,37	R$ 111,00
173	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 35	FIX	250	UND	R$ 0,46	R$ 115,00
175	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50	FIX	100	UND	R$ 0,50	R$ 50,00
176	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 55	FIX	100	UND	R$ 0,57	R$ 57,00
177	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60	FIX	200	UND	R$ 0,60	R$ 120,00
178	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65	FIX	150	UND	R$ 0,64	R$ 96,00
189	PIA SINTETICA 1,20 M	BRANDAO SINTETICO	01	UND	R$ 61,00	R$ 61,00
213	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	KRONA	02	UND	R$ 6,50	R$ 13,00
216	ROLO DE ESPUMA 23 CM	CAMPEL	05	UND	R$ 9,30	R$ 46,50
217	ROLO DE LÃ SINTETICO 9 CM	CAMPEL	02	UND	R$ 8,20	R$ 16,40
218	SERRA MANOAL 18 X 300 MM	IRWIN	10	UND	R$ 6,50	R$ 65,00
219	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML	HIDRO	05	LT	R$ 11,75	R$ 58,75
220	START 36 X 40 W	SORTELUZ	05	UND	R$ 1,40	R$ 7,00
229	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	10	UND	R$ 0,45	R$ 4,50
230	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	10	UND	R$ 0,70	R$ 7,00
232	TELHA CERAMICA	ASSU	2.000	UND	R$ 0,48	R$ 960,00
235	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM	ASSU	2.500	UND	R$ 0,42	R$ 1.050,00
237	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	HIDRO	20	GL	R$ 47,85	R$ 957,00
238	TINTA LATEX INTERNA 18 LT	HIDRO	20	LG	R$ 79,80	R$ 1.596,00
240	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V	MEC-TRONIC	15	UND	R$ 5,50	R$ 82,50
241	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	SOCEL	05	UND	R$ 9,30	R$ 46,50
242	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2	SOCEL	02	UND	R$ 3,70	R$ 7,40
243	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO	SOCEL	02	UND	R$ 4,60	R$ 9,20
245	TRINCHA DE 2.1/2	ATLAS	02	UND	R$ 4,80	R$ 9,60
246	TUBO EXTENSIVO DUPLO	BRASIPLA	05	UND	R$ 10,90	R$ 54,50
247	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	BRASIPLA	05	UND	R$ 5,20	R$ 26,00
248	TUBO EXTENSIVO TRIPLO	BRASIPLA	10	UND	R$ 22,50	R$ 225,00
254	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	KRONA	40	MT	R$ 1,78	R$ 71,20
255	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA	SOCEL	10	UND	R$ 2,70	R$ 27,00
257	VEDA ANEL P/SANITARIO	PULVITEC	05	UND	R$ 8,00	R$ 40,00
O Valor Global R$ 19.068,58 (dezenove mil, sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP nº 027/2017;
Assinaturas:
Pela contratante:
● Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
● Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: Ronaldo Marques Rodrigues (Sócio)- CPF: 175.453.314- 00

Rio do Fogo- RN, 25 de outubro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:A7C2CE7B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 029- 2017 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 027- 2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017
Aos 25 dias de outubro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra Do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 027/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS AFINS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS AFINS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MERCANTIL LUMINAR LTDA - EPP		
CNPJ: 08.555.021/0001-85	TELEFONE: (84)3274-2014	E-MAIL:
ENDEREÇO: RUA RODOLFO GARCIA, 572- CENTRO- CEARÁ MIRIM- RN		

Dos Valores:

ITEM	ITEM	MARCA	QUANT	DE UND	Preço Unit.	Valor Global
01	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	KRONA	40		R$ 0,32	R$ 12,80
02	ADAPTADOR SOLDAVEL25 X 3/4	KRONA	45	UND	R$0,41	R$ ‘18,45
03	ADAPTADOR SOLDAVEL32 X 1"	KRONA	20	UND	R$1,16	R$23,20
04	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN	ARALDITE	15	UND	R$13,75	R$206,25
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA	PLASTUBOS	360	UND	R$1,68	R$604,80
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA	PLASTUBOS	180	UND	R$3,63	R$653,40
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA	BRASCOLA	100	UND	R$5,16	R$516,00
08	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS	LOTUS	04	UND	R$25,98	R$103,92
09	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	02	UND	R$24,50	R$49,00
10	ALIZAR 5 CM	ANGELIM	420	MT	R$6,10	R$2.562,00
11	ANCINHO 14" S/ CABO	TRAMONTINA	06	UND	R$15,86	R$95,16
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X0,50 CM	HD PREMOLDADOS	550	UND	R$61,00	R$33.550,00
13	ARAME 18 GALVANIZADO	SIGMA	80	KG	R$13,30	R$1.064,00
14	ARAME FARPADO 250 MT	SIGMA	06	UND	R$116,50	R$699,00
15	ARAME FARPADO 500 MT	SIGMA	02	UND	R$216,70	R$433,40
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA- 60	GERDAU	300	KG	R$6,49	R$1.947,00
17	AREIA BARRADA	ANINGAS	300	M³	R$52,50	R$15.750,00
18	AREIA FINA	ANINGAS	300	M³	R$52,50	R$15.750,00
19	AREIA LAVADA	UMARY	300	M³	R$61,00	R$18.300,00
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA	BELIZE	10	UND	R$258,90	R$2.589,00
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT	METAL SUL	80	UND	R$5,87	R$469,60
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT	ATLAS	35	UND	R$14,95	R$523,25
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM	TIGRE	100	UND	R$61,40	R$6.140,00
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT	TERRAPLAST	350	UND	R$112,60	R$39.410,00
25	BOTINA RASPA ELASTICO	CARTOM	10	PAR	R$43,80	R$438,00
26	BRITA Nº 19	CAMPEL	120	M³	R$135,10	R$16.212,00
27	BROCA DE AÇO RAPIDO1/2	MAX	100	UND	R$32,80	R$3.280,00
28	BROCA DE AÇO RAPIDO1/4	MAX	70	UND	R$6,10	R$427,00
29	BROCA DE AÇO RAPIDO3/16	MAX	65	UND	R$4,22	R$274,30
30	BROCA DE AÇO RAPIDO3/8	MAX	130	UND	R$10,32	R$1.341,60
31	BROCA DE AÇO RAPIDO5/16	MAX	120	UND	R$5,63	R$675,60
32	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 10MM	MAX	80	UND	R$4,60	R$368,00
33	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 12MM	MAX	90	UND	R$18,37	R$1.653,30
34	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 5MM	MAX	60	UND	R$3,66	R$219,60
35	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 8MM	MAX	70	UND	R$5,16	R$361,20
36	BROXA P/ PINTURA	ATLAS	45	UND	R$4,60	R$207,00
37	BUCHA NYLON 10 MM	FIX	1.600	UND	R$0,57	R$912,00
38	BUCHA NYLON 12 MM	FIX	1.200	UND	R$0,85	R$1.020,00
39	BUCHA NYLON 4MM	FIX	130	UND	R$0,14	R$18,20
40	BUCHA NYLON 5 MM	FIX	180	UND	R$0,14	R$25,20
41	BUCHA NYLON 6 MM	FIX	1.500	UND	R$0,19	R$285,00
42	BUCHA NYLON 8 MM	FIX	1.400	UND	R$0,23	R$322,00
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2	CONDUX	400	MT	R$0,67	R$268,00
44	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2	NORDESTECABO	200	MT	R$4,60	R$920,00
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2	CONDUX	600	MT	R$1,09	R$654,00
46	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	CONDUX	200	MT	R$1,84	R$368,00
47	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2	CONDUX	200	MT	R$2,85	R$570,00
48	CABO PP 2 X 2,5 MM2	CONDUX	250	MT	R$2,73	R$682,50
49	CABO PP 3 X 2,5 MM2	CONDUX	250	MT	R$4,79	R$1.197,50
50	CABO PP 3 X 6,0 MM2	NORDESTECABO	200	MT	R$11,30	R$2.260,00
51	CAIBRO 5 X 3 CM	ANGELIM	400	MT	R$4,30	R$1.720,00
52	CAIXA 4 X 2	TRAMONTINA	150	UND	R$0,90	R$135,00
53	CAIXA D'AGUA 1000 LT	FORT LEVE	02	UND	R$299,00	R$598,00
54	CAIXA D'AGUA 2000 LT	FORT LEVE	01	UND	R$745,00	R$745,00
55	CAIXA D'AGUA 310 LT	FORT LEVE	04	UND	R$152,00	R$608,00
56	CAIXA D'AGUA 500 LT	FORT LEVE	02	UND	R$184,00	R$368,00
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA	TAF	05	UND	R$45,00	R$225,00
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA	TAF	05	UND	R$127,00	R$635,00
59	CAIXA PORTA 12 CM	MISTA	15	UND	R$82,50	R$1.237,50
60	CAIXA SIFONADA 100 X100 X 50 MM	KRONA	15	UND	R$5,65	R$84,75
61	CAL HIDRATADO 5 KG	HIDRO	300	PCT	R$6,10	R$1.830,00
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM	TIGRE	60	UND	R$74,50	R$4.470,00
63	CAMARA DE AR 3.25 X 8	MAX	30	UND	R$18,90	R$567,00
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM	CONDUX	750	MT	R$1,25	R$937,50
65	CARRO DE MAO 60 LT	SIGMA	04	UND	R$105,00	R$420,00
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	TRAMONTINA	04	UND	R$39,50	R$158,00
67	CIMENTO CP I4 50 KG	MIZU	2.000	SC	R$21,10	R$42.200,00
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM	SULINA	40	UND	R$84,50	R$3.380,00
69	CORDA DE SEDA	DEL	30	KG	R$18,70	R$561,00
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8	MAX	120	UND	R$5,10	R$612,00
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM	MAX	180	UND	R$13,00	R$2.340,00
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM	BOSCH	170	UND	R$22,50	R$3.825,00
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM	SERRALHEIRO	35	KG	R$16,00	R$560,00
74	EMENDA P/ CALHA 125 MM	TIGRE	65	UND	R$23,50	R$1.527,50
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO	TRAMONTINA	06	UND	R$40,00	R$240,00
76	ENXADÃO ESTREITO 2,5	TRAMONTINA	04	UND	R$23,00	R$92,00
77	ESQUADRIAS M²	TIMBORANA	120	M²	R$211,00	R$25.320,00
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT	HD PREMOLDADOS	2.500	UND	R$30,50	R$76.250,00
79	FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA	45	UND	R$35,00	R$1.575,00
80	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA	35	UND	R$26,50	R$927,50
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA	ALIANÇA	20	UND	R$26,50	R$530,00
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL	ALIANÇA	08	UND	R$29,00	R$232,00
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4"	SILVANA	10	UND	R$9,30	R$93,00
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5"	SILVANA	12	UND	R$9,90	R$118,80
85	FIO SOLIDO 6,00 MM2	NORDESTECABO	100	MT	R$2,80	R$280,00
86	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M	3M	32	UND	R$30,00	R$960,00

87	FITA ISOLANTE 18 MM X20 M	MEC-TRONIC	120	UND	R$6,20	R$744,00
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	SIGMA	45	UND	R$1,90	R$85,50
89	FRECHAL 5 X 4 CM	ANGELIM	350	MT	R$6,50	R$2.275,00
90	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8	SKIL	02	UND	R$146,00	R$292,00
91	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2	BOSCH	02	UND	R$320,00	R$640,00
92	GRAMPO 1 X 9	GERDAU	100	KG	R$9,50	R$950,00
93	HASTE ATERRAMENTO1,20 MT	INTELLI	10	UND	R$12,00	R$120,00
94	HASTE ATERRAMENTO1,50 MT	INTELLI	05	UND	R$13,40	R$67,00
95	HASTE ATERRAMENTO2.00 MT	INTELLI	04	UND	R$19,00	R$76,00
96	HASTE ATERRAMENTO2.40 MT	INTELLI	03	UND	R$20,00	R$60,00
97	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	VEDE MAIS	15	GL	R$40,00	R$600,00
98	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT	FORTCOLA	32	GL	R$40,00	R$1.280,00
99	INTERRUPTOR 01 TECLA+ TOMADA 2P+T	MEC-TRONIC	60	UND	R$8,50	R$510,00
100	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	MEC-TRONIC	80	UND	R$4,70	R$376,00
101	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	KRONA	80	UND	R$3,00	R$240,00
102	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM	KRONA	50	UND	R$31,00	R$1.550,00
103	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	KRONA	100	UND	R$0,70	R$70,00
104	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	KRONA	100	UND	R$1,40	R$140,00
105	JOELHO SOLDAVEL 20 MM45º	KRONA	50	UND	R$0,58	R$29,00
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM90º	KRONA	150	UND	R$0,27	R$40,50
107	JOELHO SOLDAVEL 20 X1/2 LR	KRONA	150	UND	R$1,20	R$180,00
108	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45º	KRONA	55	UND	R$1,00	R$55,00
109	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90º	KRONA	180	UND	R$0,35	R$63,00
110	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2 LR	KRONA	150	UND	R$1,70	R$255,00
111	JOELHO SOLDAVEL 50 MM 90º	KRONA	60	UND	R$2,75	R$165,00
112	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90º	KRONA	50	UND	R$17,40	R$870,00
113	JOELHO SOLDAVEL 75 MM 90º	TIGRE	50	UND	R$3,65	R$182,50
114	JUNÇÃO 100 X 100 X 50 MM	KRONA	20	UND	R$14,50	R$290,00
115	JUNÇÃO 40 X 40 X 40 MM	KRONA	20	UND	R$1,70	R$34,00
116	JUNÇÃO 50 X 50 X 50 MM	KRONA	25	UND	R$5,00	R$125,00
117	JUNÇÃO 75 X 75 X 50 MM	KRONA	15	UND	R$8,50	R$127,50
118	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 15 W	FLC	150	UND	R$10,00	R$1.500,00
119	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 20 W	FLC	250	UND	R$13,00	R$3.250,00
120	LAMPADA FLUORESCENTE 36 X 40 W	SILVANA	150	UND	R$8,30	R$1.245,00
121	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W E- 27	OSRAM	80	UND	R$32,00	R$2.560,00
122	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 250W E- 40	SORTELUZ	50	UND	R$74,50	R$3.725,00
123	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 400W E- 40	SORTELUZ	40	UND	R$82,00	R$3.280,00
124	LAVATORIO C/ COLUNA	BELIZE	45	UND	R$103,00	R$4.635,00
125	LAVATORIO DE LOUÇA MEDIO	BELIZE	08	UND	R$51,00	R$408,00
126	LINHA 5 X 09 CM	ANGELIM	200	MT	R$13,80	R$2.760,00
127	LINHA 5 X 11 CM	ANGELIM	120	MT	R$18,70	R$2.244,00
128	LINHA 5 X 13 CM	ANGELIM	100	MT	R$20,50	R$2.050,00
129	LINHA 5 X 18 CM	ANGELIM	100	MT	R$29,00	R$2.900,00
130	LIXA FERRO Nº 100	3M	700	UND	R$2,70	R$1.890,00
131	LIXA FERRO Nº 120	3M	500	UND	R$2,70	R$1.350,00
132	LIXA FERRO Nº 180	3M	400	UND	R$2,70	R$1.080,00
133	LIXA MASSA Nº 100	3M	500	UND	R$0,84	R$420,00
134	LIXA MASSA Nº 120	3M	500	UND	R$0,78	R$390,00
135	LIXA MASSA Nº 150	3M	800	UND	R$0,65	R$520,00
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	LONAX	300	MT	R$7,80	R$2.340,00
137	LUMINARIA 1 X 40	RCG	70	UND	R$51,00	R$3.570,00
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO	RUFINO	45	PAR	R$14,00	R$630,00
139	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	120	UND	R$0,30	R$36,00
140	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	130	UND	R$0,40	R$52,00
141	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	60	UND	R$1,30	R$78,00
142	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	80	UND	R$1,85	R$148,00
143	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM	SULINA	35	UND	R$37,50	R$1.312,50
144	MANGUEIRA CRILTAL 1/4	PLASTMAR	02	MT	R$0,85	R$1,70
145	MANGUEIRA DE SUCÇAO LV 2.1/2	KANAFLEX	120	MT	R$54,80	R$6.576,00
146	MANGUEIRA DE SUCÇAO LV 3	KANAFLEX	130	MT	R$74,50	R$9.685,00
147	MANILHA DE CONCRETO0,40 X 1,00 M	HD PREMOLDADOS	170	UND	R$60,00	R$10.200,00
148	MARRETA DE 2 KG	MONFORT	05	UND	R$42,00	R$210,00
149	MARTELO 27 MM	TRAMONTINA	04	UND	R$22,50	R$90,00
150	MASCARA DE PROTEÇÃO C/ FILTRO	BRASFORMA	120	UND	R$46,00	R$5.520,00
151	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	KSN	1.400	UND	R$4,50	R$6.300,00
152	MASCARA RESPIRATÓRIA S/ VALVULA	3M	300	UND	R$2,90	R$870,00
153	MASSA CORRIDA 27 KG	HIDRO	25	LG	R$34,50	R$862,50
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT	HIDRO	50	GL	R$12,80	R$640,00
155	MASSEIRA PLASTCA P/ MASSA	CANAL	80	UND	R$9,20	R$736,00
156	PA DE BICO C/ CABO	SIGMA	04	UND	R$23,30	R$93,20
157	PA QUADRADA C/ CABO	SIGMA	06	UND	R$23,30	R$139,80
158	PARAFUSO DE FENDA3,8X25MM	FIX	180	UND	R$0,08	R$14,40
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 30	FIX	1.300	UND	R$0,32	R$416,00
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40	FIX	1.100	UND	R$0,35	R$385,00
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 45	FIX	1.200	UND	R$0,37	R$444,00
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 55	FIX	1.550	UND	R$0,37	R$573,50
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70	FIX	1.700	UND	R$0,40	R$680,00
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 75	FIX	1.850	UND	R$0,45	R$832,50
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 25	FIX	450	UND	R$0,27	R$121,50
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 30	FIX	500	UND	R$0,30	R$150,00
167	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40	FIX	350	UND	R$0,32	R$112,00
168	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 45	FIX	800	UND	R$0,32	R$256,00
169	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50	FIX	750	UND	R$0,32	R$240,00
170	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 55	FIX	650	UND	R$0,35	R$227,50
171	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 60	FIX	1.200	UND	R$0,37	R$444,00
172	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 65	FIX	950	UND	R$0,37	R$351,50
173	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 35	FIX	1.950	UND	R$0,46	R$897,00
174	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 40	FIX	1.000	UND	R$0,46	R$460,00
175	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 50	FIX	1.250	UND	R$0,50	R$625,00

176	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 55	FIX	1.650	UND	R$0,57	R$940,50
177	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60	FIX	1.750	UND	R$0,60	R$1.050,00
178	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65	FIX	1.850	UND	R$0,64	R$1.184,00
179	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75	FIX	1.450	UND	R$0,70	R$1.015,00
180	PARAFUSO FRANCES 3/8X3	FIX	300	UND	R$0,79	R$237,00
181	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2	FIX	280	UND	R$0,79	R$221,20
182	PARAFUSO FRANCES 3/8X6	FIX	100	UND	R$1,70	R$170,00
183	PEDRA MARROADA	CAMPEL	60	M³	R$90,00	R$5.400,00
184	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	PERFIL PLAST	250	UND	R$17,00	R$4.250,00
185	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	PERFIL PLAST	300	UND	R$23,50	R$7.050,00
186	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	GERDAU	280	UND	R$11,70	R$3.276,00
187	PIA INOX 1,50 MT	CLASSINOX	10	UND	R$152,00	R$1.520,00
188	PIA INOX 1.20 MT	CLASSINOX	10	UND	R$135,00	R$1.350,00
189	PIA SINTETICA 1,20 M	BRANDAO SINTETICO	12	UND	R$61,00	R$732,00
190	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	TRAMONTINA	08	UND	R$63,00	R$504,00
191	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8	MAX	30	UND	R$28,00	R$840,00
192	PORTA LAMINADA 60 CM	SULINA	45	UND	R$65,50	R$2.947,50
193	PORTA LAMINADA 70 CM	SULINA	120	UND	R$65,50	R$7.860,00
194	PORTA LAMINADA 80 CM	SULINA	85	UND	R$65,50	R$5.567,50
195	PORTA LAMINADA LISA 60 CM	SULINA	25	UND	R$65,50	R$1.637,50
196	PORTA LAMINADA LISA 70 CM	SULINA	20	UND	R$65,50	R$1.310,00
197	PORTA LAMINADA LISA 80 CM	SULINA	10	UND	R$65,50	R$655,00
198	PREGO 1.1/2 X 13	GERDAU	120	KG	R$9,30	R$1.116,00
199	PREGO 1.1/4 X 14	GERDAU	100	KG	R$9,70	R$970,00
200	PREGO 2.1/2 X 10	GERDAU	200	KG	R$9,30	R$1.860,00
201	PREGO 3X8	GERDAU	100	KG	R$9,30	R$930,00
202	RALO SECO DE 100 X 40 MM	KRONA	20	UND	R$4,50	R$90,00
203	REATOR ELETRONICO1X20 W	RCG	200	UND	R$19,20	R$3.840,00
204	REATOR ELETRONICO1X40 W	RCG	100	UND	R$27,30	R$2.730,00
205	REATOR ELETRONICO2X20 W	RCG	200	UND	R$25,00	R$5.000,00
206	REATOR ELETRONICO2X40 W	RCG	100	UND	R$32,70	R$3.270,00
207	REATOR VAPOR DE SODIO RS 250W	RCG	100	UND	R$133,80	R$13.380,00
208	REATOR VAPOR DE SODIO RS 400W	RCG	100	UND	R$150,00	R$15.000,00
209	REATOR VAPOR DE SODIO RS 70W	RCG	100	UND	R$64,80	R$6.480,00
210	REBITE 310 MM	FIX	2.300	UND	R$0,08	R$184,00
211	REGISTRO DE PRESSÃO1/2	METAIS LEÃO	135	UND	R$40,50	R$5.467,50
212	REGISTRO ESFERA PVC20 MM	KRONA	100	UND	R$4,60	R$460,00
213	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	KRONA	50	UND	R$6,50	R$325,00
214	REJUNTE TIPO II	BQUIMIL	35	KG	R$2,55	R$89,25
215	RIPA 5 X 1 CM	ANGELIM	800	MT	R$1,80	R$1.440,00
216	ROLO DE ESPUMA 23 CM	CAMPEL	55	UND	R$9,30	R$511,50
217	ROLO DE LÃ SINTETICO 9 CM	CAMPEL	35	UND	R$8,20	R$287,00
218	SERRA MANOAL 18 X 300 MM	IRWIN	160	UND	R$6,50	R$1.040,00
219	SOLVENTE AGUARRAS0,900 ML	HIDRO	165	LT	R$11,75	R$1.938,75
220	START 36 X 40 W	SORTELUZ	300	UND	R$1,40	R$420,00
221	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO	OUTRO	65	UND	R$12,10	R$786,50
222	TABUA 2,3 X 20 CM	MISTA	60	MT	R$12,20	R$732,00
223	TABUA 2,3 X 28 CM	MISTA	800	MT	R$15,80	R$12.640,00
224	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M	HD PREMOLDADOS	183	UND	R$61,00	R$11.163,00
225	TARJETA 2"	SILVANA	360	UND	R$2,35	R$846,00
226	TE 150 MM ESGOTO	KRONA	50	UND	R$31,90	R$1.595,00
227	TE 40 MM ESGOTO	KRONA	100	UND	R$1,48	R$148,00
228	TE 50 MM ESGOTO	KRONA	50	UND	R$4,30	R$215,00
229	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	150	UND	R$0,45	R$67,50
230	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	150	UND	R$0,70	R$105,00
231	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	45	UND	R$5,60	R$252,00
232	TELHA CERAMICA	ASSU	10.000	UND	R$0,48	R$4.800,00
233	TELHA VOGATEX 2,44 X0,50 CM	ETERNIT	65	UND	R$18,20	R$1.183,00
234	TESOURA P/PODA	FAMASTIL	02	UND	R$20,70	R$41,40
235	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM	ASSU	15.000	UND	R$0,42	R$6.300,00
236	TINTA EPOX 3,6 LT	CORAL	45	GL	R$164,00	R$7.380,00
237	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	HIDRO	120	GL	R$47,85	R$5.742,00
238	TINTA LATEX INTERNA 18 LT	HIDRO	95	LG	R$79,80	R$7.581,00
239	TINTA PO C/ 2 KG	HIDRO	65	PCT	R$5,60	R$364,00
240	TOMADA PADRAO 2P+T10A 250V	MEC-TRONIC	300	UND	R$5,50	R$1.650,00
241	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	SOCEL	50	UND	R$9,30	R$465,00
242	TORNEIRA PIA COZINHA1/2	SOCEL	50	UND	R$3,70	R$185,00
243	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO	SOCEL	50	UND	R$4,60	R$230,00
244	TRENA DE 8 MT	MAX	10	UND	R$18,60	R$186,00
245	TRINCHA DE 2.1/2	ATLAS	20	UND	R$4,80	R$96,00
246	TUBO EXTENSIVO DUPLO	BRASIPLA	150	UND	R$10,90	R$1.635,00
247	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	BRASIPLA	100	UND	R$5,20	R$520,00
248	TUBO EXTENSIVO TRIPLO	BRASIPLA	30	UND	R$22,50	R$675,00
249	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT	GERDAU	55	UND	R$197,00	R$10.835,00
250	TUBO GALVANIZADO 3" C/6,00 MT	GERDAU	60	UND	R$249,00	R$14.940,00
251	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	KRONA	120	MT	R$8,25	R$990,00
252	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	KRONA	120	MT	R$3,10	R$372,00
253	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	KRONA	120	MT	R$6,30	R$756,00
254	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	KRONA	300	MT	R$1,78	R$534,00
255	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA	SOCEL	100	UND	R$2,70	R$270,00
256	VASSOURAO 40 CM	PIASAVA	80	UND	R$18,70	R$1.496,00
257	VEDA ANEL P/SANITARIO	PULVITEC	50	UND	R$8,00	R$400,00
258	VERGALHÕES FERRO 1/2 CA - 50	GERDAU	48	UND	R$54,00	R$2.592,00
259	VERGALHÕES FERRO 1/4 CA - 50	GERDAU	25	UND	R$14,00	R$350,00
260	VERGALHÕES FERRO 3/8 CA - 50	GERDAU	45	UND	R$31,80	R$1.431,00
261	VERGALHÕES FERRO 5/16 CA - 50	GERDAU	65	UND	R$22,00	R$1.430,00
262	VERNIZ COPAL 3,6 LT	HIDRO	12	GL	R$76,00	R$912,00
263	ZARCAO OXIDO 0,900 ML	HIDRO	120	LT	R$13,80	R$1.656,00
264	ZARCAO OXIDO 3,6 LT	HIDRO	25	GL	R$48,00	R$1.200,00

265	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT	GARDEM ECO	180	MT	R$31,00	R$5.580,00
266	ZINCO CH 26 DE 50 CM	GARDEM ECO	80	MT	R$14,50	R$1.160,00
267	ZINCO CH 26 DE 70 CM	GARDEM ECO	160	MT	R$21,90	R$3.504,00
268	ZINCO CH 26 DE 80 CM	GARDEM ECO	95	MT	R$27,80	R$2.641,00
O Valor Global R$ 695.990,98 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DOS SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo De 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca De RIO DO FOGO/RN
Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Mercantil Luminar LTDA
CNPJ: 08.555.021/0001- 85
RONALDO MARQUES RODRIGUES
CPF: 175.453.314-00
Sócio

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2700B579

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017
Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
Contratada: Mercantil Luminar LTDA, CNPJ: 08.555.021/0001-85.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, equipamentos e outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do fundo municipal de saúde e do fundo municipal de assistência social.

VALOR POR ITEM:						
ITEM	ITEM	MARCA	QUANT	UNIDADE	Preço Unit.	Valor Global
01	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 X 1/2	KRONA	35	UND	R$ 0,32	R$ 11,20
02	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4	KRONA	35	UND	R$ 0,41	R$ 14,35
03	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1"	KRONA	15	UND	R$ 1,16	R$ 17,40
04	ADESIVO EPOXI 16 GRAMA 10 MIN	ARALDITE	15	UND	R$ 13,75	R$ 206,25
05	ADESIVO PLASTICO 17 GRAMA	PLASTUBOS	330	UND	R$ 1,68	R$ 554,40
06	ADESIVO PLASTIVO 75 GRAMA	PLASTUBOS	150	UND	R$ 3,63	R$ 544,50
07	ADESIVO SILICONE 50 GRAMA	BRASCOLA	80	UND	R$ 5,16	R$ 412,80
08	ALICATE REBITADOR 10" 4 PONTAS	LOTUS	04	UND	R$ 25,98	R$ 103,92
09	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	02	UND	R$ 24,50	R$ 49,00
10	ALIZAR 5 CM	ANGELIM	380	MT	R$ 6,10	R$ 2.318,00
11	ANCINHO 14" S/ CABO	TRAMONTINA	06	UND	R$ 15,86	R$ 95,16
12	ANEL DE FOSSA 1,00 X 0,50 CM	HD PREMOLDAD OS	530	UND	R$ 61,00	R$ 32.330,00
13	ARAME 18 GALVANIZADO	SIGMA	70	KG	R$ 13,30	R$ 931,00
14	ARAME FARPADO 250 MT	SIGMA	06	UND	R$ 116,50	R$ 699,00
15	ARAME FARPADO 500 MT	SIGMA	02	UND	R$ 216,70	R$ 433,40
16	ARAME P/ ESTRIBO 4,2 CA - 60	GERDAU	300	KG	R$ 6,49	R$ 1.947,00
17	AREIA BARRADA	ANINGAS	270	M³	R$ 52,50	R$ 14.175,00
18	AREIA FINA	ANINGAS	240	M³	R$ 52,50	R$ 12.600,00
19	AREIA LAVADA	UMARY	270	M³	R$ 61,00	R$ 16.470,00
20	BACIA SANITARIA ACOPLADA	BELIZE	08	UND	R$ 258,90	R$ 2.071,20
21	BALDE PLASTICO P/ MASSA 10 LT	METAL SUL	70	UND	R$ 5,87	R$ 410,90
22	BANDEJA P/ PINTURA 2,7 LT	ATLAS	31	UND	R$ 14,95	R$ 463,45
23	BOCAL DECIDA 125 X 88 MM	TIGRE	70	UND	R$ 61,40	R$ 4.298,00
24	BOMBONA PLASTICA 200 LT	TERRAPLAST	310	UND	R$ 112,60	R$ 34.906,00
25	BOTINA RASPA ELASTICO	CARTOM	10	PAR	R$ 43,80	R$ 438,00
26	BRITA Nº 19	CAMPEL	108	M³	R$ 135,10	R$ 14.590,80
27	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2	MAX	80	UND	R$ 32,80	R$ 2.624,00
28	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	MAX	60	UND	R$ 6,10	R$ 366,00
29	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16	MAX	55	UND	R$ 4,22	R$ 232,10
30	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/8	MAX	110	UND	R$ 10,32	R$ 1.135,20
31	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16	MAX	110	UND	R$ 5,63	R$ 619,30
32	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 10MM	MAX	60	UND	R$ 4,60	R$ 276,00
33	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 12MM	MAX	80	UND	R$ 18,37	R$ 1.469,60
34	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 5MM	MAX	50	UND	R$ 3,66	R$ 183,00
35	BROCA DE VÍDEA CONCRETO Nº 8MM	MAX	60	UND	R$ 5,16	R$ 309,60
36	BROXA P/ PINTURA	ATLAS	37	UND	R$ 4,60	R$ 170,20
37	BMUMCHA NYLON 10	FIX	1.200	UND	R$ 0,57	R$ 684,00
38	BUCHA NYLON 12 MM	FIX	900	UND	R$ 0,85	R$ 765,00
39	BUCHA NYLON 4MM	FIX	100	UND	R$ 0,14	R$ 14,00
40	BUCHA NYLON 5 MM	FIX	140	UND	R$ 0,14	R$ 19,60
41	BUCHA NYLON 6 MM	FIX	1.150	UND	R$ 0,19	R$ 218,50
42	BUCHA NYLON 8 MM	FIX	1.200	UND	R$ 0,23	R$ 276,00
43	CABO FLEXIVEL 1,50 MM2	CONDUX	200	MT	R$ 0,67	R$ 134,00
44	CABO FLEXIVEL 10,0 MM2	NORDESTECA BO	200	MT	R$ 4,60	R$ 920,00
45	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2	CONDUX	400	MT	R$ 1,09	R$ 436,00
46	CABO FLEXIVEL 4,00 MM2	CONDUX	200	MT	R$ 1,84	R$ 368,00
47	CABO FLEXIVEL 6,00 MM2	CONDUX	200	MT	R$ 2,85	R$ 570,00
48	CABO PP 2 X 2,5 MM2	CONDUX	250	MT	R$ 2,73	R$ 682,50
49	CABO PP 3 X 2,5 MM2	CONDUX	250	MT	R$ 4,79	R$ 1.197,50
50	CABO PP 3 X 6,0 MM2	NORDESTECA BO	200	MT	R$ 11,30	R$ 2.260,00
51	CAIBRO 5 X 3 CM	ANGELIM	400	MT	R$ 4,30	R$ 1.720,00
52	CAIXA 4 X 2	TRAMONTINA	140	UND	R$ 0,90	R$ 126,00
53	D'AGUA 1000 LCTAIXA	FORT LEVE	02	UND	R$ 299,00	R$ 598,00
54	D'AGUA 2000 LCTAIXA	FORT LEVE	01	UND	R$ 745,00	R$ 745,00
55	CAIXA D'AGUA 310 LT	FORT LEVE	04	UND	R$ 152,00	R$ 608,00

56	CAIXA D'AGUA 500 LT	FORT LEVE	02	UND	R$ 184,00	R$ 368,00
57	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICA	TAF	03	UND	R$ 45,00	R$ 135,00
58	CAIXA MEDIDOR PADRAO TRIFASICA	TAF	04	UND	R$ 127,00	R$ 508,00
59	CAIXA PORTA 12 CM	MISTA	13	UND	R$ 82,50	R$ 1.072,50
60	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM	KRONA	13	UND	R$ 5,65	R$ 73,45
61	CAL HIDRATADO 5 KG	HIDRO	300	PCT	R$ 6,10	R$ 1.830,00
62	CALHA PVC P/ BICA 125 MM	TIGRE	60	UND	R$ 74,50	R$ 4.470,00
63	CAMARA DE AR 3.25 X 8	MAX	30	UND	R$ 18,90	R$ 567,00
64	CANDUITE FLEXIVEL 25 MM	CONDUX	630	MT	R$ 1,25	R$ 787,50
65	CARRO DE MAO 60 LT	SIGMA	04	UND	R$ 105,00	R$ 420,00
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	TRAMONTINA	04	UND	R$ 39,50	R$ 158,00
67	CIMENTO CP I4 50 KG	MIZU	1.900	SC	R$ 21,10	R$ 40.090,00
68	COMPENSADO 1,60 X 2,20 MT 10 MM	SULINA	40	UND	R$ 84,50	R$ 3.380,00
69	CORDA DE SEDA	DEL	30	KG	R$ 18,70	R$ 561,00
70	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8	MAX	90	UND	R$ 5,10	R$ 459,00
71	DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM	MAX	150	UND	R$ 13,00	R$ 1.950,00
72	DISCO DIAMANTADO TURBO 110 MM	BOSCH	150	UND	R$ 22,50	R$ 3.375,00
73	ELETRODO OK 46 3,25 MM	SERRALHEIRO	35	KG	R$ 16,00	R$ 560,00
74	EMENDA P/ CALHA 125 MM	TIGRE	65	UND	R$ 23,50	R$ 1.527,50
75	ENXADA BAHIA 2,1/2 C/ CABO	TRAMONTINA	06	UND	R$ 40,00	R$ 240,00
76	ENXADÃO ESTREITO 2,5	TRAMONTINA	04	UND	R$ 23,00	R$ 92,00
77	ESQUADRIAS M²	TIMBORANA	120	M²	R$ 211,00	R$ 25.320,00
78	ESTACA DE CONCRETO C/ 2,20 MT	HD PREMOLDAD OS	2.500	UND	R$ 30,50	R$ 76.250,00
79	FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA	35	UND	R$ 35,00	R$ 1.225,00
80	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA	31	UND	R$ 26,50	R$ 821,50
81	FECHADURA WC P/BANHEIRO ALAVANCA	ALIANÇA	18	UND	R$ 26,50	R$ 477,00
82	FECHADURA WC P/BANHEIRO BL	ALIANÇA	06	UND	R$ 29,00	R$ 174,00
83	FERROLHO PORTA CADEADO 4"	SILVANA	10	UND	R$ 9,30	R$ 93,00
84	FERROLHO PORTA CADEADO 5"	SILVANA	10	UND	R$ 9,90	R$ 99,00
85	FIO SOLIDO 6,00 MM2	NORDESTECA BO	100	MT	R$ 2,80	R$ 280,00
86	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 M	3M	32	UND	R$ 30,00	R$ 960,00
87	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 M	MEC-TRONIC	100	UND	R$ 6,20	R$ 620,00
88	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	SIGMA	35	UND	R$ 1,90	R$ 66,50
89	FRECHAL 5 X 4 CM	ANGELIM	350	MT	R$ 6,50	R$ 2.275,00
90	FURADEIRA IMPACTO 2 VL 3/8	SKIL	02	UND	R$ 146,00	R$ 292,00
91	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2	BOSCH	02	UND	R$ 320,00	R$ 640,00
92	GRAMPO 1 X 9	GERDAU	100	KG	R$ 9,50	R$ 950,00
93	HASTE ATERRAMENTO 1,20 MT	INTELLI	10	UND	R$ 12,00	R$ 120,00
94	HASTE ATERRAMENTO 1,50 MT	INTELLI	05	UND	R$ 13,40	R$ 67,00
95	HASTE ATERRAMENTO 2.00 MT	INTELLI	04	UND	R$ 19,00	R$ 76,00
96	HASTE ATERRAMENTO 2.40 MT	INTELLI	03	UND	R$ 20,00	R$ 60,00
97	IMPERMEABILIZAN TE 3,6 LT	VEDE MAIS	15	GL	R$ 40,00	R$ 600,00
98	IMPERMEABILIZAN TE EMULSAO ASFALTICA3,6 LT	FORTCOLA	32	GL	R$ 40,00	R$ 1.280,00
99	INTERRUPTOR 01 TECLA + TOMADA 2P+T	MEC-TRONIC	50	UND	R$ 8,50	R$ 425,00
100	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES	MEC-TRONIC	72	UND	R$ 4,70	R$ 338,40
101	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM	KRONA	80	UND	R$ 3,00	R$ 240,00
102	JOELHO 90° ESGOTO 150 MM	KRONA	50	UND	R$ 31,00	R$ 1.550,00
103	JOELHO 90° ESGOTO 40 MM	KRONA	100	UND	R$ 0,70	R$ 70,00
104	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	KRONA	100	UND	R$ 1,40	R$ 140,00
105	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 45º	KRONA	30	UND	R$ 0,58	R$ 17,40
106	JOELHO SOLDAVEL 20 MM 90º	KRONA	90	UND	R$ 0,27	R$ 24,30
107	JOELHO SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	KRONA	90	UND	R$ 1,20	R$ 108,00
108	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 45º	KRONA	35	UND	R$ 1,00	R$ 35,00
109	JOELHO SOLDAVEL 25 MM 90º	KRONA	150	UND	R$ 0,35	R$ 52,50
110	JOELHO SOLDAVEL 25 X 1/2 LR	KRONA	130	UND	R$ 1,70	R$ 221,00
111	JOELHO SOLDAVEL 50 MM 90º	KRONA	60	UND	R$ 2,75	R$ 165,00
112	JOELHO SOLDAVEL 60 MM 90º	KRONA	50	UND	R$ 17,40	R$ 870,00
113	JOELHO SOLDAVEL 75 MM 90º	TIGRE	50	UND	R$ 3,65	R$ 182,50
114	JUNÇÃO 100 X 100 X 50 MM	KRONA	20	UND	R$ 14,50	R$ 290,00
115	JUNÇÃO 40 X 40 X 40 MM	KRONA	20	UND	R$ 1,70	R$ 34,00
116	JUNÇÃO 50 X 50 X 50 MM	KRONA	25	UND	R$ 5,00	R$ 125,00
117	JUNÇÃO 75 X 75 X 50 MM	KRONA	15	UND	R$ 8,50	R$ 127,50
118	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 15 W	FLC	150	UND	R$ 10,00	R$ 1.500,00
119	LAMPADA ELETRONICA 3 U " 20 W	FLC	250	UND	R$ 13,00	R$ 3.250,00
120	LAMPADA FLUORESCENTE 36 X 40 W	SILVANA	110	UND	R$ 8,30	R$ 913,00
121	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W E- 27	OSRAM	80	UND	R$ 32,00	R$ 2.560,00
122	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 250W E - 40	SORTELUZ	50	UND	R$ 74,50	R$ 3.725,00
123	LAMPADA VAPOR METALICO TUB BR 400W E - 40	SORTELUZ	40	UND	R$ 82,00	R$ 3.280,00
124	LAVATORIO C/ COLUNA	BELIZE	43	UND	R$ 103,00	R$ 4.429,00
125	LAVATORIO DE LOUÇA MEDIO	BELIZE	08	UND	R$ 51,00	R$ 408,00
126	LINHA 5 X 09 CM	ANGELIM	200	MT	R$ 13,80	R$ 2.760,00
127	LINHA 5 X 11 CM	ANGELIM	120	MT	R$ 18,70	R$ 2.244,00
128	LINHA 5 X 13 CM	ANGELIM	100	MT	R$ 20,50	R$2.050,00
129	LINHA 5 X 18 CM	ANGELIM	100	MT	R$ 29,00	R$ 2.900,00
130	LIXA FERRO Nº 100	3M	670	UND	R$ 2,70	R$ 1.809,00
131	LIXA FERRO Nº 120	3M	420	UND	R$ 2,70	R$ 1.134,00
132	LIXA FERRO Nº 180	3M	340	UND	R$ 2,70	R$ 918,00
133	LIXA MASSA Nº 100	3M	400	UND	R$ 0,84	R$ 336,00
134	LIXA MASSA Nº 120	3M	400	UND	R$ 0,78	R$ 312,00
135	LIXA MASSA Nº 150	3M	700	UND	R$ 0,65	R$ 455,00
136	LONA PLASTICA 6 X 1,00 M	LONAX	300	MT	R$ 7,80	R$ 2.340,00
137	LUMINARIA 1 X 40	RCG	60	UND	R$ 51,00	R$ 3.060,00
138	LUVA DE RASPA CANO LONGO	RUFINO	45	PAR	R$ 14,00	R$ 630,00
139	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	KRONA	110	UND	R$ 0,30	R$ 33,00
140	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	KRONA	120	UND	R$ 0,40	R$ 48,00
141	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	KRONA	50	UND	R$ 1,30	R$ 65,00
142	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	KRONA	80	UND	R$ 1,85	R$ 148,00
143	MADERITE 1,10 X 2,20 10MM	SULINA	35	UND	R$ 37,50	R$ 1.312,50
144	MANGUEIRA CRILTAL 1/4	PLASTMAR	02	MT	R$ 0,85	R$ 1,70

145	MANGUEIRA DE SUCÇAO LV 2.1/2	KANAFLEX	120	MT	R$ 54,80	R$ 6.576,00
146	MANGUEIRA DE SUCÇAO LV 3	KANAFLEX	130	MT	R$ 74,50	R$ 9.685,00
147	MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00 M	HD PREMOLDAD OS	170	UND	R$ 60,00	R$ 10.200,00
148	MARRETA DE 2 KG	MONFORT	05	UND	R$ 42,00	R$ 210,00
149	MARTELO 27 MM	TRAMONTINA	04	UND	R$ 22,50	R$ 90,00
150	MASCARA DE PROTEÇÃO C/ FILTRO	BRASFORMA	120	UND	R$ 46,00	R$ 5.520,00
151	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTAVEL	KSN	1.400	UND	R$ 4,50	R$ 6.300,00
152	MASCARA RESPIRATÓRIA S/ VALVULA	3M	300	UND	R$ 2,90	R$ 870,00
153	MASSA CORRIDA 27 KG	HIDRO	21	LG	R$ 34,50	R$ 724,50
154	MASSA CORRIDA 3,6 LT	HIDRO	40	GL	R$ 12,80	R$ 512,00
155	MASSEIRA PLASTCA P/ MASSA	CANAL	80	UND	R$ 9,20	R$ 736,00
156	PA DE BICO C/ CABO	SIGMA	04	UND	R$ 23,30	R$ 93,20
157	PA QUADRADA C/ CABO	SIGMA	06	UND	R$ 23,30	R$ 139,80
158	PARAFUSO DE FENDA 3,8X25MM	FIX	140	UND	R$ 0,08	R$ 11,20
159	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 30	FIX	1.000	UND	R$ 0,32	R$ 320,00
160	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 40	FIX	900	UND	R$ 0,35	R$315,00
161	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 45	FIX	1.000	UND	R$ 0,37	R$ 370,00
162	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 55	FIX	1.300	UND	R$ 0,37	R$481,00
163	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 70	FIX	1.300	UND	R$ 0,40	R$ 520,00
164	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 1/4 X 75	FIX	1.250	UND	R$ 0,45	R$ 562,50
165	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 25	FIX	450	UND	R$ 0,27	R$ 121,50
166	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 30	FIX	500	UND	R$ 0,30	R$ 150,00
167	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 40	FIX	350	UND	R$ 0,32	R$ 112,00
168	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 45	FIX	800	UND	R$0,32	R$ 256,00
169	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 50	FIX	750	UND	R$ 0,32	R$ 240,00
170	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 55	FIX	650	UND	R$ 0,35	R$ 227,50
171	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 60	FIX	600	UND	R$ 0,37	R$ 222,00
172	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 3/16 X 65	FIX	950	UND	R$ 0,37	R$ 351,50
173	PARAFUSO DEROSCA SUBERBA 5/16 X 35	FIX	1.450	UND	R$ 0,46	R$ 667,00
174	PARAFUSO DEROSCA SUBERBA 5/16 X 40	FIX	1.000	UND	R$ 0,46	R$ 460,00
175	PARAFUSO DEROSCA SUBERBA 5/16 X 50	FIX	1.025	UND	R$ 0,50	R$ 512,50
176	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 55	FIX	1.450	UND	R$ 0,57	R$ 826,50
177	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 60	FIX	1.350	UND	R$ 0,60	R$ 810,00
178	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 65	FIX	1.550	UND	R$ 0,64	R$ 992,00
179	PARAFUSO DE ROSCA SUBERBA 5/16 X 75	FIX	1.450	UND	R$ 0,70	R$ 1.015,00
180	PARAFUSO FRANCES 3/8X3	FIX	300	UND	R$ 0,79	R$ 237,00
181	PARAFUSO FRANCES 3/8X3.1/2	FIX	280	UND	R$ 0,79	R$ 221,20
182	PARAFUSO FRANCES 3/8X6	FIX	100	UND	R$ 1,70	R$ 170,00
183	PEDRA MARROADA	CAMPEL	60	M³	R$ 90,00	R$ 5.400,00
184	PERFIL "F" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	PERFIL PLAST	250	UND	R$ 17,00	R$ 4.250,00
185	PERFIL "H" P/ FORRO 14 MM C/ 6,00 M	PERFIL PLAST	300	UND	R$ 23,50	R$ 7.050,00
186	PERFIL "T" GALV. P/ FORRO C/ 6,00 M	GERDAU	280	UND	R$ 11,70	R$ 3.276,00
187	PIA INOX 1,50 MT	CLASSINOX	10	UND	R$ 152,00	R$ 1.520,00
188	PIA INOX 1.20 MT	CLASSINOX	10	UND	R$ 135,00	R$ 1.350,00
189	PIA SINTETICA 1,20 M	BRANDAO SINTETICO	10	UND	R$ 61,00	R$ 610,00
190	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	TRAMONTINA	08	UND	R$ 63,00	R$ 504,00
191	PNEU CARRO DE MAO 3.25 X8	MAX	30	UND	R$ 28,00	R$ 840,00
192	PORTA LAMINADA 60 CM	SULINA	45	UND	R$ 65,50	R$ 2.947,50
193	PORTA LAMINADA 70 CM	SULINA	120	UND	R$ 65,50	R$ 7.860,00
194	PORTA LAMINADA 80 CM	SULINA	85	UND	R$ 65,50	R$ 5.567,50
195	PORTA LAMINADA LISA 60 CM	SULINA	25	UND	R$ 65,50	R$ 1.637,50
196	PORTA LAMINADA LISA 70 CM	SULINA	20	UND	R$ 65,50	R$ 1.310,00
197	PORTA LAMINADA LISA 80 CM	SULINA	10	UND	R$ 65,50	R$ 655,00
198	PREGO 1.1/2 X 13	GERDAU	120	KG	R$ 9,30	R$ 1.116,00
199	PREGO 1.1/4 X 14	GERDAU	100	KG	R$ 9,70	R$ 970,00
200	PREGO 2.1/2 X 10	GERDAU	200	KG	R$ 9,30	R$ 1.860,00
201	PREGO 3X8	GERDAU	100	KG	R$ 9,30	R$ 930,00
202	RALO SECO DE 100 X 40 MM	KRONA	20	UND	R$ 4,50	R$ 90,00
203	REATOR ELETRONICO 1X20 W	RCG	200	UND	R$ 19,20	R$3.840,00
204	REATOR ELETRONICO 1X40 W	RCG	100	UND	R$ 27,30	R$ 2.730,00
205	REATOR ELETRONICO 2X20 W	RCG	200	UND	R$ 25,00	R$ 5.000,00
206	REATOR ELETRONICO 2X40 W	RCG	100	UND	R$ 32,70	R$ 3.270,00
207	REATOR VAPOR DE SODIO RS 250W	RCG	100	UND	R$ 133,80	R$ 13.380,00
208	REATOR VAPOR DE SODIO RS 400W	RCG	100	UND	R$ 150,00	R$ 15.000,00
209	REATOR VAPOR DE SODIO RS 70W	RCG	100	UND	R$ 64,80	R$ 6.480,00
210	REBITE 310 MM	FIX	2.300	UND	R$ 0,08	R$ 184,00
211	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	METAIS LEÃO	135	UND	R$ 40,50	R$ 5.467,50
212	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM	KRONA	100	UND	R$ 4,60	R$ 460,00
213	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM	KRONA	46	UND	R$ 6,50	R$ 299,00
214	REJUNTE TIPO II	BQUIMIL	35	KG	R$ 2,55	R$ 89,25
215	RIPA 5 X 1 CM	ANGELIM	800	MT	R$ 1,80	R$ 1.440,00
216	ROLO DE ESPUMA 23 CM	CAMPEL	45	UND	R$ 9,30	R$ 418,50
217	ROLO DE LÃ SINTETICO 9 CM	CAMPEL	31	UND	R$ 8,20	R$ 254,20
218	SERRA MANOAL 18 X 300 MM	IRWIN	140	UND	R$ 6,50	R$ 910,00
219	SOLVENTE AGUARRAS 0,900 ML	HIDRO	155	LT	R$ 11,75	R$ 1.821,25
220	START 36 X 40 W	SORTELUZ	290	UND	R$ 1,40	R$ 406,00
221	SUPORTE P/ CALHA DE ALUMINIO	OUTRO	65	UND	R$ 12,10	R$ 786,50
222	TABUA 2,3 X 20 CM	MISTA	60	MT	R$ 12,20	R$ 732,00
223	TÁBUA 2,3 X 28 CM	MISTA	800	MT	R$ 15,80	R$ 12.640,00
224	TAMPA DE CONCRETO P/ FOSSA 1,00 X 1,00 M	HD PREMOLDAD OS	183	UND	R$ 61,00	R$ 11.163,00
225	TARJETA 2"	SILVANA	360	UND	R$ 2,35	R$ 846,00
226	TE 150 MM ESGOTO	KRONA	50	UND	R$ 31,90	R$ 1.595,00
227	TE 40 MM ESGOTO	KRONA	100	UND	R$ 1,48	R$ 148,00
228	TE 50 MM ESGOTO	KRONA	50	UND	R$ 4,30	R$ 215,00
229	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	130	UND	R$ 0,45	R$ 58,50
230	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	130	UND	R$ 0,70	R$ 91,00
231	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	45	UND	R$ 5,60	R$ 252,00
232	TELHA CERAMICA	ASSU	6.000	UND	R$ 0,48	R$ 2.880,00
233	TELHA VOGATEX 2,44 X 0,50 CM	ETERNIT	65	UND	R$ 18,20	R$ 1.183,00

234	TESOURA P/PODA	FAMASTIL	02	UND	R$ 20,70	R$ 41,40
235	TIJOLO 19 X 19 X 9 CM	ASSU	10.000	UND	R$ 0,42	R$ 4.200,00
236	TINTA EPOX 3,6 LT	CORAL	45	GL	R$ 164,00	R$ 7.380,00
237	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	HIDRO	80	GL	R$ 47,85	R$ 3.828,00
238	TINTA LATEX INTERNA 18 LT	HIDRO	55	LG	R$ 79,80	R$ 4.389,00
239	TINTA PO C/ 2 KG	HIDRO	65	PCT	R$ 5,60	R$ 364,00
240	TOMADA PADRAO 2P+T 10A 250V	MEC-TRONIC	270	UND	R$ 5,50	R$ 1.485,00
241	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	SOCEL	40	UND	R$ 9,30	R$ 372,00
242	TORNEIRA PIA COZINHA 1/2	SOCEL	46	UND	R$ 3,70	R$ 170,20
243	TORNEIRA PLASTICA P/PIA C/CHUVEIRO	SOCEL	46	UND	R$ 4,60	R$ 211,60
244	TRENA DE 8 MT	MAX	10	UND	R$ 18,60	R$186,00
245	TRINCHA DE 2.1/2	ATLAS	16	UND	R$ 4,80	R$ 76,80
246	TUBO EXTENSIVO DUPLO	BRASIPLA	140	UND	R$ 10,90	R$1.526,00
247	TUBO EXTENSIVO SIMPLES	BRASIPLA	90	UND	R$5,20	R$ 468,00
248	TUBO EXTENSIVO TRIPLO	BRASIPLA	20	UND	R$ 22,50	R$ 450,00
249	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6,00 MT	GERDAU	55	UND	R$ 197,00	R$ 10.835,00
250	TUBO GALVANIZADO 3" C/ 6,00 MT	GERDAU	60	UND	R$ 249,00	R$ 14.940,00
251	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	KRONA	102	MT	R$ 8,25	R$ 841,50
252	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	KRONA	120	MT	R$ 3,10	R$ 372,00
253	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	KRONA	120	MT	R$ 6,30	R$ 756,00
254	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	KRONA	220	MT	R$ 1,78	R$ 391,60
255	VALVULA P/ PIA E LAVATORIO PLASTICA	SOCEL	80	UND	R$ 2,70	R$ 216,00
256	VASSOURAO 40 CM	PIASAVA	80	UND	R$ 18,70	R$1.496,00
257	VEDA ANEL P/SANITARIO	PULVITEC	40	UND	R$ 8,00	R$ 320,00
258	VERGALHÕES FERRO 1/2 CA - 50	GERDAU	48	UND	R$ 54,00	R$ 2.592,00
259	VERGALHÕES FERRO 1/4 CA - 50	GERDAU	25	UND	R$ 14,00	R$ 350,00
260	VERGALHÕES FERRO 3/8 CA - 50	GERDAU	45	UND	R$ 31,80	R$ 1.431,00
261	VERGALHÕES FERRO 5/16 CA - 50	GERDAU	65	UND	R$ 22,00	R$ 1.430,00
262	VERNIZ COPAL 3,6 LT	HIDRO	12	GL	R$76,00	R$ 912,00
263	ZARCAO OXIDO 0,900 ML	HIDRO	120	LT	R$ 13,80	R$1.656,00
264	ZARCAO OXIDO 3,6 LT	HIDRO	25	GL	R$ 48,00	R$ 1.200,00
265	ZINCO CH 26 DE 1.00 MT	GARDEM ECO	180	MT	R$ 31,00	R$ 5.580,00
266	ZINCO CH 26 DE 50 CM	GARDEM ECO	80	MT	R$ 14,50	R$ 1.160,00
267	ZINCO CH 26 DE 70 CM	GARDEM ECO	160	MT	R$ 21,90	R$ 3.504,00
268	ZINCO CH 26 DE 80 CM	GARDEM ECO	95	MT	R$ 27,80	R$ 2.641,00
O Valor Global R$ 657.207,78 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sete reais e setenta e oito centavos)						

Rio do Fogo- RN, 25 de outubro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP nº 027/2017;

Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Ronaldo Marques Rodrigues (Sócio),CPF: 175.453.314- 00

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:4A697C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP018/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP018/2017 SRP, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (QUINZE) dias da expedição da mesma.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43
Contratado

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME
C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP018/2017 SRP.

Empresa: SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 11.511.020/0001-43, estabelecida à RUA AÇU, 341, TIROL, Natal RN, (84) 3201-3057, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE HÉLIO ARAÚJO DANTAS, C.P.F. nº 597.561.604-20, R.G. nº 153187 SSP RN.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, CX C/ 100 UND	INJEX	120	CAIXA	24,99	2.998,80
02	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CX C/ 100 UND	PROCARE	120	CAIXA	24,09	2.890,80
03	ALAVANCA RETA Nº 2 TIPO SELDIN	CASSIFLEX	48	UNIDADE	18,99	911,52
04	AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO, CX C/ 50 CÁPSULAS	SDI (GS80T)	48	CAIXA	67,99	3.263,52
05	AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES, CX C/ 50 CÁPSULAS	SDI (GS80)	48	CAIXA	113,98	5.471,04
06	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	240	CAIXA	39,98	9.595,20
07	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	SSWHITE	48	CAIXA	44,97	2.158,56
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	60	CAIXA	66,99	4.019,40
09	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	60	CAIXA	66,99	4.019,40
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE C/ 12G	DFL (BENZOTOP)	48	POTE	7,00	336,00
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR, CX C/ 100 UND	ANGELUS (APLIC)	72	CAIXA	11,00	792,00
12	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UND	SSPLUS	60	PACOTE	11,00	660,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, CX C/ 15 ENVELOPES DE 40G	MAQUIRA	48	CAIXA	28,99	1.391,52
14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 04 - HASTE LONGA	MK DENT	48	UNIDADE	9,43	452,64
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 - HASTE LONGA	MK DENT	60	UNIDADE	9,43	565,80
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 08 - HASTE LONGA	MK DENT	48	UNIDADE	9,43	452,64
17	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA	MK DENT	60	UNIDADE	9,43	565,80
18	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02 - HASTE REGULAR	MK DENT	72	UNIDADE	9,00	648,00
19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - HASTE REGULAR	MK DENT	72	UNIDADE	9,00	648,00
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - HASTE REGULAR	MK DENT	72	UNIDADE	9,00	648,00
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 - HASTE REGULAR	MK DENT	48	UNIDADE	9,00	432,00
22	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM	MK DENT	16	UNIDADE	27,99	447,84
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE REGULAR	FAVA	60	UNIDADE	1,40	84,00
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE LONGA	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE CURTA	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE REGULAR	FAVA	72	UNIDADE	1,40	100,80
33	BROCA ENDO-Z	ANGELUS	48	UNIDADE	20,50	984,00
34	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	ADVANTIVE	24	UNIDADE	8,00	192,00
35	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, AZUL/VERMELHO, BLOCO C/12 FOLHAS	MAQUIRA	60	BLOCO	2,98	178,80
36	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO 02 FUROS, PCT C/ 100 UND	DALLAS	48	PACOTE	8,30	398,40
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	DFL	48	KIT	50,00	2.400,00
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	DFL	48	KIT	152,00	7.296,00
39	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	FGM (MAX.)	48	KIT	20,00	960,00
40	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	24	KIT	14,74	353,76
41	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (SIMILAR COLTOSOL, VIGODENT), POTE C/ 20G	VIGODENT	48	POTE	18,00	864,00
42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	48	KIT	14,75	708,00

43	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL, EMBALAGEM C/ 03 SERINGAS DE 2,5ML	BIODINAMICA	48	EMBALAGEM	3,83	183,84
44	CREME DENTAL 90G COM FLÚOR	FREEDENT	1.200	UNIDADE	1,15	1.380,00
45	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM C/ 100 UND	PHARMAINOX	48	EMBALAGEM	9,04	433,92
46	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	CASSIFLEX	48	UNIDADE	7,00	336,00
47	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	48	LITRO	19,45	933,60
48	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	120	UNIDADE	1,15	138,00
49	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO	HILLO	1.200	UNIDADE	0,60	720,00
50	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL	HILLO	1.200	UNIDADE	0,55	660,00
VALOR DO LOTE:						**63.480,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**63.480,00**

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN, representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA, C.P.F. nº 036.418.074-92, R.G. nº 5390225 SD PE.

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, CX C/ 100 UND	INJECTA	30	CAIXA	29,40	882,00
02	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CX C/ 100 UND	INJECTA	30	CAIXA	29,40	882,00
03	ALAVANCA RETA Nº 2 TIPO SELDIN	BRASVAL	12	UNIDADE	17,64	211,68
04	AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO, CX C/ 50 CÁPSULAS	METALMS LTDA	12	CAIXA	67,62	811,44
05	AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES, CX C/ 50 CÁPSULAS	METALMS LTDA	12	CAIXA	110,74	1.328,88
06	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	60	CAIXA	71,05	4.263,00
07	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	12	CAIXA	71,05	852,60
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	15	CAIXA	70,56	1.058,40
09	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 CÁPSULAS DE 1,8ML	DENTSPLY	15	CAIXA	70,56	1.058,40
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM 20% DE BENZOCAÍNA, POTE C/ 12G	DFL	12	POTE	7,78	93,36
11	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR, CX C/ 100 UND	DENTSCARE	18	CAIXA	10,30	185,40
12	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UND	BIODINAMICA	15	PACOTE	13,72	205,80
13	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, CX C/ 15 ENVELOPES DE 40G	BIODINAMICA	12	CAIXA	24,50	294,00
14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 04 - HASTE LONGA	ANGELUS	12	UNIDADE	10,30	123,60
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 - HASTE LONGA	ANGELUS	15	UNIDADE	10,30	154,50
16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 08 - HASTE LONGA	ANGELUS	12	UNIDADE	10,30	123,60
17	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA	ANGELUS	15	UNIDADE	10,30	154,50
18	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 02 - HASTE REGULAR	ANGELUS	18	UNIDADE	5,50	99,00
19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 04 - HASTE REGULAR	ANGELUS	18	UNIDADE	5,50	99,00
20	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06 - HASTE REGULAR	ANGELUS	18	UNIDADE	5,50	99,00
21	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 245 - HASTE REGULAR	ANGELUS	12	UNIDADE	5,50	66,00
22	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM	ANGELUS	04	UNIDADE	20,60	82,40
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE REGULAR	FAVA	15	UNIDADE	1,55	23,25
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE LONGA	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
26	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
27	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
28	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
29	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
30	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE CURTA	FAVA	18	UNIDADE	1,55	27,90
31	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,50	27,00
32	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE REGULAR	FAVA	18	UNIDADE	1,50	27,00
33	BROCA ENDO-Z	ANGELUS	12	UNIDADE	20,00	240,00
34	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	ABC	06	UNIDADE	7,50	45,00
35	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, AZUL/VERMELHO, BLOCO C/12 FOLHAS	IODONTOSUL	15	BLOCO	2,50	37,50
36	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO 02 FUROS, PCT C/ 100 UND	DALLAS	12	PACOTE	6,86	82,32
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	12	KIT	49,50	594,00
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	MAQUIRA	12	KIT	15,68	188,16
39	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	SDI LIMITED	12	KIT	95,00	1.140,00
40	CIMENTO OBTURADOR ENDODÔNTICO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	TECHNEW	06	KIT	23,00	138,00
41	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (SIMILAR COLTOSOL, VIGODENT), POTE C/ 20G	MAQUIRA	12	POTE	6,20	74,40
42	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, BASE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	IODONTOSUL	12	KIT	19,50	234,00
43	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL, EMBALAGEM C/ 03 SERINGAS DE 2,5ML	MAQUIRA	12	EMBALAGEM	3,99	47,88
44	CREME DENTAL 90G COM FLÚOR	RAYMOUNDS	300	UNIDADE	1,47	441,00
45	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA, EMBALAGEM C/ 100 UND	IODONTOSUL	12	EMBALAGEM	9,85	118,20
46	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	BRASVAL	12	UNIDADE	20,70	248,40
47	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	12	LITRO	13,72	164,64
48	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO	MICRODONT	30	UNIDADE	1,72	51,60
49	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO	C.KOVACS	300	UNIDADE	0,59	177,00
50	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL	C.KOVACS	300	UNIDADE	0,54	162,00
VALOR DO LOTE:						**17.585,21**

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA PARA RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02	INDUSBELLO	48	UNIDADE	40,00	1.920,00
02	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5	IODONTOSUL	72	UNIDADE	2,19	157,68
03	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, IMPRESSÃO EM PRETO, FRENTE E VERSO, 100 FOLHAS	DALLAS	24	PACOTE	8,60	206,40
04	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO ADULTO, CX C/ 150 UNIDADES	KODAK	48	CAIXA	105,00	5.040,00
05	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO INFANTIL, CX C/ 100 UNIDADES	KODAK	48	CAIXA	147,00	7.056,00
06	FIO DENTAL 100 METROS	HILLO	1.200	UNIDADE	1,75	2.100,00
07	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 00, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	48	UNIDADE	13,00	624,00
08	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 01, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	48	UNIDADE	13,00	624,00
09	FLÚOR GEL A 1,23%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	72	FRASCO	3,50	252,00
10	FLÚOR GEL A 2,0%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	48	FRASCO	3,50	168,00
11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, AUTOCLAVÁVEL	ABC	16	UNIDADE	50,00	800,00
12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, AUTOCLAVÁVEL	ABC	16	UNIDADE	50,00	800,00
13	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	48	FRASCO	4,01	192,48
14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PÓ, FRASCO C/ 10G	BIODINAMICA	48	FRASCO	3,99	191,52
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR	TECHNEW	48	EMBALAGEM	11,80	566,40
16	KIT ACABAMENTO DE RESINA CONTENDO 07 PONTAS DE SILICONE	DENTSPLY	48	KIT	50,00	2.400,00

17	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COMPOSTO DE ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL	MED FIO	480	KIT	3,90	1.872,00
18	LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12	ABC	24	UNIDADE	27,80	667,20
19	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	120	UNIDADE	1,10	132,00
20	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 7MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	120	UNIDADE	1,10	132,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL COM LENTE TRANSPARENTE PARA USO ODONTOLÓGICO	PROT-CAP	48	UNIDADE	6,41	307,68
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	48	FRASCO	23,29	1.117,92
23	PASTA PROFILÁTICA DENTAL 90G	MAQUIRA	72	UNIDADE	5,81	418,32
24	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE C/ 100G	IODONTOSUL	48	POTE	3,64	174,72
25	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CRILLE WOOD, COMPRIMENTO 15 CM	ABC	24	UNIDADE	19,03	456,72
26	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL	INDUSBELLO	48	UNIDADE	59,00	2.832,00
27	POTE ODONTOLÓGICO, TIPO DAPPEN, MATERIAL VIDRO	PREVEN	24	UNIDADE	3,63	87,12
28	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
32	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
33	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	72	UNIDADE	9,90	712,80
34	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UND	W. BARBOSA	240	PACOTE	1,53	367,20
35	SERINGA, TIPO CARPULE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO REFLUXO	BRASVAL	16	UNIDADE	18,93	302,88
36	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 DE USO ODONTOLÓGICO	PRATA	36	UNIDADE	6,15	221,40
37	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO PRIME & BOND 2.1, FR. C/ 4ML	BIODINAMICA	60	FRASCO	11,70	702,00
38	SOLUÇÃO FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	48	FRASCO	6,41	307,68
39	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	24	FRASCO	11,51	276,24
40	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (REFERÊNCIA OTOSPORIN), FRASCO C/ 10ML	FARMOQUIMICA	48	FRASCO	13,01	624,48
41	SOLUÇÃO REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	48	FRASCO	6,56	314,88
42	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS	PRATA	16	UNIDADE	13,84	221,44
43	SONDA WHO (OMS) MILIMETRADA	PRATA	16	UNIDADE	22,90	366,40
44	SPRAY CONGELANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	48	FRASCO	25,00	1.200,00
45	SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	24	UNIDADE	11,90	285,60
46	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 40 UND	EURONDA	240	PACOTE	4,08	979,20
47	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PREVEN	60	UNIDADE	0,95	57,00
48	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	ABC	24	UNIDADE	14,71	353,04
49	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM DE LARGURA, CARTELA C/ 12 LIXAS	INJECTA	48	EMBALAGEM	5,07	243,36
50	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO, 4MM X 170MM, EMBALAGEM C/ 150 TIRAS	INJECTA	48	EMBALAGEM	8,33	399,84
51	TIRA DE POLIÉSTER 100 X 10 X 0,05 MM, CX C/ 50 UND	PREVEN	48	CAIXA	1,35	64,80
52	VERNIZ COM FLÚOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, KIT VERNIZ COM FLÚOR E SOLVENTE C/10ML	DENTSCARE	48	KIT	15,10	724,80
53	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO C/ 15ML	SS WHITE	48	FRASCO	8,64	414,72
VALOR DO LOTE:						**43.999,92**

ITEM	LOTE 02A – COTA RESERVA	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA PARA RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02	INDUSBELLO	12	UNIDADE	40,00	480,00
02	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5	IODONTOSUL	18	UNIDADE	2,19	39,42
03	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, IMPRESSÃO EM PRETO, FRENTE E VERSO, 100 FOLHAS	DALLAS	06	PACOTE	8,60	51,60
04	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO ADULTO, CX C/ 150 UNIDADES	KODAK	12	CAIXA	105,00	1.260,00
05	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO INFANTIL, CX C/ 100 UNIDADES	KODAK	12	CAIXA	147,00	1.764,00
06	FIO DENTAL 100 METROS	HILLO	300	UNIDADE	1,75	525,00
07	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 00, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	12	UNIDADE	13,00	156,00
08	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 01, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	MAQUIRA	12	UNIDADE	13,00	156,00
09	FLÚOR GEL A 1,23%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	18	FRASCO	3,50	63,00
10	FLÚOR GEL A 2,0%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	12	FRASCO	3,50	42,00
11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, AUTOCLAVÁVEL	ABC	04	UNIDADE	50,00	200,00
12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, AUTOCLAVÁVEL	ABC	04	UNIDADE	50,00	200,00
13	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 10ML	MAQUIRA	12	FRASCO	4,01	48,12
14	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PÓ, FRASCO C/ 10G	BIODINAMICA	12	FRASCO	3,99	47,88
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR	TECHNEW	12	EMBALAGEM	11,80	141,60
16	KIT ACABAMENTO DE RESINA CONTENDO 07 PONTAS DE SILICONE	DENTSPLY	12	KIT	50,00	600,00
17	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COMPOSTO DE ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL	MED FIO	120	KIT	3,90	468,00
18	LIMA, TIPO PARA OSSO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12	ABC	06	UNIDADE	27,80	166,80
19	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	30	UNIDADE	1,10	33,00
20	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 7MM, ROLO 50CM	MAQUIRA	30	UNIDADE	1,10	33,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL COM LENTE TRANSPARENTE PARA USO ODONTOLÓGICO	PROT-CAP	12	UNIDADE	6,41	76,92
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	12	FRASCO	23,29	279,48
23	PASTA PROFILÁTICA DENTAL 90G	MAQUIRA	18	UNIDADE	5,81	104,58
24	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE C/ 100G	IODONTOSUL	12	POTE	3,64	43,68
25	PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CRILLE WOOD, COMPRIMENTO 15 CM	ABC	06	UNIDADE	19,03	114,18
26	POSICIONADOR FILME RADIOGRAFICO, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL	INDUSBELLO	12	UNIDADE	59,00	708,00
27	POTE ODONTOLÓGICO, TIPO DAPPEN, MATERIAL VIDRO	PREVEN	06	UNIDADE	3,63	21,78
28	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
29	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
31	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA2, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
32	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
33	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3,5, SERINGA COM 4G	BIODINAMICA	18	UNIDADE	9,90	178,20
34	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UND	W. BARBOSA	60	PACOTE	1,53	91,80
35	SERINGA, TIPO CARPULE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO REFLUXO	BRASVAL	04	UNIDADE	18,93	75,72
36	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 DE USO ODONTOLÓGICO	PRATA	09	UNIDADE	6,15	55,35
37	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZAVEL, TIPO PRIME & BOND 2.1, FR. C/ 4ML	BIODINAMICA	15	FRASCO	11,70	175,50
38	SOLUÇÃO FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	12	FRASCO	6,41	76,92
39	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	06	FRASCO	11,51	69,06
40	SOLUÇÃO OTOLÓGICA (REFERÊNCIA OTOSPORIN), FRASCO C/ 10ML	FARMOQUIMICA	12	FRASCO	13,01	156,12
41	SOLUÇÃO REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	12	FRASCO	6,56	78,72
42	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA TIPO WILLIANS	PRATA	04	UNIDADE	13,84	55,36
43	SONDA WHO (OMS) MILIMETRADA	PRATA	04	UNIDADE	22,90	91,60
44	SPRAY CONGELANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	12	FRASCO	25,00	300,00
45	SUGADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CURVO, AUTOCLAVÁVEL	BRASVAL	06	UNIDADE	11,90	71,40
46	SUGADORES DESCARTÁVEIS DE USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 40 UND	EURONDA	60	PACOTE	4,08	244,80
47	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PREVEN	15	UNIDADE	0,95	14,25

48	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11,5 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO ÍRIS	ABC	06	UNIDADE	14,71	88,26
49	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM DE LARGURA, CARTELA C/ 12 LIXAS	INJECTA	12	EMBALAGEM	5,07	60,84
50	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER PARA ACABAMENTO, 4MM X 170MM, EMBALAGEM C/ 150 TIRAS	INJECTA	12	EMBALAGEM	8,33	99,96
51	TIRA DE POLIÉSTER 100 X 10 X 0,05 MM, CX C/ 50 UND	PREVEN	12	CAIXA	1,35	16,20
52	VERNIZ COM FLÚOR 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, KIT VERNIZ COM FLÚOR E SOLVENTE C/10ML	DENTSCARE	12	KIT	15,10	181,20
53	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO C/ 15ML	SS WHITE	12	FRASCO	8,64	103,68
VALOR DO LOTE:						**10.999,98**

ITEM	LOTE 03 – COTA EXCLUSIVA ME/MEI/EPP	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 380.000 RPM PUSH BUTTON	CALU	05	UNIDADE	385,00	1.925,00
02	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO MICROMOTOR	CALU	05	UNIDADE	300,00	1.500,00
03	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO À LED 1.200MW/CM2, BIVOLT	DABI LTDA	05	UNIDADE	594,00	2.970,00
VALOR DO LOTE:						**6.395,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:						**78.980,11**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A77DE4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2017

Processo Administrativo nº 1022168/2017
OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos para o Centro de Reabilitação Especializado – CER
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **KALYANNE SIMONE DO REGO 06582956400**		
CNPJ: **24.745.769/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Des. Hemetério Fernandes, 274 Sala 01, Domingos Gameleira, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000**		
Representante: **Kalyanne Simone do Rego** - CPF: **065.829.564-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016781 - Geladeira/Refrigerador: com no mínimo 360 litros, na cor branca, com degelo automático, 220 volts; características sustentáveis: aparelho certificado pelo INMETRO, com SELO PROCEL e classificado na faixa "A" na etiqueta nacional de conservação de energia. Garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano. Cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	Eletrolux	UNID.	1,00	2.000,00	2.000,00
3	0016949 - Otscópio: com no mínimo 05 espéculos reusáveis e bateria convencional	Mikatos	UNID.	1,00	500,00	500,00
6	0016952 - Aparelho de TV (LED) de 32" FullHD - no mínimo 1080P com pelo menos uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt.	Phico	UNID.	1,00	1.750,00	1.750,00

Importa a presente em R$ 4.250,00, (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 24/10/2018. SANTA CRUZ/RN, 25 de outubro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Kalyanne Simone do Rego–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9F6FDB1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 024/2017 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			**Usuário:** KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1539-5439-235	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 024/2017 de 29/09/2017					
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	2000 - Gabinete de Prefeito				
Unidade Orçamentária:	2001 - Gabinete do Prefeito				
Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito				
Despesa	**243 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	14217	Redução da Despesa			5.492,21
Total da Despesa:				0,00	5.492,21
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	5.492,21
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	5.492,21
Órgão Orçamentário:	4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária:	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				

Função:	4 - Administração				
Subfunção:	122 - Administração Geral				
Programa:	7 - Administração				
Ação:	2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa	**284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.200,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.200,00	0,00
Órgão Orçamentário:	12000 - Sec. Mun. de Comunicação				
Unidade Orçamentária:	12001 - Sec. Mun. Comunicação				
Função:	24 - Comunicações				
Subfunção:	722 - Telecomunicações				
Programa:	22 - Telecomunicações				
Ação:	1.70 - Aquisição equipamentos- sec. Comunicação				
Despesa	**564 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13358	Redução da Despesa			3.200,00
Total da Despesa:				0,00	3.200,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	3.200,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	3.200,00
Órgão Orçamentário:	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Unidade Orçamentária:	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	42 - Ensino Fundamental				
Ação:	1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR				
Despesa	**731 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**				
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13162	Redução da Despesa			12.218,30
Total da Despesa:				0,00	12.218,30
Ação:	2.24 - Programa Salário Educação - Sae				
Despesa	**737 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13158	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	10.700,40	
Total da Despesa:				10.700,40	0,00
Ação:	2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental				
Despesa	**764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13160	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	4.256,03	
Total da Despesa:				4.256,03	0,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil				
Programa:	41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
Ação:	2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%				
Despesa	**788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13159	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	2.234,51	
Total da Despesa:				2.234,51	0,00
Ação:	2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%				
Despesa	**789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	13161	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	519,57	
Total da Despesa:				519,57	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.710,51	12.218,30
Total do Órgão Orçamentário:				17.710,51	12.218,30
Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Unidade Orçamentária:	6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando				
Função:	10 - Saúde				
Subfunção:	301 - Atenção Básica				
Programa:	75 - Saúde				
Ação:	1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde				
Despesa	**12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**				
Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	5679	Redução da Despesa			18.482,80
Total da Despesa:				0,00	18.482,80
Ação:	2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac				
Despesa	**64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**				
Fonte de recurso: 1065 - Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	5676	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.793,27	
Total da Despesa:				3.793,27	0,00
Ação:	2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS				
Despesa	**106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	5677	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.994,20	
Total da Despesa:				5.994,20	0,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica				
Programa:	75 - Saúde				

Ação:	2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde				
Despesa	**34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso: 1066 - Vigilância em Saúde					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	5678	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.695,33	
Total da Despesa:				8.695,33	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				18.482,80	18.482,80
Total do Órgão Orçamentário:				18.482,80	18.482,80
Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Órgão Orçamentário:	10000 - Sec. Mun. Assistência Social				
Unidade Orçamentária:	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Despesa	**147 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil**				
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	1741	Redução da Despesa			2.219,20
Total da Despesa:				0,00	2.219,20
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	81 - Assistência				
Ação:	2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
Despesa	**141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**				
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/09/2017	1740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.219,20	
Total da Despesa:				2.219,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.219,20	2.219,20
Total do Órgão Orçamentário:				2.219,20	2.219,20
Total do Fundamento:				41.612,51	41.612,51
Total Geral:				41.612,51	41.612,51

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B7C0A5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO Nº 025/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, e de outro lado a empresa **SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.838.575/0001-27, estabelecida na Rua Manoel Alexandre, nº 353, Princesinha do Oeste/RN, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal **ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.625 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 779.518.164-34, residente e domiciliada na Rua Paulo Marcelino, nº 493, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 035/2017 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS** às normas disciplinares das Leis: Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 035/2017 para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Transporte, preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de forma continua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 035/2017.*

SILVIO DE QUEIROZ LOPES ME (07.838.575/0001-27)

SERVIÇOS MECÂNICOS				
LOTE I	***DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS***	***HORA ESTIMADA (trabalho)***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***CARROS DE PASSEIO.***	*200*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***ÔNIBUS.***	*150*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***CAMINHÃO PIPA.***	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***CAÇAMBA.***	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, escapamento, etc...)* ***MOTO.***	*60*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***TRATOR***	*100*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***RETROESCAVADEIRA.***	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***ENCHEDEIRA.***	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...)* ***PATROL.***	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
10	*Retífica de motor a diesel e gasolina*	*60*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
11	*Funilaria e pintura*	*80*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
12	*Tapeçaria*	*30*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS				
LOTE II	***TIPO DE VEÍCULO***	***QUANTIDADE***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*R$ 10.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*R$ 100.00,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*R$ 40.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*R$ 40.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*MOTOCICLETAS*	*R$ 10.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*TRATORES*	*R$ 30.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*RETROESCAVADEIRA*	*R$ 30.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*ENCHEDEIRA*	*R$ 30.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*PATROL*	*R$ 30.000,00*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
LOTE III	***TIPO DE VEÍCULO***	***ESTIMADO (km)***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*2.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*2.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*MOTOCICLETAS*	*500*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*TRATORES*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*RETROESCAVADEIRA*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*ENCHEDEIRA*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*PATROL*	*1.000*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS COM LAVAGEM				
LOTE IV	***TIPO DE VEÍCULO***	***ESTIMADO (*) Simples*** ***(**) Completa***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*(*) 50* *(**) 40*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*(*) 80* *(**) 40*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*MOTOCICLETAS*	*(*) 25* *(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*TRATORES*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*RETROESCAVADEIRA*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*ENCHEDEIRA*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*PATROL*	*(**) 20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇO DE BORRACHARIA				
LOTE V	***TIPO DE VEÍCULO***	***CONSERTO E MONTAGENS (PNEUS), QUANTIDADE ESTIMADA***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*150*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*200*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*MOTOCICLETAS*	*40*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*TRATORES*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*RETROESCAVADEIRA*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*ENCHEDEIRA*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*PATROL*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS EM SERVIÇOS EM RODASE DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
LOTE VI	***TIPO DE VEÍCULO***	***ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*20*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*40*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

04	*CAÇAMBA*	*10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

PREVISÃO DE GASTOS COM SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO E FILTRO DE AR				
LOTE VII	***TIPO DE VEÍCULO***	***ESTIMADO (*) Óleo (**) Filtro de ar***	***PREÇO DE REFERÊNCIA***	***% DE DESCONTO***
01	*VEÍCULO DE PASSEIO*	*(*) 30 (**) 15*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
02	*ÔNIBUS*	*(*) 60 (**) 50*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
03	*CAMINHÃO PIPA*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
04	*CAÇAMBA*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
05	*MOTOCICLETAS*	*(*) 30*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
06	*TRATORES*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
07	*RETROESCAVADEIRA*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
08	*ENCHEDEIRA*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*
09	*PATROL*	*(*) 15 (**) 10*	*MERCADO / AUDATEX*	*9%*

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, FPM, e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação – Pregão Presencial SRP nº 035/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

*6.2 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;*

6.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 035/2017, homologado em 16 de outubro de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 035/2017 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 – Assessorar na operacionalização dos contratos de repasses estaduais e federais;

12.7 – Assessorar na operacionalização de convênios oriundos da administração pública estadual e federal;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

*13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;*

*13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;*

*13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;*

*13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;*

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 25 de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

ECIMAR MARIA DO NASCIMENTO
Procuradora da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 07.838.575/0001-27

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:1F1664F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170113 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

Empresa: FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME; C.N.P.J. nº 08.883.446/0001-13, estabelecida à Av. Cel. Martiniano, 622, Centro, Caicó RN, (084) 34171450, representada neste ato pelo Sr(a). Luiz Jurandir de Medeiros, C.P.F. nº 465.943.704-30, R.G. nº 001.233.725 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Apito Oficial, tipo Fox, com cordão, para árbitro de esportes em geral.	Unidade	20	PANGUE	R$ 30,00	R$ 600,00
02	Bandeirinha para árbitro auxiliar, em cabo de ferro ou plástico com Grip de borracha.	Par	10	PANGUE	R$ 65,00	R$ 650,00
03	Bola de basquete. Tamanho feminino matrizada, confeccionada com microfibra, com o selo da confederação brasileira de basquetebol (CBB). tamanho entre 72 a 74cm diâmetro. peso entre 510 a 565 g, espumas entre a superfície e camada reforçada, toque suave com a superfície couro e camada especial de espuma com pequenos pontos para aderência e controle de bola, gráficos textuais sem cor dourada. garantia contra defeitos de fabricação.	Unidade	10	LANCE	R$ 77,00	R$ 770,00
04	Bola Oficial de Campo, com 32 (trinta e dois) gomos, costurada, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, material poliuretano ultra 100%, aprovadas com selo da FIFA.	Unidade	50	LANCE	R$ 115,00	R$ 5.750,00
05	Bola Oficial de Futsal (Adulto), com 32 (trinta e dois) gomos, costurada em material de micro fibra e de acordo com as normas da CBFS.	Unidade	150	LANCE	R$ 99,00	R$ 14.850,00
06	Bola Oficial de Futsal (Infantil), com 32 (trinta e dois) gomos, costurada em material de micro fibra e de acordo com as normas da CBFS.	Unidade	20	LANCE	R$ 81,00	R$ 1.620,00
07	Bola Oficial de Futsal (Mirim), com 32 (trinta e dois) gomos, costurada em material de micro fibra e de acordo com as normas da CBFS.	Unidade	20	LANCE	R$ 75,00	R$ 1.500,00
08	Bola Oficial de Volley de quadra com 18 (dezoito) gomos, com câmara airbility, matrizada, de acordo com as normas da CBV.	Unidade	30	LANCE	R$ 105,00	R$ 3.150,00
09	Kit Bomba para todos os tipos de bolas, com 01 (uma) bomba, 01 (um) calibrador caneta e 3 (três) agulhas.	Unidade	20	PANGUE	R$ 78,00	R$ 1.560,00
10	Cartão para Arbitro 02 (duas) cores, amarelo e vermelho, material em PVC.	Unidade	30	PANGUE	R$ 13,00	R$ 390,00
11	Cones base de borracha e corpo em polietilenoaltura de 50cm; seu peso está na base, através do encaixe da base de borracha - cones sinalização ideal para vias de alta velocidade; sob impacto, seu corpo se solta da base evitando danos ao veículo e ao cone de sinalização cone refletivo, cones sinalização;	Unidade	40	PANGUE	R$ 34,00	R$ 1.360,00
12	Cronômetro digital de mão, com tecla Start (Ativa e Paralisa a contagem) e Reset (Zera a Contagem), repetidor de contagem, com bipe e resistente a água.	Unidade	05	VOLLO	R$ 40,00	R$ 200,00
13	Kimono Trançado Para Jiu-Jitsu, Na Cor Branca Para Iniciantes (Faixa Branca). Tamanho M2 (MEDIDAS: Blusão: largura: 54 cm, altura: 68 cm, ombro: 60 cm; Calça: largura: 27 cm, altura: 81 cm).	Unidade	10	TORAH	R$ 222,00	R$ 2.220,00
14	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho M3 (MEDIDAS: Blusão: largura 58 cm, altura 75 cm, ombro, 63 cm, Calça: largura: 32 cm, altura: 85 cm)	Unidade	10	TORAH	R$ 222,00	R$ 2.220,00
15	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A1 (MEDIDAS: Blusão: largura 56 cm, altura 75 cm, ombro, 70 cm, Calça: largura: 58 cm, altura: 89 cm)	Unidade	10	TORAH	R$ 275,00	R$ 2.750,00
16	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A2 (MEDIDAS: Blusão: largura 60 cm, altura 81 cm, ombro, 73 cm, Calça: largura: 59 cm, altura: 94 cm)	Unidade	10	TORAH	R$ 276,00	R$ 2.760,00
17	Kimono trançado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A3 (MEDIDAS: Blusão: largura 62 cm, altura 85 cm, ombro, 76 cm, Calça: largura: 63 cm, altura: 97 cm).	Unidade	10	TORAH	R$ 276,00	R$ 2.760,00
18	Mastro de Escanteio com bandeira, flexível e tamanho oficial.	Unidade	04	PANGUE	R$ 200,00	R$ 800,00
19	Medalha de metal, na cor "ouro", de no mínimo 04 cm de diâmetro com cordão de no mínimo 80 cm.	Unidade	500	CRESPAR	R$ 5,00	R$ 2.500,00

20	Medalha de metal, na cor "prata", de no mínimo 04 cm de diâmetro com cordão de no mínimo 80 cm.	Unidade	500	CRESPAR	R$ 5,00	R$ 2.500,00
21	Medalha em acrílico cristal, com espaço para aplicação de etiqueta resinada epóxi personalizada com a arte do evento e a colocação, medindo 7,5cm x 6 cm x 3mm de espessura, acompanha a fita de cetim referente a cor para o 1º lugar.	Unidade	300	CRESPAR	R$ 9,00	R$ 2.700,00
22	Medalha em acrílico cristal, com espaço para aplicação de etiqueta resinada epóxi personalizada com a arte do evento e a colocação, medindo 7,5cm x 6 cm x 3mm de espessura, acompanha a fita de cetim referente a cor para o 2º lugar.	Unidade	300	CRESPAR	R$ 9,00	R$ 2.700,00
23	Rede de proteção em malha 12 x 12 cm, produzida em polipropileno (seda) com fio de 02 mm, medindo: 19 metros de largura por 12 metros de altura, na cor branca e com proteção ultravioleta.	Unidade	06	PANGUE	R$ 1.620,00	R$ 9.720,00
24	Rede de proteção em malha 12 x 12 cm, produzida em polipropileno (seda) com fio de 02 mm, medindo: 22 metros de largura por 6 metros de altura, na cor branca e com proteção ultravioleta.	Unidade	06	PANGUE	R$ 1.061,00	R$ 6.366,00
25	Redes para futebol de campo oficial, fio de polipropileno (seda), com 04 mm trançado, malha 16x16cm.	Par	10	PANGUE	R$ 320,00	R$ 3.200,00
26	Redes para futebol de salão (futsal) oficial, fio de polipropileno (seda), com 04 mm trançado, malha 12x12cm.	Par	15	PANGUE	R$ 175,00	R$ 2.625,00
27	Redes para voleibol oficial, fio de polipropileno (seda), com 02 mm trançado medindo 9,5 x 1,00m. Com 04 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 05 cm de largura.	Unidade	08	PANGUE	R$ 109,00	R$ 872,00
28	Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espessura, totalizando em média 9,0 m² (ou mais), em película texturizada, aderente e impermeável, para ser lavado facilmente de preferencia tatame dupla face, antiderrapante, atóxico, espuma densidade 110 resistente a água. Sendo que cada Placa de EVA deve-se ter 1m²	Unidade	02	PANGUE	R$ 1.436,00	R$ 2.872,00
29	Tênis para corrida com sistema de amortecimento no calcanhar, e o solado em borracha de carbono. TAMANHOS 36 a 39	Par	25	VETO	R$ 100,00	R$ 2.500,00
30	Tênis para corrida com sistema de amortecimento no calcanhar, e o solado em borracha de carbono. TAMANHOS 40 a 42	Par	20	VETO	R$ 100,00	R$ 2.000,00
31	Tênis para futsal com tecnologia de absorve o choque na região do calcanhar, otimiza a energia e amortece os impactos. TAMANHOS 36 a 39	Par	20	VETO	R$ 65,00	R$ 1.300,00
32	Tênis para futsal com tecnologia de absorve o choque na região do calcanhar, otimiza a energia e amortece os impactos. TAMANHOS 40 a 42	Par	20	VETO	R$ 65,00	R$ 1.300,00
33	Troféu de metal na cor "ouro" de no mínimo 30 cm de altura.	Unidade	80	VIC'S	R$ 52,00	R$ 4.160,00
Valor Global do registro: R$ 93.225,00(Noventa e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A97A6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20170115 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

Empresa: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP; C.N.P.J. nº 15.514.720/0001-42, estabelecida à RUA JARINO TINOCO, 342, BUJI, FLORÂNIA/RN, (084) 9.9610-5575, representada neste ato pelo Sr(a). SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO, C.P.F. nº 105.882.764-21, R.G. nº 2.618.389 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Adaptador fêmea EP 3".	Unidade	20	KRONA	R$ 2,70	R$ 54,00
02	Adaptador macho EP 2".	Unidade	20	KRONA	R$ 3,30	R$ 66,00
03	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 25 mm.	Unidade	20	KRONA	R$ 8,68	R$ 173,60
04	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 32 mm .	Unidade	20	KRONA	R$ 11,30	R$ 226,00
05	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 40 mm.	Unidade	20	KRONA	R$ 13,34	R$ 266,80
06	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água 50 mm.	Unidade	20	KRONA	R$ 14,74	R$ 294,80
07	Adaptador soldável em PVC de 25 mm	Unidade	15	KRONA	R$ 0,57	R$ 8,55
08	Assento para vaso sanitário acoplado almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	Unidade	10	ASTRA	R$ 55,90	R$ 559,00
09	Assento para vaso sanitário almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno.	Unidade	10	ASTRA	R$ 54,00	R$ 540,00
10	Assento para vaso sanitário simples, material plástico, cor branco brilhante.	Unidade	20	ASTRA	R$ 17,32	R$ 346,40
11	Balcão inox 150 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	02	GEO PLUS	R$ 169,00	R$ 338,00
12	Balcão Inox 2,00 x 50 (pia p/ cozinha)	Unidade	02	GEO PLUS	R$ 249,00	R$ 498,00
13	Bomba d'agua centrifuga monofásica 5 CV	Unidade	02	INTECHI	R$ 570,00	R$ 1.140,00
14	Bomba d'agua centrifuga monofásicas 2,5 CV	Unidade	04	INTECHI	R$ 1.660,00	R$ 6.640,00
15	Bomba d'agua centrifuga trifásicas 2,5 CV	Unidade	02	INTECHI	R$ 1.835,20	R$ 3.670,40
16	Bomba d'agua centrifuga trifásicas 7,5 CV	Unidade	02	INTECHI	R$ 4.070,00	R$ 8.140,00
17	Bomba submersa tipo garrafa 1,5 CV - Monofásico	Unidade	05	INTECHI	R$ 2.025,85	R$ 10.129,25
18	Bomba submersa tipo garrafa 1,5 CV - Trifásico	Unidade	03	INTECHI	R$ 2.199,00	R$ 6.597,00
19	Caixa d'água polietileno, 1.000 lt	Unidade	05	FORT LEVE	R$ 260,00	R$ 1.300,00
20	Caixa d'água polietileno, 2.000 lt	Unidade	08	FORT LEVE	R$ 771,15	R$ 6.169,20
21	Caixa d'água polietileno, 310 lt	Unidade	05	FORT LEVE	R$ 160,00	R$ 800,00
22	Caixa d'água polietileno, 5.000 lt	Unidade	03	FORT LEVE	R$ 2.348,39	R$ 7.045,17
23	Caixa descarga Plástico externa	Unidade	50	ASTRA	R$ 26,65	R$ 1.332,50
24	Chuveiro branco	Unidade	15	KRONA	R$ 7,78	R$ 116,70
25	Cola adesiva 17 g	Unidade	20	POLITUBOS	R$ 2,13	R$ 42,60
26	Cola adesivo 75 g	Unidade	20	POLITUBOS	R$ 3,86	R$ 77,20
27	Cola branca 1kg	Unidade	15	FORTCOLA	R$ 14,23	R$ 213,45

28	Coluna para lavatório (pia de banheiro)	Unidade	05	BECA	R$ 63,47	R$ 317,35
29	Espume para vaso sanitário	Unidade	15	KRONA	R$ 2,79	R$ 41,85
30	Fita veda rosca, 20 metros.	Unidade	20	TIGRE	R$ 3,67	R$ 73,40
31	Impermeabilizante, 3.600 l	Unidade	10	BQMIL	R$ 44,80	R$ 448,00
32	Joelho 25 x ½ 90°	Unidade	20	KRONA	R$ 0,78	R$ 15,60
33	Joelho de 20x ½, 90°	Unidade	15	KRONA	R$ 0,56	R$ 8,40
34	Joelho de redução soldável 25x20 (Joelho soldável red. LR 25x20)	Unidade	20	KRONA	R$ 1,43	R$ 28,60
35	Joelho esgoto 100 45°	Unidade	50	KRONA	R$ 4,15	R$ 207,50
36	Joelho esgoto 150 45°	Unidade	20	KRONA	R$ 39,29	R$ 785,80
37	Joelho esgoto 150 90°	Unidade	10	KRONA	R$ 36,83	R$ 368,30
38	Joelho esgoto 40 45°	Unidade	20	KRONA	R$ 1,24	R$ 24,80
39	Joelho esgoto 40 90°	Unidade	30	KRONA	R$ 1,16	R$ 34,80
40	Joelho esgoto 50 45°	Unidade	30	KRONA	R$ 2,00	R$ 60,00
41	Joelho sold. 25mm 45°	Unidade	30	KRONA	R$ 0,83	R$ 24,90
42	Joelho sold. 32mm 45°	Unidade	30	KRONA	R$ 1,53	R$ 45,90
43	Junção simples de esgoto 150x150, 45°	Unidade	05	KRONA	R$ 39,50	R$ 197,50
44	Junção simples de esgoto am 50x50	Unidade	30	KRONA	R$ 5,46	R$ 163,80
45	Kit acessórios para banheiro com 5 peças	Unidade	06	LEÃO	R$ 33,59	R$ 201,54
46	Lavatório em louça com coluna 45x38cm	Unidade	06	DECA	R$ 68,38	R$ 410,28
47	Lavatório em louça suspensa 46x36cm	Unidade	06	DECA	R$ 46,95	R$ 281,70
48	Luva 25 x ¾	Unidade	20	KRONA	R$ 0,77	R$ 15,40
49	Luva 50 x 1.1/2	Unidade	20	KRONA	R$ 3,80	R$ 76,00
50	Luva redução PVC 25x20 soldável.	Unidade	10	KRONA	R$ 0,60	R$ 6,00
51	Luva redução. PVC 32x25 soldável.	Unidade	20	KRONA	R$ 1,26	R$ 25,20
52	Luva soldável 32	Unidade	20	KRONA	R$ 1,30	R$ 26,00
53	Luva soldável 40	Unidade	20	KRONA	R$ 1,85	R$ 37,00
54	Mangueira 1/2 polegadas cristal	Metro	100	PLASTMAN	R$ 1,79	R$ 179,00
55	Mangueira 1/2 polegadas para irrigação preta	Metro	600	TIGRE	R$ 1,50	R$ 900,00
56	Mangueira 2 polegadas cristal	Metro	100	PLASTMAN	R$ 8,00	R$ 800,00
57	Mangueira 2" polegadas para irrigação preta	Metro	600	TIGRE	R$ 3,35	R$ 2.010,00
58	Mangueira para jardim de ¾.	Metro	200	PLASTMAN	R$1,80	R$ 360,00
59	Parafuso para sanitários	Unidade	20	WURTH	R$ 3,70	R$ 74,00
60	Pia de fibra 1,20 x 0,50m	Unidade	04	MARMOBEL	R$ 103,45	R$ 413,80
61	Pia de fibra 1,40 x 0,50m	Unidade	04	MARMOBEL	R$ 109,00	R$ 436,00
62	Pia de fibra 1,50 x 0,50	Unidade	05	MARMOBEL	R$ 122,57	R$ 612,85
63	Pia de fibra 2,00x 0,50m	Unidade	04	MARMOBEL	R$ 139,27	R$ 557,08
64	Pia de mármore 1,50 x 0,50m	Unidade	04	MARMOBEL	R$ 254,00	R$ 1.016,00
65	Pia de mármore 2,00 x 0,50m	Unidade	04	MARMOBEL	R$ 328,00	R$ 1.312,00
66	Plug rosável ½	Unidade	15	KRONA	R$ 0,56	R$ 8,40
67	Plugue roscavel ¾	Unidade	15	KRONA	R$ 0,73	R$ 10,95
68	Ralo sifonado quadrado am 100 x 40	Unidade	10	KRONA	R$ 7,32	R$ 73,20
69	“Registro de esfera em Latão ½”	Unidade	05	ICO	R$ 17,18	R$ 85,90
70	Redução excêntrica esgoto PVC 100 x 50	Unidade	10	KRONA	R$ 4,70	R$ 47,00
71	Redução excêntrica esgoto PVC 100 x 75	Unidade	10	KRONA	R$ 5,07	R$ 50,70
72	Redução excêntrica esgoto PVC 150X100	Unidade	10	KRONA	R$ 20,20	R$ 202,00
73	Redução excêntrica esgoto PVC 75 x 50	Unidade	10	KRONA	R$ 5,51	R$ 55,10
74	Registro de esfera em Latão ¾	Unidade	06	ICO	R$ 14,03	R$ 84,18
75	Registro de esfera em Latão 32	Unidade	10	ICO	R$ 16,63	R$ 166,30
76	Registro de esfera em Latão1. “1/2”	Unidade	06	ICO	R$ 22,79	R$ 136,74
77	Registro de esfera em Plástico 20	Unidade	20	KRONA	R$ 5,06	R$ 101,20
78	Registro de esfera em Plástico 25	Unidade	30	KRONA	R$ 5,50	R$ 165,00
79	Registro de esfera em Plástico 32	Unidade	30	KRONA	R$ 12,00	R$ 360,00
80	Registro de esfera em Plástico 40	Unidade	10	KRONA	R$ 13,50	R$ 135,00
81	Registro de esfera em Plástico 50	Unidade	10	KRONA	R$ 18,00	R$ 180,00
82	Registro de gaveta em latão 1.1/2”	Unidade	03	ICO	R$ 74,30	R$ 222,90
83	Registro de pressão em metal de ½”	Unidade	05	ICO	R$ 48,00	R$ 240,00
84	Registro de pressão em metal de ¾”	Unidade	05	ICO	R$ 49,00	R$ 245,00
85	Registro de pressão esfera de 25mm soldável	Unidade	05	ICO	R$ 38,00	R$ 190,00
86	Reparo para caixa de descarga acoplada	Unidade	20	KRONA	R$ 83,00	R$ 1.660,00
87	Reparo para caixa de descarga comum	Unidade	20	KRONA	R$ 15,93	R$ 318,60
88	Saída aspessor irrigação Err. 2x1"	Unidade	06	KRONA	R$ 180,00	R$ 1.080,00
89	Saída aspessor irrigação. Err. 2x1.1/2”	Unidade	06	KRONA	R$ 229,00	R$ 1.374,00
90	Sifão sanfonado AM 40	Unidade	30	KRONA	R$ 5,20	R$ 156,00
91	Sifão sanfonado AM 40 duplo	Unidade	15	KRONA	R$ 11,00	R$ 165,00
92	Sifão sanfonado AM 50	Unidade	15	KRONA	R$ 5,50	R$ 82,50
93	Sifão sanfonado AM 50 duplo	Unidade	10	KRONA	R$ 11,50	R$ 115,00
94	Tanque de fibra 1,00 x 0,50 m	Unidade	05	MARMOBEL	R$ 90,00	R$ 450,00
95	Tanque de fibra 1,50 x 0,50 m com 2 cubas	Unidade	04	MARMOBEL	R$ 135,00	R$ 540,00
96	Te de redução PVC 25x20 liso	Unidade	20	KRONA	R$ 1,56	R$ 31,20
97	Te de redução P25 x ½	Unidade	20	KRONA	R$ 1,67	R$ 33,40
98	Te de redução PVC 100x50 esg.	Unidade	10	KRONA	R$ 8,00	R$ 80,00
99	Te de redução PVC 32x25 liso	Unidade	20	KRONA	R$ 2,70	R$ 54,00
100	Te de redução PVC 40 liso	Unidade	30	KRONA	R$ 3,90	R$ 117,00
101	Te de redução PVC 50 liso	Unidade	15	KRONA	R$ 6,00	R$ 90,00
102	Te em PVC 100	Unidade	25	KRONA	R$ 9,25	R$ 231,25
103	Te em PVC 150	Unidade	20	KRONA	R$ 31,00	R$ 620,00
104	Te soldável de PVC 25	Unidade	20	KRONA	R$ 0,70	R$ 14,00
105	Te soldável de PVC 32	Unidade	20	KRONA	R$ 1,99	R$ 39,80
106	Te soldável de PVC 40	Unidade	20	KRONA	R$ 4,25	R$ 85,00
107	Te soldável de PVC 50	Unidade	20	KRONA	R$ 4,70	R$ 94,00
108	Torneira boia para caixa d’agua	Unidade	20	KRONA	R$ 5,90	R$ 118,00
109	Torneira para cozinha em Metal inox	Unidade	10	ICO	R$ 33,00	R$ 330,00
110	Torneira para tanque ½” com duas saídas em plástico	Unidade	08	KRONA	R$ 19,00	R$ 152,00
111	Torneira PVC p/ Jardim 1/2” Preta c/ Bico p/ Mangueira	Unidade	30	KRONA	R$ 3,00	R$ 90,00
112	Torneira Cozinha Bica Móvel em ABS	Unidade	30	ICO	R$ 32,00	R$ 960,00
113	Tubo de descida interna da caixa de descarga em PVC com curva	Unidade	20	KRONA	R$ 7,80	R$ 156,00
114	Tubo de esgoto 40	Metro	300	KRONA	R$ 2,75	R$ 825,00
115	Tubo esgoto 100	Metro	1500	KRONA	R$ 7,94	R$ 11.910,00
116	Tubo esgoto 150	Metro	1500	KRONA	R$ 23,50	R$ 35.250,00

117	Tubo esgoto 50	Metro	200	KRONA	R$ 4,70	R$ 940,00
118	Tubo esgoto 75	Metro	50	KRONA	R$ 7,20	R$ 360,00
119	Tubo PVC soldável. Marrom 20 mm	Metro	1000	KRONA	R$ 2,00	R$ 2.000,00
120	Tubo PVC soldável. Marrom 32	Metro	200	KRONA	R$ 3,20	R$ 640,00
121	Tubo PVC soldável. Marrom 40 mm	Metro	60	KRONA	R$ 4,90	R$ 294,00
122	Tubo PVC soldável. Marrom 50	Metro	100	KRONA	R$ 6,50	R$ 650,00
123	Tubo PVC soldável. Marrom. 25	Metro	300	KRONA	R$ 2,25	R$ 675,00
124	União soldável 50 mm	Unidade	15	KRONA	R$ 5,30	R$ 79,50
125	União soldável. 32 mm	Unidade	20	KRONA	R$ 2,12	R$ 42,40
126	União soldável. 40 mm	Unidade	20	KRONA	R$ 4,27	R$ 85,40
127	Válvula inox 31/2 x 11/2 p/ pia	Unidade	10	KRONA	R$ 12,17	R$ 121,70
128	Válvula inox. Para pia 40 mm	Unidade	15	GEO PLUS	R$ 13,50	R$ 202,50
129	Válvula inox. Para pia 50 mm	Unidade	15	GEO PLUS	R$ 13,50	R$ 202,50
130	Válvula plástica Para pia 50 mm	Unidade	15	KRONA	R$ 2,90	R$ 43,50
131	Válvula plástica. Para pia 40 mm	Unidade	20	KRONA	R$ 2,40	R$ 48,00
132	Válvula retenção PVC ¾ roscavel	Unidade	20	KRONA	R$ 8,50	R$ 170,00
133	Vaso sanitário acoplado	Unidade	10	DECA	R$ 210,90	R$ 2.109,00
134	Vaso sanitário simples	Unidade	10	DECA	R$ 98,06	R$ 980,60
135	Veda vaso	Unidade	15	CENSI	R$ 7,50	R$ 112,50
Valor Global do Registro: R$ 139.118,89 (Cento e trinta e nove mil cento e dezoito reais e oitenta e nove centavos)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6A96808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170114 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

Empresa: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93, estabelecida à Av. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL RN, (084) 3211-6108, representada neste ato pelo Sr(a).Valdemario PINHEIRO DE ARAUJO, C.P.F. nº 011.877.624-07, R.G. nº 2037918 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	Alça Perfomada média	Unidade	500	PLP	R$ 2,50	R$ 1.250,00
03	Base para fotoelétrico	Unidade	500	TECNONLISA	R$ 4,70	R$ 2.350,00
05	Bocal de louça e40	Unidade	50	G20	R$ 5,20	R$ 260,00
07	Cabo multiplexado 16 x 16	Metro	5000	CMR	R$ 3,25	R$ 16.250,00
09	Cabo PP 2x1,5	Metro	500	ALUMBAR	R$ 1,85	R$ 925,00
11	Caixa de medidor com lente monofásico	Unidade	30	TAF	R$ 213,00	R$ 6.390,00
13	Caixa de medidor trifásico	Unidade	20	TAF	R$ 95,00	R$ 1.900,00
14	Caixa distribuição para 1 disjuntor	Unidade	10	TAF	R$ 8,00	R$ 80,00
16	Caixa distribuição para 6/8 disjuntores	Unidade	10	TAF	R$ 18,00	R$ 180,00
17	Caixa luz PVC 4 x 4	Unidade	100	CANAL	R$ 2,00	R$ 200,00
21	Conduite 20 mm	Metro	500	IPLAN	R$ 1,00	R$ 500,00
23	Conector cobre 1/2 haste de aterramento.	Unidade	50	J LOBATO	R$ 2,50	R$ 125,00
26	Disjuntor Trifásico de 32 AMP	Unidade	10	STECK	R$ 33,00	R$ 330,00
29	Disjuntor Unipolar de 16 AMP	Unidade	20	STECK	R$ 5,85	R$ 117,00
31	Disjuntor Unipolar de 20 AMP	Unidade	20	STECK	R$ 5,85	R$ 117,00
33	Cabo flexível cabinho 1x 4,0 mm	Metro	500	ALUMBAR	R$ 1,40	R$ 700,00
36	Cordao torcido 2x1,5 mm	Metro	500	ALUMBAR	R$ 1,35	R$ 675,00
39	Cordao paralelo 2 x 1,5 mm	Metro	500	ALUMBAR	R$ 1,20	R$ 600,00
44	Fita de aço perfurada	Unidade	30	WORQUER	R$ 39,00	R$ 1.170,00
45	Fita isolante 18 x 20	Unidade	100	STECK	R$ 4,00	R$ 400,00
47	Fita isolante de 18 mm x 10Mt	Unidade	100	STECK	R$ 2,00	R$ 200,00
48	Fixa fio 1-/12	Unidade	100	FIX	R$ 3,00	R$ 300,00
49	Fixa fio 14/16	Unidade	100	FIX	R$ 3,50	R$ 350,00
50	Haste cobre 1/2 x 1,00 m	Unidade	30	J LOBATO	R$ 12,00	R$ 360,00
54	Interruptor embutido 2 teclas	Unidade	50	MEC- TRONIC	R$ 4,70	R$ 235,00
56	Lâmpada halogênica 1000w	Unidade	50	EMPALUX	R$ 5,00	R$ 250,00
58	Lâmpada halogênica 300w	Unidade	50	EMPALUX	R$ 4,15	R$ 207,50
60	Lâmpada eletronica compacta 25w 220v	Unidade	200	OURO LUX	R$ 10,50	R$ 2.100,00
62	Lâmpada eletronica compacta 20w 220v	Unidade	200	OURO LUX	R$ 8,50	R$ 1.700,00
64	Lâmpada Florescente 40w 6500k	Unidade	300	OURO LUX	R$ 5,80	R$ 1.740,00
66	Lâmpada mista de 160w e27	Unidade	50	OURO LUX	R$ 14,95	R$ 747,50
68	Lâmpada vapor de mercúrio 125W	Unidade	50	OURO LUX	R$ 12,00	R$ 600,00
71	Lâmpada vapor de sódio 70w	Unidade	500	OURO LUX	R$ 18,50	R$ 9.250,00
73	Luminária De Emergência 30 Leds Bivolt	Unidade	30	AVANT	R$ 27,50	R$ 825,00
77	Refletor de led 10w	Unidade	50	AVANT	R$ 49,00	R$ 2.450,00
79	Mangueira luminosa transparente com luz branca	Metros	1000	NEOTRON	R$ 6,70	R$ 6.700,00
81	Olhal galvanizado	Unidade	300	FISCHER	R$ 9,25	R$ 2.775,00
83	Parafuso máquina p/poste 250 x 16 mm	Unidade	300	MILANO	R$ 6,50	R$ 1.950,00
87	starter 20a	Unidade	100	G20	R$ 0,95	R$ 95,00
88	starter 40a	Unidade	100	G20	R$ 0,95	R$ 95,00
91	Reator eletrônico bivolt 1 x 20w	Unidade	50	ECP	R$ 15,80	R$ 790,00
94	Reator vapor metálico 400w ext	Unidade	100	MAPRELUX	R$ 74,00	R$ 7.400,00
95	Refletor 1000w para luz halogênica	Unidade	5	DECORLUX	R$ 24,80	R$ 124,00
98	Refletor 400w E40	Unidade	30	HGE	R$ 39,50	R$ 1.185,00
100	Tomado de sobrepor 10A	Unidade	20	MEC- TRONIC	R$ 4,00	R$ 80,00
101	Lampada eletronica spiral E27 46w	Unidade	200	EMPALUX	R$ 28,00	R$ 5.600,00
105	Reator vapor metálico 250w ext	Unidade	100	MAPRELUX	R$ 54,00	R$ 5.400,00

107	Lampada vapor metalico 250w	Unidade	100	EMPALUX	R$ 33,50	R$ 3.350,00
109	Chave para iluminaçao publica 2x30	Unidade	30	EXATRON	R$ 152,00	R$ 4.560,00
Valor Global: R$ 95.938,00 (Noventa e cinco mil novecentos e trinta e oito reais)						

Empresa: ELÉTRICA RADIANE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 15.984.883/0001-99, estabelecida à Av. Volta Redonda, 951, Qd. 256 Lt. 02 Jd, Novo Mundo, Goiânia - GO, (062) 3921-6599, representada neste ato pelo Sr(a).Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão, C.P.F. nº 828.469.871-49, R.G. nº 4.022.002 DGPC/GO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	Armação de aço com isolador	Unidade	20	KONESUL	R$ 15,00	R$ 300,00
04	Bocal de louça e27	Unidade	200	G20	R$ 1,50	R$ 300,00
06	Braço reto para iluminação pública 1 "x 1 mt	Unidade	300	JRC	R$ 14,90	R$ 4.470,00
08	Cabo PP 2x2,5	Metro	500	CABLENA	R$ 2,73	R$ 1.365,00
10	Cabo PP 3x2,5	Metro	500	CABLENA	R$ 3,66	R$ 1.830,00
12	Caixa de medidor monofásico	Unidade	20	TAF	R$ 39,00	R$ 780,00
15	Caixa distribuição para 3/4 disjuntores	Unidade	10	GOMES	R$ 14,90	R$ 149,00
18	Caixa 4x2	Unidade	100	R. FABRIL	R$ 0,95	R$ 95,00
19	Canaleta 2 m	Unidade	100	PLASBOHN	R$ 3,48	R$ 348,00
20	Chaveta de aço para medidor de poste	Unidade	100	LUMIBRAS	R$ 21,00	R$ 2.100,00
22	Conduite 25 mm	Metro	500	WETZEL	R$ 1,35	R$ 675,00
24	Curva elétrica PVC 3/4 Roscavel longa	Unidade	100	MAXDUTO	R$ 1,08	R$ 108,00
25	Disjuntor Trifásico de 100 AMP	Unidade	10	SIBRATEC	R$ 95,00	R$ 950,00
27	Disjuntor Trifásico de 40 AMP	Unidade	10	SOPRANO SHB	R$ 36,35	R$ 363,50
28	Disjuntor Trifásico de 50 AMP	Unidade	10	SOPRANO SHB	R$ 36,45	R$ 364,50
30	Disjuntor Unipolar de 25 AMP	Unidade	20	SOPRANO SHB	R$5,85	R$117,00
32	Disjuntor Unipolar de 32 AMP	Unidade	10	SOPRANO SHB	R$ 5,90	R$ 59,00
34	Cabo flexível cabinho 1x2,5 mm	Metro	1000	CABLENA	R$ 0,85	R$ 850,00
35	cabo flexível cabinho 1x6,0 mm	Metro	500	CABLENA	R$ 2,15	R$ 1.075,00
37	Cordao torcido 2x2,5 mm	Metro	500	CABLENA	R$ 2,00	R$ 1.000,00
38	Cordao paralelo 2 x 1,0 mm	Metro	500	CABLENA	R$ 0,90	R$ 450,00
40	Cordao paralelo 2 x 2,5 mm	Metro	500	CABLENA	R$ 1,90	R$ 950,00
41	Fio rígido 1 x 2,5 mm	Metro	500	CORFIO	R$ 0,72	R$ 360,00
42	Fio rígido 1 x 4,0 mm	Metro	500	CABLENA	R$ 1,52	R$ 760,00
43	Fio rígido 1 x 6,0 mm	Metro	500	CABLENA	R$ 2,20	R$ 1.100,00
46	Fita isolante auta-fusão 10Mt	Unidade	30	PRYSMIAN	R$ 15,25	R$ 457,50
51	Interruptor conjunto 1 teclas com tomada	Unidade	50	PLUZIE	R$ 4,70	R$ 235,00
52	Interruptor conjunto 2 teclas com tomada	Unidade	50	PLUZIE	R$ 6,70	R$ 335,00
53	Interruptor embutido 1 tecla	Unidade	50	PLUZIE	R$ 3,20	R$ 160,00
55	Interruptor embutido 3 teclas	Unidade	50	PLUZIE	R$ 6,50	R$ 325,00
57	Lâmpada halogênica 100w	Unidade	50	EMPALUX	R$ 4,20	R$ 210,00
59	Lâmpada halogênica 500w	Unidade	50	EMPALUX	R$ 4,20	R$ 210,00
61	Lâmpada eletronica compacta 15w 220v	Unidade	200	EMPALUX	R$ 7,75	R$ 1.550,00
63	Lâmpada eletronica compacta 30w 220v	Unidade	200	EMPALUX	R$ 16,80	R$ 3.360,00
65	Lâmpada Florescente 20w 6500k	Unidade	300	EMPALUX	R$ 5,70	R$ 1.710,00
67	Lâmpada mista de 250w E40	Unidade	50	EMPALUX	R$ 23,50	R$ 1.175,00
69	Lâmpada vapor de mercúrio 400W	Unidade	50	KIAN	R$ 31,00	R$ 1.550,00
70	Lâmpada vapor de sódio 400w	Unidade	50	EMPALUX	R$ 34,90	R$ 1.745,00
72	Luminária aberta padrao cosern	Unidade	300	SCORPIUS	R$ 19,50	R$ 5.850,00
74	Luva elet. 1.1/2 rosc.	Unidade	20	MAXDUTO	R$ 2,10	R$ 42,00
75	Luvas eletricista de borracha isolante 2,5 kv 500v	Unidade	03	ORION	R$ 177,90	R$ 533,70
76	Luvas eletricista isolante, couro e raspa	Unidade	03	3J. COUROS	R$ 30,00	R$ 90,00
78	Refletor de led 30w	Unidade	50	MUNDILUX	R$ 88,00	R$ 4.400,00
80	Porca olhal galvanizado	Unidade	300	KONESUL	R$ 7,90	R$ 2.370,00
82	Parafuso máquina p/poste 200 x 16 mm	Unidade	300	KONESUL	R$ 5,90	R$ 1.770,00
84	Parafuso máquina p/poste 300 x 16 mm	Unidade	200	KONESUL	R$ 8,20	R$ 1.640,00
85	Plafon bocal E-27	Unidade	200	JRC	R$ 2,85	R$ 570,00
86	Plugue fêmea 2p+T	Unidade	50	VOLTIM	R$ 2,35	R$ 117,50
89	Reator conv. 1 x 20w	Unidade	10	INTRAL	R$ 18,80	R$ 188,00
90	Reator conv. 1 x 40w	Unidade	10	INTRAL	R$ 18,80	R$ 188,00
92	Reator eletrônico bivolt 1 x 40w	Unidade	50	ECP	R$ 16,50	R$ 825,00
93	Reator ext. Lamp. V. Sódio 70 w	Unidade	300	JRC	R$ 33,50	R$ 10.050,00
96	Refletor 100w para luz halogênica	Unidade	05	KIAN	R$ 24,50	R$ 122,50
97	Refletor 300w para luz halogênica	Unidade	05	KIAN	R$ 24,70	R$ 123,50
99	Relé fotoelétrico NF	Unidade	500	EXATRON	R$ 13,00	R$ 6.500,00
102	lampada eletronica spiral E27 85w	Unidade	100	GLIGHT	R$ 64,00	R$ 6.400,00
103	Tomada embutida 20A	Unidade	100	PLUZIE	R$ 3,40	R$ 340,00
104	Tomada para telefone com conector RJ11, placa em ABS, superfície polida e antiaderente	Unidade	10	PLUZIE	R$ 5,45	R$ 54,50
106	Reator vapor metalico 150w ext	Unidade	100	JRC	R$ 41,90	R$4.190,00
108	Lampada vapor metalico 150w	Unidade	100	EMPALUX	R$ 32,73	R$ 3.273,00
110	Chave para iluminaçao publica 2x60	Unidade	30	EXATRON	R$ 266,00	R$ 7.980,00
Valor Global: 91.559,20 (Noventa e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)						
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 187.497,20 (CENTO E OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:213A8DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170116 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV. AYRTON SENNA,4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, (084) 3217-5960, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO FELIX NETO, C.P.F. nº 503.150.054-91, R.G. nº 590601 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	3000	BIOLAB	R$ 0,35	R$ 1.050,00
09	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	13000	TEUTO	R$ 0,06	R$ 780,00
12	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	6000	TEUTO	R$ 0,06	R$ 360,00
13	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	8000	TEUTO	R$ 0,08	R$ 640,00
15	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	4000	CRISTALIA	R$ 0,35	R$ 1.400,00
16	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG	COMP	1000	TEUTO	R$ 1,05	R$ 1.050,00
17	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	6000	HIPOLABOR	R$ 0,21	R$ 1.260,00
18	CARBONATO DE LITIO 450MG	COMP	6000	EUROFARMA	R$ 1,68	R$ 10.080,00
20	CLOZAPINA 25MG	COMP	1000	CRISTALIA	R$ 1,42	R$ 1.420,00
21	CLONAZEPAM 0,25MG	COMP	2000	ROCHE	R$ 0,20	R$ 400,00
23	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRSC	500	HIPOLABOR	R$ 2,15	R$ 1.705,00
25	CLORDIAZEPOXIDO 10	COMP	1000	FARMASA	R$ 2,10	R$ 2.100,00
26	CLORDIAZEPOXIDO + AMITRIPTILINA 5MG+12,5MG	COMP	11000	VALEANT	R$ 0,50	R$ 5.500,00
27	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	1000	GERMED LTDA	R$ 1,38	R$ 1.380,00
29	CLORIDRATO DE DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG+20MG	COMP	800	ACHE	R$ 6,40	R$ 5.120,00
30	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	COMP	800	CRISTALIA	R$ 2,60	R$ 2.080,00
31	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	COMP	800	NOVAQUIMICA	R$ 2,00	R$ 1.600,00
32	CLORIDRATO DE OXICODONA 10MG	COMP	800	ZODIAC	R$ 9,25	R$ 7.400,00
34	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP	800	NOVAQUIMICA	R$ 0,85	R$ 680,00
36	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	2200	CRISTALIA	R$ 0,26	R$ 572,00
37	CLOXAZOLAM 1MG	COMP	1500	EUROFARMA	R$ 0,75	R$ 1.125,00
38	CLOXAZOLAM 2MG	COMP	2200	EUROFARMA	R$ 0,93	R$ 2.046,00
42	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	800	ZYDUS	R$ 1,86	R$ 1.488,00
45	FLUOXETINA 10MG	CPSL	800	GERMED LTDA	R$ 0,25	R$ 200,00
47	FLURAZEPAM 30MG	COMP	1500	VALEANT	R$ 0,73	R$ 1.095,00
54	LEVOMEPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FRSC	200	CRISTALIA	R$ 9,80	R$ 1.960,00
55	LORAZEPAM 1MG	COMP	4500	WYETH	R$ 0,79	R$ 3.555,00
56	LORAZEPAM 2MG	COMP	5800	TEUTO	R$ 0,10	R$ 580,00
57	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	1500	TORRENT	R$ 4,85	R$ 7.275,00
58	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	2200	EUROFARMA	R$ 0,99	R$ 2.178,00
60	OLANZAPINA 2,5MG	COMP	2000	EMSLTDA	R$ 2,13	R$ 4.260,00
61	OLANZAPINA 5MG	CPSL	4500	EMSLTDA	R$ 3,00	R$ 13.500,00
64	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMP	1500	GERMED LTDA	R$ 1,25	R$ 1.875,00
66	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRSC	40	EUROFARMA	R$ 72,00	R$ 2.880,00
67	PAROXETINA 10MG	COMP	1500	EUROFARMA	R$ 2,23	R$ 3.345,00
68	PAROXETINA 15MG	COMP	1000	EUROFARMA	R$ 2,23	R$ 2.230,00
69	PAROXETINA 20MG	COMP	3000	CRISTALIA	R$ 0,48	R$ 1.440,00
71	PRISTIQ DESVENLAFAXINE DE 50MG	COMP	1000	WYETH	R$ 5,50	R$ 5.500,00
72	QUETIAPINA 200MG	COMP	1500	GERMED LTDA	R$ 4,65	R$ 6.975,00
73	QUETIAPINA 25MG	COMP	6000	GEOLAB	R$ 0,49	R$ 2.940,00
75	RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30 ML	FRSC	100	PRATI	R$ 19,20	R$ 1.920,00
78	SERTRALINA 25MG	COMP	1000	EUROFARMA	R$ 0,95	R$ 950,00
80	SULPIRIDA 50MG	COMP	1500	SANOFI-AVENTIS	R$ 0,62	R$ 930,00
81	TOPIRAMATO 50MG	COMP	1500	EMSLTDA	R$ 0,88	R$ 1.320,00
82	VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	3000	EUROFARMA	R$ 0,99	R$ 2.970,00
83	VENLAFAXINA 75MG	COMP	4500	EMSLTDA	R$ 1,30	R$ 5.850,00
Valor Global:126.334,00 (Cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e quatro reais)						

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 40.787.152/000109, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105, ALECRIM, NATAL/RN, (084) 3213-6910, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ ERIVAN FERREIRA DA SILVA, C.P.F. nº 276.865.904-53, R.G. nº 435.782 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	2200	BIOLAB	R$ 0,37	R$ 814,00
03	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	FRSC	100	PRATI	R$ 3,91	R$ 391,00
04	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRSC	100	PRATI	R$ 3,91	R$ 391,00
05	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	2000	E M S	R$ 0,12	R$ 240,00
06	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMP	2000	E M S	R$ 0,12	R$ 240,00
07	ALPRAZOLAN 1MG	COMP	3000	E M S	R$ 0,12	R$ 360,00
08	ALPRAZOLAN 2MG	COMP	2200	E M S	R$ 0,18	R$ 396,00
10	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	1000	CRISTALIA	R$ 0,40	R$ 400,00
11	BIPERIDENO 2MG	COMP	7000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,23	R$ 1.610,00
14	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	12000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,10	R$ 1.200,00
19	CITALOPRAM 20MG	COMP	4000	TEUTO	R$ 0,24	R$ 960,00
22	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	3000	CRISTALIA	R$ 0,09	R$ 270,00
24	CLONAZEPAM 2MG	COMP	27000	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 2.160,00
28	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	800	E M S	R$ 0,80	R$ 640,00
33	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	COMP	1500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,77	R$ 1.155,00
35	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	4000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,21	R$ 840,00
39	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	FRSC	60	UNIÃO QUIMICA	R$ 7,34	R$ 440,40
40	DIAZEPAM 10MG	COMP	13000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,05	R$ 650,00
41	DIAZEPAM 5MG	COMP	7500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,05	R$ 375,00
43	FENOBARBITAL 100MG	COMP	800	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,10	R$ 80,00
44	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FRSC	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,30	R$ 330,00
46	FLUOXETINA 20MG	CPSL	14000	TEUTO	R$ 0,06	R$ 840,00
48	GABAPENTINA 400MG	COMP	800	PRATI	R$ 0,58	R$ 464,00
49	HALOPERIDOL 1MG/	COMP	1000	CRISTALIA	R$ 0,15	R$ 150,00
50	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRSC	50	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,52	R$ 126,00
51	HALOPERIDOL 5MG	COMP	7500	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,10	R$ 750,00
52	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	4000	CRISTALIA	R$ 0,97	R$ 3.880,00

53	**LEVOMEPROMAZINA 25MG**	**COMP**	**800**	**CRISTALIA**	**R$ 0,47**	**R$ 376,00**
59	**OLANZAPINA 10MG**	**COMP**	**3000**	**CRISTALIA**	**R$ 4,97**	**R$ 14.910,00**
62	**OXCARBAZEPINA 300MG**	**FRSC**	**500**	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 0,74**	**R$ 370,00**
63	**OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG**	**COMP**	**4500**	**TEUTO**	**R$ 0,26**	**R$ 1.170,00**
65	**OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG**	**COMP**	**800**	**TEUTO**	**R$ 0,54**	**R$ 432,00**
70	**PAROXETINA 30MG**	**COMP**	**500**	**CRISTALIA**	**R$ 0,59**	**R$ 295,00**
74	**RISPERIDONA 1MG**	**COMP**	**2200**	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 0,24**	**R$ 528,00**
76	**RISPERIDONA 2MG**	**COMP**	**4500**	**UNIÃO QUIMICA**	**R$ 0,27**	**R$ 1.215,00**
77	**RISPERIDONA 3MG**	**COMP**	**4500**	**CRISTALIA**	**R$ 0,42**	**R$ 1.890,00**
79	**SERTRALINA 50MG**	**COMP**	**2500**	**PHARLB**	**R$ 0,32**	**R$ 800,00**
Valor Global: 42.138,40 (Quarenta e dois mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)						
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 168.472,40 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0791E9D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170184 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017.

Empresa: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA – EPP; CNPJ 08.010.923/0001-36,estabelecida na Avenida Teotônio Freire, 102, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, (084) 3412-3863, representada neste ato pela Sra. Renata Suzana de Medeiros Cruz, C.P.F. nº 041.899.054-96, R.G. nº 1693982 - SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	**BATERIA** para placa mãe 03 Volts	UND	51	ELGIN	R$ 3,30	R$ 168,30
03	**CABO DE FORÇA** novo padrão brasileiro - 1,8m - Plugue macho: macho NEMA 180º conforme à Norma NBR 14136 da ABNT - Plugue fêmea: tipo IEC saída 180º - Corrente Máxima 6A - Tensão: até 250 V - Diâmetro do cabo: 0,75mm2 - conforme norma NBR NM 60884-1 - Comprimento: 1,8 m - Composição: Termoplásticos, cobre, latão e níquel.	UND	42	BR CABOS	R$ 9,00	R$ 378,00
05	**CARTUCHO TONER 35 A**: Cartucho de Impressão Laser Jet CB435A, preto, Compatível.	UND	12	MASTER PRINT	R$ 30,00	R$ 360,00
06	**CARTUCHO TONER 36 A**: Cartucho de Impressão a Laser Jet CB436A, preto. Compatível.	UND	10	MASTER PRINT	R$ 30,00	R$ 300,00
07	**CARTUCHO TONER 85 A**: Cartucho de Impressão para impressora Laser Jet M 1212 nf. MFP e P1102, preto. (original)	UND	80	MASTER PRINT / HP	R$ 239,00	R$ 19.120,00
08	**CARTUCHO TONER 83 A:** Cartucho de Impressão. Compatível.	UND	14	MASTER PRINT	R$ 23,70	R$ 331,80
13	**CARTUCHO TONER SAMSUNG ml 2850,** Compatível.	UND	25	MASTER PRINT	R$ 58,00	R$ 1.450,00
14	**CARTUCHO TONER SAMSUNG ml 3050,** Compatível.	UND	27	MASTER PRINT	R$ 75,00	R$ 2.025,00
16	**CARTUCHO TONNER TN1060P/ IMPRESSORA BROTHER,** Compatível.	UND	25	MASTER PRINT	R$ 70,00	R$ 1.750,00
35	**HD EXTERNO PORTÁTIL ITB**,compatível com USB 2.0, alimentação direto da porta USB, na cor preta.	UND	02	TOSHIBA	R$ 295,00	R$ 590,00
37	**HD INTERNO PARA NOTEBOOK, 500 GB,** Taxa de transferência de dados: USB 3.0 até 5 Gb/s e USB 2.0 até 480 Mb/s Interfaces: USB 3.0 e 2.0	UND	19	HITACHI	R$ 240,00	R$ 4.560,00
41	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA:** Impressão a jato de tinta; funções: copiar, digitalizar e imprimir; conexão USB 2.0; na impressora deve acompanhar: um cartucho de tinta preta, um cartucho de tinta tricolor, CD com software, fonte de alimentação, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia mínima de 6 meses.	UND	12	HP	R$ 300,00	R$ 3.600,00
44	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA CCD OS2**: leitor automático de códigos de barras, por proximidade; Fonte de luz: LEDs, luz vermelha; Indicadores de leituras bem sucedidas: Visual (Led); Sonoro (Beep).	UND	04	GOLDENTEC	R$ 148,00	R$ 592,00
46	**MEMORIA DDR2 2GB 800/667 SMART NOTEBOOK**	UND	24	KINSTON	R$ 207,00	R$ 4.968,00
47	**MEMÓRIA DDR 667MHZ 2GB**	UND	24	KINSTON	R$ 207,00	R$ 4.968,00
49	**MICROCOMPUTADOR BÁSICO:**Processador: Intel Pentium G4560 (2 núcleos, Cache de 3 MB, expansível até 3,5 GHz) ou superior; Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit – em Português (Brasil); Memória: 4 GB de DDR4 a 2400 MHz; Disco Rígido: HD de 500 GB; Placa de Vídeo: Intel HD Graphics 610 com memória gráfica compartilhada ou superior; Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	UND	15	INTEL	R$ 1.429,00	R$ 21.435,00
50	**MICROCOMPUTADOR AVANÇADO:** Processador: Intel Core i5-7400 (3.0 GHz expansível até 3.5 GHz, Cache de 6MB); Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit – em Português (Brasil); Memória: 8 GB de DDR4 a 2400 MHz; Disco Rígido: HD de 1 TB (7200 RPM); Placa de Vídeo: Intel HD Graphics 630 com memória gráfica compartilhada ou superior; Unidade Óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW); Garantia de no mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	UND	12	INTEL	R$ 2.699,00	R$ 32.388,00
53	**MOUSE**: Mouse óptico de alta resolução, com 03 (três) botões, sendo um scroll para rolagem de tela.	UND	64	MULTILASER	R$ 10,00	R$ 640,00
57	**NOTEBOOK AVANÇADO:T** ela: LED 14"; Processador: Intel Core i5; Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit – em Português (Brasil); Memória: 8 GB Single Channel	UND	07	SAMSUNG	R$ 2.870,00	R$ 20.090,00
62	**PROJETOR MULTIMÍDIA:** Luminosidade: 2600 Lumens ou superior; Contraste: 800:1 ou superior; Reprodução de cores: 24bits – 16,7 milhões de cores ; Tecnologia: LCD; Resolução: Nativa: SVGA (800x600) – Redimensionado (640x480, 1024x768, 1280x1024 e 1400 x 1050) ; Terminal de Entrada: 01 (uma) Entrada para Computador (Mini D-Sub 15pin) ; 01 (uma) Entrada de S-Vídeo (Mini DIN); 01 (uma) Entrada Vídeo Composto (1 RCA); 01 (uma) Entrada de Áudio	UND	07	BENQ	R$ 1.880,00	R$ 13.160,00

	(02 RCA – L/R); 01 (uma) Entrada de Vídeo Componente (entrada para computador – VGA); 01 (uma) Saída para Monitor (Mini D-Sub 15pin); Vida útil da lâmpada: 3000 (três mil) horas ou superior; Correção de trapézio: Vertical +/- 30 graus; Controle remoto: Seleção entrada, power, aspecto de imagem, modo de cor, volume, zoom, a/v mute, freeze, menu, help, auto, pg up /pg down, esc e enter; Alimentação: 100/240V; Garantia mínima de 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor. Deverá acompanhar: Cabo de comunicação VGA/S-vídeo/DVI; Lâmpada; Controle Remoto.					
73	**SCANNERS de mesa digital,** que ofereça as ferramentas para o gerenciamento de documentos por dia. Acompanhado de software de captura e tratamento de imagem - VRS. Com cabos de ligação, com todas as garantias de mercado.	UND	04	EPSON	R$ 2.440,00	R$ 9.760,00
74	**SWITCH 8 PORTAS: Switch DES-1008D D-LINK** de 10/100Mbps com modo de operação em Half ou Full Duplex.	UND	10	D-LINK	R$ 67,00	R$ 670,00
VALOR GLOBAL: R$ 143.304,10 (Cento e quarenta e três mil trezentos e quatro reais e dez centavos)						

Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP; CNPJ 70.307.939/0001-89, estabelecida na Avenida Renato Dantas, 869, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, (084) 3417-2802, representada neste ato pela Sra. Ana Karla Alves de Medeiros, R.G. nº 002.467.546 - SSP RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
02	**CABO PAR TRANÇADO**: Cabo de rede par trançado de 08 vias CAT5 (categoria 5); Padrão: IBM (PC/XT/AT).	MT	540	PC CABOS	R$ 0,90	R$ 486,00
04	**CÂMERA DIGITAL**: Câmera compacta com resolução de no mínimo 20.1 megapixels. visor mínimo de 2,7 polegadas, A câmera deve acompanhar: 1 Bateria Recarregável, 1 Carregador de Bateria, 1 Cabo AV/USB, 1 Cabo de Alimentação, 1 Alça de Mão, 1 Cartão de memória de no mínimo 2GB.	UND	07	CANON	R$ 1.090,00	R$ 7.630,00
09	**CARTUCHO TONER SAMSUNG 111S(Impressora M 2020)**	UND	60	SAMSUNG	R$ 187,00	R$ 11.220,00
10	**CARTUCHO TONER SAMSUNG 111L(Impressora M 2020)**	UND	60	SAMSUNG	R$ 207,00	R$ 12.420,00
20	**CARTUCHO 662 COLORIDO** cartucho original do fabricante da impressora, tinta colorida, capacidade de 05 ml, original.	UND	65	HP	R$ 43,00	R$ 2.795,00
21	**CARTUCHO 662 PRETO** cartucho original do fabricante da impressora, tinta preta, capacidade de 05 ml, original.	UND	70	HP	R$ 43,00	R$ 3.010,00
23	**CARTUCHO 122 PRETO** cartucho original do fabricante da impressora, tinta preta, capacidade de 5 ml, original.	UND	74	HP	R$ 49,00	R$ 3.626,00
25	**CONECTOR RJ45:** Pacote com 100 unidades	UND	121	BR CABOS	R$ 30,00	R$ 3.630,00
26	**COOLER PARA GABINETE**, 8x8 padrão.	UND	30	BR CABOS	R$ 15,50	R$ 465,00
28	**ESTABILIZADOR:** Potência de 1.000VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	44	BMI	R$ 249,00	R$ 10.956,00
29	**ESTABILIZADOR**: Potência de 500VA. Entrada: 110/220V. Saída: 110v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	36	BMI	R$ 158,00	R$ 5.688,00
30	**ESTOJO RIGIDO PARA CAMERA DIGITAL COMPACTA**: Em formato aerodinâmico entra organizadamente em um bolso, mochila, pasta, bolsa de viagem, ideal para câmera digital compacta, Protege o conteúdo em caso de arranhões e pequenos choques, Fecho em zíper com dois puxadores, Interior em tricô macio protege a lente e o LCD do equipamento, Bolso interno para acomodar uma bateria ou cartão de memória, Alça de mão, Confeccionada em espuma modelada EVA, Dimensões interiores: 7,6 cm x 2,5 cm x 11,55 cm, Dimensões exteriores: 8,7 cm x 3,3 cm x 12,8 cm, Cor: cinza metálica ou preta.	UND	05	IMPORT	R$ 21,00	R$ 105,00
31	**FITA NYLON**: Fita de impressão 8750, em nylon, para impressora Epson, modelo LX-300, cor preta, com dimensões de 12,7mm x 15m.	UND	05	MASTER PRINT	R$ 12,90	R$ 64,50
33	**FUSÍVEL** para estabilizador	UND	63	IMPORT	R$ 9,40	R$ 592,20
34	**HD INTERNO PARA PC,** tipo Sata 6 GB/S, com capacidade 500GB / 7200 RPM, cache 16 MB, form fator 3,5''	UND	27	TOSHIBA	R$ 245,00	R$ 6.615,00
36	**HD EXTERNO PORTÁTIL 500 GB,** Taxa de transferência de dados: USB 3.0 até 5 Gb/s e USB 2.0 até 480 Mb/s Interfaces: USB 3.0 e 2.0	UND	27	TOSHIBA	R$ 260,00	R$ 7.020,00
38	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA**, Velocidade de impressão (preto e branco), Normal: de 19 até no máximo 33 PPM, Qualidade de impressão preto: até 600 x 600 x 2 dpi (saída efetiva 1200 dpi), Ciclo de trabalho (mensal, A4): até 5000 páginas, tecnologia: Laser, Velocidade do processador 266 MHz ou superior, Conectividade, padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0, Manuseio de entrada de papel, padrão. Bandeja de entrada para 150 folhas, escaninho de saída para 100 folhas, capacidade máxima de saída (folhas): até 100 folhas, impressão frente e verso, tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5; cartões postais; envelopes (C5, DL, B5). Alimentação: Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz), 12 amperes. A impressora deve acompanhar: Tonner, CD com software, fonte de alimentação, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia mínima de 6 meses	UND	13	BROTHER	R$ 555,00	R$ 7.215,00
39	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA,** 1 porta USB 2.0, de alta velocidade 1 porta de rede Ethernet 10/100 , Ciclo mensal de trabalho de até 8.000 páginas. Definições de copiadora: até 99 cópias múltiplas; intercalação; reduzir/ampliar de 25% a 400%; contraste (mais claro/mais escuro); resolução (qualidade da cópia); cópia de identidade; otimização de cópia; modo de cópia de seleção automática; frente e verso manual, velocidade de transmissão de fax: 3 segundos por página / 33,6 kbps, Tamanhos de mídia suportados: carta, ofício, envelopes, cartões postais, A4, A5, B5 (JIS), C5, DL, 16k, envelope. A impressora deve acompanhar: Tonner, CD com software, fonte de alimentação, cabo de alimentação e cabo USB. Tecnologia de impressão: Laser, Velocidade do processador até: 600 MHz, Memória: 256 MB, Capacidade de entrada: até 250 folhas, Capacidade de saída: até 100 folhas, Impressão frente e verso: automática (standard), Monitor: tela de toque LCD de pelo menos 3,0", tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos, velocidade de digitalização: até 15 PPM (preto e branco);, Profundidade de bits: 24 bits, tamanho da digitalização (no scanner de mesa): máximo 216 x 297 mm, tamanho da digitalização (ADF): máximo 216 x 356 mm, Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG, Resolução de cópia (texto/gráfico em preto): até 600 x 600 dpi	UND	18	BROTHER	R$ 1.205,00	R$ 21.690,00

40	**IMPRESSORA MATRICIAL LX-300+II**: Impressão monocromática, matriz de ponto de 9 agulhas; conexões: USB, Paralela e Serial; Buffer de entrada: 64 Kbytes. A impressora deve acompanhar: uma fita, um cabo de alimentação, um cd de instalação e o manual. Garantia mínima de 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	UND	02	EPSON	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
45	**MEMORIA DDR3 4GB 1600 1333 SMART NOTEBOOK**	UND	24	MARKIVISI	R$ 160,00	R$ 3.840,00
48	**MEMÓRIA DDR 1333MHZ 2GB**	UND	24	MARKIVISI	R$ 130,00	R$ 3.120,00
51	***MONITOR: Tela:*** LED Widescreen; Tamanho: 17"; Voltagem: Bivolt	UND	10	AOC	R$ 405,00	R$ 4.050,00
54	**NOBREAK BIVOLT 700 VA voltagem 110/220**	UND	16	BMI	R$ 384,00	R$ 6.144,00
55	**NOBREAK BIVOLT 1200 VA voltagem 110/220**	UND	20	BMI	R$ 579,00	R$ 11.580,00
56	**NOTEBOOK BÁSICO**: Tela: LED 14"; Processador: Intel Pentium N3710; Sistema Operacional: Windows 10, 64 bit – em Português (Brasil); Memória: 4 GB DDR3L, 1600MHz; Disco Rígido: HD de 500 GB (5400 RPM); Placa de Vídeo: NOTEBOOK BÁSICO: 32 Wh (integrada). Garantia: mínimo 12 meses e todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor.	UND	08	POSITIVO	R$ 1.798,00	R$ 14.384,00
58	**PASTA TÉRMICA**, recipiente com no mínimo 10 gramas	UND	15	IMPORT	R$ 22,90	R$ 343,50
59	**PLACA DE VÍDEO 1GB DDR3**	UND	30	GERFOC	R$ 270,00	R$ 8.100,00
60	**PLACA DE REDE SEM FIO PCI 150MBPS**	UND	22	INTELBRAS	R$ 95,00	R$ 2.090,00
61	**PASTA EXECUTIVA PARA NOTEBOOK DE ATÉ 18 POLEGADAS**: Fecho em zíper com dois puxadores, Interior acolchoado com duas alças internas de fixação para maior proteção ao equipamento, Divisórias internas com bolsos grandes em trama vazada, Bolso externo grande com fecho em velcro para acondicionar acessórios pequenos, Alça de ombro destacável com comprimento ajustável, Alça de mão para transporte, Pés emborrachados, Leve e durável, Confeccionada em microfibra, Cor: preta. Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 32x44x3cm	UND	02	MULTILASER	R$ 150,00	R$ 300,00
65	**PLACA DE REDE**, padrão 10/100 MBPS	UND	29	INTELBRAS	R$ 70,00	R$ 2.030,00
68	**REFIL PARA ECOTANK NA COR PRETO** T664120AL Epson PT	UND	105	EPSON	R$ 61,00	R$ 6.405,00
69	**REFIL PARA ECOTANK NA COR CIANO** T664220AL Epson PT	UND	105	EPSON	R$ 61,00	R$ 6.405,00
70	**REFIL PARA ECOTANK NA COR MAGENTA** T664320AL Epson PT	UND	105	EPSON	R$ 61,00	R$ 6.405,00
71	**REFIL PARA ECOTANK NA COR AMARELO** T664420AL Epson PT	UND	105	EPSON	R$ 61,00	R$ 6.405,00
72	**ROTEADOR WIRELESS DE 150MBPS TL – WR740N** ideal para compartilhar uma conexão de internet banda larga entre dois ou mais computadores. Especificações técnicas: Padrões IEEE – 802.3, 802.3u, 802.11b, 802.11g, rádio 20dBm (máximo) (equivale a 100mW, sem considerar ganho de antena); Antena Onidirecional fixa com ganho de 5dBi; alcance de sinal – Até 150 metros em diâmetro de cobertura. Produto com no mínimo 01 ano de garantia.	UND	32	TP-LINK	R$ 82,00	R$ 2.624,00
75	**Tablet** 3G PC709 4GB-Tela 7 polegadas Android 2.3.4 Wi-Fi Câmera 2MP.	UND	05	BRAVIEW	R$ 384,00	R$ 1.920,00
VALOR GLOBAL: R$ 193.973,20 (Cento e noventa e três mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)						

Empresa: JUDENILDO E EMICARLA LTDA; CNPJ 07.887.781/0001-27, estabelecida na Rua Laurentino Bezerra, 143, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, (084) 09417-0500, representada neste ato pelo Sr. Judenildo Kelly Fernandes de Azevedo, C.P.F. nº 022.539.194-54, R.G. nº 1.562.929 - SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	**CHIP TONER SANSUNG MLT-D111L**	UND	300	PREMIUM	R$ 40,00	R$ 12.000,00
12	**CHIP TONER SANSUNG MLT-D111S**	UND	300	PREMIUM	R$ 40,00	R$ 12.000,00
15	**CARTUCHO TONER SAMSUNG D 205,** Compatível.	UND	25	PREMIUM	R$ 74,00	R$ 1.850,00
17	**CARTUCHO 22 colorido**: cartucho original do fabricante da impressora, tinta colorida, capacidade de 5 ml, original.	UND	40	ORIGINAL	R$ 103,00	R$ 4.120,00
18	**CARTUCHO 60 COLORIDO** cartucho original do fabricante da impressora, tinta colorida, capacidade de 5 ml, original.	UND	30	ORIGINAL	R$ 89,90	R$ 2.697,00
19	**CARTUCHO 60 PRETO** cartucho original do fabricante da impressora, tinta preta, capacidade de 05 ml, original.	UND	35	ORIGINAL	R$ 51,00	R$ 1.785,00
22	**CARTUCHO 122 COLORIDO** cartucho original do fabricante da impressora, tinta colorida, capacidade de 5 ml, original.	UND	69	ORIGINAL	R$ 54,00	R$ 3.726,00
24	**CARTUCHO 21 PRETO** cartucho original do fabricante da impressora, tinta preta, capacidade de 5 ml, original.	UND	35	ORIGINAL	R$ 50,00	R$ 1.750,00
27	**ESTABILIZADOR:** Potência de 300VA. Entrada: 110/220 v. Saída: 110 v. Características: estabilizador micro processado com 4 estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 1 unidade reserva; 4 tomadas elétricas de saída. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	31	FORCELINE	R$ 97,00	R$ 3.007,00
42	**IMPRESSORA JATO DE TINTA:** Impressão a jato de tinta; função imprimir; conexão USB 2.0; na impressora deve acompanhar: um cartucho de tinta preta, um cartucho de tinta tricolor, CD com software, fonte de alimentação, cabo de alimentação e cabo USB. Garantia mínima de 6 meses.	UND	07	HP	R$ 279,00	R$ 1.953,00
43	**Impressora Multifuncional tanque de tinta Ecotank L355** que permite imprimir, xerocar e escanear arquivos. O aparelho conta com Wi-Fi integrado, que permite imprimir e digitalizar em usar fios, e integração com o app iPrint, para ter controle do aparelho através de tablets e smartphones. A impressora conta com uma versão Tanque de Tinta, que ao em vez de cartuchos, usa tanques de tintas coloridas para alimentá-la. A L355 conta com USB 2.0, escaneia em resolução máxima de 5760 x 1440 dpi e tem garatia de impressão de 15 mil páginas por ano	UND	30	HP	R$ 1.020,00	R$ 30.600,00
52	**MONITOR**: Tela: LED Widescreen; Tamanho: 21,5"; Voltagem: Bivolt	UND	12	AOC	R$ 499,00	R$ 5.988,00
63	**TECLADO USB BÁSICO**: Teclado ABNT2, preto.	UND	47	MULTILASER	R$ 21,00	R$ 987,00
64	**TECLADO USB AVANÇADO**: Teclado ABNT2, preto; Com apoio; Teclado **super macio (indicado para portador de LER)**	UND	44	MULTILASER	R$ 70,00	R$ 3.080,00
66	**PEN DRIVE**: Armazenamento de até 4Gb com Interface USB 2.0	UND	42	MULTILASER	R$ 20,00	R$ 840,00
67	**PEN DRIVE**: Armazenamento de até 8Gb com Interface USB 2.0	UND	58	MULTILASER	R$ 20,00	R$ 1.160,00
76	**GPS-** altímetro barométrico, bussola GLONASS, HotFix,WAAS,Mapa base, GPS de alta sensibilidade, receptor e antena vários canais, a prova d'água, certificado IPX7, 1000 MHZ, processador 1 GB RAM,1 micro SD(compatível micro SDHC)slot para cartão de memória, canal 1,2(1.1 código post processed precisão:1-3 metro em tempo real (SBASI),2-5 metro, internacional AC fonte de alimentação, baterial Li-lon carregável.	UND	01	GARMIN	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
VALOR GLOBAL: R$ 88.843,00 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais)						

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 426.120,30 (Quatrocentos e vinte e seis mil cento e vinte reais e trinta centavos)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D5EE3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 054/2017

LICITAÇÃO N. º 0542017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 054/2017

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 10892469000136					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909218	ADESIVOS	UNID	800	1.05	840.00
36911	Capa de processo medindo 32x46, 1x0, cor Tinta Preto em Off-set 180g. Gravacao em CTP, Vinco, Dobrado Manual.	UNID	3500	0.70	2,450.00
909210	CARIMBO AUTOMÁTICO. TAM. 3,20X1,70CM	UNID	10	41.15	411.50
909209	CARIMBO AUTOMÁTICO. TAM. 4,50X1,80CM	UNID	10	49.30	493.00
909215	CARTAZ - 30X42CM	UNID	200	3.05	610.00
909213	CRACHÁ - 10X14CM	UNID	300	1.48	444.00
909207	ENVELOPE 34X24	UNID	1500	0.53	795.00
909211	FOLDER - TAM. 20X30 CM	UNID	3000	0.81	2,430.00
909216	LEQUE - 21X20	UNID	2000	1.00	2,000.00
909208	NOTA FISCAL AVULSO	BLOCO	20	30.65	613.00
909212	PANFLETOS - TAM. 15X20CM	UNID	3000	0.72	2,160.00
909214	PLACA DE ACRILICO - 30X10CM	UNID	40	30.90	1,236.00
909217	TICKET INTEIRO	UNID	900	0.65	585.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME					15,067.50

Valor Total da Contratação R$ 15,067.50(Quinze Mil e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Outubro de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6080C579

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 054/2017

LICITAÇÃO N. º 0542017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 054/2017

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 10892469000136					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

909218	ADESIVOS	UNID	800	1.05	840.00
36911	Capa de processo medindo 32x46, 1x0, cor Tinta Preto em Off-set 180g. Gravacao em CTP, Vinco, Dobrado Manual.	UNID	3500	0.70	2,450.00
909210	CARIMBO AUTOMÁTICO. TAM. 3,20X1,70CM	UNID	10	41.15	411.50
909209	CARIMBO AUTOMÁTICO. TAM. 4,50X1,80CM	UNID	10	49.30	493.00
909215	CARTAZ - 30X42CM	UNID	200	3.05	610.00
909213	CRACHÁ - 10X14CM	UNID	300	1.48	444.00
909207	ENVELOPE 34X24	UNID	1500	0.53	795.00
909211	FOLDER - TAM. 20X30 CM	UNID	3000	0.81	2,430.00
909216	LEQUE - 21X20	UNID	2000	1.00	2,000.00
909208	NOTA FISCAL AVULSO	BLOCO	20	30.65	613.00
909212	PANFLETOS - TAM. 15X20CM	UNID	3000	0.72	2,160.00
909214	PLACA DE ACRILICO - 30X10CM	UNID	40	30.90	1,236.00
909217	TICKET INTEIRO	UNID	900	0.65	585.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME					15,067.50

Valor Total da Contratação R$ 15.067,50 (Quinze Mil e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:21C91F88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2017

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2017
Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 049/2017**, **Registro de Preços nº 82/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 3314-5452**	Email:
Endereço: **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59605-320**		
Representante: **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO** - CPF: **673.151.434-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006545 - AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	COMPRIMI	65000,00	0,04	2.600,00
2	0006556 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	PRATI	FRASCO	800,00	2,50	2.000,00
3	0006461 - ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	7500,00	0,36	2.700,00
4	0006468 - GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,49	490,00
5	0015139 - CLORPROMAZINA 40 mg/ml 4% GOTAS	CRISTALIA	UND	300,00	6,29	1.887,00
7	0015140 - LAMOTRIGINA 100MG	CRISTALIA	UND	2000,00	0,49	980,00
8	0006482 - LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,37	740,00
9	0001410 - Lorazepam 2mg	TEUTO	Cpr.	3000,00	0,10	300,00
10	0006496 - MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,66	1.320,00
11	0006497 - MORFINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	1,80	1.800,00
12	0006450 - CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,49	490,00
13	0006579 - RISPERIDONA 3 MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,28	560,00
14	0015141 - RISPERIDONA SOL. ORAL	PRATI	UND	350,00	14,95	5.232,50
15	0006533 - TRAMADOL 50MG	TEUTO	CÁPSULA	2000,00	0,12	240,00
16	0015142 - VALPROICO DE SÓDIO 250MG/5ML 100ML	PRATI	UND	200,00	3,69	738,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0049/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital,

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão
Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ:07.055.280/0001-84

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF: 673.151.434-91

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7CA00CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2017

Rua João Francisco nº 90, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
Aos 19 dias do mês de Outubro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema/RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 049/2017**, **Registro de Preços nº 83/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/10/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 0049/2017.
1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA AYRTON SENNA, , 4148 -CAPIM MACIO – NATAL - RN.**		
Representante: **JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA MIRANDA** - CPF: **282.241.084-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0006539 - VENLAFAXINA 75MG	EMS LTDA	CÁPSULA	1000,00	1,41	1.410,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 0049/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2130	Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2101	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB
AÇÃO	2131	Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES
6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS
7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
9. PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 19 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
JOSÉ BENIGNO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A102C7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2017-PMV/SMS/SEMTHAS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2017-PMV/SMS/SEMTHAS/SME

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior e Médio para atuarem no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), na Estratégia Saúde Família/Saúde Bucal (ESF/SB), na Secretaria Municipal de Educação (SME) e no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.
Considerando que o NASF, a ESF/SB, SME e o CRAS são constituídos por profissionais de diferentes áreas do conhecimento para atuarem em parceria com profissionais de outras secretarias, compartilhando as práticas em saúde e em assistência social nos territórios sob a responsabilidade dessas equipes;

Considerando a necessidade desses profissionais com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para os cargos específicos, conforme a necessidade do município.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	2848222	Maria Aldeane Lucena da Silva	6,0	Classificado
2º)	1765364	Francisco Vandeilton de Oliveira	5,0	Classificado
3º)	2848104	Renata Thays Ribeiro Borges	5,0	Classificado
5º)	2442207	Maria Lidiane de Miranda	3,5	Desclassificado
4º)	2798400	Vanessa Milena Cavalcante	3,0	Desclassificado
6º)	1781939	Maria da Silva Oliveira	3,0	Desclassificado
7º)	002907927	Deniza Moura Dias	3,0	Desclassificado
8º)	2807390	Kaliane Queiroz Ferreira	2,5	Desclassificado
9º)	2224612	Damiana Lemos dos Santos	2,0	Desclassificado
10º)	2762289	Antônio José Ferreira de Oliveira	1,5	Desclassificado
11º)	1494524	José Anchieta Tavares da Silva	1,0	Desclassificado

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	1140883	Evaldo de Souza Barboza	6,0	Classificado
2º)	1648662	Genilton Sabino Ferreira	6,0	Classificado

CARGO: FISIOTERAPEUTA

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	002549873	Marize Claire de Lima Melo	4,5	Classificado
2º)	002160163	Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas	4,5	Classificado
3º)	002530526	Paulo Rafael Chaves Mesquita	4,0	Classificado

CARGO: NUTRICIONISTA – PNAE

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	002318198	Andressa Fernanda de Lima Beserra	4,5	Classificado
2º)	2841179	Viviane Lalia Pinto da Silva	4,0	Classificado
3º)	002426201	Camila Mikaele Targino Lima	2,0	Desclassificado

4º)	2269090	Maria Wanderléia de Oliveira Freitas	2,0	Desclassificado
5º)	002507942	Priscila Gurgel Magno	0,5	Desclassificado

CARGO: NUTRICIONISTA

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	1485798	Márcia Maria do Nascimento	6,0	Classificado
2º)	002733315	Priscila Medeiros de Lima	1,5	Desclassificado

CARGO: ODONTÓLOGO

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	002501989	Eriberto Esdras de Oliveira	4,0	Classificado
2º)	2385555	Francisco Gama Neto Alves	2,0	Desclassificado

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	002628461	Endson Marques Vieira	3,5	Desclassificado

CARGO: PSICÓLOGO – NASF

	Documento (RG)	Nome	Pontuação	Situação
1º)	002196662	Raphaella Alexandre Cavalcante	5,0	Classificado
2º)	2527053	Allan Davi Amorim Paiva	4,0	Classificado
3º)	002759436	Aline Deyse Freitas Filgueira Fontes	2,0	Desclassificado

O prazo recursal será de acordo com o item 8.0 do Edital de PSS Nº 001/2017 – PMV.

Viçosa/RN, 24 de outubro de 2017

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017

Membros Titulares:

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente da CPSS
Portaria Nº 809/2017 – PMV;

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Membro da CPSS
Portaria Nº 809/2017 – PMV;

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Membro da CPSS
Portaria Nº 809/2017 – PMV.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EE5790D5

